DIÁRIO ELETRÔNICO
Ordem dos Advogados do Brasil

Ano VIII N.º 1832 | segunda-feira, 6 de abril de 2026 | Página: 1

Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): "Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário."

CONSELHO FEDERAL

Distrito Federal, data da disponibilização: 06/04/2026

SEGUNDA CÂMARA

DESPACHO

RECURSO N. 25.0000.2021.000271-6/SCA-Embargos de Declaração.

Embargantes: P.P.B.S. e T.H.B.S.S. (Advogado: João Carlos Navarro de Almeida Prado OAB/SP 203.670). Embargada: G.D.C. (Advogada: Iliane Samara Muniz OAB/SP 250.953). Recorrentes: K.S.N., P.P.B.S. e T.H.B.S.S. (Advogados: João Carlos Navarro de Almeida Prado OAB/SP 203.670 e Karim Sayegh Neto OAB/SP 250.056). Recorrida: G.D.C. (Advogada: Iliane Samara Muniz OAB/SP 250.953). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Rafael Braude Canterji (RS). DILIGÊNCIA: "(ART. 59, § 5º, CED) Em síntese, P.P.B.S. e T.H.B.S.S. opuseram novos embargos de declaração, agora em face do acórdão proferido por esta Segunda Câmara, que rejeitou os embargos de declaração anteriormente por eles opostos. (...). Assim, converto o juízo de admissibilidade dos embargos de declaração em diligência, e solicito à Secretaria desta Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB que proceda à transcrição integral do voto oral proferido pelo Conselheiro Federal Luiz Augusto Reis de Azevedo Coutinho, na 592ª Sessão Ordinária desta Segunda Câmara, realizada em 22/10/2025, relativo ao presente recurso, retificando-se a ata de julgamento, com acréscimo da fundamentação do voto oral (art. 62, § 4º, CED). Proceda-se – caso viável –, à juntada aos autos do recorte do arquivo audiovisual da manifestação do Conselheiro Federal, em apenso, evitando-se, assim, qualquer dúvida. Atendida a diligência, notifique-se a parte embargante, pelo Diário Eletrônico da OAB, para que, caso queira, complemente, ratifique ou retifique suas razões de embargos de declaração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Após, com ou sem manifestação, retornem-me os autos para juízo de admissibilidade dos embargos de declaração. Publique-se, para ciência. Brasília, 31 de março de 2026. Rafael Braude Canterji, Relator".

CONSELHO SECCIONAL - AMAZONAS

Amazonas, data da disponibilização: 06/04/2026

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR

Faço público para efeito do parágrafo 6º do art. 45 da Lei 8.906/94 c/c artigo 106, § 1º do Regimento da OAB/AM, que requer inscrição de **SUPLEMENTAR** na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Amazonas, o (a) Advogado (a): **EDUARDO PORTO CARREIRO COELHO CAVALCANTI.** Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil. Seção do Amazonas, em 1 de abril de 2026.

OMARA OLIVEIRA DE GUSMÃO

Secretária-Geral

INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR

Faço público para efeito do parágrafo 6º do art. 45 da Lei 8.906/94 c/c artigo 106, § 1º do Regimento da OAB/AM, que requer inscrição de **SUPLEMENTAR** na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Amazonas, o (a) Advogado (a): **CAMILA DANIELLE DE SOUSA.** Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil. Seção do Amazonas, em 1 de abril de 2026.

OMARA OLIVEIRA DE GUSMÃO

Secretária-Geral

INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR

Faço público para efeito do parágrafo 6º do art. 45 da Lei 8.906/94 c/c artigo 106, § 1º do Regimento da OAB/AM, que requer inscrição de **SUPLEMENTAR** na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Amazonas, o (a) Advogado (a): **LUCIANO SALVAGNI.** Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil. Seção do Amazonas, em 1 de abril de 2026.

OMARA OLIVEIRA DE GUSMÃO

Secretária-Geral

INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR

Faço público para efeito do parágrafo 6º do art. 45 da Lei 8.906/94 c/c artigo 106, § 1º do Regimento da OAB/AM, que requer inscrição de **SUPLEMENTAR** na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Amazonas, o (a) Advogado (a): **EVANDRO JOSÉ LAGO.** Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil. Seção do Amazonas, em 1 de abril de 2026.

OMARA OLIVEIRA DE GUSMÃO

Secretária-Geral

INSCRIÇÃO DEFINITIVA

Faço público para efeito do parágrafo 6º do art. 45 da Lei 8.906/94 c/c artigo 106, § 1º do Regimento da OAB/AM, que requer inscrição **DEFINITIVA** na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Amazonas, o

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

(a) Bacharel (a) **TAIS BUENO VIEIRA.** Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil. Seção do Amazonas, em 1 de abril de 2026.

OMARA OLIVEIRA DE GUSMÃO

Secretária-Geral

INSCRIÇÃO DEFINITIVA

Faço público para efeito do parágrafo 6º do art. 45 da Lei 8.906/94 c/c artigo 106, § 1º do Regimento da OAB/AM, que requer inscrição **DEFINITIVA** na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Amazonas, o (a) Bacharel (a) **DAVID CHAVES DE MELLO.** Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil. Seção do Amazonas, em 1 de abril de 2026.

OMARA OLIVEIRA DE GUSMÃO

Secretária-Geral

INSCRIÇÃO DEFINITIVA

Faço público para efeito do parágrafo 6º do art. 45 da Lei 8.906/94 c/c artigo 106, § 1º do Regimento da OAB/AM, que requer inscrição **DEFINITIVA** na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Amazonas, o (a) Bacharel (a) **INGRID ALVES GOMES.** Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil. Seção do Amazonas, em 1 de abril de 2026.

OMARA OLIVEIRA DE GUSMÃO

Secretária-Geral

INSCRIÇÃO DEFINITIVA

Faço público para efeito do parágrafo 6º do art. 45 da Lei 8.906/94 c/c artigo 106, § 1º do Regimento da OAB/AM, que requer inscrição **DEFINITIVA** na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Amazonas, o (a) Bacharel (a) **BRUNA RAFAELA LUCENA DE LIMA.** Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil. Seção do Amazonas, em 1 de abril de 2026.

OMARA OLIVEIRA DE GUSMÃO

Secretária-Geral

INSCRIÇÃO DEFINITIVA

Faço público para efeito do parágrafo 6º do art. 45 da Lei 8.906/94 c/c artigo 106, § 1º do Regimento da OAB/AM, que requer inscrição **DEFINITIVA** na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Amazonas, o (a) Bacharel (a) **ISAAC BENJAMIM BRASIL MATTOS.** Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil. Seção do Amazonas, em 1 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

OMARA OLIVEIRA DE GUSMÃO

Secretária-Geral

INSCRIÇÃO DEFINITIVA

Faço público para efeito do parágrafo 6º do art. 45 da Lei 8.906/94 c/c artigo 106, § 1º do Regimento da OAB/AM, que requer inscrição **DEFINITIVA** na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Amazonas, o (a) Bacharel (a) **ANDRE DOCE SOUZA.** Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil. Seção do Amazonas, em 1 de abril de 2026.

OMARA OLIVEIRA DE GUSMÃO

Secretária-Geral

INSCRIÇÃO DEFINITIVA

Faço público para efeito do parágrafo 6º do art. 45 da Lei 8.906/94 c/c artigo 106, § 1º do Regimento da OAB/AM, que requer inscrição **DEFINITIVA** na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Amazonas, o (a) Bacharel (a) **JACKSON SILVA MAIA.** Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil. Seção do Amazonas, em 1 de abril de 2026.

OMARA OLIVEIRA DE GUSMÃO

Secretária-Geral

INSCRIÇÃO DEFINITIVA

Faço público para efeito do parágrafo 6º do art. 45 da Lei 8.906/94 c/c artigo 106, § 1º do Regimento da OAB/AM, que requer inscrição **DEFINITIVA** na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Amazonas, o (a) Bacharel (a) **JOCIMAR ALVES GAMAL.** Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil. Seção do Amazonas, em 1 de abril de 2026.

OMARA OLIVEIRA DE GUSMÃO

Secretária-Geral

INSCRIÇÃO ESTAGIÁRIO (A)

Faço público para efeito do parágrafo 6º do art. 45 da Lei 8.906/94 c/c artigo 106, § 1º do Regimento da OAB/AM, que requer inscrição **ESTAGIÁRIO (A)** na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Amazonas, a (o) Acadêmica (o): **JONATHAN VIEIRA NAVARRO.** Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil. Seção do Amazonas, em 1 de abril de 2026.

OMARA OLIVEIRA DE GUSMÃO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Secretária-Geral

INSCRIÇÃO DEFINITIVA

Faço público para efeito do parágrafo 6º do art. 45 da Lei 8.906/94 c/c artigo 106, § 1º do Regimento da OAB/AM, que requer inscrição DEFINITIVA na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Amazonas, o (a) Bacharel (a) TAILA LAIS DOS SANTOS LOPES. Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil. Seção do Amazonas, em 1 de abril de 2026.

OMARA OLIVEIRA DE GUSMÃO

Secretária-Geral

INSCRIÇÃO DEFINITIVA

Faço público para efeito do parágrafo 6º do art. 45 da Lei 8.906/94 c/c artigo 106, § 1º do Regimento da OAB/AM, que requer inscrição DEFINITIVA na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Amazonas, o (a) Bacharel (a) JOANA CAROLINE MARQUES SANTOS. Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil. Seção do Amazonas, em 1 de abril de 2026.

OMARA OLIVEIRA DE GUSMÃO

Secretária-Geral

TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

ACÓRDÃO

ACÓRDÃO 008/2026 - 4ª TURMA - T.E.D.

Processo: 04.0000.2023.004219-4.

Representante(a/s): A. C. DE A. GAIC - OAB/AM A1692

Representado(a/s): N. G. Z. R. - OAB/AM A631

Relator(a): TIAGO ALBUQUERQUE LAZARINI DOS SANTOS.

EMENTA: 009/2026 – 4ª TURMA - T.E.D: PROCESSO ETICO-DISCIPLINAR. ART. 1°, §3° DO ESTATUTO DA ADVOCACIA. VEDAÇAO LEGAL DE PUBLICIDADE ADVOCATICIA COM OUTRA ATIVIDADE. FIXAÇAO DE PUBLICIDADE DVOCATICIA EM FACHADA DE LOJA COMERCIAL. CONFIGURADA INFRAÇÃO DISCIPLINAR. PENA DE CENSURA. ART. 36, INCISO lll, DO EAOAB.

Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordaram os membros da 4ª turma deste Tribunal de Ética POR MAIORIA de votos com o Relator em julgar PROCEDENTE a representação, nos

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

termos do voto do Relator, aplicando a pena de CENSURA ao representado. Sala Virtual das Sessões da 4ª Turma Egrégio Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/AM, em Manaus, 30 de março de 2026. Publique-se, registrem-se.

ANDRÉ DE MEDEIROS CARIA.

PRESIDENTE DA 4ª TURMA.

TIAGO ALBUQUERQUE LAZARINI DOS SANTOS.

RELATOR DA 4ª TURMA.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Processo nº 04.0000.2023.004219-4

Representante: A. C. DE A. G. - OAB/AM A1692. Representados(a/s): Adv.(a). N. G. Z. R. - OAB/AM A631. Relator(a): TIAGO ALBUQUERQUE LAZARINI DOS SANTOS. Pelo presente Edital, notificamos de ordem do douto presidente da 4ª Turma do TED-OAB/AM, o (a) Advogado (a) acima, na qualidade de REPRESENTADO no processo em epígrafe, para que dentro do prazo de 15 (QUINZE) dias, apresente RECURSO. Tendo em vista, que o processo supracitado que tramitava no TED-OAB/AM foi julgado PROCEDENTE. A decisão se deu por MAIORIA de votos na sessão de julgamento que ocorreu no dia 30/03/2026. De acordo com Súmula de Julgamento apensada aos autos os termos do art. 137-D do Regulamento Geral do EAOAB c/c arts. 69, § 2º, e 73, § 1º, da Lei 8.906/94 e art. 59, do Código de Ética e Disciplina, a qual poderá ser protocolada através do e-mail ted@oabam.org.br. Sob pena de preclusão.

TIAGO ALBUQUERQUE LAZARINI DOS SANTOS.

Relator da 4ª Turma.

SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA

PORTARIA OAB/AM-GP 050/2026.

DISPÕE sobre a composição da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DOS SISTEMAS DA OAB/AM, triênio 2025/202.

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO AMAZONAS,

no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que determina o art. 55, inciso XII do Regimento Interno da OAB/AM;

RESOLVE:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

NOMEAR a advogada abaixo mencionada para compor a **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DOS SISTEMAS DA OAB/AM**, triênio 2025/2027, de acordo com o cargo correspondente, para o triênio de 2025/2027, a saber:

VICE-PRESIDENTE: LAURA PAULA DE PAIVA BRASIL – OAB/AM 19.561;

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CONSELHO SECCIONAL DO AMAZONAS DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, em Manaus – AM, 31 de março de 2026.

JEAN CLEUTER SIMOES MENDONÇA

Presidente da OAB/AM

PORTARIA OAB/AM-GP 051/2026.

DISPÕE sobre a composição da **COMISSÃO PERMAMENTE DE MEIO AMBIENTE DA OAB/AM**, triênio 2025/2027.

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO AMAZONAS,

no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que determina o art. 55, inciso XII do Regimento Interno da OAB/AM;

RESOLVE: Nomea a advogada abaixo mencionada para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE MEIO AMBIENTE DA OAB/AM**, de acordo com o cargo correspondente, para o triênio de 2025/2027, a saber:

MEMBRO: JAMELLY MESQUITA DE ALMEIDA – OAB/AM 20.610.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CONSELHO SECCIONAL DO AMAZONAS DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, em Manaus – AM, 1 de abril de 2026.

JEAN CLEUTER SIMOES MENDONÇA

Presidente da OAB/AM

SOCIEDADES

ACÓRDÃO

REGISTRO DE SOCIEDADE INDIVIDUAL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

CONSELHO SECCIONAL - AMAZONAS

SECRETARIA

Processo nº 196-I/2026

EMENTA: SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – EXIGÊNCIAS LEGAIS ATENDIDAS PELO DEFERIMENTO.

Faço público, para os fins do § 6º do art. 45 da Lei nº 8.906/94, c/c art. 10 do Provimento nº 112/2006 da EOAB, que foi requerido e efetuado o registro, junto à Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Amazonas, da Sociedade Individual de Advocacia denominada **"PRISCILA MUBARAC SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA"**, de titularidade do(a) advogado (a), PRISCILA MONTEIRO MUBARAC, OABAM – 8903, regularmente inscrito nesta Seccional.

Manaus, 30 de março de 2026.

OMARA OLIVEIRA DE GUSMÃO

Secretária-Geral

REGISTRO DE SOCIEDADE INDIVIDUAL

CONSELHO SECCIONAL - AMAZONAS

SECRETARIA

Processo nº 202-I/2026

EMENTA: SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – EXIGÊNCIAS LEGAIS ATENDIDAS PELO DEFERIMENTO.

Faço público, para os fins do § 6º do art. 45 da Lei nº 8.906/94, c/c art. 10 do Provimento nº 112/2006 da EOAB, que foi requerido e efetuado o registro, junto à Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Amazonas, da Sociedade Individual de Advocacia denominada **"ANDREA VALENTE AMUD SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA"**, de titularidade do(a) advogado (a), ANDREA VALENTE AMUD, OABAM – 15.191, regularmente inscrito nesta Seccional.

Manaus, 31 de março de 2026.

OMARA OLIVEIRA DE GUSMÃO

Secretária-Geral

REGISTRO DE SOCIEDADE INDIVIDUAL

CONSELHO SECCIONAL - AMAZONAS

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

SECRETARIA

Processo nº 206-I/2026

EMENTA: SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – EXIGÊNCIAS LEGAIS ATENDIDAS PELO DEFERIMENTO.

Faço público, para os fins do § 6º do art. 45 da Lei nº 8.906/94, c/c art. 10 do Provimento nº 112/2006 da EOAB, que foi requerido e efetuado o registro, junto à Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Amazonas, da Sociedade Individual de Advocacia denominada **"JULIANA CASCAIS LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA"**, de titularidade do(a) advogado (a), JULIANA CASCAIS LIMA, OABAM – 21.347, regularmente inscrito nesta Seccional.

Manaus, 01 de abril de 2026.

OMARA OLIVEIRA DE GUSMÃO

Secretária-Geral

REGISTRO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS

CONSELHO SECCIONAL - AMAZONAS

SECRETARIA

Processo nº 203-I/2026

Feito: REGISTRO DE SOCIEDADE

Interessado: ANDREW DA SILVA NOGUEIRA OLIVEIRA - "ANDREW DA SILVA NOGUEIRA OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA".

ACÓRDÃO

EMENTA: SOCIEDADE DE ADVOGADOS – EXIGÊNCIAS LEGAIS ATENDIDAS PELO DEFERIMENTO DA ABERTURA DA SOCIEDADE.

Faço público, para os fins do § 6º do art. 45 da Lei nº 8.906/94, c/c art. 10 do Provimento nº 112/2006 da EOAB, que foi requerido e efetuado o registro, junto à Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Amazonas, da Sociedade Individual de Advocacia denominada "ANDREW DA SILVA NOGUEIRA OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA", de titularidade do(a) advogado(a), ANDREW DA SILVA NOGUEIRA OLIVEIRA, OABAM – 21362, regularmente inscrito nesta Seccional.

Manaus, 31 de março de 2026.

OMARA OLIVEIRA DE GUSMÃO

Secretária-Geral

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

CONSELHO SECCIONAL - BAHIA

Bahia, data da disponibilização: 06/04/2026

DIRETORIA

PORTARIA

PORTARIA N. 0473/2025 – GP (*)

A Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Bahia, no uso de suas atribuições, e na forma do quanto dispõe o art. 65, inciso XX, do Regimento Interno da Seccional, resolve nomear como membro da COMISSÃO ESPECIAL DE DIREITO ELEITORAL a advogada LORENA THAISE NEVES REAL, OAB/BA 56139; como colaborador o senhor SAULO DE JESUS BASTOS BARBOSA, CPF XXX.XXX.565-XX. (*) Portaria retificada/ republicada por erro material. Publique-se e cumpra-se. Salvador-BA, 16 de junho de 2025. Daniela Lima de Andrade Borges Presidente da OAB/BA.

SECRETARIA DE PROCESSOS ÉTICO DISCIPLINARES

DEFESA PRÉVIA

Edital n° 00514/2026 – SUPED

PROCESSO Nº 01122/2024

Representado(a): F.C.B.S

Defensor(a) Dativo(a): Dr. TIAGO ARAÚJO DA SILVA - OAB/BA: (70713)

Fica notificado(a) para o exercício do múnus de Defensor Dativo, o(a) advogado(a) acima nominado(a) para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, no quanto disposto nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 59, do Código de Ética e Disciplina. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pelo advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 2 de abril de 2026.

DILIGÊNCIA

Edital n° 00522/2026– SUPED

PROCESSO Nº 00743/2025

Representado(a): H.H.C.M.

Defensor(a) Dativo(a): MARFIZA PEREIRA DA SILVA ANTUNES – OAB/BA: 80640

Fica notificado(a) para o exercício do múnus de Defensor Dativo, (o)a advogado(a) acima nominado(a) para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, no quanto disposto nos §§ 2º e 5º do art. 59, do Código de Ética e Disciplina. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

mail) informado pelo advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, .

Edital n° 00523/2026– SUPED

PROCESSO Nº 01180/2025

Representado(a): R.R.S

Defensor(a) Dativo(a): PEDRO GUIMARÃES CHAGAS – OAB/BA: 78386

Fica notificado(a) para o exercício do múnus de Defensor Dativo, (o)a advogado(a) acima nominado(a) para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, no quanto disposto nos §§ 2º e 5º do art. 59, do Código de Ética e Disciplina. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pelo advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 2 de abril de 2026.

RAZÕES FINAIS

Edital n° 00515/2026 – SUPED

Fica notificada a advogada, na qualidade de representante, para tomar conhecimento do parecer preliminar no processo e se manifestar, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, em atendimento ao quanto disposto no **§ 8º do art. 59**, do Código de Ética e Disciplina. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pelo(a) advogado/defensor cadastrado no CNA.

1.Dra. Letícia Silva Lins(OAB/BA 66138) – Processo 00637/2025.

Publique-se. Salvador, 02 de abril de 2026.

Edital n° 00516/2026 – SUPED

Ficam notificados os advogados abaixo nominados para tomarem conhecimento do parecer preliminar no processo e se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, no quanto disposto no **§ 8º do art. 59**, do Código de Ética e Disciplina. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pelo(a) advogado/defensor cadastrado no CNA.

1.O.S.D.J., Advogado(a) Orlando da Silva Daltro Junior(OAB/BA 64201) – Processo 00718/2023.

2.M.C.A.F., Advogado(a) Marcia Christine de Araujo Fonseca(OAB/BA 60605) – Processo 00533/2022.

3.E.H.N., Advogado(a) Edson Hirsch Neto(OAB/BA 40932) – Processo 00209/2023.

4.L.A.M., Advogado(a) Lucas Amorim Mendes(OAB/BA 73906) – Processo 00191/2024.

5.M.R.L.P., Advogado(a) Marília Rezende Lima Pereira(OAB/BA 66539) – Processo 01183/2024.

6.C.A.S.S., Advogado(a) Caio Avelino Silva Santana(OAB/BA 77599) – Processo 01781/2024.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

7.J.C.C., Advogado(a) Jacira Costa Cordeiro(OAB/BA 42202) – Processo 00902/2024.

8.A.F.C.B., Advogado(a) Antônio Felipe Cotrim Batista(OAB/BA 46262) e F.S.S.N., Advogado(a) Francisco da Silva Sá Neto(OAB/BA 49704) – Processo 01302/2024.

9.V.C.P., Advogado(a) Victor Canario Peneleu(OAB/BA 40473) – Processo 00260/2023.

10.A.P.S.S., Advogado(a) Ana Paula Sales dos Santos(OAB/BA 49957) – Processo 00657/2023.

11.A.S.A., Advogado(a) Alexandro Silva de Araújo(OAB/BA 42561) – Processo 1324/2019.

12.A.P.C.F., Advogado(a) Ana Paula Carvalho Freaza(OAB/BA 49841) – Processo 01723/2024.

13.V.C.M.A., Advogado(a) Verônica Costa de Meira Almeida(OAB/BA 34766) – Processo 01113/2023.

14.L.O.C., Advogado(a) Lorena Osório da Costa(OAB/BA 33027) – Processo 00501/2023.

15.E.F.J., Advogado(a) Elias Farah Junior(OAB/SP 176700) – Processo 00821/2020.

16.P.S.M.R., Advogado(a) Paulo Sergio Magnavita Ramos(OAB/BA 5803) – Processo 00827/2023.

17.T.S.R.C., Advogado(a) Thais Santiago Ribeiro Camera(OAB/BA 54013) – Processo 01394/2023.

Publique-se. Salvador, 02 de abril de 2026.

Edital n° 00517/2026 – SUPED

Ficam notificados os advogados abaixo nominados para tomarem conhecimento do parecer preliminar no processo e se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, no quanto disposto no **§ 8º do art. 59**, do Código de Ética e Disciplina. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pelo(a) advogado/defensor cadastrado no CNA.

1.I.C.C.F., e seus patronos Dr. Lucas Dias Oliveira(OAB/BA 69460) e Dra. Galtiere de Oliveira Carvalho(OAB/BA 24023) – Processo 00262/2023.

2.R.S.G.S., e seus patronos Dra. Luiza Barros Boechat(OAB/SP 480105), Dr. Luis Felipe Baptista Luz(OAB/SP 160547), Dra. Isabella Olimpio Barrioneuvo(OAB/PR 112369), Dr. João Victor Cabus David(OAB/SP 476192), Dra. Juliana Filareto(OAB/SP 297619), Dra. Isabella Rossato Pandini(OAB/SP 444976), Dr. Alexandre Gustavo de Freitas(OAB/SP 196169) e Dr. Luís Otávio de Castro Gallelo(OAB/SP 361761) – Processo 02216/2024.

Publique-se. Salvador, 02 de abril de 2026.

Edital n° 00518/2026 – SUPED

Ficam notificados os representantes abaixo nominados, para tomarem conhecimento do parecer preliminar no processo, manifestando-se no prazo de 15 (quinze) dias, em atendimento ao quanto disposto no **§ 8º do art. 59**, do Código de Ética e Disciplina. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo

correio eletrônico (e-mail) informado pela parte.

1.Sra. Taína do Santos Barreto – Processo 01464/2024.

2.Sra. Carolayne Martins de Lima – Processo 00335/2025.

Publique-se. Salvador, 02 de abril de 2026.

Edital n° 00519/2026 – SUPED

Ficam notificados para o exercício do múnus de Defensor Dativo, os advogados abaixo nominados para tomarem conhecimento do parecer preliminar no processo e se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, no quanto disposto no **§ 2º e 8º do art. 59**, do Código de Ética e Disciplina. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pelo advogado/defensor cadastrado no CNA.

1.Dr. Marcos Paulo Santos Cruz de Araujo(OAB/BA 56087) – Processo 00145/2024.

2.Dr. Adson Nascimento da Silva(OAB/BA 86024) – Processo 713/2020.

3.Dra. Cátia Pereira Santos Guimarães Pereira(OAB/BA 78716) – Processos 608/2020 e 00821/2020.

4.Dra. Ediane Fernandes de Almeida(OAB/BA 57399) – Processos 00765/2020 e 01426/2023.

5.Dra. Mércia Portugal Lôbo(OAB/BA 34965) – Processo 00290/2022.

6.Dr. Alexis Ramon da Silva Teixeira(OAB/BA 44896) – Processo 00199/2023.

7.Dra. Maria Cristina Leal da Silva(OAB/BA 76493) – Processo 01439/2023.

8.Dr. Rogerio Marcio Falotico(OAB/BA 60838) – Processo 01448/2024.

9.Dra. Ana Patricia Braz dos Santos Dias(OAB/BA 77791) – Processo 00307/2023.

10.Dra. Vivian Karina Fernandes Suzart da Silva Santos(OAB/BA 20012) – Processo 00243/2023.

11.Dra. Aline Heli Brito Machado da Silva(OAB/BA 71637) – Processo 00290/2021.

12.Dr. Pedro Guimarães Chagas(OAB/BA 78386) – Processo 01573/2023.

13.Dr. Alefe da Silva Batista(OAB/BA 67567) – Processo 01218/2023.

14.Dra. Alcileide da Silva Dantas(OAB/BA 80830) – Processo 01187/2024.

15.Dra. Aline Silva Dutra(OAB/BA 86291) – Processo 01491/2024.

16.Dra. Amanda Maia Ferreira(OAB/BA 72245) – Processo 00485/2024.

17.Dra. Ana Cristina Silva da Purificação(OAB/BA 86519) – Processo 02688/2024.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

18.Dr. André Cássio Cardoso Souza(OAB/BA 87602) – Processo 00122/2024.

19.Dra. Gabriela Soares Kamata(OAB/BA 73296) – Processo 00138/2025.

Publique-se. Salvador, 02 de abril de 2026.

Edital n° 00520/2026 – SUPED

Ficam notificados para o exercício do múnus de Defensor Dativo, os advogados abaixo nominados para tomarem conhecimento do parecer preliminar no processo e se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, no quanto disposto no **§ 2º e 8º do art. 59**, do Código de Ética e Disciplina. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pelo advogado/defensor cadastrado no CNA.

1.Dr. Tiago Araújo da Silva(OAB/BA 70713) – Processo 01666/2024.

2.Dr. Albérico Silva de Carvalho(OAB/BA 53549) – Processo 02692/2024.

3. Dra. Ana Paula Vieira Arantes(OAB/BA 85216) – Processo 02792/2024.

Publique-se. Salvador, 02 de abril de 2026.

Edital n° 00521/2026 – SUPED

Ficam notificados o representante e seu/sua patrono(a), para tomarem conhecimento do parecer preliminar exarado no processo, manifestando-se, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, em atendimento ao quanto disposto no **§ 8º do art. 59**, do Código de Ética e Disciplina.

1.Sr. Valdi Lima Teixeira e seu patrono Dr. Daniel Jesus de Almeida(OAB/BA 63870) – Processo 01670/2024.

Publique-se. Salvador, 02 de abril de 2026.

TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

ADITAMENTO

EDITAL N° 037/2026 CONVOCAÇÃO E NOTIFICAÇÃO SESSÃO JULGAMENTO 7a TURMA – HÍBRIDA

A PRESIDENTE DA SÉTIMA TURMA do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno do TED/BA, c/c art. 1° da Resolução n° 001/2020-TED/OAB-BA, CONVOCA os seus Membros titulares e suplentes e conforme dispõe o Art. 70 do mesmo diploma legal, NOTIFICA o(a)(s) Interessado(a)(s) e o(a)(s) seu(a)(s) respectivo(a)(s) advogado(a)(s) e Defensor(a)(s) Dativo(a)(s), para 10a Sessão Ordinária de Julgamento a realizar-se no **DIA 06 DE MAIO DE 2026 (quarta-feira), a partir das 14h**,de forma híbrida, no endereço

situado Praça D. Pedro II, s/n, sala 103, Fórum Ruy Barbosa, Campo da Pólvora – Nazaré, Salvador-Ba e através da plataforma ZOOM MEETINGS, cujo link de acesso será disponibilizado através endereço eletrônico tribunal@oab-ba.org.br (para aqueles que solicitarem) 15min (quinze minutos) antes do início da sessão e se dará no correio eletrônico (e-mail) informado pelo advogado/defensor cadastrado no CNA. Ficam as partes advertidas de que os processos não julgados nesta Sessão, serão automaticamente incluídos na pauta da Sessão subsequente, nos termos da Súmula 09/2017/OEP, do Conselho Federal da OAB. **PAUTA: 01. Processo n° 00333/2021** – Interessado(a)(s): TOELI LTDA, Elisabethe Alves; Patrona: Dra. Cindia Camargo, OAB-BA 33.719; V.B.P.S.; Patrono: Dr. Fernando Léo Pedroso, OAB-BA 45.721 - RELATOR: Dr. MARTHIUS MAGALHÃES PALMEIRA LIMA; **02. Processo n° 00423/2022 -** Interessado(a)(s): Nayara Vieira Campos e Campos; A.V.M.; S.S.S.R.; Defensora Dativa: Dra. Andréa Barros de Oliveira Sousa, OAB-BA 69.037 - RELATOR: Dr. MARTHIUS MAGALHÃES PALMEIRA LIMA; **03. Processo n° 01805/2024** – Interessado(a)(s): J.C.R.J.; Advogado(a)(s): Dr. Júlio César Ribeiro de Jesus, OAB-BA 49.568; K.P.M.; Patrona: Dra. Vanessa Pereira Valinas Borges Carvalho, OAB-BA 38.475 – Defensora Dativa: Dra. Ana Cristina Silva da Purificação, OAB-BA 86.519 - RELATOR: Dr. MARCOS ANTÔNIO SILVA DIAS; **04. Processo n° 00326/2023** – Interessado(a)(s): Fabiana Almeida Caetano Lemos; H.L.S.J; Defensor Dativo: Dr. Alexis Ramon da Silva Teixeira, OAB-BA 44.896 - RELATOR: Dr. MARCOS ANTÔNIO SILVA DIAS; **05. Processo n° 01027/2023** – Interessado(a)(s): Linval José de Carvalho Silva Coelho; M.N.S.; Defensora Dativa: Dra. Daniela Souza Barbosa, OAB-BA 82.650 – RELATORA: Dra. JANAINA BRITO DE ABREU; **06. Processo n° 01083/2024 –** Interessado(a)(s): Edneia Maria dos Santos; Y.V.C.G.; Patronos: Dr. Orlando Mota Ribeiro, OAB-BA 43.042 e Dr. João Pedro França Teixeira, OAB-BA 49.20 - RELATORA: Dra. JANAINA BRITO DE ABREU; **07. Processo n° 01172/2025 -** Interessado(a)(s): Vara dos Feitos de Relação de Consumo Cíveis e Comerciais da Comarca de Ipirá-BA; M.A.J.O.; Advogado(a)(s): OAB-BA 70.611, Dr. Marcos Antônio Jesus Oliveira – RELATOR: Dr. BRUNO FAGUNDES MURARO; **08. Processo n° 00258/2024 -** Interessado(a)(s): Josinete Benevides Reis dos Santos; M.R.A.; Defensora Dativa: Dra. Gisele Santos Rocha, OAB-BA 62.086 - RELATOR: Dr. BRUNO FAGUNDES MURARO; **09. Processo n° 01271/2023** – Interessado(a)(s): Joseane Adriele Alves Marques; F.B.A.; Defensor Dativo: Dr. Sandro Sodraque da Silva Xavier, OAB-BA 67.703 – RELATOR: Dr. ROBSON MAGALHÃES SOUZA; **10. Processo n° 01556/2024** – Interessado(a)(s): 15.a VSJE do Consumidor - PROJUDI; R.C.B.M.C.; Defensor Dativo: Dr. Ícaro Jesus Pitanga de Souza, OAB-BA 61.698 – RELATOR: Dr. ROBSON MAGALHÃES SOUZA; **11. Processo n° 00999/2023** – Interessado(a)(s): Maria da Conceição Santana Barreto; G.M.L.V.: Defensora Dativa: Dra. Ediane Fernandes de Almeida, OAB-BA 57.399 – RELATOR: Dr. EDVALDO RAMOS DE ARAÚJO; **12. Processo n° 00177/2024** – Interessado(a)(s): G.S.C.; Advogado(a)(s): OAB-BA 38.957; E.H.O.O.: Defensora Dativa: Dra. Yasmin Fonseca dos Santos, OAB-BA 83.303 – RELATOR: Dr..YURI UBALDINO ROCHA SOARES; **13. Processo n° 00727/2023 -** Interessado(a)(s): Ex Offício TED-OAB-BA; N.N.F.; T.G.S.: Patrono(a)(s): Dr. João Victor Vieira Sousa, OAB-BA 61.974 e Dr. Cosme Araújo Santos, OAB-BA 7800 - RELATOR: Dr. MARCOS ANTÔNIO SILVA DIAS; **14. Processo n° 00776/2024** – Interessado(a)(s): Edimário dos Santos; G.C.N.M.; Advogado(a)(s): OAB-BA 27.780 - RELATORA: Dra. JANAÍNA BRITO DE ABREU; **15. Processo n° 00307/2024** – Interessado(a)(s): Claudineia Pereira de Souza Santos; D.D.B; Defensora Dativa: Dra. Marita Silva Amâncio, OAB-BA 56.161 - RELATORA: Dra. JANAÍNA BRITO DE ABREU; **16. Processo n° 01790/2024 -** Interessado(a)(s): Viviana Souza Pinheiro; D.O.S.: Defensora Dativa: Dra. Cátia Pereira Santos Guimarães Pereira, OAB-BA 78.716 – RELATORA: Dra. JANAÍNA BRITO DE ABREU; **17. Processo n° 577/2020-ED** – Interessado(a)(s): Embargante: A.M.S.; Advogado(a)(s): OAB-BA 34.246, Dr. Aécio Macedo de Santana – REVISOR: Dr. BRUNO FAGUNDES MURARO. **18.** O QUE OCORRER. Pauta originariamente publicada em 31/3/2026, nos termos da Súmula 09/2017/OEP, do Conselho Federal da OAB, republique-se para ADITAR os processos de itens 13 a 17, Mural Eletrônico, Salvador-BA, 02/4/2026. ANGELA MASCARENHAS SANTOS - Presidente Sétima Turma.

EDITAL N° 034/2026 CONVOCAÇÃO E NOTIFICAÇÃO SESSÃO JULGAMENTO 1a TURMA – (híbrida)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

A PRESIDENTE DA PRIMEIRA TURMA do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno do TED/BA, c/c art. 1° da Resolução n° 001/2020-TED/OAB-BA, CONVOCA os seus Membros titulares e suplentes e conforme dispõe o Art. 70 do mesmo diploma legal, NOTIFICA as partes interessadas e os seus respectivos advogados, advogadas e defensores dativos para 10a Sessão Ordinária de Julgamento, a realizar-se no **DIA 04 DE MAIO DE 2026 (segunda-feira), às 14h**, de forma híbrida, no endereço situado Praça D. Pedro II, s/n, sala 103, Fórum Ruy Barbosa, Campo da Pólvora – Nazaré, Salvador-Ba e através da plataforma ZOOM MEETINGS, cujo link de acesso será disponibilizado através endereço eletrônico tribunal@oab-ba.org.br (para aqueles que solicitarem) 15min (quinze minutos) antes do início da sessão e se dará no correio eletrônico (e-mail) informado pelo advogado/defensor cadastrado no CNA. Ficam as partes advertidas de que os processos não julgados nesta Sessão, serão automaticamente incluídos na pauta da Sessão subsequente, nos termos da Súmula 09/2017/OEP, do Conselho Federal da OAB. **PAUTA: 01.** Processo n° 01330/2025 – Interessado(a)(s): 2.a Promotoria de Justiça de Caetité-BA; P.G.C.M.; Defensora Dativa: Dra. Daniela Souza Barbosa, OAB-BA 82.650 - RELATORA: Dra. DENISE RIBEIRO SANTOS; **02.** Processo nº 00747/2024 Interessado(a)(s): 1.a Vara Sistema Juizado Especiais – Simões Filho - PROJUDI; L.S.A: Defensora Dativa: Dra. Andréa Barros da Oliveira Sousa, OAB-BA 69.037 - RELATORA: Dra. DENISE RIBEIRO SANTOS; **03.** Processo nº 02748/2024 – Interessado(a)(s): Ministério Público do Estado da Bahia; E.P.P.S.; Defensor Dativo: Dr. Victor Andrey Bragança de Almeida Xavier, OAB-BA 84.192 **-** RELATOR: Dr. THIAGO FRANCO CORDEIRO; **04**. Processo nº 01451/2024 – Interessado(a)(s): Auderivania Barreto Gomes Santos; B.R.F; Defensora Dativa: Dra. Fernanda de Fabre, OAB-BA 79.663 – RELATOR: Dr. THIAGO FRANCO CORDEIRO; **05**. Processo nº 007927/2023 – Interessado(a)(s): Jonei Lozada da Silva Sales; D.A.R.; Advogado(a)(s): OAB-BA 25.244, Dr. Daniel Araújo Rodrigues – RELATOR: Dr. LEANDRO PIRES FERNANDES; **06**. Processo nº 00107/2023 – Interessado(a)(s): Daniela de Souza Santos; D.N.S.D.O.; OAB-BA 52.863, Dra. Denise Nascimento Santos Dias de Oliveira – RELATOR: Dr. LEANDRO PIRES FERNANDES; **07**. Processo nº 02487/2024 – Interessado(a)(s): Ednalva Santos de Lima; L.A.T.C.; Advogado(a)(s): Dr. Lucas Augustus Testa Campos, OAB-BA 25.383 - RELATORA: Dra. INGRID LOMANTO TORRES; **08**. Processo nº 01319/2024 – Interessado(a)(s):Maria de Fátima Galrão Barreto; E.S.S.: Advogado(a)(s): OAB-BA 63.342, Dr. Elievan Silva dos Santos - RELATORA: Dra. INGRID LOMANTO TORRES; **09.** Processo n° 01652/2024 – Interessado(a)(s): Euranita da Silva Brilhante; I.M.S.: Advogado(a)(s): OAB-BA 57.564, Dr. Irenaldo Muniz da Silva - RELATORA: Dra. REBECCA LIMA SANTOS; **10**. Processo nº 01587/2025 – Interessado(a)(s): Diretor Tesoureiro OAB-BA; F.A.P.;Advogado(a)(s): Dr. Fábio Antônio Peccicacco, OAB-BA 88.986 – RELATORA: Dra. REBECCA LIMA SANTOS; **11.** Processo n° 00366/2022 – Interessado(a)(s): M.B.I.; Advogado(a)(s): OAB-BA 42.091; A.S.A.F.; Defensor Dativo: Dr. Everton Oliveira Silva, OAB-BA 65.986 - RELATOR: Dr. GUILHERME CELESTINO CONCEIÇÃO TADEU; **12**. Processo nº 01187/2023 – Interessado(a)(s): 3.a Vara dos Feitos de Relação de Consumo Cíveis Comerciais da Comarca de Barreiras-BA; G.H.F.; L.H.S.O.A.; Defensor Dativo: Dr. Danilo Alves da Silva Filho, OAB-BA 87.964 – RELATOR: Dr. GUILHERME CELESTINO CONCEIÇÃO TADEU; **13**.Processo nº 00106/2021 – Interessado(a)(s): O.L.F.; Advogado(a)(s): OAB-BA 16.345; M.R.S.;O.A.S.F.; Defensor Dativo: Dr. Danilo Alves da Silva Filho, OAB-BA 87.964 - RELATOR: Dr. SÉRGIO EGIDIO TIAGO PEREIRA; **14.** Processo nº 00133/2023 – Interessado(a)(s): Coordenação dos Juizados Especiais -TJ-BA – Núcleo de Combate às Fraudes; A.F.C.B.; Defensor Dativo: Dr. Alefe da Silva Batista, OAB-BA 67.567; E.R.S.; Patrona: Dra. Rayza Ravenna Messias Moitinho dos Santos, OAB-BA 82.597; N.N.F.;T.G.S.; Patronos: Dr. João Victor Vieira Sousa, OAB-BA 61.974 e Dr. Cosme Araújo Santos, OAB-BA 7800 – RELATOR: Dr. SÉRGIO EGIDIO TIAGO PEREIRA; **15.** Processo nº 00779/2025 – Interessado(a)(s): Diretor Tesoureiro da OAB-BA; M.M.P.E.; Advogado(a)(s): OAB-BA 89.104, Dra. Marta Maria Pinho Elias - RELATORA: Dra. IVY GOIS DA FONSECA LYRA; **16.** Processo nº 02368/2024 – Interessado(a)(s): Joelson de Oliveira Matos, Danillo Farias Matos; I.M.O.N.; Patrono: Dr. Augusto César Almeida Ribeiro, OAB-BA 9772 - RELATORA: Dra. IVY GOIS DA FONSECA LYRA; **17.** Processo nº 00325/2022-**ED** – Interessado(a)(s): Embargante: Y.V.C.G.; Patronos: Dr. João Pedro França Teixeira, OAB-BA 49.205, Dra. Bruna Lomanto Faro, OAB-BA 67.382 e Dr. Orlando Mota Ribeiro, OAB-BA 43.042; Embargado: Jacson dos Santos Araújo; Patrona: Dra. Carla Luise Conceição Ramos. OAB-BA 33.768 – RELATOR: Dr. SÉRGIO EGIDIO TIAGO PEREIRA; **18**. Processo nº 01498/2025 – Interessado(a)(s): Diretor Tesoureiro da OAB-BA;

A.M.M.L.R.; Patrono: Dr. Eduardo Silva Lemos, OAB-BA 24.133 - RELATOR: Dr. SÉRGIO EGIDIO TIAGO PEREIRA; 19. Processo nº 00577/2024 – Interessado(a)(s): 1.a Vara Sistema Juizados Especiais de Simões Filho-BA - PROJUDI; L.S.A.: Defensora Dativa: Dra. Gisele Santos Rocha, OAB-BA 62.086 - RELATOR: Dr. SERGIO EGIDIO TIAGO PEREIRA; 20. Processo n° 01479/2025 – Interessado(a)(s): Diretor Tesoureiro OAB-BA; M.E.C.: Advogado(a)(s): OAB-PR 54.266, Dra. Maria Eugênia Canesin - RELATOR: Dr. SÉRGIO EGÍDIO TIAGO PEREIRA;21. Processo nº 00391/2024 – Interessado(a)(s): Simone Batista dos Santos; D.P.C.; Defensor Dativo: Dr. Elis Camargo Rodrigues Uzeda, OAB-BA 79.261 – RELATOR: Dr. SÉRGIO EGÍDIO TIAGO PEREIRA. 22. O QUE OCORRER. Pauta originariamente publicada em 30/3/2026, nos termos da Súmula 09/2017/OEP, do Conselho Federal da OAB, republique-se para ADITAR os processos de itens 18, 19, 20 e 21, Mural Eletrônico, Salvador-BA, 02/4/2026. **EMILIA ROTERS RIBEIRO -** Presidente Primeira Turma.

DECISÃO

EDITAL DECISÃO n° 064/2026

DÉCIMA PRIMEIRA TURMA TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

ACÓRDÃO

Processo n° 01305/2023 - RETIFICAÇÃO

Interessado(a)(s) Marilene Silva de Cerqueira; A.M.A.; Defensor Dativo: Dr. Orlando Alves Lopes de Jesus, OAB-BA 86.785 – RELATOR: MÁRCIO VINÍCIUS LOPES ALVES. **EMENTA N. 955-2026-11ª: "** REPRESENTAÇÃO DISCIPLINAR – RECEBIMENTO DE VALOR SEM PRESTAÇÃO ADEQUADA DE SERVIÇOS – FALTA DE INFORMAÇÃO AO CLIENTE – INEXISTÊNCIA DE ATO PROCESSUAL COMPROVADO – INFRAÇÃO CARACTERIZADA – VIOLAÇÃO AO INCISO IX DO ARTIGO 34, DO EAOAB APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE CENSURA CONVERTIDA EM ADVERTÊNCIA." **ACORDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, observado o quorum exigido no Art. 31, Parágrafo Único do Regimento Interno TED, em Sessão Ordinária realizada em 17/3/2026, acordam por unanimidade, os Membros da Décima Terceira Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB-BA. Trata-se de representação protocolizada perante a OAB em 16/06/2023 (fls. 02), por meio do qual a representante assevera ter contratado os serviços advocatícios da Representada, inclusive realizando pagamento via pix, visando ao ajuizamento de ação contra a Faculdade Uninassau. Narra que, não obstante inúmeras tentativas de contato, jamais recebeu número do processo, informações sobre andamento ou quaisquer documentos comprobatórios da atuação. Destarte, julgo PROCEDENTE a representação ético-disciplinar, por violação ao art. 34, inciso IX da Lei nº 8906/94. Inexistindo condenação disciplinar anterior (cf. certidão de fls. 85), voto pela aplicação da pena de censura, que deve ser convertida em advertência, em ofício reservado, nos termos do art. 36, p. único, c/c art. 40, II, ambos da Lei 8.906/94. É como voto. Márcio Vinícius Lopes Alves, Relator do Acórdão. PEDRO MASCARENHAS LIMA JR - Presidente da Décima Primeira Turma. Decisão originariamente publicada em 01/4/2026, republique-se para corrigir o ano do processo, por erro material, Mural Eletrônico, Salvador-BA 02/4/2026.

EDITAL DECISÃO n° 071/2026

OITAVA TURMA TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

ACÓRDÃO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Processo n° 02466/2024

Interessado(a)(s) Ana Paula Silva Ribeiro; S.B.P.; Defensor Dativo: Dr. Alexis Ramon da Silva Teixeira, OAB-BA 44.896 – RELATOR: EDUARDO JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS. **EMENTA N. 978-2026-8ª: "**REPRESENTAÇÃO DISCIPLINAR. ADVOCACIA. SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE VEÍCULO. RELAÇÃO DE NATUREZA EMINENTEMENTE CIVIL. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS QUE DEMONSTREM VÍNCULO ENTRE OS FATOS E O EXERCÍCIO DA ADVOCACIA. DESACORDO COMERCIAL ENTRE AS PARTES. EVENTUAL CONTROVÉRSIA A SER DIRIMIDA NAS ESFERAS CÍVEL OU CRIMINAL. INEXISTÊNCIA DE INFRAÇÃO DISCIPLINAR. IMPROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO." **ACORDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, observado o quorum exigido no Art. 31, Parágrafo Único do Regimento Interno TED, em Sessão Ordinária realizada em 05/3/2026, acordam por unanimidade, os Membros da Oitava Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB-BA. Relata a representante que, após o falecimento de seu esposo, atravessava período de dificuldades financeiras, ocasião em que teria estabelecido relação de confiança com a advogada representada. Narra que, diante da impossibilidade de continuar adimplindo as parcelas de financiamento de um veículo automotor, firmou com a representada contrato particular de compra e venda do referido automóvel, pelo qual a advogada pagaria determinado valor à vista e assumiria as parcelas remanescentes do financiamento. Assim, não configurada infração disciplinar, impõe-se a improcedência da representação. Ante o exposto, voto pela IMPROCEDÊNCIA da representação, com o consequente arquivamento dos autos. É como voto. Eduardo José Fernandes dos Santos, Relator do Acórdão. CARLOS MANOEL PEREIRA SILVA - Presidente da Oitava Turma. Publique-se Mural Eletrônico, Salvador-BA 02/4/2026.

Processo n° 00726/2022

Interessado(a)(s) L.M.S.C.; P.M.R.C.; Advogado(a)(s): OAB-BA 71.657, Dra. Lorena Marques dos Santos Carvalho e Dr. Paulo Marcos Rocha Costa, OAB-BA 46.928 – RELATOR: CARLOS EDUARDO CARVALHO MONTEIRO. **EMENTA N. 979-2026-8ª:** "PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR. REPRESENTAÇÃO. ALEGADA VIOLAÇÃO AOS ARTS. 31 E 33 DO ESTATUTO DA ADVOCACIA. INDICAÇÃO DOS INCISOS IX, XX E XXIV DO ART. 34 DA LEI Nº 8.906/94. AUSÊNCIA DE PROVA ROBUSTA. CONTROVÉRSIA DE NATUREZA CIVIL - CONTRATUAL. INEXISTÊNCIA DE DOLO, CULPA GRAVE OU LOCUPLETAMENTO ILÍCITO. NÃO CONFIGURAÇÃO DE INFRAÇÃO DISCIPLINAR. IMPROCEDÊNCIA. A responsabilização disciplinar exige subsunção objetiva a um dos incisos do art. 34 da Lei nº 8.906/94, não sendo suficiente a invocação genérica de princípios previstos nos arts. 31 e 33 do Estatuto da Advocacia. Inexistindo prova inequívoca de prejuízo decorrente de culpa grave (inciso IX), de locupletamento à custa do cliente (inciso XX) ou de conduta objetivamente incompatível com a dignidade da advocacia (inciso XXIV), impõe-se o reconhecimento da atipicidade material da conduta. Controvérsia inserida na esfera civil- contratual, sem transbordamento para o campo ético-disciplinar. Ônus da prova não satisfeito pelo representante. Aplicação dos princípios da legalidade estrita, tipicidade fechada e in dubio pro reo no âmbito do direito administrativo sancionador. Representação julgada improcedente." **ACORDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, observado o quorum exigido no Art. 31, Parágrafo Único do Regimento Interno TED, em Sessão Ordinária realizada em 05/3/2026, acordam por unanimidade, os Membros da Oitava Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB-BA. A representação de fls., 03/14 foi autuada com a juntada de documentos (fls., 15/76) que, segundo a narrativa inicial, evidenciariam atuação profissional incompatível com os deveres de lealdade, probidade e zelo. Assim, voto pela IMPROCEDÊNCIA da representação, determinando-se o arquivamento do feito após o trânsito em julgado administrativo. É como voto. Carlos Eduardo Carvalho Monteiro, Relator do Acórdão. CARLOS MANOEL PEREIRA SILVA - Presidente da Oitava Turma. Publique-se Mural Eletrônico, Salvador-BA 02/4/2026.

Processo n° 00058/2021

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Interessado(a)(s) Josias Morais Libório; M.A.M.S.; Defensor Dativo: Dr. Tiago Araújo da Silva, OAB-BA 70.713 – RELATOR: CARLOS EDUARDO CARVALHO MONTEIRO. **EMENTA N. 980-2026-8ª:** "PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR. APROPRIAÇÃO DE VALORES. AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. ART. 34, INCISOS XX E XXI, DA LEI Nº 8.906/94. PRELIMINAR DE PRESCRIÇÃO AFASTADA. CITAÇÃO VÁLIDA QUE INTERROMPE O PRAZO PRESCRICIONAL. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL DE REPASSE. INEXISTÊNCIA DE CONTRATO DE HONORÁRIOS NOS AUTOS. ÔNUS DA PROVA DO ADVOGADO. PROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO. PENA DE SUSPENSÃO PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. A citação válida interrompe o prazo prescricional quinquenal previsto no art. 43 do Estatuto da Advocacia, reiniciando-se sua contagem a partir do ato interruptivo. Compete ao advogado comprovar documentalmente o repasse de valores recebidos em nome do cliente, bem como apresentar prestação de contas detalhada, com discriminação das quantias percebidas e das deduções realizadas. A ausência de recibo, comprovante bancário ou contrato de honorários alegadamente existente caracteriza infração disciplinar. Configuração das infrações previstas no art. 34, incisos XX e XXI, da Lei nº 8.906/94.Aplicação da pena de suspensão pelo prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 37, inciso I, do Estatuto da Advocacia." **ACORDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, observado o quorum exigido no Art. 31, Parágrafo Único do Regimento Interno TED, em Sessão Ordinária realizada em 05/3/2026, acordam por unanimidade, os Membros da Oitava Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB-BA. O Representante alega que obteve ganho de causa em uma ação de indenização, conforme cópia do deposito judicial do processo acostado aos autos e que depois da sentença, a Advogada desapareceu e nunca mais deu notícias sobre o referido processo. Não se admite, nesse contexto, a inversão do ônus probatório para exigir que o cliente demonstre que não recebeu valores. Compete ao advogado comprovar o correto repasse e a regular retenção de honorários, mediante documentação idônea. A ausência de recibo em nome da representante, aliada à não juntada do contrato de honorários alegadamente existente, fragiliza por completo a versão defensiva. Assim, reconhecida a prática das infrações previstas nos incisos XX e XXI do art. 34 da Lei nº 8.906/94, impõe-se a PROCEDÊNCIA da representação. Considerando a gravidade da conduta, mas observando-se os critérios de proporcionalidade e razoabilidade, entendo adequada e suficiente a aplicação da pena de SUSPENSÃO PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, nos termos do art. 37, inciso I, do Estatuto da Advocacia. Finalmente, registro que: I a suspensão aplicada aos Representados passará a viger de imediato, no entanto, o seu término estará condicionado ao início da contagem do prazo somente após a entrega das suas cédulas de identidade profissional, a com chip e a de capa dura vermelha, diretamente à secretaria deste Tribunal de Ética e Disciplina, mediante contra-recibo, nos termos do artigo 74, da Lei n°8.906/94; II deverão ser expedidos ofícios ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, ao Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, ao Tribunal Regional Eleitoral. I para que às respectivas Corregedorias tomem as providências necessárias a informar a interdição do exercício profissional dos Representados, em todo o território nacional, nos termos do artigo 42 da Lei n°8.906/94. É como voto. Carlos Eduardo Carvalho Monteiro, Relator do Acórdão. CARLOS MANOEL PEREIRA SILVA - Presidente da Oitava Turma. Publique-se Mural Eletrônico, Salvador-BA 02/4/2026.

Processo n° 00400/2025

Interessado(a)(s) Walberth Nascimento Ramos; Patrono: Dr. Silvio Nei Oliveira da Silveira, OAB-BA 61.012; J.P.J.S.; Defensora Dativa: Dra. Cátia Pereira Santos Guimarães Pereira, OAB-BA 78.716 – RELATOR: FABRICIO DOS SANTOS SIMÕES. **EMENTA N. 981-2026-8ª:** "ALEGAÇÃO DE INVASÃO DOMICILIAR DESPROVIDA DE ELEMENTO PROBATÓRIO. ADVOGADO ACOMPANHA CUMPRIMENTO QUE DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL E ADENTRA A RESIDÊNCIA COM ANUÊNCIA DE CLIENTE CO-MORADOR DA RESIDENCIA. IMPROCEDENCIA DA REPRESENTAÇÃO." **ACORDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, observado o quorum exigido no Art. 31, Parágrafo Único do Regimento Interno TED, em Sessão Ordinária realizada em 05/3/2026, acordam por unanimidade, os Membros da Oitava Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB-BA. Trata-se de representação, sob alegação de que "o teria agido de forma incompatível com a advocacia" por suposta invasão de domicilio nos termos do art. 34, XXV, do Estatuto da Advocacia e da OAB. Nos autos, não consta prova, ou qualquer elemento que seja

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

minimamente razoável para punição do representado. As imagens do animal nos autos não estão evidenciando nenhuma lógica argumentativa que conduza a uma conduta do representado capaz de atrair punição. Isto posto, e por tudo mais que dos autos consta, VOTO pela IMPROCEDÊNCIA da representação. É como voto. Fabricio dos Santos Simões, Relator do Acórdão. CARLOS MANOEL PEREIRA SILVA - Presidente da Oitava Turma. Publique-se Mural Eletrônico, Salvador-BA 02/4/2026.

Processo n° 01466/2025

Interessado(a)(s) Diretor Tesoureiro OAB-BA; G.J.L.J.; Patrono: Dr. Ewerton Luiz Lopes da Silva, OAB-CE 50.915 – RELATORA: ROZANA GOMES MARTINS. **EMENTA N. 982-2026-8ª:** "PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR. REPRESENTAÇÃO ORIGINADA DE OFÍCIO. SUPOSTA ATUAÇÃO PROFISSIONAL SEM INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR. HABILITAÇÃO PROCESSUAL OCORRIDA EM MARÇO/2025. MOMENTO DE REQUERIMENTO DA INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR. INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR OBTIDA EM 26/05/2025. REGULARIZAÇÃO SUPERVENIENTE. AUSÊNCIA DE DOLO OU MÁ-FÉ. INFRAÇÃO NÃO CONFIGURADA. DIREITO DISCIPLINAR SANCIONATÓRIO. IMPOSSIBILIDADE DE RESPONSABILIZAÇÃO OBJETIVA POR IRREGULARIDADE FORMAL SANADA. IMPROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO." **ACORDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, observado o quorum exigido no Art. 31, Parágrafo Único do Regimento Interno TED, em Sessão Ordinária realizada em 05/3/2026, acordam por unanimidade, os Membros da Oitava Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB-BA. Cuida-se de Processo Ético-Disciplinar instaurado a partir de certidão de militância na advocacia expedida pelo Poder Judiciário quanto à atuação profissional do representado no Estado da Bahia, informando como inicio de habilitação em processos no Tribunal da Bahia, a partir do mês de Março de 2025. A certidão de fls. 05 informa pedido de inscrição suplementar pelo representado em 05/02/2025. Diante do exposto, verifico que houve a regularização da situação profissional no curso da própria demanda, com a solicitação da inscrição suplementar em março/2025 (inicio da atuação) e obtenção da inscrição suplementar em 26 de maio de 2025, inexistindo prova de atuação dolosa ou má-fé. Considerando que a irregularidade foi prontamente sanada, que não houve demonstração de prejuízo à administração da Justiça e que o Direito Disciplinar exige a presença de elemento subjetivo minimamente reprovável para a aplicação de sanção, entendo não configurada infração disciplinar no caso concreto. Assim, voto pela IMPROCEDÊNCIA da representação. É como voto. Rozana Gomes Martins, Relatora do Acórdão. CARLOS MANOEL PEREIRA SILVA - Presidente da Oitava Turma. Publique-se Mural Eletrônico, Salvador-BA 02/4/2026.

Processo n° 00604/2024

Interessado(a)(s) Juízo da Unidade Judiciária da Comarca de Queimadas-BA Jurisdição Plena; S.O.B.A.; Defensora Dativa: Dra. Gabriela Soares Kamata, OAB-BA 73.296 – RELATORA: ROZANA GOMES MARTINS. **EMENTA N. 983-2026-8ª:** "PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR. REPRESENTAÇÃO FUNDADA EXCLUSIVAMENTE EM CÓPIA DE SENTENÇA JUDICIAL QUE CONDENOU A PARTE POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. AUSÊNCIA DE PROVA AUTÔNOMA DA CONDUTA DO ADVOGADO. IMPU TAÇÃO DE INFRAÇÃO AO ART. 34, XVII, DA LEI 8.906/94. NECESSIDADE DE COM PROVAÇÃO DE DOLO E NEXO CAUSAL. RESPONSABILIDADE SUBJETIVA (ART. 32 DO EOAB). INEXISTÊNCIA DE ELEMENTO SUBJETIVO. INSUFICIÊNCIA DE LASTRO PROBATÓRIO. PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO, AMPLA DEFESA E PRESUNÇÃO DE INOCÊNCIA (ART. 5º, LV, CF). INCIDÊNCIA DO POSTULADO IN DUBIO PRO REO. PRECEDENTES DO CONSELHO FEDERAL DA OAB. IMPROCEDÊNCIA DA REPRE SENTAÇÃO. ARQUIVAMENTO." **ACORDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, observado o quorum exigido no Art. 31, Parágrafo Único do Regimento Interno TED, em Sessão Ordinária realizada em 05/3/2026, acordam por unanimidade, os Membros da Oitava Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB-BA. Cuida-se de representação encaminhada pelo Juízo da Comarca de Queimadas/BA, acompanhada exclusivamente de cópia da sentença proferida nos autos do processo judicial. Na decisão judicial referida, houve extinção do feito com condenação da parte autora por litigância de má-fé, circunstância que motivou o envio da sentença a esta Seccional para eventual apuração de infração

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

disciplinar. Assim, diante da ausência de prova inequívoca, inexistência de demonstração de dolo, inexistência de tipicidade material, aplicação do princípio in dubio pro reo e da orientação consolidada do Conselho Federal da OAB, voto pela IMPROCEDÊNCIA da representação, com o consequente arquivamento do processo ético-disciplinar. É como voto. Rozana Gomes Martins, Relatora do Acórdão. CARLOS MANOEL PEREIRA SILVA - Presidente da Oitava Turma. Publique-se Mural Eletrônico, Salvador-BA 02/4/2026.

Processo n° 00722/2024

Interessado(a)(s) Caio Francisco Dias Barbosa; A.M.M.R.C.; Patrono: Dr. Rafael Dias Oliveira, OAB-BA 55.102 – RELATOR: FABRICIO DOS SANTOS SIMÕES. **EMENTA N. 984-2026-8ª:** "ATUAÇÃO EM ATO ISOLADO DO PROCESSO. DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO PROCESSUAL PARA RECORRER. PERDA DE PRAZO. DEVER DE INFORMAR AO CLIENTE SOBRE CONSEQUÊNCIAS PROCESSUAIS OU RENUNCIAR AO MANDATO INDEPENDENTEMENTE DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS AUTOS. PROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO." **ACORDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, observado o quorum exigido no Art. 31, Parágrafo Único do Regimento Interno TED, em Sessão Ordinária realizada em 05/3/2026, acordam por unanimidade, os Membros da Oitava Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB-BA. Trata-se de representação interposta, sob alegação de que a profissional teria agido em contrariedade ao artigo 34, incisos IX e XI, da Lei nº 8.906/94. Isto posto, e por tudo mais que dos autos consta, VOTO pela PROCEDÊNCIA da representação, aplicando-se a pena de Censura na forma do art. 36, I do mesmo dispositivo legal, convertida em ADVERTÊNCIA, em ofício reservado, sem registro nos assentamentos dos Representados (Parágrafo primeiro, artigo 36, inciso I). É como voto. Fabricio Santos Simões, Relator do Acórdão. CARLOS MANOEL PEREIRA SILVA - Presidente da Oitava Turma. Publique-se Mural Eletrônico, Salvador-BA 02/4/2026.

EDITAL DE SUSPENSÃO

Edital n° 0018/2026

Suspensão do Exercício da Advocacia

O TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DA BAHIA, torna público, para conhecimento das autoridades judiciárias e de terceiros, que nos autos do Processo n° 732/2019, a Terceira Turma TED, em decisão transitada em julgado, aplicou à advogada **ROSEANE MARCELLE FIGUEIREDO AMOR DIVINO, OAB-BA n° 50.183,** a pena de SUSPENSÃO do exercício da advocacia pelo prazo de 30 (trinta) dias, por infração ao art. 34, incisos XX e XXI c/c art. 37, inciso I, § 1°, do EAOAB, com eficácia em todo o território nacional, fica a referida advogada **INTIMADA** a devolver, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a Secretaria Única de Processos Éticos-Disciplinares - SUPED, os documentos de identificação profissional, (artigo 74), sob pena de incidência ao art. 34, XVI, EAOAB. Publique-se e cumpra-se. Salvador, 02/04/2026. Emília Roters Ribeiro– Presidente TED OAB-BA.

Edital n° 0019/2026

Suspensão do Exercício da Advocacia

O TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DA BAHIA, torna público, para conhecimento das autoridades judiciárias e de terceiros, que nos autos do Processo n° 1177/2019, a Décima Terceira Turma TED, em decisão transitada em julgado, aplicou à advogada **DEBORAH TORRES DAVID DE ABREU, OAB-BA n° 51.841,** a pena de SUSPENSÃO do

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

exercício da advocacia pelo prazo de 30 (trinta) dias, perdurando até a efetiva prestação de contas e satisfação integral da dívida, corrigida monetariamente, acrescida de multa pecuniária correspondente a 01(uma) anuidade, por infração ao art. 34, incisos IX, XX e XXI c/c art. 37, inciso I, §§ 1°, 2º e art. 39 do EAOAB, com eficácia em todo o território nacional, fica a referida advogada **INTIMADA** a devolver, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a Secretaria Única de Processos Éticos-Disciplinares - SUPED, os documentos de identificação profissional, (artigo 74), sob pena de incidência ao art. 34, XVI, EAOAB. Publique-se e cumpra-se. Salvador, 02/04/2026. Emília Roters Ribeiro– Presidente TED OAB-BA.

Edital n° 0020/2026

Suspensão do Exercício da Advocacia

O TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DA BAHIA, torna público, para conhecimento das autoridades judiciárias e de terceiros, que nos autos do Processo n° 74/2019, a Décima Terceira Turma TED, em decisão transitada em julgado, aplicou à advogada **JACIRA COSTA CORDEIRO, OAB-BA n° 42.202,** a pena de SUSPENSÃO do exercício da advocacia pelo prazo de 03 (três) meses, acrescida de multa pecuniária correspondente a 03(três) anuidades, por infração ao art. 34, incisos XX, XXI e XXV c/c art. 37, inciso I, § 1°, e art. 39 do EAOAB, com eficácia em todo o território nacional, fica a referida advogada **INTIMADA** a devolver, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a Secretaria Única de Processos Éticos-Disciplinares - SUPED, os documentos de identificação profissional, (artigo 74), sob pena de incidência ao art. 34, XVI, EAOAB. Publique-se e cumpra-se. Salvador, 02/04/2026. Emília Roters Ribeiro– Presidente TED OAB-BA.

Edital n° 021/2026

Suspensão do Exercício da Advocacia

O TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DA BAHIA, torna público, para conhecimento das autoridades judiciárias e de terceiros, que nos autos do Processo n° 00816/2022, a Sétima Turma TED, em decisão transitada em julgado, aplicou ao advogado **JOÃO WANDERLEY DE CARVALHO, OAB-BA n° 21.596,** a pena de SUSPENSÃO do exercício da advocacia pelo prazo de 30 (trinta) dias, perdurando até a efetiva satisfação da dívida, corrigida monetariamente, limitando ao prazo máximo de 05(cinco) anos, por infração ao art. 34, incisos XX e XXI c/c art. 37, inciso I , §§ 1°, 2º do EAOAB, com eficácia em todo o território nacional, fica o referido advogado **INTIMADO** a devolver, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a Secretaria Única de Processos Éticos-Disciplinares - SUPED, os documentos de identificação profissional, (artigo 74), sob pena de incidência ao art. 34, XVI, EAOAB. Publique-se e cumpra-se. Salvador, 02/04/2026. Emília Roters Ribeiro– Presidente TED OAB-BA.

Edital n° 022/2026

Suspensão do Exercício da Advocacia

O TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DA BAHIA, torna público, para conhecimento das autoridades judiciárias e de terceiros, que nos autos do Processo n° 00200/2024, a Décima Terceira Turma TED, em decisão transitada em julgado, aplicou ao advogado **DELFIN PAIXÃO DOS SANTOS, OAB-BA n° 34.088,** a pena de SUSPENSÃO do exercício da advocacia pelo prazo de 40 (quarenta) dias, perdurando até a efetiva satisfação da dívida, corrigida

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

monetariamente, limitando ao prazo máximo de 05(cinco) anos, por infração ao art. 34, incisos XX e XXI c/c art. 37, inciso I , §§ 1°, 2º do EAOAB, com eficácia em todo o território nacional, fica o referido advogado **INTIMADO** a devolver, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a Secretaria Única de Processos Éticos-Disciplinares - SUPED, os documentos de identificação profissional, (artigo 74), sob pena de incidência ao art. 34, XVI, EAOAB. Publique-se e cumpra-se. Salvador, 02/04/2026. Emília Roters Ribeiro– Presidente TED OAB-BA.

Edital n° 023/2026

Suspensão do Exercício da Advocacia

O TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DA BAHIA, torna público, para conhecimento das autoridades judiciárias e de terceiros, que nos autos do Processo n° 01260/2023, a Décima Terceira Turma TED, em decisão transitada em julgado, aplicou ao advogado **JORLANDO MATOS ANDRADE, OAB-BA n° 25.800,** a pena de SUSPENSÃO do exercício da advocacia pelo prazo de 30 (trinta) dias, até a devida prestação de contas e a devolução da importância indevidamente retida, de acordo com a Súmula 02/2025 OC-TED/BA, por infração ao art. 34, incisos XX e XXI c/c art. 37, inciso I , §§ 1°, 2º do EAOAB, com eficácia em todo o território nacional, fica o referido advogado **INTIMADO** a devolver, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a Secretaria Única de Processos Éticos-Disciplinares - SUPED, os documentos de identificação profissional, (artigo 74), sob pena de incidência ao art. 34, XVI, EAOAB. Publique-se e cumpra-se. Salvador, 02/04/2026. Emília Roters Ribeiro– Presidente TED OAB-BA.

Edital n° 024/2026

Suspensão do Exercício da Advocacia

O TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DA BAHIA, torna público, para conhecimento das autoridades judiciárias e de terceiros, que nos autos do Processo n° 00501/2022, a Sétima Turma TED, em decisão transitada em julgado, aplicou ao advogado **ANTONIO ITALMAR PALMA NOGUEIRA FILHO, OAB-BA n° 13.487,** a pena de SUSPENSÃO do exercício da advocacia pelo prazo de 06 (seis) meses, perdurando até que satisfaça integralmente a dívida, por infração ao art. 34, incisos XX e XXI c/c art. 37, inciso I , §§ 1°, 2º do EAOAB, com eficácia em todo o território nacional, fica o referido advogado **INTIMADO** a devolver, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a Secretaria Única de Processos Éticos-Disciplinares - SUPED, os documentos de identificação profissional, (artigo 74), sob pena de incidência ao art. 34, XVI, EAOAB. Publique-se e cumpra-se. Salvador, 02/04/2026. Emília Roters Ribeiro– Presidente TED OAB-BA.

Edital n° 025/2026

Suspensão do Exercício da Advocacia

O TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DA BAHIA, torna público, para conhecimento das autoridades judiciárias e de terceiros, que nos autos do Processo n° 00536/2022, que a Segunda Câmara Julgadora deste Conselho Pleno Seccional, em decisão transitado em julgado, negou provimento ao recurso interposto, para manter a decisão da Segunda Turma do TED, que aplicou ao advogado **JOAQUIM CIRNE PEREIRA, OAB-BA n° 49.055,** a pena de SUSPENSÃO do exercício da advocacia pelo prazo de 30 (trinta) dias, cumulada com multa pecuniária correspondente a

01(uma) anuidade, por infração ao art. 34, incisos XX e XXI c/c art. 37, inciso I § 1° e art. 39 do EAOAB, com eficácia em todo o território nacional, fica o referido advogado **INTIMADO** a devolver, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a Secretaria Única de Processos Éticos-Disciplinares - SUPED, os documentos de identificação profissional, (artigo 74), sob pena de incidência ao art. 34, XVI, EAOAB. Publique-se e cumpra-se. Salvador, 02/04/2026. Emília Roters– Presidente TED OAB-BA.

Edital n° 026/2026

Suspensão do Exercício da Advocacia

O TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DA BAHIA, torna público, para conhecimento das autoridades judiciárias e de terceiros, que nos autos do Processo n° 00259/2022, que a Terceira Câmara Julgadora deste Conselho Pleno Seccional, em decisão transitado em julgado, negou provimento ao recurso interposto, para manter a decisão da Nona Turma do TED, que aplicou ao advogado **ALUISIO ANTONIO MENDES DE ARAÚJO, OAB-BA n° 37.844,** a pena de SUSPENSÃO do exercício da advocacia pelo prazo de 30 (trinta) dias, por infração ao art. 34, inciso XXV c/c art. 37, inciso I , § 1° do EAOAB, com eficácia em todo o território nacional, fica o referido advogado **INTIMADO** a devolver, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a Secretaria Única de Processos Éticos-Disciplinares - SUPED, os documentos de identificação profissional, (artigo 74), sob pena de incidência ao art. 34, XVI, EAOAB. Publique-se e cumpra-se. Salvador, 02/04/2026. Emília Roters– Presidente TED OAB-BA.

SESSÃO DE JULGAMENTO

EDITAL N° 044/2026 CONVOCAÇÃO E NOTIFICAÇÃO SESSÃO JULGAMENTO 3a TURMA – HÍBRIDA

O PRESIDENTE da Terceira Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno do TED/BA, c/c art. 1° da Resolução n° 001/2020-TED/OAB-BA, CONVOCA os seus Membros titulares e suplentes e conforme dispõe o Art. 70 do mesmo diploma legal, NOTIFICA as partes interessado(a)(s) e os seus respectivo(a)(s) advogado(a)(s), Defensor(a) (s) dativo(a)(s), para 10ª Sessão Ordinária de Julgamento, a realizar-se no **DIA 08 DE MAIO DE 2026 (sexta-feira), a partir das 09h30mim,** de forma híbrida, no endereço situado Praça D. Pedro II, s/n, 1° andar, sala 103, Fórum Ruy Barbosa, Campo da Pólvora – Nazaré, Salvador-Ba e através da plataforma ZOOM MEETINGS, cujo link de acesso será disponibilizado através endereço eletrônico tribunal@oab-ba.org.br (para aqueles que solicitarem) 15min (quinze minutos) antes do início da sessão e se dará no correio eletrônico (e-mail) informado pelo advogado/defensor(a) cadastrado no CNA. Ficam as partes advertidas de que os processos não julgados nesta Sessão, serão automaticamente incluídos na pauta da Sessão subsequente, nos termos da Súmula 09/2017/OEP, do Conselho Federal da OAB. PAUTA: **01. Processo n° 01624/2024** – Interessado(a)(s): Carlos Alberto Gonçalves Moura; E.N.A.P.F.; Advogado(a)(s): Dr. Edson Nuno Alvares Pereira Filho, OAB-BA 15.252 - RELATOR: Dr. ADRIANO DA SILVA MARTINS; **02. Processo n° 02525/2024** – Interessado(a)(s): Marcelo Costa Miranda; D.M.S.A.G.; L.S.A.G.; Advogado(a)(s): Dra. Dilma Maria Soares Andrade Góes, OAB-BA 12.425 e Dr. Leonardo Soares Andrade Góes, OAB-BA 28.827 - RELATOR: Dr. MICHEL MENDONÇA RIBEIRO; **03. Processo n° 01582/2025** – Interessado(a)(s): Maria Celia Braz Silva; V.V.B.B.A.; Advogado(a)(s): OAB-BA 30.127, Dra. Vanessa Vilas Boas Bittencourt de Andrade - RELATORA: Dra. MAGDA ESMERALDA DE BARROS TEIXEIRA DE ALMEIDA; **04. Processo n° 01421/2024** – Interessado(a)(s): J.V.A.C.N.; Patrono(as): Dra. Vanessa Pereira Valinas Borges Carvalho, OAB-BA 38.475, Dr. Pedro dos Santos Lousado, OAB-BA 23.769 e Dr. Rafael Oliveira Santos, OAB-BA 50.620; V.S.B.: Advogado(a)(s): OAB-BA 47.411, Dr. Vinícius Santos Brito - RELATOR: Dr. FÁBIO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

TINEL PINHEIRO DE MATOS; **05. Processo n° 00289/2024** – Interessado(a)(s): V.G.C.A.; Advogado(a)(s): OAB-BA 31.934, Dr. Valter Guilherme Costa de Almeida; J.R.S.; Patrono: Dr. José Antônio de Aquino, OAB-BA 53.159 - RELATOR: Dr. TIAGO JOSÉ CALDEIRA MARTINS; **06. Processo n° 02397/2024** – Interessado(a)(s): Edlenison Bonfim Guimarães; D.P.P; Advogado(a)(s): OAB-BA 30.714, Dr. Diego Pires Pacheco – RELATOR: Dr. ISMAEL RIBEIRO FARIAS; **07. Processo de Revisão n° 00509/2025** – Interessado(a)(s): Requerente: C.S.B.; Patronos: Dr. Luiz Sergio Miranda Silva Urtubeny Filho, OAB-BA 61322, Dr. Ian Schoucair Caria Quadros, OAB-BA 17848, Dra. Gabriel Pereira Freitas Pinheiro, OAB-BA 65538, Dr(a). Fabiani Oliveira Borges da Silva, OAB-BA 15365, Dr(a). Matheus Figueiredo Batista, OAB-BA 73765 e Dr(a). Mariangela Leal Espinheira, OAB-BA 15313 – RELATORA: Dra. MANUELA IGLESIAS DURR OTERO. **08.** O QUE OCORRER. Publique-se Mural Eletrônico, Salvador-BA, 02/4/2026 ALEXANDRE DA SILVA MEDEIROS SANTOS - Presidente Terceira Turma.

EDITAL N° 043/2026 CONVOCAÇÃO E NOTIFICAÇÃO SESSÃO JULGAMENTO 8a TURMA – híbrida

O PRESIDENTE da OITAVA TURMA do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno do TED/BA, c/c art. 1° da Resolução n° 001/2020-TED/OAB-BA, CONVOCA os seus Membros titulares e suplentes e conforme dispõe o Art. 70 do mesmo diploma legal, NOTIFICA as partes interessadas, os seus respectivos advogados, advogadas e defensores dativos para 11a Sessão Ordinária de Julgamento a realizar-se no próximo **DIA 14 DE MAIO DE 2026 (quinta-feira), a partir das 14h**, de forma híbrida, no endereço situado Praça D. Pedro II, s/n, 1° andar, sala 103, Fórum Ruy Barbosa, Campo da Pólvora – Nazaré, Salvador-Ba e através da plataforma ZOOM MEETINGS, cujo link de acesso será disponibilizado para o e-mail informado pelo Requerente nos cadastros desta Seccional e/ou do CNA, para aqueles que requererem através do e-mail atendimento.suped@oab-ba.org.br, até 15min (quinze minutos) antes do início da sessão Ficam as partes advertidas de que os processos não julgados nesta Sessão, serão automaticamente incluídos na pauta da Sessão subsequente, nos termos da Súmula 09/2017/OEP, do Conselho Federal da OAB. **PAUTA: 01.** Processo n° 01929/2024 – Interessado(a)(s): 18.a VSJE do Consumidor (vespertino) - Imbuí; M.O.P.S.R.; Defensor Dativo: Dr. Tálio José de Oliveira, OAB-BA 57.425 **-** RELATOR: Dr. FABRÍCIO DOS SANTOS SIMÕES; **02.** Processo n° 02856/2024 – Interessado(a)(s): Vera Lúcia Soares de Lima; A.C.M.: Advogado(a)(s): Dr. Anderson Cardoso Moreira, OAB-BA 15.670 **-** RELATOR: Dr. FABRICIO DOS SANTOS SIMÕES**; 03.** Processo n° 00213/2025 – Interessado(a)(s): Ministério Público do Estado da Bahia; I.N.M.S.; Defensora Dativa: Dra. Cátia Pereira Santos Guimarães, OAB-BA 78.716 **-** RELATORA: Dra. ROZANA GOMES MARTINS; **04.** Processo n° 00373/2025 – Interessado(a)(s): Nelma Sônia Oliveira; A.B.L.; C.H.C.P.S.; Patronos: Dr. Sérgio rodrigo Russo Vieira, OAB-BA 24.143 e Dr. Bruno Rodrigo Falcão, OAB-AM 7932 **-** RELATOR: Dr. ARTHUR DE SOUZA ANDRADE; **05.** Processo n° 00955/2025 - Interessado(a)(s): Waldemar Welson Sales; R.M.S.; Defensor Dativo: Dr. Alexis Ramon da Silva Teixeira, OAB-BA 44.896 **-** RELATOR: Dr. ARTHUR DE SOUZA ANDRADE; **06.** Processo n° 01489/2025 – Interessado(a)(s): Diretor Tesoureiro OAB-BA; O.A.O.; Defensor Dativo: Dr. Marco Antônio de Carvalho, OAB-BA 70.653 - RELATORA: Dra. GABRIELA DE JESUS SILVA SANTOS; **07.** Processo n° 00189/2024 – Interessado(a)(s): Condomínio Moradas Club Azaleias; G.F.L.; Advogado(a)(s): OAB-BA 42.261, Dr. Givanildo Fernandes Leonidas - RELATORA: Dra. GABRIELA DE JESUS SILVA SANTOS; **08.** Processo n° 02348/2024 – Interessado(a)(s): Maria Lindaia Marques de Oliveira, Roseimeire Marques Silva; W.B.A.; Defensora Dativa: Dra. Raíssa Passos Coelho, OAB-BA 58.727 - RELATOR: Dr. CLEIDIVALDO DE ALMEIDA SACRAMENTO; **09.** Processo n° 00806/2023 – Interessado(a)(s): Rodrigo Cardoso Barros; V.C.R.S.J.; Defensora Dativa: Dra. Noemi Lemos França, OAB-BA 15.291 - RELATOR: Dr. CLEIDIVALDO DE ALMEIDA SACRAMENTO; **10.** Processo n° 00283/2023 – Interessado(a)(s): Jacqueline Ferreira dos Santos Oliveira; N.S.B.; Defensor Dativo: Dr. Renato José Borges Nascimento, OAB-BA 27.587 **-** RELATOR: Dr. CARLOS EDUARDO CARVALHO MONTEIRO; **11.** Processo n° 02458/2024 – Interessado(a)(s): FDAR Restaurante Ltda (Companhia do Churrasco) – Patrono: Dr. Matheus de Cerqueira Y Costa, OAB-BA, 14.144; M.F.B.; Patrona: Dra. Juliana Soares Blanco, OAB-

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

BA 20.157 - RELATOR: Dr. CARLOS EDUARDO CARVALHO MONTEIRO; 12. Processo n° 01327/2025 – Interessado(a)(s): Vara dos Feitos de Relação de Consumo Cíveis e Comerciais da Comarca de Saúde-BA; D.M.M.S.; P.A.C.F.; Advogados(a)(s): Dr. Dalton Marcel Matos de Sousa, OAB-BA 19.685 e Dr. Pedro Argemiro Carvalho Franco, OAB-BA 16.621 - RELATOR: Dr. EDUARDO JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS; 13. Processo n° 01596/2025 – Interessado(a)(s): Diretor Tesoureiro OAB-BA; D.A.F.A.; Advogado(a)(s): OAB-BA 89.157, Dr. Douglas Alessandro Faria de Andrade - RELATOR: Dr. EDUARDO JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS. 14. QUE OCORRER. Publique-se Mural Eletrônico, SSA-BA, 02/4/2026. CARLOS MANOEL PEREIRA SILVA - Presidente da Oitava Turma

EDITAL N° 042/2026 CONVOCAÇÃO E NOTIFICAÇÃO SESSÃO JULGAMENTO 9a TURMA – HÍBRIDA

O PRESIDENTE da NONA TURMA do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno do TED/BA, c/c art. 1° da Resolução n° 001/2020-TED/OAqB-BA, CONVOCA os seus Membros titulares e suplentes e conforme dispõe o Art. 70 do mesmo diploma legal, NOTIFICA as partes interessadas, os seus respectivos advogados, advogadas e defensores dativos para 11a Sessão Ordinária a realizar-se no **DIA 13 DE MAIO DE 2026 (quarta-feira), às 14h30**, de forma híbrida, no endereço situado Praça D. Pedro II, s/n, 1° andar, sala 103, Fórum Ruy Barbosa, Campo da Pólvora – Nazaré, Salvador-Ba e através da plataforma ZOOM MEETINGS, cujo link de acesso será disponibilizado para o e-mail informado pelo Requerente nos cadastros desta Seccional e/ou do CNA, para aqueles que requererem através do e-mail atendimento.suped@oab-ba.org.br, até 15min (quinze minutos) antes do início da sessão. Ficam as partes advertidas de que os processos não julgados nesta Sessão, serão automaticamente incluídos na pauta da Sessão subsequente, nos termos da Súmula 09/2017/OEP, do Conselho Federal da OAB. **PAUTA: 01**. Processo n° 00303/2023 – Interessado(a)(s): Selma Maria Santos de Jesus; V.V.B.B.A.;Advogado(a)(s): Dra. Vanessa vilas Boas Bittencourt de Andrade, OAB-BA 30.127- RELATORA: Dra. ADÉLIA CARVALHO DIAS SILVEIRA; 02. Processo n° 556/2020 - Interessado(a)(s): Jessé Pinheiro Argôlo; S.S.M.M.M.; Defensora Dativa: Dra. Amanda Maia Ferreira, OAB-BA 72.245 - RELATOR: Dr. AUGUSTO CÉSAR LOURENÇO BREDERODES; 03. Processo n° 00254/2021– Interessado(a)(s): Ex Offício TED-OAB-BA; A.S.A.; L.G.C.: Patrono(as): Dra. Cecília Alves Bispo dos Santos, OAB-BA 76.803, Dr. Lucas Barbosa de Oliveira, OAB-BA 75.468 e Dra. Letícia Mury Stroligo, OAB-BA 73.364 - RELATORA: Dra. CECÍLIA LOPO DE SALVATORE BARLETTA; 04. Processo n° 02646/2024 – Interessado(a)(s): N.R.S.L.; B.M.P.; Advogado(a)(s): Dr. Ney Robson Suassuna Lucas, OAB-BA 15.520 e Dra. Bianca Meneses Pessotti, OAB-SP 467.600 - RELATOR: Dr. ETIDES YURI PEREIRA QUEIROZ; 05. Processo n° 01875/2024 – Interessado(a)(s): Rosângela do Carmo de Oliveira; L.S.C.; Advogado(a)(s): OAB-BA 27.466, Dra. Lucinea Souza Cerqueira - RELATOR: Dr. RUDIVAL MATURANO BARBOSA FILHO; 06. Processo n° 01178/2025– Interessado(a)(s): TRT da 5.a Região; F.M.N; M.F.R.A.; Advogado(a)(s): Dr. Frederico Moreira Neves, OAB-BA 15.643 e Dr. Márcio Fred Rocha Andrade, OAB-BA 14.759 - RELATOR: Dr. RUDIVAL MATURANO BARBOSA FILHO; 07. Processo n° 00681/2025– Interessado(a)(s): Mariza Coceição de Carvalho, Adalto Souza de Oliveira e Elvis José Santos Mendes Souza; M.A.G.C.; Advogado(a)(s): OAB-BA 64.646, Dr. Marco Aurélio Gama Conceição - RELATOR: Dr. SÉRGIO MANOEL EVANGELISTA; 08. Processo n° 01351/2025– Interessado(a)(s): Diretor Tesoureiro OAB-BA; K.C.F.; Advogado(a)(s): OAB-SP 126.888, Dra. Kelly Cristina Favero - RELATOR: Dr. SERGIO MANOEL EVANGELISTA. 09. O QUE OCORRER. Publique-s Mural Eletrônico, Salvador-BA, 02/4/2026. DIANA VILAS-BOAS JUCÁ- Presidente da Nona Turma.

EDITAL N° 041/2026 CONVOCAÇÃO E NOTIFICAÇÃO SESSÃO JULGAMENTO 10a TURMA – HÍBRIDA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

O PRESIDENTE da Décima Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno do TED/BA, c/c art. 1° da Resolução n° 001/2020-TED/OAB-BA, CONVOCA os seus Membros titulares e suplentes e conforme dispõe o Art. 70 do mesmo diploma legal e NOTIFICA o (a) (s) Interessado(a)(s) e os seus respectivo(a)(s) advogado(a)(s) e defensor(a)(s) dativo(a)(s) para 10a Sessão Ordinária de Julgamento, a realizar-se no **DIA 06 DE MAIO DE 2026 (quarta-feira), às 09h30**, de forma híbrida, no endereço situado Praça D. Pedro II, s/n, 1° andar, sala 103, Fórum Ruy Barbosa, Campo da Pólvora – Nazaré, Salvador-Ba e através da plataforma ZOOM MEETINGS, cujo link de acesso será disponibilizado através endereço eletrônico tribunal@oab-ba.org.br (para aqueles que solicitarem) 15min (quinze minutos) antes do início da sessão e se dará no correio eletrônico (e-mail) informado pelo advogado/defensor cadastrado no CNA. Ficam as partes advertidas de que os processos não julgados nesta Sessão, serão automaticamente incluídos na pauta da Sessão subsequente, nos termos da Súmula 09/2017/OEP, do Conselho Federal da OAB. **PAUTA**: **01**. Processo de Revisão n° 00155/2022(PAD n. 552/2020) – Interessado(a)(s): Requerente: R.R.A.; Patronos: Dr. Marcos César da Silva Almeida, OAB-BA 21.096 e Dra. Rafaela Limeira Souza Almeida, OAB-BA 50.596 - RELATORA: Dra. PAULA PEREIRA PIRES; **02**. Processo n° 01385/2024 - Interessado(a)(s): Primeira Câmara Criminal – Primeira Turma TJ-BA; D.A.O.; G.P.S.; Defensor Dativo: Dr. Marcos Pereira Bastos, OAB-BA 80.581 – RELATORA: Dra. PAULA PEREIRA PIRES; **03**. Processo n° 01495/2024 – Interessado(a)(s): Vara dos Feitos de Relações de Consumo Cíveis e Comerciais da Comarca de Barra do Choça-BA; I.O.B.; Defensora Dativa: Dra. Denise Papile Maciel Dal Col, OAB-BA 85.041 – RELATORA: Dra. PAULA PEREIRA PIRES; **04**. Processo n° 00518/2025 – Interessado(a)(s): Subseção OAB/Guanambi-BA; M.F.R.; Advogado(a)(s): OAB-BA 38.205, Dr. Marciano Fernandes Rodrigues - RELATOR: Dr. GLÁUBER SOUSA DOS SANTOS; **05**. Processo n° 00014/2023 – Interessado(a)(s): Elza Almeida de Jesus; N.S.O; Advogado(a)(s): OAB-BA 49.976, Dra. Nildete da Silva Oliveira - RELATOR: Dr. GLÁUBER SOUSA DOS SANTOS; **06**. Processo n° 01387/2024: Interessado(a)(s): Marly da Conceição Santos; C.S.G.; Defensora Dativa: Dra. Raíssa Passos Coelho, OAB-BA 58.727 - RELATOR: Dr. ARISTÓTELES DA COSTA LEAL NETO; **07**. Processo n° 01594/2024 – Interessado(a)(s): Irani dos Santos; V.M.A.F.; Defensor Dativo: Dr. Lucas Dias Oliveira, OAB-BA 69.460 - RELATOR: Dr. GILFREDO MACÁRIO GUERRA LIMA; **08**. Processo n° 00338/2025 – Interessado(a)(s): Roziane de Souza Oliveira; N.N.P.; Advogado(a)(s): OAB-BA 41.374, Dra. Nayane do Nascimento Pereira - RELATOR: Dr. JÔNATAS ANDRADE PEREIRA; **09**. Processo n° 00841/2024 – Interessado(a)(s): 3.a Vara dos Feitos de Relação de Cosumo Cíveis e Comerciais da Comarca de Barreiras-BA; L.F.C.R.; Patrona: Dra. Rita de Cássia Maciel Franco, OAB-PR 94.901 - RELATOR: Dr. JÔNATAS ANDRADE PEREIRA; **10**. Processo n° 00132/2024 – Interessado(a)(s): Luiz Carlos Marçal do Nascimento; I.B.S.S.S.; Defensora Dativa: Dra. Denise Papile Maciel Dal Col, OAB-BA 85.041 - RELATOR: Dr. RODOLFO DE ALMEIDA MATOS; **11**. Processo n° 01297/2024 – Interessado(a)(s): 1.a Vara Criminal da Comarca de Alagoinhas-BA; R.S.A.; Defensora Dativa: Dra. Ana Paula Vieira Arantes, OAB-BA 85.216 - RELATOR: Dr. RODOLFO DE ALMEIDA MATOS; **12**. Processo n° 00660/2022 – Interessado(a)(s): Osman Orlando Ramos; A.J.S.L.N.;V.B.B.;F;J;S; Defensora Dativa: Dra. Denise Papile Maciel Dal Col, OAB-BA 85.041 - RELATOR: Dr. RODOLFO DE ALMEIDA MATOS; **13**. Processo n° 384/2020 – Interessado(a)(s): José Benedito da Purificação; C.M.N.L.; Defensora Dativa: Dra. Gisele Santos Rocha, OAB-BA 62.086 - VISTA: Dr. ARISTÓTELES DA COSTA LEAL NETO; **14**. Processo n° 01896/2024 – Interessado(a)(s): Edvaldo Alves; J.M.S.J.; R.M.M.S.; Defensor Dativo: Dr. Ítalo Jesus Pitanga de Souza, OAB-BA 61.698 - RELATOR: Dr. RODOLFO DE ALMEIDA MATOS; **15**. Processo n° 00350/2024 – Interessado(a)(s): Antônio Carlos Andrade de Jesus; J.M.A.; Defensor Dativo: Dr. Tiago Araújo da Silva - RELATORA: Dra. ELIETE NEIMANN DA CUNHA RAMOS. **16**. O QUE OCORRER. Publique-se Mural Eletrônico, SSA-BA, 02/4/2026. CRISTIANA NEVES ANDARI - Presidente Décima Turma.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

CÂMARA JULGADORA

SESSÃO DE JULGAMENTO

Edital n° 015/2026 - CONVOCAÇÃO e NOTIFICAÇÃO SESSÃO DE JULGAMENTO

A Presidente da PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno desta Seccional, c/c os arts. 1° e 2° da Resolução 017/2020-DE, CONVOCA seus Conselheiros e Conselheiras, titulares, suplentes e NOTIFICA o(a)(s) partes Interessado(a)(s) para 12a SESSÃO DE JULGAMENTO, que será realizada no próximo DIA 16 DE ABRIL DE 2026 (quinta-feira), às 14h, de forma híbrida, no Edifício sede da OAB-BA, Rua Portão da Piedade n° 16 – Barris e através da plataforma ZOOM MEETINGS, cujo link de acesso será disponibilizado através cp@oab-ba.org.br (para aqueles que solicitarem) 15min (quinze minutos), antes do início da sessão, que se dará no correio eletrônico (e-mail) informado pelo advogado/defensor cadastrado no CNA. Ficam as partes advertidas de que os processos não julgados nesta Sessão, serão automaticamente incluídos na pauta da Sessão subsequente, nos termos da Súmula 09/2017/OEP, do Conselho Federal da OAB. PAUTA: 1. Processo n.º 14.514/2025 – Interessado(a)(s): Ruy Marcos Macedo Ramos - RELATORA: CONSELHEIRA MAÍRA SANTANA VIDA; 2. Processo n.º 4818/2015 – Interessado(a)(s): Dr. Mário César Ribeiro Reis, OAB-BA 45315 – RELATORA: CONSELHEIRA FRANCE ANNE LOPES GÓIS NOLASCO e VISTA COLETIVA; 3. Processo nº 24.984/2017 – Interessado(a)(s): Dr. Renilson da Silva Oliveira, OAB-BA 55876 – RELATORA: CONSELHEIRA THYARA GONÇALVES NOVAIS; 4. Processo nº 37.714/2019 – Interessado(a)(s): Dra. Patrícia de Oliveira Silva, OAB-BA 62.965 – RELATOR: CONSELHEIRO ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA SEGUNDO; 5. Processo nº 00835/2026 – Interessado(a)(s): Eduarda Trancoso Silva Santos – RELATOR: CONSELHEIRO FABRÍCIO MOREIRA SANTOS; 6. Processo nº 21.047/2025 – Interessado(a)(s): Esmael Francisco das Chagas – RELATOR: CONSELHEIRO FILIPE DE ABREU REIS; 7. Processo nº 17.064/2025 – Interessado(a)(s): Leonardo Daniel de Jesus de Carvalho do Amaral – RELATOR: CONSELHEIRO IBSEN NORONHA FERNANDES; 8. Processo nº 01563/2026 – Interessado(a)(s): Beatriz Neves Rosa Ribeiro – RELATOR: CONSELHEIRO JOÃO ALVES DO AMARAL. 9. O QUE OCORRER. Publique-se Mural Eletrônico, Salvador-BA, 02/4/2026. CLÉIA COSTA DOS SANTOS - Presidente da Primeira Câmara Julgadora.

CONSELHO SECCIONAL - CEARÁ

Ceará, data da disponibilização: 06/04/2026

PRIMEIRA CÂMARA

NOTIFICAÇÃO PARA AUDIÊNCIA

CONSELHO PLENO - NOTIFICAÇÃO PARA AUDIÊNCIA

A Secretaria do Conselho em atendimento ao despacho proferido pela Exma. Sr. Presidente da Primeira Câmara de Julgamento da OAB/CE, Dra. Thiago Morais Almeida Vilar, vem, NOTIFICAR as partes dos autos do processo abaixo identificado, para comparecerem à AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO a realizar-se de forma TELEPRESENCIAL, designada para o dia 28 (vinte e oito de abril), com início às 16:30, através da plataforma de videoconferência disponibilizada pela OAB/CE: Processo n. 10063/2019-0. Recorrente: Maria Da Conceição Farias Martins - 32373 (João Vitor Gaiotto Machado - OAB/SP 338.657, Deoclécio Barreto Machado - OAB/SP 76.085, Ivonete Aparecida Gaiotto Machado - OAB/SP n° 89.697 e Regina Márcia Najm Brantis - OAB/SP n° 112.017). Recorrido: Washington Luiz Rodrigues.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Observações: 1) Será encaminhado ao endereço eletrônico das partes, com 24 horas de antecedência, o link de acesso à sala virtual para realização do ato instrutório; **2)** As partes e procuradores se responsabilizarão pelos dados de acesso à videoconferência, comprometendo-se solidariamente em preservar o sigilo do art. 72, §2º do EAOAB. **3)** É de inteira responsabilidade das partes e/ou seus(as) advogados(as) procuradores toda infraestrutura tecnológica necessária para sua participação na audiência de forma telepresencial. **4)** Fica disponibilizado, o seguinte contato de telefone/WhatsApp da Secretaria do Conselho (85) 98802-7632 para sanar eventuais dúvidas, se necessário.

Fortaleza, 04 de abril de 2026.

Francisco Elton Almeida Vieira

Secretaria do Conselho

CONSELHO SECCIONAL - DISTRITO FEDERAL

Distrito Federal, data da disponibilização: 06/04/2026

PRESIDÊNCIA

PORTARIA

PORTARIA N. 47, DE 6 DE ABRIL DE 2026.

Designa a Secretária-Geral Adjunta da Comissão da Mulher Advogada.

A DIRETORIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115 do Regimento Interno da entidade, resolve:

Art. 1º Fica designada, a advogada DELAFI ALVES DE OLIVEIRA, inscrita na OAB/DF n. 49701, para exercer o cargo de Secretária-Geral Adjunta da Comissão da Mulher Advogada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO MAURÍCIO BRAZ SIQUEIRA

Presidente da OAB/DF

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

CONSELHO SECCIONAL - GOIÁS

Goiás, data da disponibilização: 06/04/2026

SISTEMA DE DEFESA DAS PRERROGATIVAS

DESPACHO

Processo nº 202510074

Requerente: A.M.A.D. (Procurador: Artur Moreira Alves Diniz — OAB/GO 57.299). DESPACHO: Considerando a resposta ofertada pelo Escrivão da Comarca de Itapaci-GO, de que os autos judiciais físicos foram colocados a disposição do advogado, que não buscou mais o acesso, bem como o fato de que o advogado foi notificado para manifestar nos presentes autos sobre a resposta recebida e permaneceu inerte, determino o arquivamento dos presentes autos, devendo o advogado ser notificado que caso possua interesse em alguma providência adicional poderá requer manifestando pelo desarquivamento. Cumpra-se. Publique-se.

Goiânia, aos 01 dias do mês de abril de 2026.

Talita Silvério Hayasaki

Presidente em exercício da OAB/GO

Processo nº 202206013

Requerente: J.E.S. (Procurador: Jacinto do Egito Silva — OAB/GO 10.921). DESPACHO: Determino a remessa ao Conselho Seccional para designação de relator para apreciação e deliberação do Conselho Pleno Secional, nos termos do art. 21, inciso XXV, alínea “b” do Regimento Interno da OAB/GO, para análise do pedido de desgravo. Cumpra-se. Publique-se.

Goiânia, aos 01 dias do mês de abril de 2026.

Talita Silvério Hayasaki

Presidente em exercício da OAB/GO

Processo nº 202600897

Requerente: Subseção de Planaltina – GO. DESPACHO: Acolho o parecer da Procuradoria de Prerrogativas e determino a expedição de oficio ao Diretor da Unidade Prisional, Senhor Diego Emanuel Reis, e ao Diretor-Geral de Policia Penal de Goiás, Senhor Josimar Pires Nicolau do Nascimento, a fim de que prestem, caso queiram, esclarecimentos acerca do fato supramencionado. Após, com ou sem a resposta, volvam-se os autos à Procuradoria de Prerrogativas para análise. À Secretaria de Prerrogativas para providências. Cumpra-se. Publique-se.

Goiânia, aos 01 dias do mês de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Alexandre Carlos Magno Mendes Pimentel

Presidente do Sistema de Defesa das Prerrogativas

Processo nº 202441542

Requerente: C.M.R.M. (Procurador: Carlos Marcio Rissi Macedo — OAB/GO 22.703). DESPACHO: Determino a reiteração da notificação do advogado subscritor da peça inicial, Carlos Marcio Rissi Macedo, para manifestar se ainda persiste interesse no prosseguimento do feito. Cumpra-se. Publique-se.

Goiânia, aos 01 dias do mês de abril de 2026.

Talita Silvério Hayasaki

Presidente em exercício da OAB/GO

Processo nº 202603964

Requerente: M.G.C. (Procurador: Marcelo Gomes Caetano — OAB/GO 61.996). DESPACHO: Determino a expedição de ofício à Subseção de Rio Verde, para que se manifeste, caso queira, sobre os fatos tratados nos presentes autos, no prazo de 5 dias. Caso a Subseção concorde ou não manifeste no prazo assinalado, fica aprovada a expedição do ofício e habilitação determinada no Despacho n. 468/2026- SDP. Caso a Subseção tenha divergência de entendimento, volte o processo concluso. Cumpra-se. Publique-se.

Goiânia, aos 01 dias do mês de abril de 2026.

Talita Silvério Hayasaki

Presidente em exercício da OAB/GO

Processo nº 202602801

Requerente: R.O.S. (Procuradora: Rosemere de Oliveira Santos — OAB/GO 57.353). DESPACHO: Acolho o parecer da Procuradoria de Prerrogativas, e determino a expedição de ofícios ao Delegado de Polícia Thiago Latorre Costa, ao Comandante-Geral da Policia Militar do Estado de Goiás, à Corregedoria da Policia Militar do Estado de Goiás, e à Subseção da OAB/GO em Paranaiguara. Determino, ainda, a notificação dos Oficiais Edson Luís Souza Melo e Hugo Jorge Bravo, conforme minuta dos autos. À Secretaria de Direitos e Prerrogativas para providências. Publiquem-se. Cumpra-se.

Goiânia, aos 01 dias do mês de abril de 2026.

Pâmmella Cândida de Amorim Pimentel

Presidente em exercício do Sistema de Defesa das Prerrogativas

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Processo nº 202602801

Requerente: R.O.S. (Procuradora: Rosemere de Oliveira Santos — OAB/GO 57.353). DESPACHO: Determino a expedição de ofício à Subseção de São Simão, para que se manifeste, caso queira, sobre os fatos tratados nos presentes autos, no prazo de 5 dias. Caso a Subseção concorde ou não manifeste no prazo assinalado, fica aprovada a expedição dos ofícios determinados no Despacho n. 502/2026- SDP. Caso a Subseção tenha divergência de entendimento, volte o processo concluso. Cumpra-se. Publique-se.

Goiânia, aos 01 dias do mês de abril de 2026.

Talita Silvério Hayasaki

Presidente em exercício da OAB/GO

Processo nº 202457046

Requerente: C.A.S. (Procuradora: Cláudia Almeida da Silva – OAB/GO 35.164). DESPACHO: Determino o arquivamento dos presentes autos. À Secretaria de Direitos e Prerrogativas para providências. Publiquem-se. Cumpra-se.

Goiânia, aos 01 dias do mês de abril de 2026.

Pâmmella Cândida de Amorim Pimentel

Presidente em exercício do Sistema de Defesa das Prerrogativas

Processo nº 202603960

Requerente: E.S.C. (Procurador: Edgard Silva de Castro – OAB/GO 25.518). DESPACHO: Vistas ao requerente. À Secretaria de Direitos e Prerrogativas para providências. Publiquem-se. Cumpra-se.

Goiânia, aos 01 dias do mês de abril de 2026.

Pâmmella Cândida de Amorim Pimentel

Presidente em exercício do Sistema de Defesa das Prerrogativas

Processo nº 202603231

Requerente: A.E.B. (Procurador: Atanir Eduardo Borba – OAB/GO 26.445). DESPACHO: Acolho o parecer da Procuradoria de Prerrogativas e determino a expedição de ofício formal e nominal ao Delegado de Polícia Civil Haroldo Padovani Toffoli, responsável pela condução do RAI nº 43474614, requisitando: a) Esclarecimento formal acerca da condição jurídica em que o advogado Atanir Eduardo Borba figura no

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

procedimento (testemunha, investigado ou mero esclarecedor); b) Indicação específica e individualizada dos fatos concretos eventualmente atribuídos ao profissional que justifiquem sua oitiva; c) Delimitação objetiva do escopo da inquirição, com expressa consignação de que não poderá recair sobre conteúdo de orientação jurídica prestada ou estratégia defensiva adotada; d) Informação acerca da existência ou não de intimação formal expedida, bem como eventual previsão de medidas coercitivas em caso de não comparecimento. 2. Comunicação formal ao requerente quanto ao alcance do art. 7º, XIX, da Lei nº 8.906/94, esclarecendo que eventual comparecimento não implica dever de responder a questionamentos que incidam sobre fatos protegidos por sigilo profissional; 3. Encaminhamento dos autos à Subseção da OAB/GO com jurisdição na Comarca de Mineiros/GO, para manifestação no prazo regimental acerca do contexto local, eventuais antecedentes institucionais envolvendo a autoridade policial e percepção fática da situação relatada, nos termos do procedimento padrão desta Procuradoria. Tal providência revela-se necessária para assegurar uniformidade institucional e coleta de elementos contextuais relevantes à adequada deliberação; 4. Garantia de acompanhamento institucional por representante da OAB/GO em eventual ato de oitiva que venha a ser designado, com lavratura de relatório circunstanciado caso haja qualquer extrapolação do núcleo protegido pelas prerrogativas profissionais; 5. Reserva expressa de adoção de medidas judiciais cabíveis, inclusive habeas corpus preventivo, caso sobrevenha ameaça concreta à liberdade de locomoção do profissional ou imposição de dever de depor sobre matéria protegida por sigilo. Cumpra-se. Publique-se. À Secretaria de Prerrogativas para providências

Goiânia, aos 01 dias do mês de abril de 2026.

Pâmmella Cândida de Amorim Pimentel

Presidente em exercício do Sistema de Defesa das Prerrogativas

Processo nº 202603960

Requerente: K.P.N. (Procuradora: Keila Pereira do Nascimento – OAB/GO 65.936). DESPACHO: Vistas ao requerente. À Secretaria de Direitos e Prerrogativas para providências. Publiquem-se. Cumpra-se.

Goiânia, aos 01 dias do mês de abril de 2026.

Pâmmella Cândida de Amorim Pimentel

Presidente em exercício do Sistema de Defesa das Prerrogativas

NOTIFICAÇÃO

Processo nº 202603244

Requerente: M.L.F. (Procurador: Marcelito Lopes Fialho – OAB/GO 35.968). NOTIFICAÇÃO: A Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Goiás notifica a parte requerente para que tome ciência da integralidade dos autos, podendo solicitar cópia pelo e-mail: secretaria.prerrogativas@oabgo.org.br, e para que possa adotar as medidas judiciais pertinentes no tempo hábil, para que a Procuradoria de Prerrogativas possa avaliar sua intervenção na qualidade de Amicus Curiae.

Goiânia, aos 01 dias do mês de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Pâmmella Cândida de Amorim Pimentel

Presidente em exercício do Sistema de Defesa das Prerrogativas

Processo nº 202569604

Requerente: E.S.C. (Procurador: Edgard Silva de Castro – OAB/GO 25.518). NOTIFICAÇÃO: A Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Goiás notifica a parte requerente para que tome ciência da integralidade dos autos, podendo solicitar cópia pelo e-mail: secretaria.prerrogativas@oabgo.org.br, e para que requeira, caso queira, o que entender de direito.

Goiânia, aos 01 dias do mês de abril de 2026.

Pâmmella Cândida de Amorim Pimentel

Presidente em exercício do Sistema de Defesa das Prerrogativas

Processo nº 202603960

Requerente: K.P.N. (Procuradora: Keila Pereira do Nascimento – OAB/GO 65.936). NOTIFICAÇÃO: A Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Goiás notifica a parte requerente para que tome ciência da integralidade dos autos, podendo solicitar cópia pelo e-mail: secretaria.prerrogativas@oabgo.org.br, e para que requeira, caso queira, o que entender de direito.

Goiânia, aos 01 dias do mês de abril de 2026.

Pâmmella Cândida de Amorim Pimentel

Presidente em exercício do Sistema de Defesa das Prerrogativas

TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

O Tribunal de Ética e Disciplina da OAB-GO torna público que foi julgado o seguinte processo nº **202501764** - Representante: HUGO FRANCO DE ANDRADE RESENDE – OAB/GO n° 22344 (Procurador: SUZANA LUIZA MOURA MARTINEZ - OAB/GO n°63.012), Representado(a): A. M. R. (Procurador(a): ALINE MIRANDA ROSA - OAB/GO nº 24648), Defensor(a) Dativo(a): F. M. A. D. O. (Dr(a). Fabiana Marçal Araújo de Oliveira - OAB/GO nº 58.360) **Juiz(a) Relator(a):** Antônio Sérgio Bernarde de Almeida. **EMENTA**: ÉTICA PROFISSIONAL. REPRESENTAÇÃO ÉTICO -DISCIPLINAR. DEVER DE URBANIDADE. OFENSAS PESSOAIS CONTRA ADVOGADO ADVERSÁRIO INSERIDAS EM CONTESTAÇÃO. CONFISSÃO EXPRESSA. REITERAÇÃO DA CONDUTA NA DEFESA PRÉVIA. IMUNIDADE PROFISSIONAL – INAPLICABILIDADE. PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA – INAPLICABILIDADE NO PROCESSO DISCIPLINAR DA OAB. PENA DE

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

CENSURA. 1. O dever de urbanidade, previsto nos arts. 27 e 45 do Código de Ética e Disciplina da OAB c/c art. 33 da Lei nº 8.906/94, constitui pilar fundamental do exercício da advocacia, exigindo tratamento respeitoso e linguagem polida nas relações com colegas, autoridades e terceiros, inclusive em peças processuais, com maior rigor nas situações de maior tensão e conflito. 2. A materialidade da infração é incontestável quando a própria representada confessa expressamente, em sua Defesa Prévia, ter inserido as expressões ofensivas na contestação - qualificando o colega adversário de "pior tipo de advogado" e "pessoa da mais baixa categoria, que burla a lei" -, afastando qualquer controvérsia sobre autoria e existência da conduta. 3. O contexto de litígio acirrado e a alegada conduta irregular do advogado adversário não afastam a infração disciplinar; eventuais irregularidades deveriam ser combatidas pelos meios próprios - representação ao TED ou petição ao Juízo -, e não mediante ofensas pessoais em peça processual. Precedente: CFOAB, Recurso nº 49.0000.2016.004824 -0/OEP, j. 11/12/2017. 4. A imunidade profissional do advogado (art. 7º, § 2º, Lei nº 8.906/94) não é absoluta e não alcança manifestações que extrapolam o estritamente necessário para a defesa técnica do cliente, especialmente quando a finalidade é depreciar pessoalmente o colega com expressões genéricas e desqualificadoras sem relação com o mérito da causa. 5. O princípio da insignificância, oriundo do Direito Penal, não se aplica ao processo disciplinar da OAB, que tutela bem jurídico distinto - a dignidade e a credibilidade da advocacia como instituição -; a infração ao dever de urbanidade consuma - se com a prática do ato ofensivo, independentemente da extensão de seu alcance, e admiti-la em processos sigilosos esvaziaria os deveres de urbanidade precisamente nos feitos em que os ânimos são mais exaltados. 6. A reiteração das ofensas no curso do próprio procedimento disciplinar evidencia postura deliberada e consciente, afastando a tese de deslize involuntário e configurando agravante que impede a conversão da censura em advertência, reservada aos casos de menor gravidade nos quais o infrator demonstra reconhecimento do erro (art. 36, parágrafo único, EOAB). 7. A pena de censura, sem conversão em advertência e sem cumulação com multa, é a medida proporcional ao caso, consideradas a primariedade da representada - sem registro anterior de punição disciplinar -, a confissão expressa, a reiteração da conduta ofensiva e a ausência de circunstâncias agravantes que autorizem a sanção pecuniária adicional nos termos do art. 39 do EOAB. Precedentes: TED/OAB -GO, Processo nº 2016/05158, j. 03/04/2019; Processo nº 201605602, j. 13/02/2020. Representação julgada PROCEDENTE. Aplicada pena de CENSURA, nos termos do art. 36, II, da Lei nº 8.906. **ACÓRDÃO** Vistos, relatados e discutidos estes autos da Representação Disciplinar n º 202332941, tendo como as partes acima, ACORDAM, os membros da 9ª Câmara do Egrégio Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Estado de Goiás, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE, uma vez que, a conduta da advogada representada constituiu infração disciplinar tipificada no Estatuto da Advocacia e da OAB, e Código de Ética e Disciplina da OAB (Resolução 02/2015 CFOAB). Por oportuno, ficam as partes notificadas da presente decisão, podendo apresentar recurso ao Conselho Seccional, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste. Goiânia, 06 de abril de 2026. Ludmila de Castro Torres – Presidente do TED OAB/GO.

O Tribunal de Ética e Disciplina da OAB-GO torna público que foi julgado o seguinte processo nº **202454736** - Representado(a): A. F. L. (Procurador(a): AURELIO FERREIRA LOPES - OAB/GO nº 65421), Defensor (a) Dativo (a) F. M. A. D. O. (Dr(a). Fabiana Marçal Araújo de Oliveira OAB/GO nº 58.360) Juiz(a) Relator(a): ANTONIO SÉRGIO BERNARDES DE ALMEIDA. **EMENTA**: ÉTICA PROFISSIONAL. REPRESENTAÇÃO ÉTICO-DISCIPLINAR. ABANDONO DE CAUSA – ART. 34, XII, DA LEI Nº 8.906/94. NÃO CONFIGURAÇÃO. REPRESENTAÇÃO ORIUNDA DE EQUÍVOCO INTERPRETATIVO DA SECRETARIA. OFÍCIO CUJO CONTEÚDO DETERMINAVA O CANCELAMENTO DE COMUNICAÇÃO PRET ÉRITA. HABEAS CORPUS CONCEDIDO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS. AUSÊNCIA DO ADVOGADO JUSTIFICADA PELO INDEFERIMENTO INJUSTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA. CERCEAMENTO DE DEFESA RECONHECIDO PELO PODER JUDICIÁRIO. CONDUTA DO REPRESEN TADO EXERCIDA NO REGULAR DESEMPENHO DO MANDATO. IMPETRAÇÃO DE HABEAS CORPUS PARA SANAR A ILEGALIDADE. INSUFICIÊNCIA PROBATÓRIA. PRINCÍPIO DA PRESUNÇÃO DE INOCÊNCIA. IN DUBIO PRO REO. IMPROCEDÊNCIA. 1. A representação ético-disciplinar não se configura quando o ato que lhe serve de fundamento consiste em equívoco interpretativo da própria Secretaria da Seccional, que autuou como nova denúncia ofício judicial cujo teor expressamente

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

ordenava o cancelamento de comunicação pretérita de abandono de causa — situação que afasta, desde a origem, qualquer imputação de conduta infracional ao representado. 2. Inexiste abandono de causa (art. 34, XII, EAOAB) quando a ausência do advogado à audiência decorreu do indeferimento injustificado, pelo Juízo de primeiro grau, de sua participação por videoconferência: reconhecido o cerceamento de defesa pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás — que concedeu a ordem no Habeas Corpus nº 5939481 -35, anulou o ato e cancelou a notificação encaminhada à OAB —, o próprio Poder Judiciário desconstituiu o fato que, em tese, poderia ensejar a representação ética. 3. A conduta do representado, longe de configurar derelição do patrocínio, foi exercida no regular desempenho da defesa: ao impetrar habeas corpus para sanar a ilegalidade, o advogado demonstrou diligência e comprometimento com os interesses do constituinte e, sendo o resultado exitoso da impetração evidência inequívoca da correção de sua postura profissional. 4. O processo ético-disciplinar sujeita -se aos princípios constitucionais do contraditório, da ampla defesa e da presunção de inocência (art. 5º, LV e LVII, CF/88; art. 68, parágrafo único, EOAB), cabendo à acusação o ônus da prova; ausente qualquer elemento probatório mínimo capaz de sustentar a acusação, impõe -se a absolvição, por força do princípio in dubio pro reo, inerente a todo o direito punitivo. Precedentes: TED/OAB -GO, Processo nº 202207624; TED/OAB -GO, Processo nº 202212142. Representação julgada IMPROCEDENTE. Feito ARQUIVADO por ausência de provas de infração disciplinar e por desconstituição. **ACÓRDÃO** Vistos, relatados e discutidos estes autos da Representação Disciplinar nº 202454736, tendo como as partes acima, ACORDAM os membros da 9ª Câmara do Egrégio Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Estado de Goiás, por unanimidade, JULGAR IMPROCEDENTE, uma vez que a conduta do advogado representado não constituiu infração disciplinar tipificada no Estatuto da Advocacia e da OAB e no Código de Ética e Disciplina da OAB (Resolução 02/2015 CFOAB), com consequente arquivamento do feito. Por oportuno, ficam as partes notificadas da presente decisão, podendo apresentar recurso ao Conselho Seccional, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste. Goiânia, 06 de abril de 2026. Ludmila de Castro Torres – Presidente do TED OAB/GO.

O Tribunal de Ética e Disciplina da OAB-GO torna público que foi julgado o seguinte processo nº **202332518** – Representante: PAULO ROBERTO DE LIMA SANTOS, Representado: D. M. D. A. L. (Procurador: DOUGLAS MAGALHÃES DE ALMEIDA LIMA – OAB/GO nº 53.687), Defensor(a) Dativo(a): F. M. A. D. O. (Dr(a). Fabiana Marçal Araújo de Oliveira - OAB/GO nº 58.360) Juiz(a) Relator(a) Joice Elizabeth da Mota. Juiz Redator: THIAGO MORAES. **EMENTA**: REPRESENTAÇÃO DISCIPLINAR. AUSÊNCIA DE PROVAS. ÔNUS DA PARTE REPRESENTANTE. INFRAÇÃO ÉTICO-DISCIPLINAR NÃO CARACTERIZADA. I. A aferição da prática de infração ético-disciplinar depende da comprovação inequívoca dos fatos alegados pela parte representante, o que não ocorreu no caso em análise. II. A simples alegação, desacompanhada de prova, não é suficiente para caracterizar a prática de conduta infracional. III. Representação julgada improcedente para absolver o representado da acusação apresentada, em razão da ausência de provas do cometimento de qualquer infração ético-disciplinar. **ACÓRDÃO** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os integrantes da 7ª Câmara do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Goiás, por maioria, em julgar improcedente a representação apresentada, nos termos do voto divergente apresentado, que faz parte integrante do presente. Por oportuno, ficam as partes notificadas da presente decisão, podendo apresentar recurso ao Conselho Seccional, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste. Goiânia, 06 de abril de 2026. Ludmila de Castro Torres – Presidente do TED OAB/GO.

O Tribunal de Ética e Disciplina da OAB-GO torna público que foi julgado o seguinte processo nº **202332305** - Representante: CLEILDA NUNES DA SILVA, Representado(a): D. M. A. L. (Procurador(a): DOUGLAS MAGALHAES DE ALMEIDA LIMA - OAB/GO nº 53.687), Defensor(a) Dativo(a): F. M. A. D. O. (Dr(a). Fabiana Marçal Araújo de Oliveira - OAB/GO nº 58.360) Juiz Relator: THIAGO MORAES. **EMENTA**: REPRESENTAÇÃO DISCIPLINAR. AUSÊNCIA DE PROVAS. ÔNUS DA PARTE REPRESENTANTE. INFRAÇÃO ÉTICO-DISCIPLINAR NÃO CARACTERIZADA. I. A aferição da prática de infração ético-disciplinar depende da comprovação inequívoca dos fatos alegados pela parte representante, o que não ocorreu no caso em análise. II. A simples alegação, desacompanhada de prova, não é suficiente para caracterizar a prática de conduta infracional. III. Representação julgada improcedente para

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

absolver o representado da acusação apresentada, em razão da ausência de provas do cometimento de qualquer infração ético-disciplinar. **ACÓRDÃO** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os integrantes da 7ª Câmara Julgadora do Tribunal de Ética e Disciplina da Seção de Goiás da Ordem dos Advogados do Brasil, por unanimidade, em julgar improcedente a representação apresentada, nos termos do voto condutor do acórdão, que é parte integrante do presente. Por oportuno, ficam as partes notificadas da presente decisão, podendo apresentar recurso ao Conselho Seccional, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste. Goiânia, 06 de abril de 2026. Ludmila de Castro Torres – Presidente do TED OAB/GO.

O Tribunal de Ética e Disciplina da OAB-GO torna público que foi julgado o seguinte processo nº **202315792** - Representado: T. L. C. (Procurador: THIAGO LOPES DA CRUZ - OAB/GO nº 54.697) e E. J. R. F. (Procurador: EMANUEL JOSÉ RODRIGUES DE FREITAS - OAB/GO nº 61.716), Defensor(a) Dativo(a): F. M. A. D. O. (Dr(a). Fabiana Marçal Araújo de Oliveira - OAB/GO nº 58.360 **Juiz(a) Relator(a):** Marcelo Rodrigo Gomes. **EMENTA**: ÉTICA PROFISSIONAL. REPRESENTAÇÃO ÉTICO - DISCIPLINAR. ABANDONO DE CAUSA – ART. 34, XI, DA LEI Nº 8.906/94. NÃO CONFIGURAÇÃO. EXTINÇÃO DO VÍNCULO CONTRATUAL POR INICIATIVA DO PRÓPRIO CONSTITUINTE. ASSISTÊNCIA PELA DEFENSORIA PÚBLICA. AUSÊNCIA DE DERELIÇÃO DO PATROCÍNIO. APRESENTAÇÃO EXTEMPORÂNEA DE DEFESA PRÉVIA – ART. 34, IX, DO EOAB. NÃO CONFIGURAÇÃO. AUSÊNCIA DE NEXO CAUSAL ENTRE O ATRASO E PREJUÍZO AO CONSTITUINTE. DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA APÓS APRECIAÇÃO INTEGRAL DA DEFESA TÉCNICA. INSUFICIÊNCIA PROBAT ÓRIA. PRINCÍPIO DA PRESUNÇÃO DE INOCÊNCIA. IN DUBIO PRO REO. IMPROCEDÊNCIA. 1. A representação ético-disciplinar por abandono de causa (art. 34, XI, EOAB) exige a demonstração de cessação voluntária e injustificada do patrocínio pelo advogado; não se configura quando a extinção do vínculo decorre de manifestação de vontade do próprio constituinte — no caso, a opção da responsável legal do adolescente pela assistência da Defensoria Pública, em razão de insuficiência financeira —, situação que não encerra qualquer ato ou omissão atribuível aos representados. 2. Tampouco há abandono de causa quando os advogados comparecem à audiência redesignada, exercem o mandato ativamente e apresentam defesa técnica elaborada com requerimentos pertinentes; a ausência à prime ira audiência de apresentação, isoladamente, não configura a derelição do patrocínio exigida pelo tipo disciplinar, que pressupõe afastamento definitivo sem assegurar ao constituinte meios para prover nova defesa (art. 5º, § 3º, CED/OAB). 3. A infração do art. 34, IX, do EOAB — prejudicar, por culpa grave, interesse confiado ao patrocínio — não se configura sem a demonstração cumulativa de culpa grave e de efetivo prejuízo ao constituinte, em nexo causal com a conduta do advogado; a simples irregularidade formal é insuficiente para a subsunção ao tipo disciplinar. 4. Ausente o nexo causal quando a decisão judicial que manteve a internação provisória do adolescente foi proferida após o recebimento e a apreciação integral da defesa técnica — ainda que extemporaneamente protocolada —, com fundamentos de mérito próprios e independentes do atraso no protocolo, de modo que a apresentação tempestiva não teria alterado o resultado. 5. O processo ético -disciplinar sujeita -se aos princípios constitucionais do contraditório, da ampla defesa e da presunção de inocência (art. 5º, LV e LVII, CF/88; art. 68, parágrafo único, EOAB), cabendo à acusação o ônus da prova; na dúvida razoável quanto ao elemento subjetivo e à existência de prejuízo efetivo, impõe -se a absolvição, por força do princípio in dubio pro reo, inerente a todo o direito punitivo. Precedentes: TED/OAB -GO, Processos nº 2015/07 328 e 2016/08957; CFOAB, Recurso nº 2007.08.05861 -05. Representação julgada IMPROCEDENTE. Feito ARQUIVADO por ausência de provas das infrações previstas nos arts. 34, XI e IX, da Lei nº 8.906/94 e por inexistência de nexo causal entre as condutas apuradas e eventual prejuízo aos constituintes (art. 60, § 2º, CED/OAB c/c art. 73, § 2º, EOAB). **ACÓRDÃO** Vistos, relatados e discutidos estes autos da Representação Disciplinar n º 202315792 , tendo como as partes acima, ACORDAM os membros da 9ª Câmara do Egrégio Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Estado de Goiás, por unanimidade, JULGAR IMPROCEDENTE, uma vez que, a conduta do s advogado s representado s não constituiu infração disciplinar tipificada no Estatuto da Advocacia e da OAB, e Código de Ética e Disciplina da OAB (Resolução 02/2015 CFOAB), com consequente arquivamento do feito. Por oportuno, ficam as partes notificadas da presente decisão, podendo apresentar recurso ao Conselho Seccional, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste. Goiânia, 06 de abril de 2026. Ludmila de Castro Torres –

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Presidente do TED OAB/GO.

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

O Tribunal de Ética e Disciplina da OAB-GO torna público que foi julgado o seguinte processo nº 202327036 - Representado: J. R. B. J. (Procurador(a): JOSÉ RAIMUNDO BARBOSA JÚNIOR - OAB/GO nº 35414), Defensor(a) Dativo(a): F. M. A. D. O. (Dr(a). Fabiana Marçal Araújo de Oliveira - OAB/GO nº 58.360) Juiz(a) Relator(a): RUMENNIGGE PIRES DIETZ. EMENTA: Processo ético-disciplinar. Suposto patrocínio simultâneo. Ausência de demonstração de conflito de interesses efetivo. Inexistência de prova de informações privilegiadas. Ausência de dolo ou prejuízo às partes. Insuficiência probatória para configuração de infração disciplinar. Representação improcedente. ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, e obedecido o quórum de instalação e deliberação previsto no art. 9º, do Regimento Interno do TED-OAB/GO, acordam os integrantes da 12ª Câmara Julgadora do Tribunal de Ética e Disciplina da Seção de Goiás da Ordem dos Advogados do Brasil, por unanimidade, em julgar improcedente a representação, amparadas no voto condutor do acórdão, que é parte integrante deste. Por oportuno, ficam as partes notificadas da presente decisão, podendo apresentar recurso ao Conselho Seccional, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste. Goiânia, 06 de abril de 2026. Ludmila de Castro Torres – Presidente do TED OAB/GO.

O Tribunal de Ética e Disciplina da OAB-GO torna público que foi julgado o seguinte processo nº 202454204 - Representado(a): J. C. A. M. (Procurador(a): JÚLIO CÉSAR ARAUJO MASCARENHAS - OAB/GO nº 38.202) Juiz(a) Relator(a): Mauro L. Gonzaga Jayme. EMENTA: ACUSAÇÃO DE CONDUTA ANTIÉTICA - ALEGAÇÃO DE DESIDIA E ABANDONO DE PROCESSO JUDICIAL - ATIPICIDADE - AUSÊNCIA DE MATERIALIDADE- INOCORRÊNCIA DE PREJUÍZO OU DANO – INFRAÇÃO NÃO CARACTERIZADA. 1. A ausência do advogado em audiência de instrução e julgamento por si só não tem lastro para caracterizar infração ética. 2. Representado justificou ausência sob alegação comprovada de que tinha perdido o contato com o seu constituinte. 3. Ademais, o constituinte não fora intimado para o ato processual. 4. CFOAB firmou jurisprudência de que a infração de abandono do processo somente estaria caracterizada na hipótese de dano ou prejuízo as partes ou à justiça, fato que não ocorreu nos autos em tela. 5. Atipicidade da conduta. 6. Representação improcedente. ACÓRDÃO – Vistos, relatados e discutidos estes autos da Representação Disciplinar nº.: 2024/54204, partes nominadas, ACORDAM os membros integrantes da 9ª Câmara Julgadora do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Estado de Goiás, por unanimidade, julgar improcedente a presente representação, em razão da atipicidade, com o arquivamento do feito, nos termos do voto do Relator. Por oportuno, ficam as partes notificadas da presente decisão, podendo apresentar recurso ao Conselho Seccional, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste. Goiânia, 06 de abril de 2026. Ludmila de Castro Torres – Presidente do TED OAB/GO.

O Tribunal de Ética e Disciplina da OAB-GO torna público que foi julgado o seguinte processo nº 202454273 - Representado(a): L. C. B. S. (Procurador(a): LARISSA CANDIDA DE BASTOS SILVA - OAB/GO nº 59856), Defensor (a) Dativo (a) F. M. A. D. O. (Dr(a). Fabiana Marçal Araújo de Oliveira OAB/GO nº 58.360) Juiz(a) Relator(a) CAROLINE ANDRESSA FERREIRA SILVA. EMENTA: REPRESENTAÇÃO DE INFRAÇÃO ÉTICODISCIPLINAR. NOMEAÇÃO. JUSTIÇA DATIVA. REPRESENTADA INTIMADA. AUSENCIA INJUSTIFICADA. PROCEDÊNCIA. 1. A Representada, após ter sido nomeada como advogada dativa e devidamente intimada para apresentar resposta à acusação, deixou transcorrer o prazo sem manifestação. 2. A advogada teria o dever de manifestar no processo, apresentando recusa ao encargo. 3. Ausente qualquer manifestação ou justificativa, configurando infração ético-disciplinar. 4. Representação julgada procedente. ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos da Representação Disciplinar n. 202454273, tendo como as partes acima, ACORDAM os membros da 9ª Câmara do Egrégio Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Estado de Goiás, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE, a presente Representação, para CONDENAR a

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Representada, à pena de CENSURA, convertida em advertência, em ofício reservado, considerando a atenuante de ausência de punição disciplinar anterior, nos termos do art. 34, XII e art. 36, I e parágrafo único, ambos do Estatuto da Advocacia - EAOAB, nos termos do voto da Relatora. Por oportuno, ficam as partes notificadas da presente decisão, podendo apresentar recurso ao Conselho Seccional, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste. Goiânia, 06 de abril de 2026. Ludmila de Castro Torres – Presidente do TED OAB/GO.

O Tribunal de Ética e Disciplina da OAB-GO torna público que foi julgado o seguinte processo nº 202452236 - Representado(a): J. C. A. P. G. M. (Procurador(a): JANETI DA CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO - OAB/GO nº 11116), Defensor (a) Dativo (a) F. M. A. D. O. (Dr(a). Fabiana Marçal Araújo de Oliveira OAB/GO nº 58.360) Juiz Relator: RODRIGO DE FREITAS MUNDIM LOBO REZENDE. EMENTA: PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR. PRELIMINAR DE COISA JULGADA. BIS IN IDEM. IDENTIDADE SUBJETIVA E FÁTICA ENTRE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS. MATÉRIA JÁ APRECIADA PELO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA. ARQUIVAMENTO ANTERIOR POR AUSÊNCIA DE INFRAÇÃO ÉTICO-DISCIPLINAR. IMPOSSIBILIDADE DE NOVA PERSECUÇÃO PELOS MESMOS FATOS. SEGURANÇA JURÍDICA. EXTINÇÃO DO FEITO. ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos de processo ético-disciplinar, acordam os Julgadores da 12ª Câmara Julgadora do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Goiás, por unanimidade, em acolher a preliminar de coisa julgada administrativa, para determinar o arquivamento do processo nº 202452236/2024, nos termos do voto condutor. Por oportuno, ficam as partes notificadas da presente decisão, podendo apresentar recurso ao Conselho Seccional, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste. Goiânia, 06 de abril de 2026. Ludmila de Castro Torres – Presidente do TED OAB/GO.

O Tribunal de Ética e Disciplina da OAB-GO torna público que foi julgado o seguinte processo nº 202337425 - Representante: MIRIAN PEREIRA DOS SANTOS, Representado(a): L. C. C. (Procurador(a): LARISSA COSTA COELHO - OAB/DF nº 58.387), R. P. A. (Procurador(a): ROBSON DA PENHA ALVES - OAB/GO nº 34886), Defensor(a) Dativo(a): F. M. A. D. O. (Dr(a). Fabiana Marçal Araújo de Oliveira - OAB/GO nº 58.360) **Juiz(a) Relator(a):** Nilson Ribeiro dos Santos Junior. EMENTA: REPRESENTAÇÃO ÉTICO-DISCIPLINAR. LOCUPLETAMENTO. AUSÊNCIA DE PROVA. IMPROCEDÊNCIA. 1. A procedência de representação ético disciplinar pressupõe efetiva prova da ocorrência da infração imputada. 2. A imputação de locupletamento é improcedente se o representante formula alegação genérica e não informa elementos sequer indiciários da conduta narrada. 3. A ausência de prova suficiente da infração impõe o arquivamento da representação, por força do princípio constitucional da inocência. 4. Representação improcedente. Acórdão: Acordam os integrantes da 3ª Câmara do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/GO, por unanimidade, em julgar improcedente a representação e determinar o arquivamento do feito, nos termos do voto do relato. Por oportuno, ficam as partes notificadas da presente decisão, podendo apresentar recurso ao Conselho Seccional, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste. Goiânia, 06 de abril de 2026. Ludmila de Castro Torres – Presidente do TED OAB/GO.

O Tribunal de Ética e Disciplina da OAB-GO torna público que foi julgado o seguinte processo nº 202453512 - Representado(a): L. S. A. P. (Procurador(a): LARISSE SANTANA ALVES PIMENTEL - OAB/GO nº 50505), Defensor (a) Dativo (a) F. M. A. D. O. (Dr(a). Fabiana Marçal Araújo de Oliveira OAB/GO nº 58.360) Juiz(a) Relator(a): CLÁUDIO LOUZEIRO G. DE OLIVEIRA. EMENTA: REPRESENTAÇÃO ÉTICO-DISCPLINAR – OFÍCIO DE VARA JUDICIAL – FALTA DE JUNTADA DE RAZÕES DE APELAÇÃO CRIMINAL – INTIMAÇÃO – NOMEAÇÃO DE ADVOGADO DATIVO – RAZÕES APRESENTADAS – INEXISTÊNCIA DE PREJUÍZOS AO CONSTITUINTE – ATO ISOLADO. PROVA INEFICIENTE. IMPROCEDÊNCIA. ARQUIVAMENTO. 1. A falta de atendimento a intimação para juntada de razões de apelação criminal, como ato único, não enseja sanção disciplinar, se não observados os requisitos legais, quais sejam, a reiteração da conduta omissiva, o elemento subjetivo, constituído em dolo ou culpa grave e, o prejuízo concreto para a parte ou para a administração da justiça. 2 – As provas dos autos, demonstram-se ineficientes para comprovar qualquer tipo de ilícito deontológico, o qual ensejaria uma sanção disciplinar. 3 – Representação a que se julga por improcedência, com o

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

consequente arquivamento. ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, e obedecido o quórum de instalação e deliberação previsto no Regimento Interno do TED-OAB/GO, Acordam os integrantes da 10ª Câmara do Tribunal de Ética e Disciplina da Seção de Goiás da Ordem dos Advogados do Brasil, por unanimidade, em julgar Improcedente a Representação Ético-Disciplinar em comento, nos termos do voto condutor do acórdão, que é parte integrante deste. Por oportuno, ficam as partes notificadas da presente decisão, podendo apresentar recurso ao Conselho Seccional, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste. Goiânia, 06 de abril de 2026. Ludmila de Castro Torres – Presidente do TED OAB/GO.

O Tribunal de Ética e Disciplina da OAB-GO torna público que foi julgado o seguinte processo nº 202329697 - Representado(a): L. N. L. (Procurador(a): LEANDRO NUNES DE LIMA - OAB/GO nº 22927), Defensor (a) Dativo (a) F. M. A. D. O. (Dr(a). Fabiana Marçal Araújo de Oliveira OAB/GO nº 58.360) Juiz(a) Relator(a) Marcos Aurélio Louzada de Souza. EMENTA: REPRESENTAÇÃO ÉTICO-DISCIPLINAR. SUPOSTA PRÁTICA DOS CRIMES DE DESOBEDIÊNCIA E DESACATO (ARTS. 330 E 331 DO CÓDIGO PENAL). COMUNICAÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE. AUSÊNCIA DE PROVAS NA ESFERA CRIMINAL. EXTINÇÃO DO FEITO PENAL SEM CONDENAÇÃO. FALTA DE ELEMENTOS PROBATÓRIOS QUE CARACTERIZEM INFRAÇÃO ÉTICA NO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO. IMPROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO. 1 – A responsabilidade disciplinar do advogado exige a comprovação inequívoca de conduta dolosa ou culposa que afronte os deveres previstos no Estatuto da Advocacia e no Código de Ética e Disciplina. 2 – Reconhecida na esfera judicial a inexistência de prova suficiente da autoria e materialidade em relação aos fatos que originaram a representação, e não havendo nos autos elementos autônomos que demonstrem a prática de infração ética, a improcedência da representação é medida que se impõe. 3 – Representação julgada improcedente. ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, e obedecido o quórum de instalação e deliberação previsto no art. 9º do Regimento Interno do TEDOAB/GO, acordam os integrantes da 4ª Câmara Julgadora do Tribunal de Ética e Disciplina da Seção de Goiás da Ordem dos Advogados do Brasil, por UNANIMIDADE, em julgar IMPROCEDENTE a representação na forma das razões declinadas no voto condutor do acórdão, que é parte integrante deste. Por oportuno, ficam as partes notificadas da presente decisão, podendo apresentar recurso ao Conselho Seccional, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste. Goiânia, 06 de abril de 2026. Ludmila de Castro Torres – Presidente do TED OAB/GO.

O Tribunal de Ética e Disciplina da OAB-GO torna público que foi julgado o seguinte processo nº 202442457 - Representado(a): L. M. V. (Procurador(a): LEONARDO MAGALHAES VALENTE - OAB/GO nº 43978) Defensor (a) Dativo (a) F. M. A. D. O. (Dr(a). Fabiana Marçal Araújo de Oliveira OAB/GO nº 58.360) Juiz Relator: RICARDO REIS FRANCO. EMENTA: 1) INDEXAÇÃO: Representação ético-disciplinar. Imputação de patrocínio a falso testemunho. Advogado nomeado ad hoc para audiência de instrução. Ausência de contato prévio com as testemunhas. Falta de provas. Aplicação do princípio in dubio pro reo. Improcedência. 2) CASO EM EXAME: Representação formulada com base em ofício do Ministério Público e Polícia Civil, alegando que o advogado, na defesa de réu em processo criminal, teria instruído testemunhas a mentirem em juízo. 3) QUESTÃO EM DISCUSSÃO: Verificar se restou configurada a prática de conduta antiética ou crime (art. 34 do EAOAB) consubstanciada no aliciamento de testemunhas e vítimas para falsear a verdade perante o juízo. 4) RAZÕES DE DECIDIR: Prova documental inequívoca de que o causídico foi nomeado defensor dativo para o ato, instantes antes da audiência. Impossibilidade material de contato prévio e orientação das testemunhas. Depoimentos colhidos em sede policial (fls. 419/423) que isentam o profissional de qualquer reconhecimento como autor da infração. Parecer preliminar pela improcedência acolhido. Ausência do dever de punir ante a orfandade probatória. 5) DISPOSITIVO EM TESE: Julgamento pela total improcedência da representação, com arquivamento definitivo dos autos e expedição de ofício para baixa de registro policial. 6) LEGISLAÇÃO RELEVANTE: Art. 5º, inciso LVII, da CF/88; Art. 34 da Lei nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e da OAB); Art. 59, § 7º e 8º do Código de Ética e Disciplina da OAB. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos; observado o quórum legal de instalação e deliberação previsto no Regimento Interno do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Goiás, acordam os integrantes desta 13ª Câmara do TED da OAB-GO em julgar, por unanimidade, improcedente a representação, tudo em conformidade com os termos

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

do voto do Relator, parte integrante da atermada apreciação. Por oportuno, ficam as partes notificadas da presente decisão, podendo apresentar recurso ao Conselho Seccional, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste. Goiânia, 06 de abril de 2026. Ludmila de Castro Torres – Presidente do TED OAB/GO.

O Tribunal de Ética e Disciplina da OAB-GO torna público que foi julgado o seguinte processo nº **202582080** - Representada: L. P. S. N. (Procuradora: FERNANDA PEREIRA SILVA NETO – OAB/GO n° 62.747) **Juiz(a) Relator(a):** DANIEL VALADÃO DE BRITO FLEURY. **EMENTA**: PROCESSO CAUTELAR DE SUSPENSÃO PREVENTIVA. PRELIMINAR DE NULIDADE DA INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO CAUTELAR POR AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. PREJUDICIAL INEXISTENTE. FATOS DE NOTÓRIA GRAVIDADE QUE MACULAM A IMAGEM DA ADVOCACIA. PRELIMINAR REJEITADA. MÉRITO. IMPROCEDÊNCIA. AUSÊNCIA DE TODOS OS REQUISITOS DA SÚMULA 01 DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA. 1. O procedimento de suspensão preventiva, previsto no art. 70, § 3º, do Estatuto da Advocacia, é medida cautelar que visa resguardar a dignidade da advocacia e o interesse público diante de fatos graves com repercussão negativa, sem possuir caráter de sanção antecipada. 2. Conforme a Súmula nº 01 deste Tribunal de Ética e Disciplina, a decretação da medida exige o preenchimento de quatro requisitos indissociáveis: (a) indícios de materialidade e autoria da infração e o perigo da demora (fumus commissi delicti e periculum in mora); (b) que a infração seja passível de suspensão ou exclusão; (c) prova de repercussão prejudicial à dignidade da advocacia; e (d) contemporaneidade dos danos à imagem da classe. 3. No caso concreto, embora os fatos investigados sejam graves e a repercussão na mídia seja notória, a análise dos autos demonstra a ausência de periculum in mora, um dos requisitos essenciais para a concessão da medida. A Representada comprovou o seu desligamento do escritório de advocacia investigado, cessando a sua capacidade de, em tese, continuar a praticar os atos que lhe são imputados. 4. A suspensão preventiva é medida de caráter extremo e só se justifica quando indispensável para evitar a reiteração da conduta e o dano iminente à imagem da advocacia. A ausência de um dos seus pilares de sustentação torna a sua decretação desproporcional e com contornos de antecipação de pena, o que é vedado. 5. Procedimento cautelar julgado improcedente por ausência de preenchimento de todos os requisitos. **ACÓRDÃO** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, e obedecidos o quórum de abertura da sessão de julgamento, acordam os integrantes do Órgão Especial do Tribunal de Ética e Disciplina da Seção de Goiás da Ordem dos Advogados do Brasil, POR UNANIMIDADE, em conhecer do procedimento cautelar, e, no mérito, POR UNANIMIDADE, para julgá-lo IMPROCEDENTE. Por oportuno, ficam as partes notificadas da presente decisão, podendo apresentar recurso ao Conselho Seccional, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste. Goiânia, 06 de abril de 2026. Ludmila de Castro Torres – Presidente do TED OAB/GO.

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

O Tribunal de Ética e Disciplina da OAB-GO torna público que foi julgado o seguinte processo nº **202452373** – Representado: J. D. S. S. (Procurador: JANDERSON DE SOUSA SILVA - OAB/GO nº 23.926, ANDREA DE MOURA LIMA - OAB/GO nº 33.469 e FELLIPE WAGNNER DE OLIVEIRA ALVES - OAB/GO nº 48.050) Juiz(a) Relator(a): Rejane Cardozo de Brito. **EMENTA**: ÉTICO-DISCIPLINAR. ABANDONO DA CAUSA ART. 34, XI, LEI 8.906/94. NÃO COMPROVADO. CONTRARRAZÕES APRESENTADAS POR UM DOS REPRESENTADOS E POR DEFENSOR DATIVO. IMPROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO. 1. No processo criminal, em concurso de agentes, apresentar contrarrazões por um dos réus aproveita aos demais, de acordo com o artigo 580 do CPP. 2. As provas juntadas ao processo (cópia do processo criminal) comprovaram que foi apresentada contrarrazões por um dos representados e também por defensor dativo, não houve prejuízo para as partes. 3. A improcedência da representação é medida que se impõe. **ACÓRDÃO** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 10ª Câmara do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB – Seccional de Goiás, por UNANIMIDADE de votos, julgar IMPROCEDENTE a presente Representação. Por oportuno, ficam as partes notificadas da presente decisão, podendo apresentar recurso ao Conselho Seccional, no prazo de 15

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

(quinze) dias úteis, contados da publicação deste. Goiânia, 06 de abril de 2026. Ludmila de Castro Torres – Presidente do TED OAB/GO.

O Tribunal de Ética e Disciplina da OAB-GO torna público que foi julgado o seguinte processo nº **202603593** – H.L.D.S.N. (Procurador: PEDRO RAFAEL DE MOURA MEIRELES- OAB/GO n° 22.459) Juiz(a) Relator(a) Paulo Roberto Resende Nascimento. **EMENTA**: PROCEDIMENTO CAUTELAR. SUSPENSÃO PREVENTIVA. PRELIMINAR DE NULIDADE POR AUSÊNCIA DE PARECER DE ADMISSIBILIDADE. REJEIÇÃO, PARA FINS ESTRITOS DO INCIDENTE. UTILIZAÇÃO PROCESSUAL DE PROCURAÇÕES E DECLARAÇÕES COM AUTENTICIDADE SERIAMENTE QUESTIONADA. IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO. AUTORIA MATERIAL DIRETA DA FALSIFICAÇÃO NÃO EXAURIENTEMENTE DEMONSTRADA. RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL POR DOLO OU CULPA. PRESTAR CONCURSO A CLIENTES OU TERCEIROS PARA REALIZAÇÃO DE ATO CONTRÁRIO À LEI OU DESTINADO A FRAUDÁ-LA. REPERCUSSÃO E GRAVIDADE. PROCEDÊNCIA DA CAUTELAR. 1. A suspensão preventiva possui objeto próprio e não se confunde com o julgamento definitivo da representação ético-disciplinar originária, bastando, para sua decretação, a presença de indícios robustos, gravidade concreta e repercussão prejudicial à dignidade da advocacia. 2. A alegação defensiva de nulidade por ausência de parecer de admissibilidade não impede, para os fins estritos do incidente cautelar regularmente instaurado com fundamento no art. 70, § 3º, do EAOAB, o conhecimento e julgamento da medida. 3. A defesa escrita e a anunciada defesa oral enfraquecem a tese acusatória de fraude homogênea em todos os casos, mas não afastam de modo global os indícios remanescentes de utilização processual de documentos com autenticidade seriamente questionada e de irregularidade de representação em parte substancial do acervo. 4. A autoria material direta de toda e qualquer falsificação não se mostra, nesta fase, exaurientemente demonstrada; contudo, permanecem robustos indícios de utilização, sob responsabilidade técnica do representado, de procurações e declarações cuja regularidade foi seriamente impugnada, inclusive com manifestações defensivas que reconhecem a pertinência da controvérsia quanto à autenticidade de assinaturas e a ausência de controle integral sobre a coleta das rubricas. 5. O uso processual de documentos de autenticidade comprometida, em contexto de mandatos controvertidos e atuação seriada, revela, em tese, infração disciplinar compatível com o art. 34, XVII, da Lei nº 8.906/94, por prestação de concurso, ao menos culposo, para ato contrário à lei ou destinado a fraudá-la. 6. Imputações que reclamam maior aprofundamento instrutório, tais como locupletamento e autoria material direta de falsificação, podem ser reservadas ao processo principal, sem prejuízo da procedência da cautelar fundada no núcleo remanescente já suficientemente grave. 7. Procedimento cautelar procedente para decretar a suspensão preventiva do exercício profissional do representado pelo prazo de 90 (noventa) dias, ou até o julgamento definitivo da representação ético-disciplinar originária, o que ocorrer primeiro. **ACÓRDÃO** Vistos, relatados e discutidos, acordam os integrantes do Órgão Especial do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/GO, POR UNANIMIDADE, a: I. Conhecer do procedimento cautelar de suspensão preventiva, tendo em vista o preenchimento dos requisitos de admissibilidade. II. Não acolher a preliminar suscitada. III. Julgar procedente a presente cautelar para DECRETAR A SUSPENSÃO PREVENTIVA do exercício profissional do Representado, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, ou até o julgamento definitivo da representação ético-disciplinar originária, o que ocorrer primeiro, nos termos do voto do relator. IV. Determinar o apensamento aos autos da representação originária, comunicando ao juiz(a) instrutor(a), com observância da prioridade no julgamento do feito consoante previsão legal. Por oportuno, ficam as partes notificadas da presente decisão, podendo apresentar recurso ao Conselho Seccional, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste. Goiânia, 06 de abril de 2026. Ludmila de Castro Torres – Presidente do TED OAB/GO.

O Tribunal de Ética e Disciplina da OAB-GO torna público que foi julgado o seguinte processo nº **202439335** - Representante: WELSON NEVES CARDOZO, Representado: I. P. J. (Procurador: IZAULINO PÓVOA JÚNIOR - OAB/GO nº 21.508), Defensor (a) Dativo (a) F. M. A. D. O. (Dr(a). Fabiana Marçal Araújo de Oliveira - OAB/GO nº 58.360) Juiz Relator: Marcelo Rodrigo Gomes. **EMENTA**: DIREITO DISCIPLINAR. PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR. ADVOGADO. RECEBIMENTO, EM CONTA PRÓPRIA, DE VALORES DESTINADOS AO PAGAMENTO DE CUSTAS INICIAIS, SEM RECOLHIMENTO DA GUIA, SEM RESTITUIÇÃO E SEM PRESTAÇÃO DE CONTAS AO CLIENTE.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

PROVA DOCUMENTAL ROBUSTA. CONFIGURAÇÃO DAS INFRAÇÕES PREVISTAS NOS ARTS. 34, XX E XXI, DA LEI N. 8.906/94. INDÍCIOS DE DESÍDIA NA CONDUÇÃO DO PROCESSO JUDICIAL NÃO COMPROVADOS. APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DO IN DUBIO PRO REO QUANTO AOS INCISOS IX E XI DO ART. 34. SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL POR 60 (SESSENTA) DIAS, COM EFICÁCIA NACIONAL, PERDURANDO A SANÇÃO, APÓS ESSE LAPSO, ATÉ A INTEGRAL SATISFAÇÃO DA DÍVIDA PERANTE O CLIENTE (ART. 37, I E § 2º, DA LEI N. 8.906/94). PROCEDÊNCIA. 1. O recebimento, pelo advogado representado, de quantia substancial destinada ao pagamento de custas iniciais, sem o efetivo recolhimento, sem restituição dos valores ao cliente e sem prestação de contas, configura locupletamento à custa do constituinte, em violação ao art. 34, XX, da Lei n. 8.906/94. 2. A ausência injustificada de prestação de contas acerca de valores recebidos do cliente, mesmo após questionamento e durante o trâmite do processo disciplinar, atrai a incidência do art. 34, XXI, do Estatuto da Advocacia e da OAB. 3. A existência de indícios de desídia na condução do processo judicial, desacompanhados de prova segura em razão da não juntada integral dos autos de origem pelo próprio representante, impõe, em respeito ao princípio do in dubio pro reo, o afastamento de enquadramento autônomo nos incisos IX e XI do art. 34 da Lei n. 8.906/94. 4. Diante da gravidade da conduta, do valor expressivo envolvido, da quebra da relação de confiança com o cliente e da necessidade de conferir caráter pedagógico e dissuasório à sanção, mostra-se adequada a aplicação da pena de suspensão do exercício profissional pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prazo que deve ser obrigatoriamente cumprido em sua integralidade, com efeitos em todo o território nacional, permanecendo a suspensão, após esse lapso, até a integral satisfação da dívida para com o cliente, na forma do art. 37, I e § 2º, da Lei n. 8.906/94. Representação julgada procedente. **ACÓRDÃO** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, havendo quórum suficiente para sessão, acordam os integrantes da Terceira Câmara do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Goiás, por unanimidade, julgar PROCEDENTE a presente representação formulada contra a parte representada por violação do art. 34, XX e XXI, da Lei n. 8.906/94, com aplicação de suspensão do exercício profissional pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prazo esse que deverá ser obrigatoriamente cumprido em sua integralidade, com efeitos em todo o território nacional, nos termos do art. 37, I, do Estatuto da Advocacia, ficando consignado que, em razão da infração ao art. 34, XXI, do Estatuto da Advocacia, escoado o lapso de 60 (sessenta) dias e permanecendo o representado inadimplente quanto à obrigação de prestar contas e satisfazer integralmente a dívida para com o cliente, a suspensão continuará em vigor, perdurando até que o representado comprove, perante esta Seccional, a integral satisfação da quantia recebida para pagamento das custas processuais, acrescida de correção monetária, tudo em estrita consonância com o disposto no art. 37, §2º, da Lei n. 8.906/94, tudo conforme o voto do Relator que é parte integrante deste. Por oportuno, ficam as partes notificadas da presente decisão, podendo apresentar recurso ao Conselho Seccional, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste. Goiânia, 06 de abril de 2026. Ludmila de Castro Torres – Presidente do TED OAB/GO.

O Tribunal de Ética e Disciplina da OAB-GO torna público que foi julgado o seguinte processo nº **202453583** - Representado(a): J. F. F. (Procurador(a): JOÃO FERNANDES FILHO - OAB/GO nº 35353), Defensor (a) Dativo (a) F. M. A. D. O. (Dr(a). Fabiana Marçal Araújo de Oliveira OAB/GO nº 58.360)) **Juiz(a) Relator(a):** CLAUDMAR LOPES JUSTO. **EMENTA**: PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR. DEIXAR DE APRESENTAR RESPOSTA À ACUSAÇÃO EM PROCESSO CRIME EM QUE FOI NOMEADO COMO ADVOGADO DATIVO, APÓS REITERADAS INTIMAÇÕES. CONFIGURAÇÃO DA INFRAÇÃO PREVISTA NO ART. 34, XI, DA LEI 8.906/94 (ABANDONO PROCESSUAL). AUSÊNCIA DE SITUAÇÕES ATENUANTES. APLICAÇÃO DA PENA DE CENSURA, NOS TERMOS DO ARTIGO 36, I, DO ESTATUTO DA ADVOCACIA DA OAB, CUMULADA COM PENA CORRESPONDENTE A UMA ANUIDADE EM RAZÃO DE RESCINDÊNCIA DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO DE CENSURA. REPRESENTAÇÃO JULGADA PROCEDENTE. 1. Deixar de apresentar resposta à acusação em processo crime em que foi nomeado como Advogado Dativo, após reiteradas intimações, para pratica de atos essenciais, sem motivo justo, configura infração ético-disciplinar, nos termos do artigo 34, XI da Lei nº 8.906/94. 2. Diante da ausência de circunstancias atenuantes, a sanção a ser aplicada é a de censura, nos termos do artigo 36, I do Estatuto da Advocacia e Ordem dos Advogados do Brasil. 3. Representação ético-disciplinar julgada procedente, com aplicação de sanção de censura multa. 4. A rescindência na aplicação de sanção de censura gera a aplicação de multa, nos termos dos artigos 39 e 40,

Parágrafo único, alínea "a", da Lei nº 8.906/1994. **ACÓRDÃO** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, obedecido o quórum de instalação e deliberação previsto no Regimento Interno do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Goiás, acordam os integrantes da Egrégia 10ª Câmara de Julgamento, por unanimidade, em julgar procedente a Representação nº nº 202453583, com fulcro no Incisos XI do Art. 34 da Lei nº 8.906/94, aplicando-se a sanção censura ao representante, cumulada com uma anuidade em razão de rescindência de infração ético-disciplinar (artigos 39 e 40, Parágrafo único, alínea "a", da Lei n. 8.906/1993), tudo nos termos do voto do Relator, que passa a integrar a presente decisão. Conforme o valor na data do pagamento. Por oportuno, ficam as partes notificadas da presente decisão, podendo apresentar recurso ao Conselho Seccional, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste. Goiânia, 06 de abril de 2026. Ludmila de Castro Torres – Presidente do TED OAB/GO.

O Tribunal de Ética e Disciplina da OAB-GO torna público que foi julgado o seguinte processo nº **202445805** - Representante: KAMILLA BARBOSA PACHECO (Procurador(a): FÁBIO AUGUSTO DE FARIA - OAB/GO nº 20.357, Representado(a): J. S. G. M. (Procurador(a): PEDRO RAFAEL DE MOURA MEIRELES - OAB/GO nº 22.459), Defensor(a) Dativo(a): F. M. A. D. O. (Dr(a). Fabiana Marçal Araújo de Oliveira - OAB/GO nº 58.360) Juiz(a) Relator(a): GUSTAVO HENRIQUE CAVALCANTE DE CASTRO. **EMENTA**: 1) INDEXAÇÃO: Representação disciplinar. Alegação de levantamento de valores sem comunicação prévia à cliente. Preliminar de cerceamento de defesa por ausência de despacho saneador e de designação de audiência, apesar de requerimento expresso de prova testemunhal na defesa prévia. Arts. 32 do RI do TED/GO; 1º da Resolução 01/2025-TED; 59, §§3º e 6º do CED. Acolhimento da preliminar. Vício que impede o exame de mérito. Anulação dos atos após a defesa prévia e redistribuição para designação de audiência com oitiva das testemunhas arroladas. 2) CASO EM EXAME: Representação formulada por K.B.P contra J.S.G.M noticiando levantamento de valores em dois processos e pagamento na mesma data após contato com o escritório. Defesa prévia apresentada; requisição de prova testemunhal com qualificação das testemunhas. Juíza instrutora não proferiu despacho saneador e lançou parecer preliminar pela procedência. Nas razões finais, o representado suscitou cerceamento de defesa ante a ausência de audiência. 3) QUESTÃO EM DISCUSSÃO: (i) Se, à luz do art. 32 do RI do TED/GO e do art. 1º da Resolução 01/2025-TED, a ausência de despacho saneador e de audiência (havendo pedido expresso de prova oral) caracteriza cerceamento de defesa, considerado o art. 59, §§3º e 6º, do CED. (ii) As consequências processuais do vício reconhecido. 4) RAZÕES DE DECIDIR: O art. 32 do RI do TED/GO e o art. 1º da Resolução 01/2025-TED determinam que, havendo requerimento de prova oral, o(a) juiz(a) instrutor(a) deverá incluir o feito em pauta no despacho saneador. O art. 59, §6º, do CED admite indeferimento de provas impertinentes, desnecessárias ou protelatórias, desde que feito de modo fundamentado. No caso, inexistiu manifestação sobre o pedido de prova. Constatado prejuízo à defesa e mácula processual que impede o exame de mérito. À luz do art. 68 da Lei 8.906/94, aplica-se a lógica do direito sancionador quanto às garantias de ampla produção de provas. Precedente do CFOAB: Recurso n. 26.0000.2016.000274-0/SCA-STU, Ementa n. 094/2025/SCA-STU, rel. Cons. Cristiane Rodrigues de Sá: ausência de despacho saneador, cerceamento de defesa, preliminar acolhida e anulação do processo disciplinar desde o ato viciado (DEOAB, a. 7, n. 1635, 27.06.2025, p. 19). 5) DISPOSITIVO EM TESE: Acolher a preliminar, reconhecendo a violação aos arts. 32 do RI do TED/GO; 1º da Resolução 01/2025-TED; e 59, §§3º e 6º, do CED; anular todos os atos posteriores a apresentação da defesa prévia e redistribuir ao juiz instrutor para designação de audiência de instrução, com oitiva das testemunhas arroladas. 6) LEGISLAÇÃO RELEVANTE: RI do TED/GO, art. 32; Resolução 01/2025-TED, art. 1º; CED, art. 59, §§3º e 6º; Lei 8.906/94, art. 68. 7) PRECEDENTES: CFOAB, 2ª Turma da 2ª Câmara, Ementa 094/2025/SCA-STU, Recurso n. 26.0000.2016.000274-0, rel. Cristiane Rodrigues de Sá, 27/05/2025 (DEOAB, a. 7, n. 1635, 27.06.2025, p. 19) — cerceamento de defesa por ausência de despacho saneador; anulação do processo. **ACÓRDÃO** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos; observado o quórum legal de instalação e deliberação previsto no Regimento Interno do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Goiás, acordam os integrantes desta 13ª Câmara do TED da OAB-GO em acolher, por unanimidade, a preliminar de cerceamento de defesa, determinando a anulação dos atos posteriores a defesa prévia, com retorno dos autos para instrução, tudo em conformidade com os termos do voto do Relator, parte integrante da atermada apreciação. Por oportuno, ficam as partes notificadas da presente decisão, podendo

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

apresentar recurso ao Conselho Seccional, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste. Goiânia, 06 de abril de 2026. Ludmila de Castro Torres – Presidente do TED OAB/GO.

O Tribunal de Ética e Disciplina da OAB-GO torna público que foi julgado o seguinte processo nº **202330498** - Representado(a): J. F. S. (Procurador(a): JORGE FRANCISCO DOS SANTOS - OAB/GO nº 45.997) Juiz(a) Relator(a) Abrahão C. P. Viana. **EMENTA**: PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR. PUBLICIDADE ADVOCATÍCIA. ANÚNCIO EM PLATAFORMA DIGITAL. FATOS PRETÉRITOS. IDENTIDADE ABSOLUTA DE OBJETO. EXISTÊNCIA DE PROCESSOS ANTERIORES ENVOLVENDO O MESMO REPRESENTADO E A MESMA IMPUTAÇÃO. INDEFERIMENTO LIMINAR E ARQUIVAMENTO EM FEITOS ANÁLOGOS. BIS IN IDEM CONFIGURADO. VEDAÇÃO. À DUPLA PERSECUÇÃO DISCIPLINAR. SEGURANÇA JURÍDICA. DEVIDO PROCESSO LEGAL. REPRESENTAÇÃO INADMISSÍVEL. ARQUIVAMENTO. 1. É inadmissível a instauração de novo processo ético-disciplinar quando constatada identidade absoluta entre fato, sujeito e fundamento jurídico, ainda que sob nova numeração processual. 2. Configura bis in idem a renovação da persecução disciplinar fundada em fatos já submetidos à apreciação do Tribunal de Ética e Disciplina, especialmente quando processos anteriores foram indeferidos liminarmente ou arquivados pelo reconhecimento duplicidade de objeto. 3. A morosidade administrativa ou a ausência de julgamento tempestivo não autorizam o reinício da persecução disciplinar, sob pena de afronta aos princípios da segurança jurídica, da razoável duração do processo e do devido processo legal. 4. Representação ético-disciplinar indeferida. Processo arquivado. **ACÓRDÃO** Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 202330498/2023, em que figuram como Representante a Comissão de Fiscalização da Atividade Profissional da Advocacia – CFAPA/OAB-GO e como representado J. F. D. S., ACORDAM os membros da 14° Câmara do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Goiás, observado o quórum regimental, por unanimidade em ACOLHER O VOTO DO RELATOR. Por oportuno, ficam as partes notificadas da presente decisão, podendo apresentar recurso ao Conselho Seccional, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste. Goiânia, 06 de abril de 2026. Ludmila de Castro Torres – Presidente do TED OAB/GO.

O Tribunal de Ética e Disciplina da OAB-GO torna público que foi julgado o seguinte processo nº **202329059** - Representado(a): J. L. L. F. (Procuradores(a): JOSÉ LOPES DA LUZ FILHO - OAB/GO nº 28554), Defensor(a) Dativo(a): F. M. A. D. O. (Dr(a). Fabiana Marçal Araújo de Oliveira - OAB/GO nº 58.360) Juiz Relator: GESNER SOUTO DE SOUZA. **EMENTA**: REPRESENTAÇÃO ÉTICO-DISCIPLINAR APURAÇÃO DE SUPOSTA INFRAÇÃO ÉTICA. ACUSAÇÃO DE COLETA DE DEPOIMENTO PRÉVIO E VÍDEO NA RESIDÊNCIA DA VÍTIMA DE PROCESSO CRIMINAL, CONFIGURANDO SUPOSTO CONSTRANGIMENTO. AUSÊNCIA DE PROVAS DA REPRESENTAÇÃO. COMPROVAÇÃO DE INOCÊNCIA DO REPRESENTADO. 1. A representação não foi instruída com documentos hábeis para comprovar o cometimento da suposta infração ético disciplinar representada. 2. Inexistindo nos autos prova cabal e inequívoca de que o advogado Representado tenha, com dolo ou culpa, praticado pessoalmente a diligência questionada, ou que tenha agido em violação às normas éticas, a improcedência se impõe. 3. Pela ausência de provas cabe aplicação do princípio da presunção de inocência por aplicação subsidiária dos artigos 155 e 156 do Código de Processo Penal. 4. Representação julgada improcedente. **ACÓRDÃO** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, e obedecido o quórum de instalação e deliberação previsto no Regimento Interno do TED-OAB/GO, acordam os integrantes da 8ª Câmara do Tribunal de Ética e Disciplina da Seção de Goiás da Ordem dos Advogados do Brasil, por UNANIMIDADE, em julgar IMPROCEDENTE a representação pela comprovação da tese da defesa no curso da instrução processual, e de que não houve comprovação de conduta que possa imputar violação à normas éticas ou infração disciplinar ao advogado representado, tudo nos termos do voto do Relator, que é parte integrante . Por oportuno, ficam as partes notificadas da presente decisão, podendo apresentar recurso ao Conselho Seccional, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste. Goiânia, 06 de abril de 2026. Ludmila de Castro Torres – Presidente do TED OAB/GO.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

O Tribunal de Ética e Disciplina da OAB-GO torna público que foi julgado o seguinte processo nº 202452368 – Representado: F. D. S. (Procurador: FLÁVIO DIVINO DA SILVA – OAB/GO nº 36.306), Defensor(a) Dativo(a): F. M. A. D. O. (Dr(a). Fabiana Marçal Araújo de Oliveira - OAB/GO nº 58.360) Juiz(a) Relator(a): Ademilton Gabriel da Silva. EMENTA: PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR. REPRESENTAÇÃO DE OFÍCIO. ATO EM AUDIÊNCIA CRIMINAL. PERGUNTA INADEQUADA À VÍTIMA. DEVER DE URBANIDADE (CED, ART. 27). AUSÊNCIA DE LINGUAGEM INJURIOSA, HUMILHAÇÃO OU ABUSO DELIBERADO. ELEMENTO SUBJETIVO NÃO DEMONSTRADO (EAOAB, ART. 32). INDEPENDÊNCIA PROFISSIONAL E PLENITUDE DE DEFESA (EAOAB, ART. 31, §2º). IMPROPRIEDADE ISOLADA INSUFICIENTE PARA SANÇÃO DISCIPLINAR. REPRESENTAÇÃO IMPROCEDENTE. ARQUIVAMENTO.ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, obedecido o quórum de instalação, acordam os integrantes da 11ª Câmara Julgadora do Tribunal de Ética e Disciplina da Seção de Goiás da Ordem dos Advogados do Brasil, POR UNANIMIDADE, julgar IMPROCEDENTE a representação, tudo nos termos do voto condutor do acórdão, que é parte integrante. Por oportuno, ficam as partes notificadas da presente decisão, podendo apresentar recurso ao Conselho Seccional, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste. Goiânia, 06 de abril de 2026. Ludmila de Castro Torres – Presidente do TED OAB/GO.

O Tribunal de Ética e Disciplina da OAB-GO torna público que foi julgado o seguinte processo nº 202453884 - Representado(a): L. A. D. P. (Procurador(a): LUCAS ALMEIDA DUARTE PRIMO - OAB/GO nº 67567), Defensor (a) Dativo (a) F. M. A. D. O. (Dr(a). Fabiana Marçal Araújo de Oliveira OAB/GO nº 58.360) Juiz(a) Relator(a) GILSON CÉSAR RODRIGUES. EMENTA: DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES JUDICIAIS IDÊNTICAS. LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. MULTA PECUNIÁRIA ATRIBUÍDA. ATUAÇÃO FRAUDULENTA INEXISTENTE. CONDUTA PREJUDICIAL À PATROCINADA TIPIFICADA. SANÇÃO APLICADA. 1. O Advogado Representado distribuiu, com diferença de nove dias, duas ações contra instituição bancária, com mesmo objeto, mesma causa de pedir e na mesma comarca, ambas contendo pedido de tutela de urgência. 2. Negada a tutela de urgência, desistiu da primeira demanda. 3. O segundo processo foi extinto sem resolução de mérito, por ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular. 4. Na sentença da segunda lide, foi aplicada multa por litigância de má-fé em desfavor da Patrocinada/Autora em razão da múltipla distribuição de feitos judiciais. 5. Na busca da verdade real, verificou-se, de ofício, que em ambas as ações judiciais as sentenças terminativas transitaram em julgado, sem qualquer recurso interposto pelo Causídico Representado, encontrando-se os feitos definitivamente arquivados. 6. Poder-se-ia considerar estratégia processual, ainda que questionável, a distribuição das duas ações, caso uma delas não fosse extinta sem resolução do mérito ou lograsse êxito, hipótese que não ocorreu. 7. Inexiste qualquer demonstração de reiteração da conduta, circunstância que, em tese, poderia caracterizar litigância fraudulenta ou modus operandi assemelhado. 8. Configurada a infração disciplinar prevista no Art. 34, Inc. IX, da Lei nº 8.906/94, consistente em prejudicar, por culpa grave, interesse confiado ao patrocínio profissional. 9. Aplicada, nos termos do Art. 36, Inc. I, da Lei nº 8.906/94, a sanção de censura, convertida em advertência, em ofício reservado e sem assentamentos no registro do inscrito, nos termos do Parágrafo Único do Art. 36 do mesmo diploma legal. ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, obedecido o quórum de instalação e deliberação previsto no Regimento Interno do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Goiás, ACORDAM os dignos integrantes da Egrégia 10ª Câmara de Julgamento, por unanimidade, em julgar procedente a representação nº 2024.53884, para reconhecer a prática de infração disciplinar prevista no Art. 34, Inc. IX, da Lei nº 8.906/94, consistente em prejudicar, por culpa grave, interesse confiado ao seu patrocínio profissional e, por consequência, sancionar o Advogado Representado com a sanção de censura, prevista no Art. 36, Inc. I, da Lei nº 8.906/94, a qual, diante da circunstância atenuante consistente na ausência de antecedentes disciplinares, fica convertida em advertência, em ofício reservado, sem assentamentos no registro do inscrito, nos termos do Parágrafo Único do Art. 36 do mesmo diploma legal, tendo sido os fatos apreciados à luz dos regramentos da Ordem dos Advogados do Brasil, tudo nos termos do voto do Relator, que passa a integrar o presente julgado para todos os fins. Por oportuno, ficam as partes notificadas da

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

presente decisão, podendo apresentar recurso ao Conselho Seccional, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste. Goiânia, 06 de abril de 2026. Ludmila de Castro Torres – Presidente do TED OAB/GO.

O Tribunal de Ética e Disciplina da OAB-GO torna público que foi julgado o seguinte processo nº 202331105 - Representante: PRISCILLA DE SOUZA RODRIGUES AZEVEDO (Procurador(a): DANIEL RODRIGUES PEREIRA - OAB/MG nº 199.226 e LETICIA DE OLIVEIRA - OAB/GO nº 65.942), Representado(a): L. B. P. (Procurador(a): LUDMILA BEATRIZ PEREIRA - OAB/GO nº 26.944) Defensor (a) Dativo (a) F. M. A. D. O. (Dr(a). Fabiana Marçal Araújo de Oliveira OAB/GO nº 58.360) Juiz Relator: Luiz Humberto Miranda Rocha. EMENTA: REPRESENTAÇÃO ÉTICO-DISCIPLINAR. CONDENAÇÃO DE ADVOGADA POR COBRANÇA INDEVIDA E APROPRIAÇÃO DE VALORES RELATIVOS A CUSTAS JUDICIAIS ISENTAS, COMPROVADAS POR COMPROVANTE DE TRANSFERÊNCIA VIA PIX E ÁUDIOS DE WHATSAPP. RECUSA EM PRESTAR CONTAS REITERADA EM TROCA DE E-MAILS. VIOLAÇÃO DO ART. 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO I, ART. 34, INCISOS XX E XXI, AMBOS DO ESTATUTO DA ADVOCACIA E DA OAB (LEI Nº 8.906/94), E ARTS. 9º E 32 DO CÓDIGO DE ÉTICA E DISCIPLINA. APLICAÇÃO DE SANÇÃO DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL (ART. 37, INCISO I, EAOAB) CUMULADA COM MULTA (ART. 39, EAOAB), SENDO A SUSPENSÃO PRORROGÁVEL ATÉ A DEVIDA PRESTAÇÃO DE CONTAS. ACÓRDÃO O Tribunal de Ética e Disciplina, por maioria, julgou procedente a Representação Ético-Disciplinar, condenando a advogada por infrações como locupletamento ilícito e recusa em prestar contas. Foi aplicada a sanção de suspensão do exercício profissional por 90 (noventa) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, além de multa equivalente a 1 (uma) anuidade. Por oportuno, ficam as partes notificadas da presente decisão, podendo apresentar recurso ao Conselho Seccional, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste. Goiânia, 06 de abril de 2026. Ludmila de Castro Torres – Presidente do TED OAB/GO.

O Tribunal de Ética e Disciplina da OAB-GO torna público que foi julgado o seguinte processo nº 202332412 - Representado(a): M. J. S. A. F. (Procurador(a): MAIANE JAQUELINE SOUSA ALVES FAGUNDES - OAB/GO nº 46699) Defensor (a) Dativo (a) F. M. A. D. O. (Dr(a). Fabiana Marçal Araújo de Oliveira OAB/GO nº 58.360) Juiz(a) Relator(a): LUIZ HENRIQUE VIEIRA. EMENTA: REPRESENTAÇÃO ÉTICO-DISCIPLINAR. SUPOSTA AUSÊNCIA DE REGULARIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL. RENÚNCIA AO MANDATO ANTERIOR À DETERMINAÇÃO JUDICIAL. DESABILITAÇÃO DOS AUTOS COMPROVADA. AUSÊNCIA DE INFRAÇÃO ÉTICA. PRINCÍPIO DO IN DUBIO PRO REO. IMPROCEDÊNCIA E ARQUIVAMENTO. Não configura infração disciplinar a ausência de cumprimento de determinação judicial de regularização processual quando o advogado já havia renunciado validamente ao mandato e se encontrava desabilitado do feito meses antes da publicação da referida ordem. 2. A responsabilidade pelo acompanhamento da causa cessa após o decurso do prazo legal subsequente à notificação da renúncia (Art. 5º, §3º, EAOAB). 3. A inexistência de indícios de dolo ou má-fé, aliada à ausência de materialidade infracional, impõe o julgamento pela improcedência. 4. Representação julgada improcedente. ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em epígrafe, os membros da 7ª Câmara do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/GO, por unanimidade, decidem: JULGAR IMPROCEDENTE a representação ético-disciplinar, nos termos do voto do Relator. Por oportuno, ficam as partes notificadas da presente decisão, podendo apresentar recurso ao Conselho Seccional, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste. Goiânia, 06 de abril de 2026. Ludmila de Castro Torres – Presidente do TED OAB/GO.

O Tribunal de Ética e Disciplina da OAB-GO torna público que foi julgado o seguinte processo nº 202326996 - Representando: M. F. P. F. (Procurador: MOISÉS SANTOS DO PRADO EVANGELISTA PEREIRA - OAB/GO nº 33.764), Defensor (a) Dativo (a) F. M. A. D. O. (Dr(a). Fabiana Marçal Araújo de Oliveira - OAB/GO nº 58.360) Juiz(a) Relator(a): SERGIO DOURADO FRANCA. EMENTA: REPRESENTAÇÃO-ÉTICO-DISCIPLINAR. CONTRA ADVOGADO.PROVAS. IMPROCEDÊNCIA. O ônus da prova quanto à extensão do serviço contratado é do representante. Sem prova da obrigação de atuação profissional do representado para além da primeira instância, a não interposição de recurso contra a sentença não caracteriza infração disciplinar. Falta comprovação para contrariar o julgado. Não houve

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

ofensa ao art. 34 da Lei 8.906/64. Representação IMPROCEDENTE. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os integrantes da 14ª Câmara Julgadora do Tribunal de Ética e Disciplina da Seção de Goiás da Ordem dos Advogados do Brasil, por unanimidade, em julgar improcedente a representação apresentada, nos termos do voto condutor do acórdão, que é parte integrante do presente. Por oportuno, ficam as partes notificadas da presente decisão, podendo apresentar recurso ao Conselho Seccional, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste. Goiânia, 06 de abril de 2026. Ludmila de Castro Torres – Presidente do TED OAB/GO.

O Tribunal de Ética e Disciplina da OAB-GO torna público que foi julgado o seguinte processo nº 202331468 - Representado(a): M. N. O. (Procurador(a): MARCIO NEIVA DE OLIVEIRA - OAB/GO nº 63634), Defensor (a) Dativo (a) F. M. A. D. O. (Dr(a). Fabiana Marçal Araújo de Oliveira OAB/GO nº 58.360) Juiz(a) Relator(a) Emerson Gomes Paião. EMENTA: REPRESENTAÇÃO ÉTICO-DISCIPLINAR. ADVOGADOS DO MESMO ESCRITÓRIO ATUANDO PARA DENUNCIADO E VÍTIMA. INFRAÇÃO AO ARTIGO 19 DO CÓDIGO DE ÉTICA E DISCIPLINA E ARTIGO 34, XXV DO ESTATUTO DA ADVOCACIA CARACTERIZADAS. PROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO. 1. Comprovada a atuação de advogados do mesmo escritório, atuando em parceria e cooperação técnica, para partes com interesses opostos no mesmo processo, configura conduta incompatível com a advocacia. 2. Restando caracterizada a autoria e materialidade do fato, necessário declarar o cometimento de infração ético disciplinar. 3. Representação julgada procedente. ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, e obedecido o quórum de instalação e deliberação previsto no art. 9º do Regimento Interno do TED-OAB/GO, acordam os integrantes da 4ª Câmara do Tribunal de Ética e Disciplina da Seção de Goiás da Ordem dos Advogados do Brasil, por unanimidade, julgar procedente a representação disciplinar, por infração ao art. 19 do Código de Ética da OAB e art. 34, XXV do EOAB, aplicando-se a pena de suspensão pelo prazo de 30 (trinta) dias, tudo conforme relatório e voto que acompanham o julgado. Por oportuno, ficam as partes notificadas da presente decisão, podendo apresentar recurso ao Conselho Seccional, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste. Goiânia, 06 de abril de 2026. Ludmila de Castro Torres – Presidente do TED OAB/GO.

O Tribunal de Ética e Disciplina da OAB-GO torna público que foi julgado o seguinte processo nº 202443788 - Representante: REINALDO GABRIEL DE SOUZA (Procurador: GUSTAVO TULLER OLIVEIRA FREITAS – OAB/PR n° 54411), Representado(a): M. A. P. J. (Procurador(a): MARCONDES ALEXANDRE PINTO JUNIOR - OAB/GO nº 22409), E. F. M. P. (Procurador: EDGAR FERNANDO MARCONDES PINTO - OAB/GO nº 58271) e B. M. B. (Procurador: BRUNO MOTA BORBA - OAB/GO nº 43132) Defensor (a) Dativo (a) F. M. A. D. O. (Dr(a). Fabiana Marçal Araújo de Oliveira OAB/GO nº 58.360) Juiz Relator: Karlla Cristina Alves Pimentel. EMENTA: REPRESENTAÇÃO ÉTICO-DISCIPLINAR. ATRAVESSAMENTO DE PROCURAÇÃO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO AO ADVOGADO ANTERIORMENTE CONSTITUÍDO. INEXISTÊNCIA DE URGÊNCIA OU JUSTA CAUSA. INFRAÇÃO ÉTICA CARACTERIZADA. APLICAÇÃO DA PENA DE CENSURA CONVERTIDA EM ADVERTÊNCIA E SUSPENSÃO DE ADVOGADO REINCIDENTE. HOMOLODA DESISTÊNCIA DE REPRESENTAÇÃO EM RELAÇÃO AO ADVOGADO FUNCIONÁRIO. 1. A representação disciplinar versa sobre a conduta do advogado que atravessou procuração em processo judicial sem a prévia comunicação ao patrono então regularmente constituído, infringindo o disposto no art. 14 do Código de Ética e Disciplina da OAB. 2. Conduta que configura infração aos deveres de urbanidade e lealdade previstos no art. 34, incisos I e XXV, da Lei 8.906/94 e no art. 14 do Código de Ética e Disciplina. 3. O pedido de desistência da representação sobre o advogado funcionário, cujo nome consta na procuração, porém que não teve nenhuma atuação no processo em questão deve ser acolhido. 4. Representação parcialmente procedente. ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Décima Primeira Câmara Julgadora do Tribunal de Ética e Disciplina da Seção de Goiás da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido, por unanimidade, julgar parcialmente procedente a representação com aplicação da pena de CENSURA, convertida em Advertência, em ofício reservado, sem registro nos assentamentos do inscrito em relação ao representado E.F.M. Pinto, pena de suspenção de 02 meses em decorrência da reincidência em relação ao representado M.A.P. J. e homologação do pedido de desistência quanto ao representado B.M. B. Por oportuno, ficam as partes

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

notificadas da presente decisão, podendo apresentar recurso ao Conselho Seccional, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste. Goiânia, 06 de abril de 2026. Ludmila de Castro Torres – Presidente do TED OAB/GO.

O Tribunal de Ética e Disciplina da OAB-GO torna público que foi julgado o seguinte processo nº **202440520** - Representante: JOAQUIM TEODORO DOS SANTOS, Representado(a): F. B. F. (Procurador(a): JOCELINO ANTÔNIO LARANJEIRAS NETO - OAB/GO nº 32810), M. V. F. S. (Procurador(a): JOCELINO ANTÔNIO LARANJEIRAS NETO - OAB/GO nº 32810) **Juiz(a) Relator(a):** Marcelo Rodrigo Gomes. **EMENTA**: EMENTA: DIREITO DISCIPLINAR. REPRESENTAÇÃO ÉTICODISCIPLINAR. ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DE PROMESSA DE RESULTADO FUNDADA EM SUPOSTA INFLUÊNCIA JUNTO A DESEMBARGADOR. PROVA DOCUMENTAL QUE EVIDENCIA A EFETIVA ATUAÇÃO PROFISSIONAL. DEPOIMENTOS PRÉVIOS NÃO SUBMETIDOS AO CONTRADITÓRIO NESTA SEDE. INSUFICIÊNCIA PROBATÓRIA. APLICAÇÃO DO IN DUBIO PRO REO EM FAVOR DOS REPRESENTADOS. IMPROCEDÊNCIA. 1. Não se configura infração disciplinar por ausência de prestação de serviços advocatícios quando o acervo documental evidencia a efetiva atuação profissional dos advogados representados, mediante objeto delimitado em contrato de honorários firmado, parecer jurídico técnico confeccionado e diligências correlatas ao acompanhamento do caso. 2. As imputações relativas a suposto oferecimento de vantagem e promessa de resultado fundada em alegada influência junto a Desembargador apoiam-se em depoimentos colhidos em procedimento prévio instaurado perante Subseção, sem reprodução em audiência no Tribunal de Ética e Disciplina e, portanto, sem submissão ao contraditório e à ampla defesa nesta instância, razão pela qual tais elementos possuem caráter meramente informativo e, isoladamente, não se prestam a embasar juízo condenatório. 3. Em processos ético-disciplinares, de índole sancionatória, a imposição de penalidade exige prova segura, coerente e convincente da prática de infração, não se admitindo condenação fundada em alegações unilaterais ou em quadro probatório frágil, impondo-se, em caso de dúvida razoável, a aplicação do princípio do in dubio pro reo em favor do advogado. 4. Representação julgada improcedente. **ACÓRDÃO** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, havendo quórum suficiente para sessão, acordam os integrantes da Terceira Câmara do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Goiás, por unanimidade, julgar IMPROCEDENTE a presente representação formulada contra os representados, absolvendo-as de todas as imputações que lhes foram dirigidas e determinando o consequente arquivamento destes autos, após as anotações e comunicações de estilo, tudo conforme o voto do Relator que é parte integrante deste. Por oportuno, ficam as partes notificadas da presente decisão, podendo apresentar recurso ao Conselho Seccional, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste. Goiânia, 06 de abril de 2026. Ludmila de Castro Torres – Presidente do TED OAB/GO.

O Tribunal de Ética e Disciplina da OAB-GO torna público que foi julgado o seguinte processo nº **202329175** - Representante: FABIANO BRASILINO COSTA, Representado: M. D. R. M. (Procuradores(a): MARIA DELOURDES RODRIGUES MORAES - OAB/GO nº 11984), Defensor(a) Dativo(a): F. M. A. D. O. (Dr(a). Fabiana Marçal Araújo de Oliveira - OAB/GO nº 58.360) Juiz(a) Relator(a): HELIO O. ROCHA FILHO. **EMENTA**: Representação. Locupletação e falta de prestação de contas. O advogado não presta o serviço que lhe foi contratado, locupleta de valores do cliente e recusa-se a prestar contas quando solicitado pratica infrações disciplinares contidas no art. 34, inc. XX e XXI, da Lei 8.906/94, aplicando-se a pena de suspensão por 6 meses, que perdurará até que o representado satisfaça integralmente a dívida, dentro do limite de até 12 meses, inclusive com o pagamento de correção monetária, cumulado com multa de 01 anuidade. Decisão: Representação julgada procedente, aplicando-se ao representado pena de suspensão por 6 meses, que perdurará até que o representado satisfaça integralmente a dívida, dentro do limite de até 12 meses com correção monetária cumulada com multa de 01 anuidade nos termos do voto do juiz relator. **ACÓRDÃO** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, e obedecido o quórum de instalação e deliberação previsto no artigo 9º do Regimento Interno do TED-OAB/GO, acordam os integrantes da 7ª Câmara Julgadora do Tribunal de Ética e Disciplina da Seção de Goiás da Ordem dos Advogados do Brasil, por unanimidade, em julgar procedente a representação contra o representado, nos termos do relatório e voto do relator, que integram o presente julgado. Por oportuno, ficam as partes

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

notificadas da presente decisão, podendo apresentar recurso ao Conselho Seccional, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste. Goiânia, 06 de abril de 2026. Ludmila de Castro Torres – Presidente do TED OAB/GO.

O Tribunal de Ética e Disciplina da OAB-GO torna público que foi julgado o seguinte processo nº **202452394** - Representado(a): M. P. M. (Procurador(a): MURILLO PIRES DE MIRANDA - OAB/GO nº 54667), Defensor (a) Dativo (a) F. M. A. D. O. (Dr(a). Fabiana Marçal Araújo de Oliveira OAB/GO nº 58.360) Juiz(a) Relator(a) Lucas Rangel Barbosa. **EMENTA**: PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR. ADVOGADO DATIVO. ALEGADA DESÍDIA. REPRESENTAÇÃO DESACOMPANHADA DE LASTRO PROBATÓRIO MÍNIMO. OFÍCIO E REMISSÃO A AUTOS EXTERNOS. INOBSERVÂNCIA DO ART. 57, III, DO CÓDIGO DE ÉTICA E DISCIPLINA DA OAB. INTIMAÇÃO VIA DJE. PRESUNÇÃO DE CIÊNCIA INSUFICIENTE PARA FINS SANCIONATÓRIOS. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE CULPA. IMPROCEDÊNCIA. **ACÓRDÃO** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os integrantes da 12ª Câmara Julgadora do Tribunal de Ética e Disciplina da Seção de Goiás da Ordem dos Advogados do Brasil, POR UNANIMIDADE, em JULGAR IMPROCEDENTE a presente Representação Ético-Disciplinar, com fundamento no Artigo 57, III, do Código de Ética e Disciplina da OAB. Tudo nos exatos termos do voto condutor, que integra o presente acórdão para todos os fins de direito. Transitado em julgado, determinem-se as anotações, registros e comunicações administrativas de praxe, com a remessa dos autos à Presidência da OAB/GO para as providências cabíveis, inclusive para fins de registro disciplinar, nos termos da legislação vigente e das normas internas desta Seccional. Por oportuno, ficam as partes notificadas da presente decisão, podendo apresentar recurso ao Conselho Seccional, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste. Goiânia, 06 de abril de 2026. Ludmila de Castro Torres – Presidente do TED OAB/GO.

O Tribunal de Ética e Disciplina da OAB-GO torna público que foi julgado o seguinte processo nº **202452479** - Representado(a): N. E. O. (Procurador(a): NATALIA ENEDINA DE OLIVEIRA - OAB/GO nº 36594), Defensor (a) Dativo (a) F. M. A. D. O. (Dr(a). Fabiana Marçal Araújo de Oliveira OAB/GO nº 58.360) Juiz Relator: RUMENNIGGE PIRES DIETZ. **EMENTA**: PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR. ADVOGADA DATIVA. INÉRCIA APÓS REGULAR NOMEAÇÃO E INTIMAÇÃO JUDICIAL. ABANDONO DE CAUSA. INFRAÇÃO DISCIPLINAR NÃO CONFIGURADA. ART. 34, XI, DA LEI Nº 8.906/94. IMPROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO. Não demonstrado nos autos prova robusta e inequívoca que a advogada representada permaneceu inerte após nomeação como defensora dativa em processo penal, não resta configurada a infração disciplinar prevista no art. 34, XI, do Estatuto da Advocacia. Julgamento improcedente. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de procedimento ético disciplinar acima referido, respeitando-se o quórum de instalação e votação para esta sessão, ACORDAM os membros da 12ª Câmara do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB, Seção de Goiás, POR UNANIMIDADE de votos, em julgar IMPROCEDENTE a representação ético-disciplinar, tudo nos moldes do voto do Relator. Por oportuno, ficam as partes notificadas da presente decisão, podendo apresentar recurso ao Conselho Seccional, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste. Goiânia, 06 de abril de 2026. Ludmila de Castro Torres – Presidente do TED OAB/GO.

O Tribunal de Ética e Disciplina da OAB-GO torna público que foi julgado o seguinte processo nº **202555257** - Representante: GILVAN ALVES ANASTACIO – OAB/GO n° 14442, Representado(a): P. G. D. (Procurador(a): PATRÍCIA GONÇALVES DIAS - OAB/GO nº 52881) Defensor (a) Dativo (a) F. M. A. D. O. (Dr(a). Fabiana Marçal Araújo de Oliveira OAB/GO nº 58.360) **Juiz(a) Relator(a):** Elismárcio de Oliveira Machado. **EMENTA**: Advogada. Falha ética grave. Recebimento integral dos honorários sem entrega do serviço contratado. Inércia injustificada na propositura de queixa-crime, ocasionando risco iminente de decadência do direito do cliente. Violação intensa dos deveres profissionais de diligência, zelo, lealdade e competência previstos no Código de Ética e Disciplina. Configuração da infração do art. 34, IX, do EOAB. Primariedade que não afasta a elevada reprovabilidade da conduta. Representação procedente. Aplicação de pena de Censura. ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, e obedecido o quórum de instalação e deliberação previsto no art. 9º, do Regimento Interno do TED-OAB/GO, acordam os integrantes da 14ª Câmara Julgadora do Tribunal de Ética e Disciplina da Seção de Goiás da Ordem dos

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Advogados do Brasil, a unanimidade, em julgar procedente a representação aplicando a pena de censura, que é parte integrante deste. Por oportuno, ficam as partes notificadas da presente decisão, podendo apresentar recurso ao Conselho Seccional, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste. Goiânia, 06 de abril de 2026. Ludmila de Castro Torres – Presidente do TED OAB/GO.

NOTIFICAÇÃO

INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/GO, na forma legal, NOTIFICA as partes e seus procuradores, nos processos abaixo relacionados, para que tomem ciência da decisão que determinou o arquivamento ou o indeferimento dos autos, cujo prazo recursal é de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital.

Processo nº 202557838 - Representante: MILENA CHARIFE DE ARAUJO ALVES Representado: T. F. N. F. (Procurador: THAYNARA FERREIRA NUNES FERNANDES - OAB/GO nº 60719);

Processo nº 202600630 - Representante: ADRIEL JOSÉ VIEIRA (Procurador: HYORRANA FERNANDES QUEIROZ – OAB/GO n° 54.630) Representado: J. A. S. (Procurador: JESSICA ALVES DA SILVEIRA - OAB/GO Nº 57325).

Processo nº 202601369 - Representante: JESSY JAIMES OLIVEIRA NEMER Representado: J. V. L. N. (Procurador: JOSÉ VITOR DE LIMA NETO - OAB/GO nº 49207);

Processo nº 202555125 - Representante: OAZANA LINO DE PAULA Representado: C. A. O. J. (Procurador: CESAR ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR - OAB/GO nº 60956);

Informa-se, ainda, que todos os processos de competência do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/GO tramitam em meio eletrônico, estando disponíveis para consulta no portal da OAB/GO (https://servicos.oabgo.org.br/home), na aba “Processos Online”.

A obtenção de cópias poderá ser realizada diretamente no portal ou mediante requerimento encaminhado ao e-mail ted@oabgo.org.br, acompanhado de documento oficial de identificação, sendo o envio das respectivas cópias efetuado exclusivamente para o endereço eletrônico constante do cadastro do interessado junto à OAB.

Goiânia, 06 de abril de 2026.

Ludmila de Castro Torres

Presidente do TED – OAB/GO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

CONSELHO SECCIONAL - MATO GROSSO DO SUL

Mato Grosso do Sul, data da disponibilização: 06/04/2026

GABINETE DA DIRETORA VICE-PRESIDENTE

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO – DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS N. 26243/2025

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL, notifica O.A.O.C – (Adv. Octávio Augusto de Oliveira Costa – OAB/MS 25.889) e C.R.S – (Adv. Célio Romero de Souza – OAB/SP 197.631) para cientificá-los da prolação de decisão de ARQUIVAMENTO nos autos da representação disciplinar n. 26243/2025.

Ressalta-se que a íntegra dos autos administrativos se encontra à disposição das partes e seus procuradores, e sua cópia digital poderá ser requerida ao endereço eletrônico da Vice-Presidência (vicepresidencia@oabms.org.br).

Campo Grande/MS, 01 de abril de 2026.

/Marta do Carmo Taques

Vice-Presidente da OAB/MS

NOTIFICAÇÃO – DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS N. 26475/2025

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL, notifica J.L.S.C – (Adv. José Luiz Saad Coppola – OAB/MS 11.286) para cientificá-lo da prolação de decisão de ARQUIVAMENTO nos autos da representação disciplinar n. 26475/2025.

Ressalta-se que a íntegra dos autos administrativos se encontra à disposição das partes e seus procuradores, e sua cópia digital poderá ser requerida ao endereço eletrônico da Vice-Presidência (vicepresidencia@oabms.org.br).

Campo Grande/MS, 01 de abril de 2026.

/Marta do Carmo Taques

Vice-Presidente da OAB/MS

NOTIFICAÇÃO – DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS N. 26471/2025

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL, notifica M.H.B.L – (Adv. Manoel Henrique Barbosa Leza – OAB/MS 23.062) para cientificá-lo da prolação de decisão de ARQUIVAMENTO nos autos da representação disciplinar n. 26471/2025.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Ressalta-se que a íntegra dos autos administrativos se encontra à disposição das partes e seus procuradores, e sua cópia digital poderá ser requerida ao endereço eletrônico da Vice-Presidência (vicepresidencia@oabms.org.br).

Campo Grande/MS, 01 de abril de 2026.

/Marta do Carmo Taques

Vice-Presidente da OAB/MS

NOTIFICAÇÃO – DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS N. 26477/2025

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL, notifica N.R.P – (Adv. Natalia dos Reis Pereira – OAB/SP 321.152) e W.B.S – (Adv. Wagner Batista da Silva – OAB/MS 16.436) para cientificá-los da prolação de decisão de ARQUIVAMENTO nos autos da representação disciplinar n. 26477/2025.

Ressalta-se que a íntegra dos autos administrativos se encontra à disposição das partes e seus procuradores, e sua cópia digital poderá ser requerida ao endereço eletrônico da Vice-Presidência (vicepresidencia@oabms.org.br).

Campo Grande/MS, 01 de abril de 2026.

/Marta do Carmo Taques

Vice-Presidente da OAB/MS

NOTIFICAÇÃO – DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS N. 26483/2025

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL, notifica E.M.P – (Adv. Eduardo de Matos Pereira – OAB/MS 17.446) para cientificá-lo da prolação de decisão de ARQUIVAMENTO nos autos da representação disciplinar n. 26483/2025.

Ressalta-se que a íntegra dos autos administrativos se encontra à disposição das partes e seus procuradores, e sua cópia digital poderá ser requerida ao endereço eletrônico da Vice-Presidência (vicepresidencia@oabms.org.br).

Campo Grande/MS, 01 de abril de 2026.

/Marta do Carmo Taques

Vice-Presidente da OAB/MS

NOTIFICAÇÃO – DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS N. 26703/2025

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL, notifica

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

R.M.D – (Adv. Rodrigo Mendonça Duarte – OAB/MS 20.802) para cientificá-lo da prolação de decisão de ARQUIVAMENTO nos autos da representação disciplinar n. 26703/2025.

Ressalta-se que a íntegra dos autos administrativos se encontra à disposição das partes e seus procuradores, e sua cópia digital poderá ser requerida ao endereço eletrônico da Vice-Presidência (vicepresidencia@oabms.org.br).

Campo Grande/MS, 01 de abril de 2026.

/Marta do Carmo Taques

Vice-Presidente da OAB/MS

NOTIFICAÇÃO – DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS N. 26833/2025

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL, notifica J.H.M.S.C – (Adv. João Henrique Miranda Soares Catan – OAB/MS 17.530) e C.T.A – (Adv. Cleber Tejada de Almeida – OAB/MS 8.931) para cientificá-los da prolação de decisão de ARQUIVAMENTO nos autos da representação disciplinar n. 26833/2025.

Ressalta-se que a íntegra dos autos administrativos se encontra à disposição das partes e seus procuradores, e sua cópia digital poderá ser requerida ao endereço eletrônico da Vice-Presidência (vicepresidencia@oabms.org.br).

Campo Grande/MS, 01 de abril de 2026.

/Marta do Carmo Taques

Vice-Presidente da OAB/MS

NOTIFICAÇÃO – DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS N. 26788/2025

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL, notifica J.H.M.S.C – (Adv. Arthur Vasconcellos Dias Almeidinha – OAB/MS 15.533) e C.T.A – (Adv. Cleber Tejada de Almeida – OAB/MS 8.931) para cientificá-los da prolação de decisão de ARQUIVAMENTO nos autos da representação disciplinar n.26788/2025.

Ressalta-se que a íntegra dos autos administrativos se encontra à disposição das partes e seus procuradores, e sua cópia digital poderá ser requerida ao endereço eletrônico da Vice-Presidência (vicepresidencia@oabms.org.br).

Campo Grande/MS, 01 de abril de 2026.

/Marta do Carmo Taques

Vice-Presidente da OAB/MS

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

CONSELHO SECCIONAL - MINAS GERAIS

Minas Gerais, data da disponibilização: 06/04/2026

ÓRGÃO ESPECIAL

CONVOCAÇÃO - PAUTA DE JULGAMENTOS

Sessão Ordinária Híbrida da Terceira Turma – Maio/2026

O Órgão Especial da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Minas Gerais, reunir-se à para a Sessão Ordinária Híbrida da Terceira Turma, que se dará em ambiente presencial e telepresencial, a ser realizada no dia 05 de maio de 2026, a partir das 9 horas, quando serão julgados os processos abaixo elencados, incluídos em pauta, ficando as partes e os interessados a seguir notificados. A presença não é obrigatória e a falta de comparecimento não prejudicará o julgamento. Ficam as partes cientificadas de que as inscrições para sustentação oral ou assistência, deverão ser encaminhadas ao Órgão Especial através do e-mail (inscricaooe@oabmg.org.br), com antecedência mínima de 24 horas (computadas nos dias úteis), para que seja organizada a pauta de julgamento. Sanders Barão Alves Augusto, Presidente do Órgão Especial, Belo Horizonte, 01 de abril de 2026. **1 – Recurso em Processo nº. 4410/2019.** Recorrente (s): M. S. D. Adv. (a): Rafael Andrade Pena – OAB/MG 83.047, Márcio Araújo Moraes – OAB/MG 140.732, Lucas Henrique Lopes – OAB/MG 215.265, Lucas Gaudêncio Pimenta – OAB/MG 172.374, Liz Emanuelle de Carvalho Santiago – 222.325, Conrado Gonzaga Carsalade – OAB/MG 84.350, Carlos Henrique Soares – OAB/MG 83.118, Ana Clara Oliveira Halfeld – OAB/MG 184.257, Alex Dylan Freitas Silva – OAB/MG 108.616, Bruno Vinícius Figueiredo Carvalho Teixeira – OAB/MG 240.566 e Mônica Soares das Dores – OAB/MG 68.028. Recorrido (a): Sra. Cleuza da Silva Carvalho. Relator (a): Dr. (a) Miguel Paschoini. **2 – Recurso em Processo nº. 237/2021**. Recorrente (s): G. V. S. J. e D. R. B. Adv. (a): Andiara Vilhena da Silva Roumillac Groult – OAB/RJ 189.531, Guarino Vilhena da Silva Júnior – OAB/MG 125.790 e Denis Ribeiro Brito – OAB/MG 99.760. Recorrido (a): Sr. Dalício Carvalho Ramos Filho. Relator (a): Dr. (a) Négis Monteiro Rodarte. **3 – Recurso em Processo nº. 1254/2021.** Recorrente (s): M. F. D. Adv. (s): Merivaldo Ferreira Damacena – OAB/MG 53.847. Recorrido (a): M. A. F. Adv. (s): Paulo Sávio Cunha Guimarães – OAB/MG 54.484 e Mariana de Araújo Fernandes – OAB/MG 121.009. Relator (a): Dr. (a) Fabiano Carneiro Pereira. **4 – Recurso em Processo nº. 2948/2021.** Recorrente (s): W. T. J. Adv. (a): Estefania Lima Maia – OAB/MG 115.409 e Walker Tonello Júnior – OAB/MG 64.738. Recorrido (a): Sra. Daiane Aguiar Braga. Adv. (a): Ivo Antônio Alves Lima – OAB/MG 101.851 e Mayner Geraldo de Souza Lemos – OAB/MG 102.261. Relator (a): Dr. (a) Eduardo de Carvalho Azank Abdu. **5 – Recurso em Processo nº. 128/2021 apenso aos processos nº. 129/21, nº. 139/21 e nº. 144/21.** Recorrente (s): E. H. O. F. A. Adv. (a): Manoel de Souza Barros Neto – OAB/MG 27.957, Viviane Leonel de Souza Barros – OAB/MG 172.250 e Eduardo Henrique Oliveira Focas de Araújo – OAB/MG 151.591. Recorrido (a): Juiz de Direito da Comarca de Pedro Leopoldo. Relator (a): Dr. (a) Danielle Bastos Correa Belchior. **6 – Recurso em Processo nº. 129/2021 apenso aos processos nº. 128/21, nº. 139/21 e nº. 144/21.** Recorrente (s): E. H. O. F. A. Adv. (a): Manoel de Souza Barros Neto – OAB/MG 27.957, Viviane Leonel de Souza Barros – OAB/MG 172.250 e Eduardo Henrique Oliveira Focas de Araújo – OAB/MG 151.591. Recorrido (a): Juiz de Direito da Comarca de Pedro Leopoldo. Relator (a): Dr. (a) Danielle Bastos Correa Belchior. **7 – Recurso em Processo nº. 139/2021 apenso aos processos nº. 128/21, nº. 129/21 e nº. 144/21.** Recorrente (s): E. H. O. F. A. Adv. (a): Manoel de Souza Barros Neto – OAB/MG 27.957, Viviane Leonel de Souza Barros – OAB/MG 172.250 e Eduardo Henrique Oliveira Focas de Araújo – OAB/MG 151.591. Recorrido (a): Juiz de Direito da Comarca de Pedro Leopoldo. Relator (a): Dr. (a) Danielle Bastos Correa Belchior. **8 – Recurso em Processo nº. 144/2021 apenso aos processos nº. 128/21, nº. 129/21 e nº. 139/21.** Recorrente (s): E. H. O. F. A. Adv. (a): Manoel de Souza Barros Neto – OAB/MG 27.957, Viviane Leonel de Souza Barros – OAB/MG 172.250 e Eduardo Henrique Oliveira Focas de Araújo – OAB/MG 151.591. Recorrido (a): Juiz de Direito da Comarca de Pedro Leopoldo. Relator (a): Dr. (a) Danielle Bastos Correa Belchior. **9 – Recurso em Processo nº. 1081/2022.** Recorrente (s): G. P. Adv.(s): Manoel de Souza Barros Neto – OAB/MG 27.957 e Gleiciane

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Pereira – OAB/MG 162.709. Recorrido (a): De ofício – OAB/MG – Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Pará de Minas/MG. Representado (a): Dra. Ana Carolina Ferreira Soares – OAB/MG 191.511. Relator (a): Dr. (a) Miguel Paschoini. **10 – Recurso em Processo nº. 4939/2019 (apenso ao processo nº. 5152/2019).** Recorrente (s): C. F. M. S. Adv. (a): Alexandre Mássimo do N. Lemgruber – OAB/MG 119.134 e Carla Fabiana de Mattos Setubal – OAB/RJ 114.942. Recorrido (a): De Ofício – OAB/MG. Relator (a): Dr. (a) Erica Dornela Verli. **11 – Recurso em Processo nº. 5152/2019 (apenso ao processo nº. 4939/2019). Recorrente** (s): C. F. M. S. Adv. (a): Alexandre Massimo do N. Lemgruber – OAB/MG 119.134 e Carla Fabiana de Mattos Setubal – OAB/RJ 114.942. Recorrido (a): T. R. T. Adv. (a): Victor Silveira Sturmer Schneider – OAB/MG 149.516, Maurício Magno Costa Rezende – OAB/MG 172.733 e Tamita Rodrigues Tavares – OAB/MG 186.070. Relator (a): Dr. (a) Erica Dornela Verli. **12 – Recurso em Processo nº. 2463/2025.** Recorrente (s): B. L. J. Adv.(s): Rogério Magalhães Leonardo Batista – OAB/MG 93.779, Marcelo Leonardo – OAB/MG 25.328, Lucas Theodoro Dias Vieira – OAB/MG 148.209, Cristiane Lujan Rodrigues Leonardo – OAB/MG 107.900, Jussara Lacerda Carneiro – OAB/MG 125.001 e Bruno Ladeira Junqueira – OAB/MG 142.208. Recorrido (a): De Ofício – OAB/MG. Relator (a): Dr. (a) Négis Monteiro Rodarte. **13 – Recurso em Processo nº. 4134/2025.** Recorrente (s): F. K. N. T. Adv. (a): Fabiola Karine Nogueira Teago – OAB8/MG 117.001.Recorrido (a): De Ofício - OAB/MG.Relator (a): Dr. (a) Miguel Paschoini. **14 – Recurso em Processo n.º 1015/2024.** Recorrente (s): Sr. Hilton César Campos Aragão. Recorrido (a): T. P. A., S. C. C. M., J. M. P e J. E. S. Adv. (a): Dra. Thays Pires Alves – OAB/MG 191.023, Dra. Suellen Caroline Correa Motta – OAB/MG 189.793, Dra. Juliana de Moura Pereira – OAB/MG 168.200 e Dr. Jair Eduardo Santana – OAB/MG 132.821. Relator (a): Dr. (a) Miguel Paschoini. **15 – Recurso em Processo n.º 1274/2024.** Recorrente (s): Sra. Lucineia Reis de Carvalho. Recorrido (a): L. A. F. Adv. (a): Lucas Augusto de Faria – OAB/MG 182.491. Relator (a): Dr. (a) Miguel Paschoini. **16 – Recurso em Processo n.º 206/2025.** Recorrente (s): Sra. Maria José Esteves Rausch Fernandes. Recorrido (a): J. M. E. R. O. Adv. (a): José Maria Esteves Rausch Oliveira – OAB/MG 204.180. Relator (a): Dr. (a) Fabiano Carneiro Pereira. **17 – Recurso em Processo n.º 1946/2018.** Recorrente (s): Sr. José Ailton da Silva. Recorrido (a): A. S. N. Adv. (a): Alex Santana de Novais - OAB/MG 64.101. Relator (a): Dr. (a) Shandler Santos. **18 – Recurso em Processo n.º 3538/2023.** Recorrente (s): A. G. A. Adv. (a): Alex Guedes dos Anjos – OAB/MG 94.467. Recorrido (a): D. P. A. D. Adv. (a): Danielle de Paula Almeida Duarte – OAB/MG 100.271. Relator (a): Dr. (a) Danielle Bastos Correa Belchior. **19 – Recurso em Processo n.º 3749/2023.** Recorrente (s): A. G. S. Adv. (a): Alex Guedes dos Anjos – OAB/MG 94.467. Recorrido (a): P. S. Adv. (a): Pablo da Silva – OAB/MG 113.635. Relator (a): Dr. (a) Danielle Bastos Correa Belchior. **20 – Recurso em Processo nº. 3983/2024**. Recorrente (s): Sr. Breno Viana de Matos Pereira e Sr. Elias Nelson Rogger da Silva Rodrigues. Recorrido (a): B. M. V. Adv. (a): Danilo Amaral Sebe – OAB/MG 147.346, Savanna Alves Martins Viana – OAB/MG 206.856 e Bruna Marques Vitebro – OAB/MG 199.318. Relator (a): Dr. (a) Erica Dornela Verli. **21 – Recurso em Processo n.º 2830/2025.** Recorrente (s): D. C. C. Adv. (a): Dalvan Charbaje Colen – OAB/MG 142.494. Recorrido (a): Procuradoria Estadual de Defesa de Honorários da OAB/MG – Dr. Giovani Marques Kaheler – OAB/MG 97.873. Relator (a): Dr. (a) Fernanda Dayrell de Souza D. e Coelho Martins. **22 – Recurso em Processo n.º 3615/2025.** Recorrente (s): K. M. A. G. Adv. (a): Fernanda Lage Martins da Costa – OAB/MG 77.929 e Katiane Martins de Araujo Gobbo – OAB/MG 172.432. Relator (a): Dr. (a) Diego de Freitas Dantas. **23 – Recurso em Processo n.º 714/2026.** Recorrente (s): A. M. G. Adv. (a): Alysson Moura Germano – OAB/MG 194.476. Recorrido (a): Caixa de Assistência dos Advogados de Minas Gerais. Adv. (a): Marcu Antônio Gonçalves da Silva Filho – OAB/MG 83.062 e Igor Santiago e Barbosa – OAB/MG 212.731. Relator (a): Dr. (a) Eduardo de Carvalho Azank Abdu. **24 - Recurso em Processo n.º 715/2026.** Recorrente (s): L. A. L. M. Adv. (a): Leila Aparecida Lopes Mayrink – OAB/MG 148.578. Recorrido (a): Caixa de Assistência dos Advogados de Minas Gerais. Adv. (a): Marcu Antônio Gonçalves da Silva Filho – OAB/MG 83.062 e Igor Santiago e Barbosa – OAB/MG 212.731. Relator (a): Dr. (a) Carlos Henrique Santos de Carvalho. **25 – Recurso em Processo n.º 978/2026.** Recorrente (s): A. C. B. Adv. (a): Aline Castanon Bravo – OAB/MG 55.544. Recorrido (a): Caixa de Assistência dos Advogados de Minas Gerais. Adv. (a): Marcu Antônio Gonçalves da Silva Filho – OAB/MG 83.062 e Igor Santiago e Barbosa – OAB/MG 212.731. Relator (a): Dr. (a) Alessia Rocha Brandão Colares. **26 – Processo n.º 346/2026 apenso ao processo nº. 1446/2022.** Interessado (s): A. A. B. Adv. (a): Alessandra Aparecida Bennony – OAB/MG 108.475. Relator (a): Dr. (a) Jussane Portes Sangi Ribeiro. **27 – Processo n.º 4214/2025.** Requerente (s): A. P. S. Adv. (a): Argemiro Pedro de Souza –

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

OAB/MG 38.408. Relator (a): Dr. (a) Haroldo Celso de Assunção.

Belo Horizonte, 1 de abril de 2026

Sanders Barão Alves Augusto

Presidente do Órgão Especial

SUBSEÇÕES

ATA

ATA DA SESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DO CONSELHO DE ÉTICA E DISCIPLINA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - 13ª SUBSEÇÃO.

Ata da Sessão de Distribuição de Processos do Conselho de Ética e Disciplina da 13ª Subseção da ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, Seção de Minas Gerais, realizada aos 20 dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, no auditório da 13ª Subseção da OAB/MG, sob a presidência do Dr. Willy Falcomer Filho.

Às 16h40min, estando presente a Servidora do CED, Sra. Gabriela Almeida Alves de Oliveira e o Presidente do CED Dr. Willy Falcomer Filho.

Foram sorteados e distribuídos os seguintes processos aos respectivos Relatores:

Dr. André de Almeida Prado Naves Carneiro

1 – 19/26 2 – 20/26 3 – 37/26

Dra. Fabrícia Andrade

1 – 31/26 2 – 26/26 3 – 33/26

Dra. Frankmany Medeiros de Oliveira

1 – 17/26 2 – 23/26

Dra. Lara Barbosa Franco Neves

1 – 24/26 2 – 22/26

Dra. Letícia Alves Gomes

1 – 29/26 2 – 18/26

Dr. Modesto Teixeira Neto

1 – 32/26 2 – 43/26

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Dr. Orleindo do Nascimento

1 – 28/26 2 – 21/26

Dr. Rodrigo Santana Assunção

1 – 175/26 2 – 25/26

Dra. Rute Rosa Ribeiro

1 – 27/26 2 – 38/26

Dr. Salvador dos Reis Vieira

1 – 347/26 2 – 34/26

Dr. Uthan Mendes Ornelas

1 – 04/26 2 – 36/26

Dra. Vivian Quelle Moreira Marques Ribeiro

1 – 339/26 2 – 35/26

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA

Processo Disciplinar nº: 013/2025

Representante: "De Ofício" - 2ª Subseção - OAB/MG

Representado: R.A.C. - OAB/MG 225.887 - Procuradora Dra. Karolayne Bruna Félix - OAB/MG 245.663

Pelo presente edital, intime-se o representado R.A.C. - OAB/MG 225.887, bem como sua procuradora Dra. Karolayne Bruna Félix - OAB/MG 245.663, do seguinte teor, " designo audiência de instrução para o dia 30/04/2026, às 14:30, na sede da 2ª Subseção, na Praça Barão de Queluz, 30, Centro, nesta cidade de Conselheiro Lafaiete/MG, devendo o representado ser intimado para comparecimento, com depoimento pessoal. As testemunhas arroladas deverão comparecer independente de intimação, devendo o Representado incumbir-se do comparecimento das mesmas.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA

Processo Disciplinar nº: 016/2024

Representante: Juízo de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Conselheiro Lafaiete - MG

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Representado: F.L.P.A. - OAB/MG 163.512 - Defensora Dativa Dra. Aracy Heliana Silva Vidigal - OAB/MG 119.245

Pelo presente edital, intime-se o representado F.L.P.A. - OAB/MG 163.512, bem como sua Defensora Dativa Dra. Aracy Heliana Silva Vidigal - OAB/MG 119.245, do seguinte teor, " designo audiência de instrução para o dia 30/04/2026, às 15:30, na sede da 2ª Subseção, na Praça Barão de Queluz, 30, Centro, nesta cidade de Conselheiro Lafaiete/MG, devendo o representado ser intimado para comparecimento, com depoimento pessoal. As testemunhas arroladas deverão comparecer independente de intimação, devendo o Representado incumbir-se do comparecimento das mesmas.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA

Processo Disciplinar nº: 007/2024

Representante: Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Piranga - MG

Representada: P.M.E. - OAB/MG 110.496 - Defensora Dativa Dra. Aracy Heliana Silva Vidigal - OAB/MG 119.245

Pelo presente edital, intime-se a representada P.M.E. - OAB/MG 110.496, bem como sua Defensora Dativa Dra. Aracy Heliana Silva Vidigal - OAB/MG 119.245, do seguinte teor, " designo audiência de instrução para o dia 30/04/2026, às 16:00, na sede da 2ª Subseção, na Praça Barão de Queluz, 30, Centro, nesta cidade de Conselheiro Lafaiete/MG, devendo a representada ser intimada para comparecimento, com depoimento pessoal. As testemunhas arroladas deverão comparecer independente de intimação, devendo o Representado incumbir-se do comparecimento das mesmas.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA

Processo Disciplinar nº: 002/2021

Representante: Daiane Luiza Ferreira Miranda

Representada: N.M. - OAB/SP 280.970 - Defensora Dativa Dra. Aracy Heliana Silva Vidigal - OAB/MG 119.245

Pelo presente edital, intime-se a representada N.M. - OAB/SP 280.970, bem como sua Defensora Dativa Dra. Aracy Heliana Silva Vidigal - OAB/MG 119.245, do seguinte teor, " designo audiência de instrução para o dia 30/04/2026, às 16:30, na sede da 2ª Subseção, na Praça Barão de Queluz, 30, Centro, nesta cidade de Conselheiro Lafaiete/MG, devendo a representada ser intimada para comparecimento, com depoimento pessoal. As testemunhas arroladas deverão comparecer independente de intimação, devendo o Representado incumbir-se do comparecimento das mesmas.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA

Processo Disciplinar nº: 018/2023

Representante: Juízo de Direito do Juizado Especial Cível da Comarca de Conselheiro Lafaiete

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Representada: M.C.M.S. - OAB/MG 188.706 - Defensora Dativa Dra. Aracy Heliana Silva Vidigal - OAB/MG 119.245

Pelo presente edital, intime-se a representada M.C.M.S. - OAB/MG 188.706, bem como sua Defensora Dativa Dra. Aracy Heliana Silva Vidigal - OAB/MG 119.245, do seguinte teor, " designo audiência de instrução para o dia 30/04/2026, às 16:00, na sede da 2ª Subseção, na Praça Barão de Queluz, 30, Centro, nesta cidade de Conselheiro Lafaiete/MG, devendo a representada ser intimada para comparecimento, com depoimento pessoal. As testemunhas arroladas deverão comparecer independente de intimação, devendo o Representado incumbir-se do comparecimento das mesmas.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA

Processo Disciplinar nº: 036/2023

Representante: Juízo de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Conselheiro Lafaiete

Representadas: A.P.M. - OAB/MG 106.706 e M.R.C. - OAB/MG 143.459

Pelo presente edital, intime-se as representadas A.P.M. - OAB/MG 106.706 e M.R.C. - OAB/MG 143.459, do seguinte teor, " designo audiência de instrução para o dia 30/04/2026, às 16:00, na sede da 2ª Subseção, na Praça Barão de Queluz, 30, Centro, nesta cidade de Conselheiro Lafaiete/MG, devendo as representadas serem intimadas para comparecimento, com depoimento pessoal. As testemunhas arroladas deverão comparecer independente de intimação, devendo o Representado incumbir-se do comparecimento das mesmas.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA

Processo Disciplinar nº: 006/2024

Representante: Juízo de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Conselheiro Lafaiete

Representado: M.M.P. - OAB/MG 199.262

Pelo presente edital, intime-se o representado M.M.P. - OAB/MG 199.262, do seguinte teor, " designo audiência de instrução para o dia 30/04/2026, às 15:30h, na sede da 2ª Subseção, na Praça Barão de Queluz, 30, Centro, nesta cidade de Conselheiro Lafaiete/MG, devendo o representado ser intimado para comparecimento, com depoimento pessoal. As testemunhas arroladas deverão comparecer independente de intimação, devendo o Representado incumbir-se do comparecimento das mesmas.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA

Processo Disciplinar nº: 015/2024

Representante: Juízo de Direito da Comarca de Conselheiro Lafaiete - Dr. Taunier Cristian Malheiros

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Lima

Representados: P.H.J.F. - OAB/MG 178.338 e E.R.S. OAB/MG 169.571

Pelo presente edital, intime-se os representados P.H.J.F. - OAB/MG 178.338 e E.R.S. - OAB/MG 169.571, do seguinte teor, " designo audiência de instrução para o dia 30/04/2026, às 15:00, na sede da 2ª Subseção, na Praça Barão de Queluz, 30, Centro, nesta cidade de Conselheiro Lafaiete/MG, devendo os representados serem intimados para comparecimento, com depoimento pessoal. As testemunhas arroladas deverão comparecer independente de intimação, devendo o Representado incumbir-se do comparecimento das mesmas.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA

Processo Disciplinar nº: 034/2023

Representante: Juízo de Direito da Comarca de Conselheiro Lafaiete - Dr. Taunier Cristian Malheiros Lima

Representado: D.F.M. - OAB/MG 159.449 - Procuradora Dra. Fernanda Sali de Andrade Armond - OAB/MG 131.915

Pelo presente edital, intime-se o representado D.F.M. - OAB/MG 159.449, bem como sua Procuradora Dra. Fernanda Sali de Andrade Armond - OAB/MG 131.915, do seguinte teor, " designo audiência de instrução para o dia 30/04/2026, às 14:30, na sede da 2ª Subseção, na Praça Barão de Queluz, 30, Centro, nesta cidade de Conselheiro Lafaiete/MG, devendo o representado ser intimado para comparecimento, com depoimento pessoal. As testemunhas arroladas deverão comparecer independente de intimação, devendo o Representado incumbir-se do comparecimento das mesmas.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA

Processo Disciplinar nº: 017/2023

Representante: Juízo de Direito da 2ª Vara Criminal e de Execuções Criminais da Comarca de Conselheiro Lafaiete

Representado: F.L.P.A. - OAB/MG 163.515 - Defensora Dativa Dra. Aracy Heliana Silva Vidigal - OAB/MG 119.245

Pelo presente edital, intime-se o representado F.L.P.A. - OAB/MG 163.515, bem como sua Defensora Dativa Dra. Aracy Heliana Silva Vidigal - OAB/MG 119.245, do seguinte teor, " designo audiência de instrução para o dia 30/04/2026, às 19:00, na sede da 2ª Subseção, na Praça Barão de Queluz, 30, Centro, nesta cidade de Conselheiro Lafaiete/MG, devendo o representado ser intimado para comparecimento, com depoimento pessoal. As testemunhas arroladas deverão comparecer independente de intimação, devendo o Representado incumbir-se do comparecimento das mesmas.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Processo Disciplinar nº: 006/2023

Representante: Marcos Gonçalves Machado - Procuradores: Dr. Tarcísio Maciel Chaves de Mendonça - OAB/MG 83.893 - Dr. Maurício Lopes de Paula - OAB/MG 102.119 - Dr. José Henrique dos Santos - OAB/MG 132.302, Dr. Leandro Luiz Firmino Leles - OAB/MG 167.765

Representado: J.N.M. - OAB/MG 27.301 - Procuradores: Dr. Tiago de Oliveira Brasileiro - OAB/MG 85.170; Dra. Juliana Cristina Martinelli Raimundi - OAB/MG 1.860 - A e Dr. Carlos Eduardo Domingues Amorim - OAB/MG 109.787

Pelo presente edital, intime-se o Representante: Marcos Gonçalves Machado por seus procuradores Dr. Tarcísio Maciel Chaves de Mendonça - OAB/MG 83.893 - Dr. Maurício Lopes de Paula - OAB/MG 102.119, Dr. José Henrique dos Santos - OAB/MG 132.302, Dr. Leandro Luiz Firmino Leles - OAB/MG 167.765 e o Representado J.N.M. - OAB/MG 27.301 e Procuradores: Dr. Tiago de Oliveira Brasileiro - OAB/MG 85.170; Dra. Juliana Cristina Martinelli Raimundi - OAB/MG 1.860 - A e Dr. Carlos Eduardo Domingues Amorim - OAB/MG 109.787 , do seguinte teor, " designo audiência de conciliação e instrução para o dia 30/04/2026, às 14:00, na sede da 2ª Subseção, na Praça Barão de Queluz, 30, Centro, nesta cidade de Conselheiro Lafaiete/MG, devendo o representado ser intimado para comparecimento, com depoimento pessoal. As testemunhas arroladas deverão comparecer independente de intimação, devendo as partes incumbir-se do comparecimento das mesmas. O não comparecimento do Representante será entendido como desistência da Representação e por consequência a mesma será arquivada.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA

Processo Disciplinar nº: 028/2023

Representantes: Elci da Graça Fidelis de Souza e Lenice Justina Fidelis das Dores

Representada: V.L.F.E.S. - OAB/MG 60.829 - Defensora Dativa Dra. Aracy Heliana Silva Vidigal - OAB/MG 119.245

Pelo presente edital, intime-se a representada V.L.F.E.S. - OAB/MG 60.829, bem como sua Defensora Dativa Dra. Aracy Heliana Silva Vidigal - OAB/MG 119.245, do seguinte teor, " designo audiência de instrução para o dia 30/04/2026, às 14:30, na sede da 2ª Subseção, na Praça Barão de Queluz, 30, Centro, nesta cidade de Conselheiro Lafaiete/MG, devendo a representada ser intimada para comparecimento, com depoimento pessoal. As testemunhas arroladas deverão comparecer independente de intimação, devendo o Representado incumbir-se do comparecimento das mesmas.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA

Processo Disciplinar nº: 030/2025

Representante: Jovita Lourenço Antônio

Representados: P.M.F.F. - OAB/MG 127.728 e M.A.P.D. - OAB/MG 62.918 - Defensora Dativa Dra. Aracy Heliana Silva Vidigal - OAB/MG 119.245

Pelo presente edital, intime-se os representados P.M.F.F. - OAB/MG 127.728 e M.A.P.D. - OAB/MG 62.918, bem como sua Defensora Dativa Dra. Aracy Heliana Silva Vidigal - OAB/MG 119.245,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

do seguinte teor, " designo audiência de instrução para o dia 30/04/2026, às 15:30, na sede da 2ª Subseção, na Praça Barão de Queluz, 30, Centro, nesta cidade de Conselheiro Lafaiete/MG, devendo os representados serem intimados para comparecimento, com depoimento pessoal. As testemunhas arroladas deverão comparecer independente de intimação, devendo o Representado incumbir-se do comparecimento das mesmas.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA

Processo Disciplinar nº: 025/2023

Representante: Marli Sena de Souza

Representada: M.A.C.G. - OAB/MG 136.843 - Defensora Dativa Dra. Aracy Heliana Silva Vidigal - OAB/MG 119.245

Pelo presente edital, intime-se a representada M.A.C.G. - OAB/MG 136.843, bem como sua Defensora Dativa Dra. Aracy Heliana Silva Vidigal - OAB/MG 119.245, do seguinte teor, " designo audiência de instrução para o dia 30/04/2026, às 17:00, na sede da 2ª Subseção, na Praça Barão de Queluz, 30, Centro, nesta cidade de Conselheiro Lafaiete/MG, devendo a representada ser intimada para comparecimento, com depoimento pessoal. As testemunhas arroladas deverão comparecer independente de intimação, devendo o Representado incumbir-se do comparecimento das mesmas.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA

Processo Disciplinar nº: 018/2024

Representante: Diego Lincoln Campos

Representados: R.S.L - OAB/MG 118.997; R.S.L. - OAB/MG 185.394 e V.H.V.P - OAB/MG 185.489

Pelo presente edital, intime-se os representados R.S.L - OAB/MG 118.997; R.S.L. - OAB/MG 185.394 e V.H.V.P - OAB/MG 185.489 , do seguinte teor, " designo audiência de instrução para o dia 30/04/2026, às 16:30, na sede da 2ª Subseção, na Praça Barão de Queluz, 30, Centro, nesta cidade de Conselheiro Lafaiete/MG, devendo os representados serem intimados para comparecimento, com depoimento pessoal. As testemunhas arroladas deverão comparecer independente de intimação, devendo o Representado incumbir-se do comparecimento das mesmas.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA

Processo Disciplinar nº: 023/2024

Representante: Pamela Aparecida de Jesus Campos Souza

Representado: M.C.A.R. - OAB/MG 126.286 - Defensora Dativa Dra. Aracy Heliana Silva Vidigal - OAB/MG 119.245

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Pelo presente edital, intime-se o representado M.C.A.R. - OAB/MG 126.286, bem como sua Defensora Dativa Dra. Aracy Heliana Silva Vidigal - OAB/MG 119.245, do seguinte teor, " designo audiência de instrução para o dia 30/04/2026, às 18:30, na sede da 2ª Subseção, na Praça Barão de Queluz, 30, Centro, nesta cidade de Conselheiro Lafaiete/MG, devendo o representado ser intimado para comparecimento, com depoimento pessoal. As testemunhas arroladas deverão comparecer independente de intimação, devendo o Representado incumbir-se do comparecimento das mesmas.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA

Processo Disciplinar nº: 020/2023

Representante: Juízo de Direito do Juizado Especial Cível da Comarca de Conselheiro Lafaiete

Representado: Y.B.C.A. - OAB/MG 111.721 - Defensora Dativa Dra. Aracy Heliana Silva Vidigal - OAB/MG 119.245

Pelo presente edital, intime-se o representado Y.B.C.A. - OAB/MG 111.721, bem como sua Defensora Dativa Dra. Aracy Heliana Silva Vidigal - OAB/MG 119.245, do seguinte teor, " designo audiência de instrução para o dia 30/04/2026, às 15:00, na sede da 2ª Subseção, na Praça Barão de Queluz, 30, Centro, nesta cidade de Conselheiro Lafaiete/MG, devendo o representado ser intimado para comparecimento, com depoimento pessoal. As testemunhas arroladas deverão comparecer independente de intimação, devendo o Representado incumbir-se do comparecimento das mesmas.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA

Processo Disciplinar nº: 005/2022

Representante: Viviane das Dores Reis

Representado: F.A.V. - OAB/MG 164.846 - Defensora Dativa Dra. Aracy Heliana Silva Vidigal - OAB/MG 119.245

Pelo presente edital, intime-se o representado F.A.V. - OAB/MG 164.846, bem como sua Defensora Dativa Dra. Aracy Heliana Silva Vidigal - OAB/MG 119.245, do seguinte teor, " designo audiência de instrução para o dia 30/04/2026, às 17:30, na sede da 2ª Subseção, na Praça Barão de Queluz, 30, Centro, nesta cidade de Conselheiro Lafaiete/MG, devendo o representado ser intimado para comparecimento, com depoimento pessoal. As testemunhas arroladas deverão comparecer independente de intimação, devendo o Representado incumbir-se do comparecimento das mesmas.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA

Processo Disciplinar nº: 012/2023

Representante: 1ª Vara do Trabalho de São José dos Campos - São Paulo

Representado: D.C.S. - OAB/MG 150.657 - Defensora Dativa Dra. Aracy Heliana Silva Vidigal - OAB/MG 119.245

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Pelo presente edital, intime-se o representado D.C.S. - OAB/MG 150.657, bem como sua Defensora Dativa Dra. Aracy Heliana Silva Vidigal - OAB/MG 119.245, do seguinte teor, " designo audiência de instrução para o dia 30/04/2026, às 14:00, na sede da 2ª Subseção, na Praça Barão de Queluz, 30, Centro, nesta cidade de Conselheiro Lafaiete/MG, devendo o representado ser intimado para comparecimento, com depoimento pessoal. As testemunhas arroladas deverão comparecer independente de intimação, devendo o Representado incumbir-se do comparecimento das mesmas.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA

Processo Disciplinar nº: 014/2022

Representante: Rodrigo Magno Pereira Magalhães

Representada: N.S.P. - OAB/MG 187.345 - Defensora Dativa Dra. Aracy Heliana Silva Vidigal - OAB/MG 119.245

Pelo presente edital, intime-se a representada N.S.P. - OAB/MG 187.345, bem como sua Defensora Dativa Dra. Aracy Heliana Silva Vidigal - OAB/MG 119.245, do seguinte teor, " designo audiência de instrução para o dia 30/04/2026, às 18:00, na sede da 2ª Subseção, na Praça Barão de Queluz, 30, Centro, nesta cidade de Conselheiro Lafaiete/MG, devendo a representada ser intimada para comparecimento, com depoimento pessoal. As testemunhas arroladas deverão comparecer independente de intimação, devendo a Representada incumbir-se do comparecimento das mesmas.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA

Processo Disciplinar nº: 025/2024

Representante: Leno Tavares Miranda

Representada: L.C.C - OAB/MG 171.322 - Defensora Dativa Dra. Aracy Heliana Silva Vidigal - OAB/MG 119.245

Pelo presente edital, intime-se o representado L.C.C. - OAB/MG 171.322, bem como sua Defensora Dativa Dra. Aracy Heliana Silva Vidigal - OAB/MG 119.245, do seguinte teor, " designo audiência de instrução para o dia 30/04/2026, às 17:30, na sede da 2ª Subseção, na Praça Barão de Queluz, 30, Centro, nesta cidade de Conselheiro Lafaiete/MG, devendo a representada ser intimada para comparecimento, com depoimento pessoal. As testemunhas arroladas deverão comparecer independente de intimação, devendo a Representada incumbir-se do comparecimento das mesmas.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA

Processo Disciplinar nº: 025/2024

Representante: Leno Tavares Miranda

Representada: L.C.C - OAB/MG 171.322 - Procuradora Dra. Renata Loures Moreira - OAB/MG

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

106.885

Pelo presente edital, intime-se a representada L.C.C. - OAB/MG 171.322, bem como sua Procuradora Dra. Renata Loures Moreira - OAB/MG 106.885, do seguinte teor, " designo audiência de instrução para o dia 30/04/2026, às 17:30, na sede da 2ª Subseção, na Praça Barão de Queluz, 30, Centro, nesta cidade de Conselheiro Lafaiete/MG, devendo a representada ser intimada para comparecimento, com depoimento pessoal. As testemunhas arroladas deverão comparecer independente de intimação, devendo a Representada incumbir-se do comparecimento das mesmas.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA

Processo Disciplinar nº: 025/2024

Representante: Leno Tavares Miranda

Representada: L.C.C - OAB/MG 215.494 - Procuradora Dra. Renata Loures Moreira - OAB/MG 106.885

Pelo presente edital, intime-se a representada L.C.C. - OAB/MG 215.494, bem como sua Procuradora Dra. Renata Loures Moreira - OAB/MG 106.885, do seguinte teor, " designo audiência de instrução para o dia 30/04/2026, às 17:30, na sede da 2ª Subseção, na Praça Barão de Queluz, 30, Centro, nesta cidade de Conselheiro Lafaiete/MG, devendo a representada ser intimada para comparecimento, com depoimento pessoal. As testemunhas arroladas deverão comparecer independente de intimação, devendo a Representada incumbir-se do comparecimento das mesmas.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA

Processo Disciplinar nº: 005/2025

Representante: Juízo de Direito da 2ª Vara Criminal e de Execuções Criminais da Comarca de Conselheiro Lafaiete

Representado: B.O.V.B. - OAB/MG 171.322 - Defensora Dativa Dra. Aracy Heliana Silva Vidigal - OAB/MG 119.245

Pelo presente edital, intime-se o representado L.C.C. - OAB/MG 171.322, bem como sua Defensora Dativa Dra. Aracy Heliana Silva Vidigal - OAB/MG 119.245, do seguinte teor, " designo audiência de instrução para o dia 30/04/2026, às 18:00, na sede da 2ª Subseção, na Praça Barão de Queluz, 30, Centro, nesta cidade de Conselheiro Lafaiete/MG, devendo o representado ser intimado para comparecimento, com depoimento pessoal. As testemunhas arroladas deverão comparecer independente de intimação, devendo a Representada incumbir-se do comparecimento das mesmas.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA

Processo Disciplinar nº: 029/2025

Representante: Valéria Rodrigues Dias de Oliveira

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Representada: J.R.B.M. - OAB/MG 203.591 - Defensora Dativa - Dra. Aracy Heliana Silva Vidigal - OAB/MG 119.245

Pelo presente edital, intime-se a representada J.R.B.M. - OAB/MG 203.591, bem como sua Defensora Dativa Dra. Aracy Heliana Silva Vidigal - OAB/MG 119.245, do seguinte teor, " designo audiência de instrução para o dia 30/04/2026, às 18:30, na sede da 2ª Subseção, na Praça Barão de Queluz, 30, Centro, nesta cidade de Conselheiro Lafaiete/MG, devendo a representada ser intimada para comparecimento, com depoimento pessoal. As testemunhas arroladas deverão comparecer independente de intimação, devendo a Representada incumbir-se do comparecimento das mesmas.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA

Processo Disciplinar nº: 026/2023

Representante: Leonor Silva da Costa

Representada: F.K.A.P. - OAB/MG 149.459 - Defensora Dativa - Dra. Aracy Heliana Silva Vidigal - OAB/MG 119.245

Pelo presente edital, intime-se a representada F.K.A.P. - OAB/MG 149.459, bem como sua Defensora Dativa Dra. Aracy Heliana Silva Vidigal - OAB/MG 119.245, do seguinte teor, " designo audiência de instrução para o dia 30/04/2026, às 17:30, na sede da 2ª Subseção, na Praça Barão de Queluz, 30, Centro, nesta cidade de Conselheiro Lafaiete/MG, devendo a representada ser intimada para comparecimento, com depoimento pessoal. As testemunhas arroladas deverão comparecer independente de intimação, devendo a Representada incumbir-se do comparecimento das mesmas.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA

Processo Disciplinar nº: 020/2024

Representante: Taígo Alex dos Santos Santana

Representada: N.J.P. - OAB/MG 181.964 - Defensora Dativa - Dra. Aracy Heliana Silva Vidigal - OAB/MG 119.245

Pelo presente edital, intime-se a representada N.J.P. - OAB/MG 181.964, bem como sua Defensora Dativa Dra. Aracy Heliana Silva Vidigal - OAB/MG 119.245, do seguinte teor, " designo audiência de instrução para o dia 30/04/2026, às 17:00, na sede da 2ª Subseção, na Praça Barão de Queluz, 30, Centro, nesta cidade de Conselheiro Lafaiete/MG, devendo a representada ser intimada para comparecimento, com depoimento pessoal. As testemunhas arroladas deverão comparecer independente de intimação, devendo a Representada incumbir-se do comparecimento das mesmas.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA

Processo Disciplinar nº: 008/2024

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Representante: Juízo de Direito da 3ª Vara Criminal e da Infância e Juventude da Comarca de Conselheiro Lafaiete

Representada: T.G.S. - OAB/MG 97.329 - Defensora Dativa - Dra. Aracy Heliana Silva Vidigal - OAB/MG 119.245

Pelo presente edital, intime-se o representado T.G.S. - OAB/MG 97.329, bem como sua Defensora Dativa Dra. Aracy Heliana Silva Vidigal - OAB/MG 119.245, do seguinte teor, " designo audiência de instrução para o dia 30/04/2026, às 17:00, na sede da 2ª Subseção, na Praça Barão de Queluz, 30, Centro, nesta cidade de Conselheiro Lafaiete/MG, devendo o representado ser intimado para comparecimento, com depoimento pessoal. As testemunhas arroladas deverão comparecer independente de intimação, devendo a Representada incumbir-se do comparecimento das mesmas.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA

Processo Disciplinar nº: 032/2023

Representante: Juízo de Direito do Juizado Especial Cível da Comarca de Conselheiro Lafaiete

Representada: M.C.J. - OAB/MG 206.226 - Defensora Dativa - Dra. Aracy Heliana Silva Vidigal - OAB/MG 119.245

Pelo presente edital, intime-se a representada M.C.J. - OAB/MG 206.226, bem como sua Defensora Dativa Dra. Aracy Heliana Silva Vidigal - OAB/MG 119.245, do seguinte teor, " designo audiência de instrução para o dia 30/04/2026, às 16:30, na sede da 2ª Subseção, na Praça Barão de Queluz, 30, Centro, nesta cidade de Conselheiro Lafaiete/MG, devendo a representada ser intimada para comparecimento, com depoimento pessoal. As testemunhas arroladas deverão comparecer independente de intimação, devendo a Representada incumbir-se do comparecimento das mesmas.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA

Processo Disciplinar nº: 003/2024

Representante: Tânia Rita Gonçalves

Representada: C.D.S.R. - OAB/MG 145.798 - Procuradoras - Dra. Pâmela Cristina Padilha dos Santos - OAB/MG 104.379 e Tássia Carolina Padilha dos Santos - OAB/MG 158.390

Pelo presente edital, intime-se a representada C.D.S.R - OAB/MG 145.798, bem como suas Procuradoras Dra. Pâmela Cristina Padilha dos Santos - OAB/MG 104.379 e Dra. Tássia Carolina Padilha dos Santos - OAB/MG 158.390, do seguinte teor, " designo audiência de conciliação e instrução para o dia 30/04/2026, às 14:00, na sede da 2ª Subseção, na Praça Barão de Queluz, 30, Centro, nesta cidade de Conselheiro Lafaiete/MG, devendo a representada ser intimada para comparecimento, com depoimento pessoal. As testemunhas arroladas deverão comparecer independente de intimação, devendo a Representada incumbir-se do comparecimento das mesmas.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Processo Disciplinar nº: 027/2025

Representante: Juízo de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Conselheiro Lafaiete

Representado: E.S.P. - OAB/MG 75.933

Pelo presente edital, intime-se o representado E.S.P. - OAB/MG 75.933, do seguinte teor, " designo audiência de instrução para o dia 30/04/2026, às 14:30, na sede da 2ª Subseção, na Praça Barão de Queluz, 30, Centro, nesta cidade de Conselheiro Lafaiete/MG, devendo o representado ser intimado para comparecimento, com depoimento pessoal. As testemunhas arroladas deverão comparecer independente de intimação, devendo a Representada incumbir-se do comparecimento das mesmas.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA

Processo Disciplinar nº: 037/2023

Representante: Juízo de Direito da Unidade Jurisdicional Única da Comarca de Conselheiro Lafaiete

Representada: M.C.J. - OAB/MG 206.226 - Defensora Dativa - Dra. Aracy Heliana Silva Vidigal - OAB/MG 119.245

Pelo presente edital, intime-se a representada M.C.J. - OAB/MG 206.226, bem como sua Defensora Dativa Dra. Aracy Heliana Silva Vidigal - OAB/MG 119.245, do seguinte teor, " designo audiência de instrução para o dia 30/04/2026, às 15:00, na sede da 2ª Subseção, na Praça Barão de Queluz, 30, Centro, nesta cidade de Conselheiro Lafaiete/MG, devendo a representada ser intimada para comparecimento, com depoimento pessoal. As testemunhas arroladas deverão comparecer independente de intimação, devendo a Representada incumbir-se do comparecimento das mesmas.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA

Processo Disciplinar nº: 016/2025

Representante: Juízo de Direito da 2ª Vara Criminal e de Execuções Criminais da Comarca de Conselheiro Lafaiete

Representados: M.B.C. - OAB/MG 96.973 e T.S.G. - OAB/MG 87.240 - Defensora Dativa - Dra. Aracy Heliana Silva Vidigal - OAB/MG 119.245

Pelo presente edital, intime-se os representados M.B.C. - OAB/MG 96.973 e T.S.G. - OAB/MG 87.240, bem como sua Defensora Dativa Dra. Aracy Heliana Silva Vidigal - OAB/MG 119.245, do seguinte teor, " designo audiência de instrução para o dia 30/04/2026, às 16:00, na sede da 2ª Subseção, na Praça Barão de Queluz, 30, Centro, nesta cidade de Conselheiro Lafaiete/MG, devendo os representados serem intimados para comparecimento, com depoimento pessoal. As testemunhas arroladas deverão comparecer independente de intimação, devendo a Representada incumbir-se do comparecimento das mesmas.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Processo Disciplinar nº: 010/2024

Representante: Dr. Taunier Cristian Malheiros Lima - Juiz de Direito

Representadas: M.R.C. - OAB/MG 143.459 e A.P.M. - OAB/MG 106.706

Pelo presente edital, intime-se as representadas M.R.C. OAB/MG 143.459 e A.P.M. - OAB/MG 106.706, do seguinte teor, " designo audiência de instrução para o dia 30/04/2026, às 17:00, na sede da 2ª Subseção, na Praça Barão de Queluz, 30, Centro, nesta cidade de Conselheiro Lafaiete/MG, devendo as representadas serem intimadas para comparecimento, com depoimento pessoal. As testemunhas arroladas deverão comparecer independente de intimação, devendo as Representadas incumbir-se do comparecimento das mesmas.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA

Processo Disciplinar nº: 010/2022

Representante: Juízo de Direito do Juizado Especial da Comarca de Conselheiro Lafaiete

Representada: G.S.A.M. - OAB/MG 31.652 - Defensora Dativa - Dra. Aracy Heliana Silva Vidigal - OAB/MG 119.245

Pelo presente edital, intime-se a representada G.S.A.M. - OAB/MG 31.652, bem como sua Defensora Dativa Dra. Aracy Heliana Silva Vidigal - OAB/MG 119.245, do seguinte teor, "designo audiência de instrução para o dia 30/04/2026, às 15:00, na sede da 2ª Subseção, na Praça Barão de Queluz, 30, Centro, nesta cidade de Conselheiro Lafaiete/MG, devendo a representada ser intimada para comparecimento, com depoimento pessoal. As testemunhas arroladas deverão comparecer independente de intimação, devendo a Representada incumbir-se do comparecimento das mesmas.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA

Processo Disciplinar nº: 009/2025

Representante: Natália Aparecida Correa Rodrigues

Representado: E.A.C.G. OAB/MG 99.799 - Defensora Dativa - Dra. Aracy Heliana Silva Vidigal - OAB/MG 119.245

Pelo presente edital, intime-se o representado E.A.C.G. - OAB/MG 99.799, bem como sua Defensora Dativa Dra. Aracy Heliana Silva Vidigal - OAB/MG 119.245, do seguinte teor, " designo audiência de conciliação e instrução para o dia 30/04/2026, às 19:00, na sede da 2ª Subseção, na Praça Barão de Queluz, 30, Centro, nesta cidade de Conselheiro Lafaiete/MG, devendo o representado ser intimado para comparecimento, com depoimento pessoal. As testemunhas arroladas deverão comparecer independente de intimação, devendo a Representada incumbir-se do comparecimento das mesmas.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Processo Disciplinar nº: 020/2025

Representante: Unidade Jurisdicional Única - 2º JD da Comarca de Conselheiro Lafaiete - MG

Representados: P.A.C. - OAB/MG 209.724; L.V.A.J. - OAB/MG 181.968 e R.A.C.C. - OAB/MG 225.805 - Defensora Dativa - Dra. Aracy Heliana Silva Vidigal - OAB/MG 119.245

Pelo presente edital, intime-se os representados P.A.C. - OAB/MG 209.724; L.V.A.J. - OAB/MG 181.968 e R.A.C.C. - OAB/MG 225.805, bem como sua Defensora Dativa Dra. Aracy Heliana Silva Vidigal - OAB/MG 119.245, do seguinte teor, " designo audiência de instrução para o dia 30/04/2026, às 19:30, na sede da 2ª Subseção, na Praça Barão de Queluz, 30, Centro, nesta cidade de Conselheiro Lafaiete/MG, devendo os representados serem intimados para comparecimento, com depoimento pessoal. As testemunhas arroladas deverão comparecer independente de intimação, devendo a Representada incumbir-se do comparecimento das mesmas.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA

Processo Disciplinar nº: 004/2024

Representante: Mercês de Jesus Papa - Procurador Dr. Vítor Flávio Sena Gomes - OAB/MG 191.980

Representado: G.L.N. - OAB/MG 93.426

Pelo presente edital, intime-se a representante por seu procurador Dr. Vítor Flávio Sena Gomes OAB/MG 191.980, bem como, intime-se o representado G.L.N. - OAB/MG, do seguinte teor, " designo audiência de conciliação e instrução para o dia 30/04/2026, às 14:00, na sede da 2ª Subseção, na Praça Barão de Queluz, 30, Centro, nesta cidade de Conselheiro Lafaiete/MG, devendo as partes serem intimadas para comparecimento, com depoimento pessoal. As testemunhas arroladas deverão comparecer independente de intimação, devendo as Representadas incumbir-se do comparecimento das mesmas. O não comparecimento da Representante será entendido como desistência da Representação e por consequência o arquivamento da mesma.

EDITAL CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA – CED 43ª SUBSEÇÃO DA OAB/MG- GOVERNADOR VALADARES/MG.

PROCESSO DISCIPLINAR: 111/2025

REPRESENTANTE: L. A. M.

PROCURADORA: CAMILA SOARES GONÇALVES- OAB/MG 151.710

REPRESENTADO: DR. G. J. L. M. – OAB/MG 122.784

Pelo presente edital, ficam as partes representante L. A. M. e representada DR. G. J. L. M. – OAB/MG 122.784, por sua procuradora CAMILA SOARES GONÇALVES- OAB/MG 151.710, notificadas de que deverão comparecer nesta Subseção, na Rua Marechal Floriano, nº 716- centro – Governador Valadares/MG, foi redesignada para o dia 19 de maio, às 14:00 horas, para audiência de instrução, podendo produzir prova testemunhal, devendo trazer suas testemunhas, independente de intimação, na forma do Art. 52 § 2º do Código de Ética e Disciplina da OAB e Art. 110 do Regimento interno da OAB/MG.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Governador Valadares, 20 de março de 2026.

ELCIMAR BARBOZA REIS

CONSELHEIRO RELATOR

EDITAL CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA – CED 43ª SUBSEÇÃO DA OAB/MG- GOVERNADOR VALADARES/MG.

PROCESSO DISCIPLINAR: 77/2025

REPRESENTANTE: E. C. S. A. O.

PROCURADORA: CAMILA SOARES GONÇALVES- OAB/MG 151.710

REPRESENTADO: DR. G. J. L. M. – OAB/MG 122.784

Pelo presente edital, ficam as partes representante. C. S. A. O., e representada DR. G. J. L. M. – OAB/MG 122.784, por sua procuradora CAMILA SOARES GONÇALVES- OAB/MG 151.710, notificadas de que deverão comparecer nesta Subseção, na Rua Marechal Floriano, nº 716- centro – Governador Valadares/MG, no dia 15 de abril, às 10:00 horas, para audiência de instrução, podendo produzir prova testemunhal, devendo trazer suas testemunhas, independente de intimação, na forma do Art. 52 § 2º do Código de Ética e Disciplina da OAB e Art. 110 do Regimento interno da OAB/MG.

Governador Valadares, 20 de março de 2026.

RAICE ALVES DA SILVA

CONSELHEIRA RELATORA

EDITAL CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA – CED 43ª SUBSEÇÃO DA OAB/MG- GOVERNADOR VALADARES/MG.

PROCESSO DISCIPLINAR: 3855/2025

REPRESENTANTE: DRA. R. A. P. DE C. L. – OAB/MG 180.004

REPRESENTADAS: DRA. A. C. N. R. – OAB/MG 171.735 e DRA. RAFAELA HAULY CRUZ- OAB/MG126.553

Pelo presente edital, ficam as partes representante DRA. R. A. P. DE C. L. – OAB/MG 180.004 e representadas DRA. A. C. N. R. – OAB/MG 171.735 e DRA. RAFAELA HAULY CRUZ- OAB/MG126.553, notificadas de que deverão comparecer nesta Subseção, na Rua Marechal Floriano, nº 716- centro – Governador Valadares/MG, no dia 8 de maio, às 16:30 horas, para audiência de instrução, podendo produzir prova testemunhal, devendo trazer suas testemunhas, independente de intimação, na forma do Art. 52 § 2º do Código de Ética e Disciplina da OAB e Art. 110 do Regimento interno da OAB/MG.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Governador Valadares, 25 de março de 2026.

RONALDO MARINHO

CONSELHEIRO RELATOR

EDITAL CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA – CED 43ª SUBSEÇÃO DA OAB/MG- GOVERNADOR VALADARES/MG.

PROCESSO DISCIPLINAR: 940/2025 e 944/2025

REPRESENTANTE: DE O.

PROCURADOR: DR. J. L. R. DA S. JR. – OAB/MG 106.936

REPRESENTADO: DR. G. D. B. M. – OAB/MG 120.385, DR. F. F. L. – OAB/MG 201.404, DR. R. W. F. C. – OAB/MG 205.264.

Pelo presente edital, ficam as representadas DR. G. D. B. M. – OAB/MG 120.385, DR. F. F. L. – OAB/MG 201.404, DR. R. W. F. C. – OAB/MG 205.264, por seu procurador DR. J. L. R. DA S. JR. – OAB/MG 106.936, notificadas de que deverão comparecer nesta Subseção, na Rua Marechal Floriano, nº 716- centro – Governador Valadares/MG, no dia 8 de maio, às 17:00 horas, para audiência de instrução, podendo produzir prova testemunhal, devendo trazer suas testemunhas, independente de intimação, na forma do Art. 52 § 2º do Código de Ética e Disciplina da OAB e Art. 110 do Regimento interno da OAB/MG.

Governador Valadares, 25 de março de 2026.

RONALDO MARINHO

CONSELHEIRO RELATOR

EDITAL CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA – CED 43ª SUBSEÇÃO DA OAB/MG- GOVERNADOR VALADARES/MG.

PROCESSO DISCIPLINAR: 630/2025

REPRESENTANTE: DE O.

PROCURADOR: DR. M. DE S. B. N. – OAB/MG 27.957 e DRA. V. L. DE S. B. – OAB/MG 172.250

REPRESENTADO: DR. A. S. S. – OAB/MG 86.922

Pelo presente edital, fica a parte representada DR. A. S. S. – OAB/MG 86.922, por seus procuradores DR. M. DE S. B. N. – OAB/MG 27.957 e DRA. V. L. DE S. B. – OAB/MG 172.250, notificadas de que deverão comparecer nesta Subseção, na Rua Marechal Floriano, nº 716- centro – Governador

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Valadares/MG, no dia 8 de maio, às 17:30 horas, para audiência de instrução, podendo produzir prova testemunhal, devendo trazer suas testemunhas, independente de intimação, na forma do Art. 52 § 2º do Código de Ética e Disciplina da OAB e Art. 110 do Regimento interno da OAB/MG.

Governador Valadares, 25 de março de 2026.

RONALDO MARINHO

CONSELHEIRO RELATOR

EDITAL CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA – CED 43ª SUBSEÇÃO DA OAB/MG- GOVERNADOR VALADARES/MG.

PROCESSO DISCIPLINAR: 1126/2025

REPRESENTANTE: DR. M. S. B. – OAB/MG 188.066

REPRESENTADO: DRA. F. S. M. – OAB/MG 180.639

Pelo presente edital, ficam as partes representante DR. M. S. B. – OAB/MG 188.066 e representada DRA. F. S. M. – OAB/MG 180.639, notificadas de que deverão comparecer nesta Subseção, na Rua Marechal Floriano, nº 716- centro – Governador Valadares/MG, no dia 8 de maio, às 16:00 horas, para audiência de instrução, podendo produzir prova testemunhal, devendo trazer suas testemunhas, independente de intimação, na forma do Art. 52 § 2º do Código de Ética e Disciplina da OAB e Art. 110 do Regimento interno da OAB/MG.

Governador Valadares, 25 de março de 2026.

RONALDO MARINHO

CONSELHEIRO RELATOR

EDITAL CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA – CED 43ª SUBSEÇÃO DA OAB/MG- GOVERNADOR VALADARES/MG.

PROCESSO DISCIPLINAR: 3048/2025

REPRESENTANTE: DR. B. R. F. – OAB/MG 183.971

REPRESENTADO: DR. A. C. G. – OAB/MG 163.208

Pelo presente edital, ficam as partes representante B. R. F. – OAB/MG 183.971 e representada DR. A. C. G. – OAB/MG 163.208, notificadas de que deverão comparecer nesta Subseção, na Rua Marechal Floriano, nº 716- centro – Governador Valadares/MG, no dia 8 de maio, às 15:30 horas, para audiência de instrução, podendo produzir prova testemunhal, devendo trazer suas testemunhas, independente de intimação, na forma do Art. 52 § 2º do Código de Ética e Disciplina da OAB e Art. 110 do Regimento interno da OAB/MG.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Governador Valadares, 25 de março de 2026.

RONALDO MARINHO

CONSELHEIRO RELATOR

EDITAL CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA – CED 43ª SUBSEÇÃO DA OAB/MG- GOVERNADOR VALADARES/MG.

PROCESSO DISCIPLINAR: 801/2024

REPRESENTANTE: DR. E. F. V. – OAB/MG 41.618

REPRESENTADO: DR. A. C. G. – OAB/MG 115.772

Pelo presente edital, ficam as partes representante DR. E. F. V. – OAB/MG 41.618 e representada DR. A. C. G. – OAB/MG 115.772, notificadas de que deverão comparecer nesta Subseção, na Rua Marechal Floriano, nº 716- centro – Governador Valadares/MG, no dia 8 de maio, às 15:00 horas, para audiência de instrução, podendo produzir prova testemunhal, devendo trazer suas testemunhas, independente de intimação, na forma do Art. 52 § 2º do Código de Ética e Disciplina da OAB e Art. 110 do Regimento interno da OAB/MG.

Governador Valadares, 25 de março de 2026.

RONALDO MARINHO

CONSELHEIRO RELATOR

EDITAL CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA – CED 43ª SUBSEÇÃO DA OAB/MG- GOVERNADOR VALADARES/MG.

PROCESSO DISCIPLINAR: 3715/2025

REPRESENTANTE: DRA. E. A. DE M. – OAB/MG 79.136

REPRESENTADO: DR. C. H. P. DA S. – OAB/MG 88.709

Pelo presente edital, ficam as partes representante DRA. E. A. DE M. – OAB/MG 79.136 e representadas DR. C. H. P. DA S. – OAB/MG 88.709, notificadas de que deverão comparecer nesta Subseção, na Rua Marechal Floriano, nº 716- centro – Governador Valadares/MG, no dia 8 de maio, às 14:30 horas, para audiência de instrução, podendo produzir prova testemunhal, devendo trazer suas testemunhas, independente de intimação, na forma do Art. 52 § 2º do Código de Ética e Disciplina da OAB e Art. 110 do Regimento interno da OAB/MG.

Governador Valadares, 25 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

RONALDO MARINHO

CONSELHEIRO RELATOR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SUBSEÇÃO DE ITAJUBÁ – Prazo para apresentação de alegações finais

Processo nº: 4588/2025

Notificado(a): M.S.P.

Procurador(a): Jeniffer Silva e Silva – OAB/PA 33.391

Pelo presente EDITAL, fica(m) o(s) representante(s) e seu(s) procurador(es) supracitado(s) NOTIFICADO a apresentar(em) alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir desta publicação.

Itajubá – MG, 20 de março de 2026.

Eliza da Silva Pires

Presidente da 23ª Subseção da OAB/MG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SUBSEÇÃO DE ITAJUBÁ – Prazo para apresentação de alegações finais

Processo nº: 708/2024

Notificado(a): W.A.N. – OAB/MG 205.575

Procurador(a): Frederico Augusto Auad de Gomes – OAB/GO: 14.680

Procurador(a): Pedro Rafael de Moura Meireles – OAB/GO: 22.459

Pelo presente EDITAL, fica(m) o(s) advogado(a)(s) e seu(s) procurador(es) supracitado(s) NOTIFICADO a apresentar(em) alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir desta publicação.

Itajubá – MG, 20 de março de 2026.

Eliza da Silva Pires

Presidente da 23ª Subseção da OAB/MG

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Defesa Previa (intimação postal previa sem êxito):

Processo Disciplinar: 035/2026

Representante: De Ofício – 2ª Vara Criminal de Itajubá

Procurador:

Representado(a): I.S.J. OAB/MG nº: 72.912

Representado(a): OAB/MG nº:

Pelo presente edital, fica a(o) advogada(o) representada(o) I.S.J. (OAB/MG 72.912), notificada(o) a apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias uteis a partir desta publicação, defesa previa em procedimento ético disciplinar. A falta de manifestação no prazo legal acarretará revelia e designação de defensor dativo, nos termos do art. 73, §4º, do EAOAB, e art. 59, §2º, do CED.

Itajubá, 27 de março de 2026

Eliza da Silva Pires.

Presidente da 23ª Subseção da OAB/MG.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Juiz de Fora , em virtude de lei, faz saber que o(as) advogado(as): Dra. Luana Groppo de Oliveira Arantes, OAB/MG 132.763, fica(m) notificado(a)(s) a comparecer(em) à Av. dos Andradas, nº. 696, bairro Morro da Glória, Juiz de Fora – MG, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para tratar de assuntos de seu interesse.

Juiz de Fora (MG), 26 de março de 2026.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Juiz de Fora , em virtude de lei, faz saber que o(as) advogado(as): Dra. Rafaela Teixeira Rossetti , OAB/MG 152.470 fica(m) notificado(a)(s) a comparecer(em) à Av. dos Andradas, nº. 696, bairro Morro da Glória, Juiz de Fora – MG, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para tratar de assuntos de seu interesse.

Juiz de Fora (MG), 31 de março de 2026.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Juiz de Fora, em virtude de lei, faz saber que o(as) advogado(as): Dr. Hercules Benítez Amâncio, OAB/MG 171.655 e Dr. Jerônimo Damião dos Santos, OAB/MG 234.019 fica(m) notificado(a)(s) a comparecer(em) à Av. dos Andradas, nº. 696, bairro Morro da

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Glória, Juiz de Fora – MG, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para tratar de assuntos de seu interesse.

Juiz de Fora (MG), 30 de março de 2026.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Juiz de Fora, em virtude de lei, faz saber que o(as) advogado(as): Dr. Agnaldo Nascimento Cardoso, OAB/MG 110.403, fica(m) notificado(a)(s) a comparecer(em) à Av. dos Andradas, nº. 696, bairro Morro da Glória, Juiz de Fora – MG, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para tratar de assuntos de seu interesse.

Juiz de Fora (MG), 30 de março de 2026.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Juiz de Fora, em virtude de lei, faz saber que o(as) advogado(as): Dr. Paulo Roberto Mostaro Reis, OAB/MG 172.832, fica(m) notificado(a)(s) a comparecer(em) à Av. dos Andradas, nº. 696, bairro Morro da Glória, Juiz de Fora – MG, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para tratar de assuntos de seu interesse.

Juiz de Fora (MG), 30 de março de 2026.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Juiz de Fora , em virtude de lei, faz saber que o(as) advogado(as): Dr. Gustavo de Andrade Cid, OAB/MG 96.516, fica(m) notificado(a)(s) a comparecer(em) à Av. dos Andradas, nº. 696, bairro Morro da Glória, Juiz de Fora – MG, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para tratar de assuntos de seu interesse.

Juiz de Fora (MG), 27 de março de 2026.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – DEFESA PRÉVIA

SUBSEÇÃO DE PATOS DE MINAS

Processo Disciplinar n°: 032/2025

Representante: Denilson Dias Caixeta

Representada: Dra. M.M.M. – OAB/MG 161.132

Pelo presente edital, fica a advogada Dra. M.M.M. – OAB/MG 161.132, notificada a apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir desta publicação, DEFESA PRÉVIA em procedimento ético disciplinar. A falta de manifestação no prazo legal acarretará revelia e designação de defensor dativo, nos termos do art. 73, § 4°, do EAOAB, e art. 59, §2°, do CED.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Patos de Minas, 25 de março de 2026.

Rafael Vinícius Normandia da Cruz

Presidente da 45ª Subseção OAB/MG

EDITAL RAZÕES FINAIS CONSELHO SUBSECIONAL POCOS DE CALDAS

Proc. 1358/2025: RTE: A.F.B. - RDO: H.G.O. (Procurador(a): HÉLIO GUEDES DE OLIVEIRA) OAB/MG Nº 788A (Defensor(a) Dativo(a): DANIELE APARECIDA FERREIRA) OAB/MG Nº 127345

Pelo presente edital, fica a defensora dativa do representado supra citados notificados a apresentarem suas razões finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 59, § 8º do CED.

Poços de Caldas (MG), 26 de março de 2026.

Otacílio Andreatta Lemos

Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção Poços de Caldas, em virtude de lei, faz saber que a advogada: DRA. GERALDINE MIEKO FRANCO DE ALMEIDA OAB/MG Nº 185.788, fica notificada a comparecer à Sede da OAB Subseção Poços de Caldas, situada à Rua Rio Grande do Sul, nº 375, bairro Centro, Poços de Caldas – MG, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para tratar de assuntos de seu interesse.

Poços de Caldas (MG), 31 de março de 2026.

Otacílio Andreatta Lemos

Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – RAZÕES FINAIS

Representação: 010/2025

Representante: Corporativa Assessoria Contábil

Representado: E.A.M., OAB/MG nº 93.614

Pelo presente edital, fica notificado o advogado E.A.M., OAB/MG nº 93.614, a apresentar razões finais, nos termos do art. 59, § 8º, do CED, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – RAZÕES FINAIS

Processo: 4224/2025

Representante: H.B.A.L.B., OAB/MG nº 115.472

Representado: P.O.S.R., OAB/MG nº 171.893

Procurador: Juliano Nascimento dos Reis, OAB/MG nº 209.837

Pelo presente edital, ficam os advogados H.B.A.L.B., OAB/MG nº 115.472, P.O.S.R., OAB/MG nº 171.893, e o procurador Juliano Nascimento dos Reis, OAB/MG nº 209.837, notificados para apresentarem razões finais, nos termos do art. 59, § 8º, do CED, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Defesa Prévia

Processo Disciplinar n°: 1152/25

Representante: Sra. M.H.S.N.

Representado(a): Dr. F.P. – OAB/MG 78.915

Dr. A.S.S. – OAB/MG 207.669

Pelo presente edital, fica o(a) advogado(a) Dr. A.S.S. – OAB/MG 207.669, notificado(a) a apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir desta publicação, defesa prévia em procedimento ético disciplinar. A falta de manifestação no prazo legal acarretará revelia e designação de defensor dativo, nos termos do art. 73, § 4°, do EAOAB, e art. 59, §2°, do CED.

Uberlândia, 25 de março de 2026.

Willy Falcomer Filho

Presidente do CED da 13ª Subseção OAB/MG.

INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO - DEFESA

Processo Disciplinar nº: 010/2023

Representante: Simone Rufino Gomes

Representado: F.L.P.A. - OAB/MG 163.512

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Pelo presente edital, fica o(a) advogado(a) F.L.P.A. - OAB/MG 163.512 supra relacionado(a) notificado(a) a apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir desta publicação, defesa prévia em procedimento ético disciplinar. A falta de manifestação no prazo legal acarretará revelia e designação de defensor dativo, nos termos do art. 73, § 4º, do EAOAB, e art. 59, § 2º, do CED.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - DEFESA

Processo Disciplinar nº: 021/2024

Representante: Juízo de Direito do Juizado Especial Cível da Comarca de Conselheiro Lafaiete

Representada: M.C.J. - OAB/MG 206.226

Pelo presente edital, fica o(a) advogado(a) M.C.J - OAB/MG 206.226 supra relacionado(a) notificado(a) a apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir desta publicação, defesa prévia em procedimento ético disciplinar. A falta de manifestação no prazo legal acarretará revelia e designação de defensor dativo, nos termos do art. 73, § 4º, do EAOAB, e art. 59, § 2º, do CED.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - DEFESA

Processo Disciplinar nº: 002/2025

Representante: Jacqueline Saldanha do Amaral Silva Santos

Representado: E.J.S. - OAB/MG 215.494

Pelo presente edital, fica o(a) advogado(a) E.J.S. - OAB/MG 215.494 supra relacionado(a) notificado(a) a apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir desta publicação, defesa prévia em procedimento ético disciplinar. A falta de manifestação no prazo legal acarretará revelia e designação de defensor dativo, nos termos do art. 73, § 4º, do EAOAB, e art. 59, § 2º, do CED.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - DEFESA

Processo Disciplinar nº: 025/2025

Representante: Juízo de Direito do Juizado Especial Cível da Comarca de Conselheiro Lafaiete - MG

Representado: L.V.A.J. - OAB/MG 181.968 - Defensora Dativa - Dra. Aracy Heliana Silva Vidigal - OAB/MG 119.245

Pelo presente edital, fica o(a) advogado(a) L.V.A.J. - OAB/MG 181.968, bem como sua defensora dativa Dra. Aracy Heliana Silva Vidigal - OAB/MG 119.245 supra relacionado(a) notificado(a) a apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir desta publicação, defesa prévia em procedimento ético disciplinar. A falta de manifestação no prazo legal acarretará revelia e designação de defensor dativo, nos termos do art. 73, § 4º, do EAOAB, e art. 59, § 2º, do CED.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

EDITAL DE INTIMAÇÃO - DEFESA

Processo Disciplinar nº: 006/02020

Representante: Mesa Diretora do Legislativo Municipal de Piranga

Representado: F.B.D. - OAB/MG 117.521

Pelo presente edital, fica o(a) advogado(a) F.B.D. - OAB/MG 117.521 supra relacionado(a) notificado(a) a apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir desta publicação, defesa prévia em procedimento ético disciplinar. A falta de manifestação no prazo legal acarretará revelia e designação de defensor dativo, nos termos do art. 73, § 4º, do EAOAB, e art. 59, § 2º, do CED.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - RAZÕES FINAIS CONSELHO SUBSECIONAL POCOS DE CALDAS

Proc. 1358/2025: RTE: A.F.B. - RDO: H.G.O. (Procurador(a): HÉLIO GUEDES DE OLIVEIRA) OAB/MG Nº 788A (Defensor(a) Dativo(a): DANIELE APARECIDA FERREIRA) OAB/MG Nº 127345; Pelo presente edital, fica a defensora dativa do representado supra citados notificados a apresentarem suas razões finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 59, § 8º do CED.

Poços de Caldas (MG), 01 de abril de 2026.

Otacílio Andreatta Lemos

Presidente

NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - RAZÕES FINAIS

Processo Disciplinar n°: 007/2021

Representante: Juízo de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Conselheiro Lafaiete

Representada: R.P.R. - OAB/MG 73.619 Advogada Dativa - Dra. Aracy Heliana Silva Vidigal - OAB/MG 119.245

Pelo presente edital intime-se a representada R.P.R. - OAB/MG 73.619, bem como sua defensora dativa Dra. Aracy Heliana Silva Vidigal para apresentação de alegações finais, no prazo de quinze dias, a contar do recebimento desta, nos termos do art. 59, § 8º do C.E.D.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - RAZÕES FINAIS

Processo Disciplinar n°: 008/2022

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Representante: Dra. Karen Amélia de Faria - OAB/MG 185.627

Representadas: E.C.R.S. - OAB/MG 92.108 e P.I.S. - OAB/MG 181.301

Pelo presente edital intime-se a representante Dra. Karen Amélia de Faria - OAB/MG 185.627, para apresentação de alegações finais, no prazo de quinze dias, a contar do recebimento desta, nos termos do art. 59, § 8º do C.E.D.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - VISTAS

Processo Disciplinar: 003/2025

Representante: Juízo de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Criminais da Comarca de Conselheiro Lafaiete

Representados: D.F.M. - OAB/MG 159.449; E.R.S.A. - OAB/MG 169.571 e P.H.J.P. 178.338

Para seu conhecimento e pronunciamento no prazo de 15 (quinze) dias úteis, faz-se transcrever o despacho exarado nos autos n° 003/2025 "... intime-se os representados D.F.M. - OAB/MG 159.449; E.R.S.A. - OAB/MG 169.571 e P.H.J.P. - OAB/MG 178.338, dos termos do despacho do relator às f. 60 " ...considerando a necessidade de regular instrução do feito e a observância do contraditório e da ampla defesa, determino a intimação dos representados para que informem se pretendem produzir outras provas, especificando-as de forma fundamentada".

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - VISTAS

Processo Disciplinar: 023/2025

Representante: Marcos Antônio de Paula e Bárbara Barros de Paula - Procurador - Dr. Farley Augusto Ferreira de Araújo - OAB/MG 59.328

Representado: M.A.A.F. - OAB/MG 201.262

Para seu conhecimento e pronunciamento no prazo de 15 (quinze) dias úteis, faz-se transcrever o despacho exarado nos autos n° 023/2025 "... intime-se os representantes por seu procurador Dr. Farley Augusto Ferreira de Araújo - OAB/MG 59.328, dos termos do despacho do relator às f. 122 " ...informem se, em decorrência dos fatos retratados nesta representação administrativa, foi proposta ou instaurada ação judicial perante o Poder Judiciário. Em caso positivo, esclareçam qual o juízo competente, número do processo e a fase processual em que se encontra. Apresentem, cópia integral ou das principais peças do processo judicial eventualmente existente, especialmente da petição inicial, contestação, decisões, trânsito em julgado e demais documentos relevantes, a fim de subsidiar a adequada análise desta representação".

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - RAZÕES FINAIS

Processo Disciplinar n°: 005/2021

Representante: Juízo de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Conselheiro Lafaiete - MG

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Representado: A.L. - OAB/MG 93.930

Pelo presente edital intime-se o representado A.L - OAB/MG 93.930, para apresentação de alegações finais, no prazo de quinze dias, a contar do recebimento desta, nos termos do art. 59, § 8º do C.E.D.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - RAZÕES FINAIS

Processo Disciplinar n°: 021/2023

Representante: Juízo de Direito do Juizado Especial Cível da Comarca de Conselheiro Lafaiete - MG

Representada: A.H.S.V. - OAB/MG 119.245

Pelo presente edital intime-se a representada A.H.S.V. - OAB/MG 119.245, para apresentação de alegações finais, no prazo de quinze dias, a contar do recebimento desta, nos termos do art. 59, § 8º do C.E.D.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - RAZÕES FINAIS

Processo Disciplinar n°: 007/2022

Representante: Vanda Lúcia dos Santos Carvalho - Procurador Dr. José Ricardo Fernandes Dias - OAB/MG 92.123

Representado: L.C.D. - OAB/MG 164.784

Pelo presente edital intime-se a representante Vanda Lúcia dos Santos Carvalho por seu procurador Dr. José Ricardo Fernandes Dias - OAB/MG 92.123, para apresentação de alegações finais, no prazo de quinze dias, a contar do recebimento desta, nos termos do art. 59, § 8º do C.E.D.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – RAZÕES FINAIS

Processo Disciplinar nº 4036/2025

Representante: A.G.D., OAB/MG nº 90.609

Representados: M.A.T., OAB/MG nº 50.803

V.G.M.T., OAB/MG nº 169.631

I.A.M.S.T., OAB/MG nº 160.175

Pelo presente edital, ficam o advogado representante A.G.D., OAB/MG nº 90.609, e os advogados representados M.A.T., OAB/MG nº 50.803, V.G.M.T., OAB/MG nº 169.631 e I.A.M.S.T., OAB/MG nº 160.175, notificados de que foi apresentado o parecer preliminar, bem como para apresentarem suas razões finais, nos termos do art. 59, § 8º, do CED.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Dr. Hugo Gomes Gonçalves

Presidente da 10ª Subseção da OAB/MG – Curvelo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO:

Processo Disciplinar nº 027/2025

Representante: Raissa Paula de Freitas

Representado (a): A. A. DA S. OAB/MG 111.445.

Proc: Soraya Augusta do Rosário Marques OAB/MG 97.366

Pelo presente edital, faz-se transcrever o despacho fls. 58/59 dos autos nº: 027/2025.

"Notifique-se o (a) advogado (a) OAB/MG 111.445 e sua procuradora OAB/MG 97.366 para manifestar se possuem outras provas a produzir, sob pena de preclusão". Prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação.

"Designo audiência de conciliação e instrução" para o dia 12/05/2026 às 09:30hs.

Devendo V. Srª trazerem suas testemunhas, se foram arroladas, que deverá comparecer independentemente de intimação, para audiência acima designada. (art.59,§4º do CED/OAB)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO:

Processo Disciplinar nº 051/2025

Representante: Luzia Fidelis Nunes

Representado (a): M. C. F. B. OAB/MG 202.522.

Dativa: Lilian Machado OAB/MG 96.901.

Pelo presente edital, faz-se transcrever o despacho fls. 34/35 dos autos nº: 051/2025.

"Notifique-se o (a) advogado (a) OAB/MG 202.522 e dativa nomeada OAB/MG 96.901 para manifestar se possuem outras provas a produzir, sob pena de preclusão". Prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação.

"Designo audiência de conciliação e instrução" para o dia 14/05/2026 às 15:00hs.

Devendo V. Srª trazerem suas testemunhas, se foram arroladas, que deverá comparecer independentemente de intimação, para audiência acima designada. (art.59,§4º do CED/OAB)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Processo Disciplinar n. 398/2025

Representante: De Ofício – MMº. Juiz da Vara Criminal, da Infância e da Juventude e Cartas Precatórias da Comarca de Formiga/MG

Representado: W.N.S. – OAB/MG n. 104.332

Pelo presente Edital fica o Representado, W.N.S. – OAB/MG n. 104.332, notificado para, no prazo de 15(quinze) dias, apresentar defesa prévia no Processo supracitado, acompanhada de todos os documentos que julgar necessários, bem como apresentação do rol de testemunhas, com no máximo 5(cinco) nomes, sob pena de preclusão.

Formiga/MG, 24 de março de 2026

Arthur Vaz Ribeiro

Presidente da 16ª Subseção da OAB/MG – Formiga

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Processo Disciplinar n. 373/2025

Representante: Sra. V.T.S.

Procurador: Dr. Pedro Henrique Faria Muniz – OAB/MG n. 192.629

Representado: Dr. L.C. – OAB/MG n. 155.888

Pelo presente Edital fica o Procurador da Representante, Dr. Pedro Henrique Faria Muniz – OAB/MG n. 192.629, notificado para, no prazo de 15 (quinze) dias, indicar e justificar as provas que pretende produzir, podendo, nessa oportunidade, juntar aos autos os documentos que reputar pertinentes, bem como apresentar o rol de testemunhas, limitado a 5 (cinco), nos termos do Art. 59, §3º, do CEDOAB, sob pena de preclusão.

Formiga/MG, 24 de março de 2026.

Arthur Vaz Ribeiro

Presidente da 16ª Subseção da OAB/MG – Formiga

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – ALEGAÇÕES FINAIS 24ª SUBSEÇÃO OAB/MG – POUSO ALEGRE

Proc. 32/2025

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

REPRESENTANTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE EXECUÇÕES PENAIS DA COMARCA DE POUSO ALEGRE

REPRESENTADO: H.B.V. (Procurador(a) HELENO BATISTA VIEIRA) OAB/MG 87.522

Pelo presente edital, fica o representado supra citado notificado a apresentar suas razões finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 59, § 8º do CED.

Pouso Alegre- MG, 31 de março de 2026.

Bruno Henrique Moreira Marques

Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PROCURADORES DO(A) REPRESENTANTE

Processo Disciplinar nº 1206/2024

Representantes: S.V.M.

Representados(as): F.D.C.C., OAB/MG nº 176.557

Relator-Instrutor: Hans Diniz Wolf – OAB/MG nº 188.332

Ao Conselho Subseccional da 100ª Subseção de Santa Luzia/MG da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Minas Gerais

Após compulsar os autos, verificou-se às fls. 04 a existência de mensagem de áudio em imagem de print de tela de WhatsApp, bem como nova referência às fls. 06.

Diante disso, intime-se a parte representante, na pessoa de seus procuradores(as) constituídos(as), para que, no prazo de 05 (cinco) dias, proceda à juntada dos referidos áudios aos autos, em formato de arquivo de mídia.

Advogados(as):

Dr. (a) ADRIANO MENDES DUARTE, OAB/MG nº 111.219

Dr. (a) SANDRA CALDAS MOREIRA DELUCCA, OAB/MG nº 147.045

Santa Luzia/MG, 23 de março de 2026.

Frederico Franco Orzil

Presidente da 100ª Subseção da OAB/MG

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Processo Disciplinar nº: 06/2023

Representante: Sr. R. A. de O.

Representadas: Dra. M. S. L. – OABMG 92.992

Dra. D. J. C. J. – OABMG 146.133

Relator: Dr. Rogério Augusto de Mello – 19ª Subseção da OABMG 85.719

Prezado,

Cumpre- me encaminhar a V. As. Cópia do despacho exarado pelo Relator, dos autos da representação em referência, declarando instaurado o processo disciplinar, notificando-o para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente alegações finais, nos termos do art. 59, §8º, do Código de Ética e Disciplina da OAB e art. 137-D do Regulamento Geral da EAOAB c/c art. 69, §1º, e art. 73, §1º, ambos do Estatuto da Advocacia e da OAB.

Colho o ensejo para renovar os protestos de elevada e estima e distinta consideração.

A propósito, havendo dúvida quanto à notificação ora realizada, comparecer a esta Subseção para eventual esclarecimento.

Atenciosamente,

São Lourenço, 26 de março de 2026.

ROGÉRIO AUGUSTO DE MELLO

Conselheiro/Relator da19ª Subseção da OABMG

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Processo: 013/2025

Representante: De ofício – Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de São Sebastião do Paraíso/MG

Representado: G.D.C., OAB/MG nº 200.747

Pelo presente edital, fica o advogado representado G.D.C., OAB/MG nº 200.747, notificado do despacho exarado no processo epigrafado, às folhas 44/45, para tomar ciência do agendamento da audiência para oitiva de testemunhas, designada para o dia 30/04/2026.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Processo Disciplinar: 32/2025

Representante: Juiz de Direito da 1ª Vara Federal da Comarca de Sete Lagoas- MG

Representado(a) DR(a). DCB OAB/MG 132.259

Pelo presente Edital, fica O Advogado (a) DR(a)DCB OAB/MG 132.259, notificado(a) a apresentar, no prazo de 15(quinze) dias úteis, a partir desta publicação, DEFESA PRÉVIA em procedimento ético Disciplinar. A falta de Manifestação no prazo legal acarretará revelação e designação de Defensor dativo. nos termos do art.73, § 4º, da EAOAB, e art.59, §2º, do CED.

Sete Lagoas, 26 de MARÇO de 2026.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Processo Disciplinar: 49/2024

Representante: H. A.S.M- OAB/MG 202.789

Representado: D.H.S.C -OAB/MG 150.056

Defensora Dativa: DR. Ciro Geraldo Correa - OAB/MG 232.768

Pelo presente Edital, fica o(a) Defensor(a) Dativo(a) do Advogado(a) Representado(a) supra relacionado(a) notificado(a) a apresentar, no prazo de 15(quinze) dias úteis, a partir desta publicação, ALEGAÇÕES FINAIS para o Representado em procedimento ético Disciplinar. A falta de Manifestação no prazo legal acarretará revelia e designação de novo Defensor dativo. nos termos do art.73,§ 4º, do EAOAB, e art.59,§2º, do CED.

Sete Lagoas, 26 de MARÇO de 2026.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Processo Disciplinar: 54/2024

Representante: Evandro Guilherme Alves

Representado: T.V.O.S -OAB/MG 202.764

Defensora Dativa: DR. Ciro Geraldo Correa - OAB/MG 232.768

Pelo presente Edital, fica o(a) Defensor(a) Dativo(a) do Advogado(a) Representado(a) supra relacionado(a) notificado(a) a apresentar, no prazo de 15(quinze) dias úteis, a partir desta publicação, ALEGAÇÕES FINAIS para o Representado em procedimento ético Disciplinar. A falta de Manifestação no prazo legal acarretará revelia e designação de novo Defensor dativo. nos termos do art.73,§ 4º, do EAOAB, e art.59,§2º, do CED.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Sete Lagoas, 26 de MARÇO de 2026.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Processo Disciplinar: 34/2025

Representante: Alimentação Vida Ltda

Emerson Geraldo Camilo Gonçalves

Representado: Dr(a) I.A.F.C OAB/MG 173.985

Defensora Dativa: Dr(a). Camilla Maxim's Costa Abreu - OAB/MG 224.125

Pelo presente Edital, fica a Defensor(a) Dativo(a) Dr(a). Camilla Maxim's Costa Abreu -OAB/MG 224.125,Advogado(a)Representado(a)supra relacionado(a) notificado(a) a apresentar, no prazo de 15(quinze) dias úteis, a partir desta publicação, DEFESA PRÉVIA em procedimento ético Disciplinar. A falta de Manifestação no prazo legal acarretará revelia e designação de novo Defensor dativo.

nos termos do art.73,§ 4º, do EAOAB, e art.59,§2º, do CED.

Sete Lagoas, 26 de MARÇO de 2026.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Processo Disciplinar: 07/2025

Representante: José de Aquino Silva

Representado: Dr(a) E.B.S OAB/MG 219.147

Defensora Dativa: Dr(a). FERNANDA CANUTO FRANCO- OAB/MG 194.428

Pelo presente Edital, fica a Defensor(a) Dativo(a) Dr(a). FERNANDA CANUTO FRANCO-OAB/MG 194.428, Advogado(a)Representado(a)supra relacionado(a) notificado(a) a apresentar, no prazo de 15(quinze) dias úteis, a partir desta publicação, DEFESA PRÉVIA em procedimento ético Disciplinar. A falta de Manifestação no prazo legal acarretará revelia e designação de novo Defensor dativo.

nos termos do art.73,§ 4º, do EAOAB, e art.59,§2º, do CED.

Sete Lagoas, 26 de MARÇO de 2026.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Processo Disciplinar: 30/2025

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Representante: Dra. B.A.N – OAB/MG 221.202

Dr. D.F.S- OAB/MG 113.345

Representado: Dr(a)C.I.S OAB/DF 51.988

Defensora Dativa: Dr(a). HEVILA MARA DE SOUZA CABRAL CAMPOLINA- OAB/MG 114.981

Pelo presente Edital, fica a Defensor(a) Dativo(a) Dr(a). HEVILA MARA DE SOUZA CABRAL CAMPOLINA- OAB/MG 114.981. Advogado(a)Representado(a)supra relacionado(a) notificado(a) a apresentar, no prazo de 15(quinze) dias úteis, a partir desta publicação, DEFESA PRÉVIA em procedimento ético Disciplinar. A falta de Manifestação no prazo legal acarretará revelia e designação de novo Defensor dativo.

nos termos do art.73,§ 4º, do EAOAB, e art.59,§2º, do CED.

Sete Lagoas, 26 de MARÇO de 2026.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Processo Disciplinar: 31/2025

Representante: Willian da Conceição Tavares

Representado: Dr(a) V.Y.S.S OAB/MG 180.155

Defensora Dativa: Dr(a) Raquel de Souza Andrade- OAB/MG 235.666

Pelo presente Edital, fica a Defensor(a) Dativo(a) Raquel de Souza Andrade-OAB/MG 235.666. Advogado(a)Representado(a)supra relacionado(a) notificado(a) a apresentar, no prazo de 15(quinze) dias úteis, a partir desta publicação, DEFESA PRÉVIA em procedimento ético Disciplinar. A falta de Manifestação no prazo legal acarretará revelia e designação de novo Defensor dativo.

nos termos do art.73,§ 4º, do EAOAB, e art.59,§2º, do CED.

Sete Lagoas, 26 de MARÇO de 2026.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Processo Disciplinar: 18/2025

Representante: Secretário Municipal Saúde de Sete Lagoas-MG

Representado: T.F.O.C -OAB/MG 212.496

Defensora Dativa: DR. Ciro Geraldo Correa - OAB/MG 232.768

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Pelo presente Edital, fica o(a) Defensor(a) Dativo(a) do Advogado(a) Representado(a) supra relacionado(a) notificado(a) a apresentar, no prazo de 15(quinze) dias úteis, a partir desta publicação, ALEGAÇÕES FINAIS para o Representado em procedimento ético Disciplinar. A falta de Manifestação no prazo legal acarretará revelia e designação de novo Defensor dativo. nos termos do art.73,§ 4º, do EAOAB, e art.59,§2º, do CED.

Sete Lagoas, 26 de MARÇO de 2026.

PORTARIA

PORTARIA Nº 06/2026

Dispõe sobre a nomeação do substituto da SECRETÁRIA DO CONSELHO SUBSECCIONAL DA OAB NOVA SERRANA

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SUBSEÇÃO NOVA SERRANA, no uso de suas atribuições legais conferidas no inciso I, do artigo 61, da Lei 8.906, de 04 de julho de 1994, combinado com o artigo 115, do Regulamento do Estatuto da Advocacia e da OAB, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como secretário substituto do Conselho Subseccional da OAB Nova Serrana, pelo período de 06 (seis) meses, o colaborador:

ANDRÉ ROSSINI MAGALHÃES M. 039356

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Dê-se ciência. Publique-se no Diário Oficial. Registre-se para os devidos fins.

Nova Serrana, 31 de março de 2026.

EZEQUIEL CILAS RODRIGUES

Presidente da OAB Nova Serrana

COMISSÃO DE ADMISSIBILIDADE E INSTRUÇÃO DO TED

ARQUIVAMENTO LIMINAR

Processo nº 1326/2024

EPS x DAM pelo presente edital, informo-lhe que a representação epigrafada foi arquivada liminarmente, com determinação de seu arquivamento, nos termos do parecer exarado por esta presidência.

Advogados: Dr. Décio Arantes Maciel– OAB/MG nº 76141.

Belo Horizonte, 01 de abril de 2026.

Dra. Maria Flávia Cardoso Máximo

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

3ª Vice-Presidente do TED/OABMG

Processo nº 2647/2024

ADP x WFC pelo presente edital, informo-lhe que a representação epigrafada foi arquivada liminarmente, com determinação de seu arquivamento, nos termos do parecer exarado por esta presidência.

Advogados: Dr. Wanderson Farias de Camargos – OAB/MG nº 118237.

Belo Horizonte, 01 de abril de 2026.

Dra. Maria Flávia Cardoso Máximo

3ª Vice-Presidente do TED/OABMG

Processo nº 18962022

AJGD x ACSD pelo presente edital, informo-lhe que a representação epigrafada foi arquivada liminarmente, com determinação de seu arquivamento, nos termos do parecer exarado por esta presidência.

Advogados: Dr. Armando Charles da Silva Daniel – OAB/MG nº 146396.

Belo Horizonte, 01 de abril de 2026.

Dra. Maria Flávia Cardoso Máximo

3ª Vice-Presidente do TED/OABMG

Processo nº 3101/2020

CRV x JRS, MVRC, SGQ e JRSM pelo presente edital, informo-lhe que a representação epigrafada foi arquivada liminarmente, com determinação de seu arquivamento, nos termos do parecer exarado por esta presidência.

Advogados: Dr. José Roberto Salera – OAB/MG nº 52632, Dr. Marcello Vitor Rocha Cota – OAB/MG 137681, Dr. Saulo Gonçalves de Queiroz – OAB/MG 52153E e Dra. Janina Renata da Silva Mendes – OAB/MG 158967.

Belo Horizonte, 01 de abril de 2026.

Dra. Maria Flávia Cardoso Máximo

3ª Vice-Presidente do TED/OABMG

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Processo nº 2994/2022

ISO x WFS pelo presente edital, informo-lhe que a representação epigrafada foi arquivada liminarmente, com determinação de seu arquivamento, nos termos do parecer exarado por esta presidência.

Advogados: Dr. Willian Ferreira dos Santos – OAB/MG nº 48922.

Belo Horizonte, 01 de abril de 2026.

Dra. Maria Flávia Cardoso Máximo

3ª Vice-Presidente do TED/OABMG

Processo nº 4525/2019

SAF, MGF, MAFL e JPJF x MFA, MDC e ECCF pelo presente edital, informo-lhe que a representação epigrafada foi arquivada liminarmente, com determinação de seu arquivamento, nos termos do parecer exarado por esta presidência.

Advogados: Dr. Moacyr Fialho Aguiar – OAB/MG nº 107964, Dra. Michely Dutra Camini – OAB/MG 143251 e Dr. Eduardo Castanheira Conde Fernandes – OAB/MG 106069.

Belo Horizonte, 01 de abril de 2026.

Dra. Maria Flávia Cardoso Máximo

3ª Vice-Presidente do TED/OABMG

Processo nº 3237/2022

RSR x EAB pelo presente edital, informo-lhe que a representação epigrafada foi arquivada liminarmente, com determinação de seu arquivamento, nos termos do parecer exarado por esta presidência.

Advogados: Dr. Eraldo de Almeida Barbosa – OAB/MG nº 87199.

Belo Horizonte, 01 de abril de 2026.

Dra. Maria Flávia Cardoso Máximo

3ª Vice-Presidente do TED/OABMG

Processo nº 2663/2024

MEGS x WFC pelo presente edital, informo-lhe que a representação epigrafada foi arquivada liminarmente, com determinação de seu arquivamento, nos termos do parecer exarado por esta presidência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Advogados: Dr. Wanderson Farias de Camargos – OAB/MG nº 118237.

Belo Horizonte, 01 de abril de 2026.

Dra. Maria Flávia Cardoso Máximo

3ª Vice-Presidente do TED/OABMG

Processo nº 625/2024

VHMN x DBSDQ pelo presente edital, informo-lhe que a representação epigrafada foi arquivada liminarmente, com determinação de seu arquivamento, nos termos do parecer exarado por esta presidência.

Advogados: Dra. Daniela Boechat Siqueira Dantas Queiorz – OAB/MG nº 133235.

Belo Horizonte, 01 de abril de 2026.

Dra. Maria Flávia Cardoso Máximo

3ª Vice-Presidente do TED/OABMG

Processo nº 3725/2024

SCSM x JCGD pelo presente edital, informo-lhe que a representação epigrafada foi arquivada liminarmente, com determinação de seu arquivamento, nos termos do parecer exarado por esta presidência.

Advogados: Dr. Júlio César Girundi Diamantino – OAB/MG nº 118115.

Belo Horizonte, 01 de abril de 2026.

Dra. Maria Flávia Cardoso Máximo

3ª Vice-Presidente do TED/OABMG

Processo nº 9620/2017

GANS x EGA pelo presente edital, informo-lhe que a representação epigrafada foi arquivada liminarmente, com determinação de seu arquivamento, nos termos do parecer exarado por esta presidência.

Advogados: Dr. Eduardo Gonçalves Araújo – OAB/MG nº 88043.

Belo Horizonte, 01 de abril de 2026.

Dra. Maria Flávia Cardoso Máximo

3ª Vice-Presidente do TED/OABMG

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Processo nº 1906/2023

FRPT x JSP e TRP pelo presente edital, informo-lhe que a representação epigrafada foi arquivada liminarmente, com determinação de seu arquivamento, nos termos do parecer exarado por esta presidência.

Advogados: Dra. Jéssica dos Santos Pinto – OAB/MG nº 159271 e Dra. Tatiany Ribeiro Peixoto – OAB/MG 134473.

Belo Horizonte, 01 de abril de 2026.

Dra. Maria Flávia Cardoso Máximo

3ª Vice-Presidente do TED/OABMG

Processo nº 9760/2017

NAP x JLOSC pelo presente edital, informo-lhe que a representação epigrafada foi arquivada liminarmente, com determinação de seu arquivamento, nos termos do parecer exarado por esta presidência.

Advogados: Dr. José Luiz Oliva Siqueira Campos - OAB/MG nº 32585.

Belo Horizonte, 01 de abril de 2026.

Dra. Maria Flávia Cardoso Máximo

3ª Vice-Presidente do TED/OABMG

Processo nº 8737/2017

FMG x ERV pelo presente edital, informo-lhe que a representação epigrafada foi arquivada liminarmente, com determinação de seu arquivamento, nos termos do parecer exarado por esta presidência.

Advogados: Dr. Emilson Ribeiro Viana– OAB/SP nº 78731

Belo Horizonte, 01 de abril de 2026.

Dra. Maria Flávia Cardoso Máximo

3ª Vice-Presidente do TED/OABMG

Processo nº 3040/2024

DCR x HBG e AFC pelo presente edital, informo-lhe que a representação epigrafada foi arquivada liminarmente, com determinação de seu arquivamento, nos termos do parecer exarado por esta presidência.

Advogados: Dr. Hélio Bicalho Guimarães– OAB/MG nº 147795 e Dr. Arthur Franco Carvalho – OAB/MG

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

140268.

Belo Horizonte, 01 de abril de 2026.

Dra. Maria Flávia Cardoso Máximo

3ª Vice-Presidente do TED/OABMG

Processo nº 3807/2023

EFSL x MBM pelo presente edital, informo-lhe que a representação epigrafada foi arquivada liminarmente, com determinação de seu arquivamento, nos termos do parecer exarado por esta presidência.

Advogados: Dra. Maira Batista Martins – OAB/MG nº 129766.

Belo Horizonte, 01 de abril de 2026.

Dra. Maria Flávia Cardoso Máximo

3ª Vice-Presidente do TED/OABMG

Processo nº 2989/2022

RHGS x SGT pelo presente edital, informo-lhe que a representação epigrafada foi arquivada liminarmente, com determinação de seu arquivamento, nos termos do parecer exarado por esta presidência.

Advogados: Dra. Silvia Gabriel Teixeira – OAB/MG nº 137536.

Belo Horizonte, 01 de abril de 2026.

Dra. Maria Flávia Cardoso Máximo

3ª Vice-Presidente do TED/OABMG

Processo nº 1047/2024

IMS x JMS pelo presente edital, informo-lhe que a representação epigrafada foi arquivada liminarmente, com determinação de seu arquivamento, nos termos do parecer exarado por esta presidência.

Advogados: Dr. José Márcio dos Santos – OAB/MG nº 185658.

Belo Horizonte, 01 de abril de 2026.

Dra. Maria Flávia Cardoso Máximo

3ª Vice-Presidente do TED/OABMG

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Processo nº 318/2022

JNO x RZJ pelo presente edital, informo-lhe que a representação epigrafada foi arquivada liminarmente, com determinação de seu arquivamento, nos termos do parecer exarado por esta presidência.

Advogados: Dr. Roberto Zandona Júnior – OAB/SP nº 211859.

Belo Horizonte, 01 de abril de 2026.

Dra. Maria Flávia Cardoso Máximo

3ª Vice-Presidente do TED/OABMG

Processo nº 1045/2024

ITG x MBM pelo presente edital, informo-lhe que a representação epigrafada foi arquivada liminarmente, com determinação de seu arquivamento, nos termos do parecer exarado por esta presidência.

Advogados: Dra. Maira Batista Martins – OAB/MG nº 129766.

Belo Horizonte, 01 de abril de 2026.

Dra. Maria Flávia Cardoso Máximo

3ª Vice-Presidente do TED/OABMG

Processo nº 602/2023

HSM x JEAP pelo presente edital, informo-lhe que a representação epigrafada foi arquivada liminarmente, com determinação de seu arquivamento, nos termos do parecer exarado por esta presidência.

Advogados: Dr. José Eduardo Arruda Proença – OAB/SP nº 57083.

Belo Horizonte, 01 de abril de 2026.

Dra. Maria Flávia Cardoso Máximo

3ª Vice-Presidente do TED/OABMG

Processo nº 1716/2023

JBCP x EOS pelo presente edital, informo-lhe que a representação epigrafada foi arquivada liminarmente, com determinação de seu arquivamento, nos termos do parecer exarado por esta presidência.

Advogados: Dr. Eduardo Oliveira da Silva – OAB/MG nº 65766.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Belo Horizonte, 01 de abril de 2026.

Dra. Maria Flávia Cardoso Máximo

3ª Vice-Presidente do TED/OABMG

Processo nº4372/2025

thmm x gjas pelo presente edital, informo-lhe que a representação epigrafada foi arquivada liminarmente, com determinação de seu arquivamento, nos termos do parecer exarado por esta presidência.

Advogados: Dr. Geraldo Júnior de Assis Santana – OAB/MG nº 73324.

Belo Horizonte, 01 de abril de 2026.

Dra. Maria Flávia Cardoso Máximo

3ª Vice-Presidente do TED/OABMG

Processo nº 2041/2023

JBM x JDG pelo presente edital, informo-lhe que a representação epigrafada foi arquivada liminarmente, com determinação de seu arquivamento, nos termos do parecer exarado por esta presidência.

Advogados: Dr. Joaquim Dimas Gonçalves– OAB/MG nº 37610.

Belo Horizonte, 01 de abril de 2026.

Dra. Maria Flávia Cardoso Máximo

3ª Vice-Presidente do TED/OABMG

Processo nº 502/2024

REJS x NGP pelo presente edital, informo-lhe que a representação epigrafada foi arquivada liminarmente, com determinação de seu arquivamento, nos termos do parecer exarado por esta presidência.

Advogados: Dr. Naim Gonçalves Pereira – OAB/MG nº 26997.

Belo Horizonte, 01 de abril de 2026.

Dra. Maria Flávia Cardoso Máximo

3ª Vice-Presidente do TED/OABMG

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Processo nº 3875/2025

DSF x IBSM pelo presente edital, informo-lhe que a representação epigrafada foi arquivada liminarmente, com determinação de seu arquivamento, nos termos do parecer exarado por esta presidência.

Advogados: Dra. Inês Barbosa Santana Machado – OAB/MG nº 156310.

Belo Horizonte, 01 de abril de 2026.

Dra. Maria Flávia Cardoso Máximo

3ª Vice-Presidente do TED/OABMG

Processo nº 2143/2016

JFGR x STM pelo presente edital, informo-lhe que a representação epigrafada foi arquivada liminarmente, com determinação de seu arquivamento, nos termos do parecer exarado por esta presidência.

Advogados: Dr. Sérvio Túlio Moreira – OAB/MG nº 139945

Belo Horizonte, 01 de abril de 2026.

Dra. Maria Flávia Cardoso Máximo

3ª Vice-Presidente do TED/OABMG

Processo nº 3592/2023

GJRS x MLSA pelo presente edital, informo-lhe que a representação epigrafada foi arquivada liminarmente, com determinação de seu arquivamento, nos termos do parecer exarado por esta presidência.

Advogados: Dr. Marcelo Luiz de Souza Alves – OAB/MG nº 98010.

Belo Horizonte, 01 de abril de 2026.

Dra. Maria Flávia Cardoso Máximo

3ª Vice-Presidente do TED/OABMG

Processo nº 269/2025

NR x WVR pelo presente edital, informo-lhe que a representação epigrafada foi arquivada liminarmente, com determinação de seu arquivamento, nos termos do parecer exarado por esta presidência.

Advogados: Dr. Wallison Vieira Rosse – OAB/MG nº 193923

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Belo Horizonte, 01 de abril de 2026.

Dra. Maria Flávia Cardoso Máximo

3ª Vice-Presidente do TED-OAB/MG

AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – AUDIÊNCIA

Processo Disciplinar nº 2729/2024; Representante: D.G.S.; Representado(a): S.H.B.L. e M.A.B.A.; Relator-Instrutor: Dr. José Henrique Cançado Gonçalves, OAB/MG 57.680. A Comissão de Admissibilidade e Instrução do TED da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Minas Gerais, notifica as partes e advogados do processo citado a comparecer à audiência de instrução, para oitiva das testemunhas arroladas, a realizar-se no dia 11 de maio de 2026, às 09h00 horas, no Plenário desta Seccional, rua Albita, 260/Subsolo, bairro Cruzeiro, Belo Horizonte/MG. Ficam as partes cientes que deverão se incumbir do comparecimento das testemunhas arroladas, sob pena de preclusão, nos termos do art. 59, § 4°, do CED.

Faculta o comparecimento por videoconferência (art. 141, § 1º do RIOAB/MG), através do aplicativo Zoom.

Para tanto, segue link de acesso, ID e senha da audiência:

https://oabmg-org-br.zoom.us/j/82620323217?pwd=tidy2whibTmzsuAq3bt2X1gtESjSiT.1

ID da reunião: 826 2032 3217 – Senha: 559534

Fica Vossa Senhoria advertido(a) de que: a) salvo as exceções previstas no Código de Ética e Disciplina da OAB, a responsabilidade de comparecimento (inclusive fornecimento do link, ID e senha para participação) das testemunhas incumbe às partes, independente de notificação; e b) as partes, procuradores e testemunhas, na ocasião, deverão, no perfil utilizado para acesso à plataforma Zoom, fazer constar o nome completo quando do ingresso à sala, portar e mostrar documento de identidade válido com fotografia, sob pena de preclusão quanto à produção de referida prova, nos termos do artigo 59, § 4º, do Código de Ética e Disciplina.

Advogados: Dra. Sandra Helena de Britto Lorentz – OAB/MG 164.866

Dra. Maria Aparecida Borges Alvarenga – OAB/MG 47.871

Belo Horizonte, 01 de abril de 2026.

Maria Flávia Cardoso Máximo – Presidente da CAD/TED-OAB/MG

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – AUDIÊNCIA

Processo Disciplinar nº 1074/2025; Representante: “de ofício” - OAB/MG; Representado(a): B.L.J.; Relator-Instrutor: Dr. José Henrique Cançado Gonçalves, OAB/MG 57.680. A Comissão de Admissibilidade e Instrução do TED da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Minas Gerais, notifica as partes e advogados do processo citado a comparecer à audiência de instrução, para oitiva das testemunhas arroladas pela defesa, a realizar-se no dia 11 de maio de 2026, às 09h30 horas, no Plenário desta Seccional,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

rua Albita, 260/Subsolo, bairro Cruzeiro, Belo Horizonte/MG. Fica o(a) representado(a) ciente que deverá se incumbir do comparecimento das testemunhas arroladas, sob pena de preclusão, nos termos do art. 59, § 4°, do CED.

Faculta o comparecimento por videoconferência (art. 141, § 1º do RIOAB/MG), através do aplicativo Zoom.

Para tanto, segue link de acesso, ID e senha da audiência:

https://oabmg-org-br.zoom.us/j/82620323217?pwd=tidy2whibTmzsuAq3bt2X1gtESjSiT.1

ID da reunião: 826 2032 3217 – Senha: 559534

Fica Vossa Senhoria advertido(a) de que: a) salvo as exceções previstas no Código de Ética e Disciplina da OAB, a responsabilidade de comparecimento (inclusive fornecimento do link, ID e senha para participação) das testemunhas incumbe às partes, independente de notificação; e b) as partes, procuradores e testemunhas, na ocasião, deverão, no perfil utilizado para acesso à plataforma Zoom, fazer constar o nome completo quando do ingresso à sala, portar e mostrar documento de identidade válido com fotografia, sob pena de preclusão quanto à produção de referida prova, nos termos do artigo 59, § 4º, do Código de Ética e Disciplina.

Advogados: Dr. Bruno Ladeira Junqueira – OAB/MG 142.208

Dr. Marcelo Leonado – OAB/MG 25.328

Dr. Lucas Theodoro Dias Vieira – OAB/MG 148.209

Belo Horizonte, 01 de abril de 2026.

Maria Flávia Cardoso Máximo

Presidente da CAD/TED-OAB/MG

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – AUDIÊNCIA

Processo Disciplinar nº 1277/2025; Representante: Maristela da Penha Nogueira da Silva (Proc.: Dr. Itamar de Deus Araújo – OAB/MG 37.294); Representado(a): J.D.G. (Adv: Dr. Joaquim Dimas Gonçalves – OAB/MG 37.610 e Dra. Cássia Auxiliadora Grecco – OAB/MG 21.832); Relator-Instrutor: Dr. José Henrique Cançado Gonçalves, OAB/MG 57.680. A Comissão de Admissibilidade e Instrução do TED da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Minas Gerais, notifica as partes e advogados do processo citado a comparecer à audiência de instrução, para oitiva da testemunha arrolada pela representante, a realizar-se no dia 11 de maio de 2026, às 10h00 horas, no Plenário desta Seccional, rua Albita, 260/Subsolo, bairro Cruzeiro, Belo Horizonte/MG. Fica a representante ciente que deverá se incumbir do comparecimento da testemunha arrolada, sob pena de preclusão, nos termos do art. 59, § 4°, do CED.

Faculta o comparecimento por videoconferência (art. 141, § 1º do RIOAB/MG), através do aplicativo Zoom.

Para tanto, segue link de acesso, ID e senha da audiência:

https://oabmg-org-br.zoom.us/j/82620323217?pwd=tidy2whibTmzsuAq3bt2X1gtESjSiT.1

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

ID da reunião: 826 2032 3217 – Senha: 559534

Fica Vossa Senhoria advertido(a) de que: a) salvo as exceções previstas no Código de Ética e Disciplina da OAB, a responsabilidade de comparecimento (inclusive fornecimento do link, ID e senha para participação) das testemunhas incumbe às partes, independente de notificação; e b) as partes, procuradores e testemunhas, na ocasião, deverão, no perfil utilizado para acesso à plataforma Zoom, fazer constar o nome completo quando do ingresso à sala, portar e mostrar documento de identidade válido com fotografia, sob pena de preclusão quanto à produção de referida prova, nos termos do artigo 59, § 4º, do Código de Ética e Disciplina.

Belo Horizonte, 01 de abril de 2026.

Maria Flávia Cardoso Máximo

Presidente da CAD/TED-OAB/MG

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – AUDIÊNCIA

Processo Disciplinar nº 1255/2025; Representante: A.M.J.T.T.R. (Proc.: Dr. Thiago Quaresma Fraudches – OAB/MG 180.109 e Vitor Germano Piscitelli Alvarenga Lana – OABMG 128.288); Representado(a): L.J.S.S. (Proc.: Dra. Adv: Dr. Joaquim Dimas Gonçalves – OAB/MG 37.610 e Dra. Cássia Auxiliadora Grecco – OAB/MG 21.832); Relator-Instrutor: Dr. José Henrique Cançado Gonçalves, OAB/MG 57.680. A Comissão de Admissibilidade e Instrução do TED da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Minas Gerais, notifica as partes e advogados do processo citado a comparecer à audiência de instrução, para oitiva das testemunhas arroladas pela representante, a realizar-se no dia 11 de maio de 2026, às 10h30 horas, no Plenário desta Seccional, rua Albita, 260/Subsolo, bairro Cruzeiro, Belo Horizonte/MG. Fica a representante ciente que deverá se incumbir do comparecimento das testemunhas arroladas, sob pena de preclusão, nos termos do art. 59, § 4°, do CED.

Faculta o comparecimento por videoconferência (art. 141, § 1º do RIOAB/MG), através do aplicativo Zoom.

Para tanto, segue link de acesso, ID e senha da audiência:

https://oabmg-org-br.zoom.us/j/82620323217?pwd=tidy2whibTmzsuAq3bt2X1gtESjSiT.1

ID da reunião: 826 2032 3217 – Senha: 559534

Fica Vossa Senhoria advertido(a) de que: a) salvo as exceções previstas no Código de Ética e Disciplina da OAB, a responsabilidade de comparecimento (inclusive fornecimento do link, ID e senha para participação) das testemunhas incumbe às partes, independente de notificação; e b) as partes, procuradores e testemunhas, na ocasião, deverão, no perfil utilizado para acesso à plataforma Zoom, fazer constar o nome completo quando do ingresso à sala, portar e mostrar documento de identidade válido com fotografia, sob pena de preclusão quanto à produção de referida prova, nos termos do artigo 59, § 4º, do Código de Ética e Disciplina.

Belo Horizonte, 01 de abril de 2026.

Maria Flávia Cardoso Máximo

Presidente da CAD/TED-OAB/MG

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital, fica o(a) advogado(a) abaixo relacionado notificado(a) a comparecer à sede do Conselho Seccional da OAB/MG (Rua Albita, n.º 260, bairro Cruzeiro, Belo Horizonte), para tratar de assunto de seu interesse.

Advogado(s). Dra. Tatiana Marques da Silva – OAB/MG 181616.

Belo Horizonte/MG, 30/03/2026

MARIA FLÁVIA CARDOSO MÁXIMO

3ª Vice-Presidente do TED-OAB/MG.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital, fica o(a) advogado(a) abaixo relacionado notificado(a) a comparecer à sede do Conselho Seccional da OAB/MG (Rua Albita, n.º 260, bairro Cruzeiro, Belo Horizonte), para tratar de assunto de seu interesse.

Advogado(s). Dr. Aristides Paim Júnior – OAB/MG 69.161 e Narayana Alexandri Paim – OAB/MG 168.179.

Belo Horizonte/MG, 01/04/2026

MARIA FLÁVIA CARDOSO MÁXIMO

3ª Vice - Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da- OAB/MG.

RAZÕES FINAIS

Processo nº 2454/2025

NRP e CSG, pelo presente edital, ficam os advogados, notificados a apresentarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir desta publicação, suas razões finais, sob pena de revelia e designação de defensor dativo, nos termos do art. 59, § 8º do CED e art. 136, § 1º, do RIOAB/MG.

Belo Horizonte, 01 de abril de 2026.

Advogados: Nicolas Rodrigues Pereira – OAB/MG nº 180214

Camila Soares Gonçalves – OAB/MG nº 151710

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Dra. Maria Flávia Cardoso Máximo, Presidente da CAD-TED.

CONSELHO SECCIONAL - PARÁ

Pará, data da disponibilização: 06/04/2026

TESOURARIA

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO

O Diretor-Tesoureiro, Tiago Nasser Sefer, amparado pela Resolução Nº 21 de 10 de Setembro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (91)981430293 e e-mail: tesourariacontrolesuplementar@oabpa.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 14.0000.2026.011522-0, Representante: OAB/PA DE OFÍCIO. Representado(s): L. F. C.– OAB/SP 374322).

Belém, 05 de abril de 2026.

Tiago Nasser Sefer

Diretor-Tesoureiro

NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO

O Diretor-Tesoureiro, Tiago Nasser Sefer, amparado pela Resolução Nº 21 de 10 de Setembro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (91)981430293 e e-mail: tesourariacontrolesuplementar@oabpa.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 14.0000.2026.011518-0, Representante: OAB/PA DE OFÍCIO. Representado(s): J. C. D. L. J.– OAB/SP 142452).

Belém, 05 de abril de 2026.

Tiago Nasser Sefer

Diretor-Tesoureiro

NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO

O Diretor-Tesoureiro, Tiago Nasser Sefer, amparado pela Resolução Nº 21 de 10 de Setembro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (91)981430293 e e-mail: tesourariacontrolesuplementar@oabpa.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 14.0000.2026.011477-8, Representante: OAB/PA DE OFÍCIO. Representado(s): L. C. F.– OAB/SP 299402).

Belém, 05 de abril de 2026.

Tiago Nasser Sefer

Diretor-Tesoureiro

NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO

O Diretor-Tesoureiro, Tiago Nasser Sefer, amparado pela Resolução Nº 21 de 10 de Setembro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (91)981430293 e e-mail: tesourariacontrolesuplementar@oabpa.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 14.0000.2026.011519-9, Representante: OAB/PA DE OFÍCIO. Representado(s): L. W. C.– OAB/SP 278362).

Belém, 05 de abril de 2026.

Tiago Nasser Sefer

Diretor-Tesoureiro

NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO

O Diretor-Tesoureiro, Tiago Nasser Sefer, amparado pela Resolução Nº 21 de 10 de Setembro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (91)981430293 e e-mail: tesourariacontrolesuplementar@oabpa.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 14.0000.2026.011514-0, Representante: OAB/PA DE OFÍCIO. Representado(s): J. C. F.– OAB/SP 210441).

Belém, 05 de abril de 2026.

Tiago Nasser Sefer

Diretor-Tesoureiro

NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO

O Diretor-Tesoureiro, Tiago Nasser Sefer, amparado pela Resolução Nº 21 de 10 de Setembro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (91)981430293 e e-mail: tesourariacontrolesuplementar@oabpa.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 14.0000.2026.011512-3, Representante: OAB/PA DE OFÍCIO. Representado(s): J. C. F. J.– OAB/SP 209508).

Belém, 05 de abril de 2026.

Tiago Nasser Sefer

Diretor-Tesoureiro

NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO

O Diretor-Tesoureiro, Tiago Nasser Sefer, amparado pela Resolução Nº 21 de 10 de Setembro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (91)981430293 e e-mail: tesourariacontrolesuplementar@oabpa.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 14.0000.2026.011509-1, Representante: OAB/PA DE OFÍCIO. Representado(s): G. O. G.– OAB/SP 163607).

Belém, 05 de abril de 2026.

Tiago Nasser Sefer

Diretor-Tesoureiro

NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO

O Diretor-Tesoureiro, Tiago Nasser Sefer, amparado pela Resolução Nº 21 de 10 de Setembro de

2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (91)981430293 e e-mail: tesourariacontrolesuplementar@oabpa.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 14.0000.2026.011468-0, Representante: OAB/PA DE OFÍCIO. Representado(s): F. M. M. S.– OAB/SP 138057).

Belém, 05 de abril de 2026.

Tiago Nasser Sefer

Diretor-Tesoureiro

NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO

O Diretor-Tesoureiro, Tiago Nasser Sefer, amparado pela Resolução Nº 21 de 10 de Setembro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (91)981430293 e e-mail: tesourariacontrolesuplementar@oabpa.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 14.0000.2026.011507-5, Representante: OAB/PA DE OFÍCIO. Representado(s): F. R. F.– OAB/SP 161031).

Belém, 05 de abril de 2026.

Tiago Nasser Sefer

Diretor-Tesoureiro

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO

O Diretor-Tesoureiro, Tiago Nasser Sefer, amparado pela Resolução Nº 21 de 10 de Setembro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (91)981430293 e e-mail: tesourariacontrolesuplementar@oabpa.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 14.0000.2026.011490-7, Representante: OAB/PA DE OFÍCIO. Representado(s): A. L. P. O. T.– OAB/SP 400379).

Belém, 05 de abril de 2026.

Tiago Nasser Sefer

Diretor-Tesoureiro

NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO

O Diretor-Tesoureiro, Tiago Nasser Sefer, amparado pela Resolução Nº 21 de 10 de Setembro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (91)981430293 e e-mail: tesourariacontrolesuplementar@oabpa.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 14.0000.2026.011471-0, Representante: OAB/PA DE OFÍCIO. Representado(s): A. F. S.– OAB/SP 220482).

Belém, 05 de abril de 2026.

Tiago Nasser Sefer

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Diretor-Tesoureiro

NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO

O Diretor-Tesoureiro, Tiago Nasser Sefer, amparado pela Resolução Nº 21 de 10 de Setembro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (91)981430293 e e-mail: tesourariacontrolesuplementar@oabpa.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 14.0000.2026.011491-5, Representante: OAB/PA DE OFÍCIO. Representado(s): A. C. D. S. S.– OAB/SP 384093).

Belém, 05 de abril de 2026.

Tiago Nasser Sefer

Diretor-Tesoureiro

NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO

O Diretor-Tesoureiro, Tiago Nasser Sefer, amparado pela Resolução Nº 21 de 10 de Setembro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (91)981430293 e e-mail: tesourariacontrolesuplementar@oabpa.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 14.0000.2026.011473-7, Representante: OAB/PA DE OFÍCIO. Representado(s): A. T. V. N.– OAB/SP 137906).

Belém, 05 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Tiago Nasser Sefer

Diretor-Tesoureiro

NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO

O Diretor-Tesoureiro, Tiago Nasser Sefer, amparado pela Resolução Nº 21 de 10 de Setembro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (91)981430293 e e-mail: tesourariacontrolesuplementar@oabpa.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 14.0000.2026.011493-1, Representante: OAB/PA DE OFÍCIO. Representado(s): A. D. F. J.– OAB/SP 161403).

Belém, 05 de abril de 2026.

Tiago Nasser Sefer

Diretor-Tesoureiro

NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO

O Diretor-Tesoureiro, Tiago Nasser Sefer, amparado pela Resolução Nº 21 de 10 de Setembro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (91)981430293 e e-mail: tesourariacontrolesuplementar@oabpa.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 14.0000.2026.011479-4, Representante: OAB/PA DE OFÍCIO. Representado(s): M. L. D. A. R.–

OAB/SP 70645).

Belém, 05 de abril de 2026.

Tiago Nasser Sefer

Diretor-Tesoureiro

NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO

O Diretor-Tesoureiro, Tiago Nasser Sefer, amparado pela Resolução Nº 21 de 10 de Setembro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (91)981430293 e e-mail: tesourariacontrolesuplementar@oabpa.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 14.0000.2026.011479-4, Representante: OAB/PA DE OFÍCIO. Representado(s): M. L. D. A. R.– OAB/SP 70645).

Belém, 05 de abril de 2026.

Tiago Nasser Sefer

Diretor-Tesoureiro

NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO

O Diretor-Tesoureiro, Tiago Nasser Sefer, amparado pela Resolução Nº 21 de 10 de Setembro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (91)981430293 e e-mail: tesourariacontrolesuplementar@oabpa.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 14.0000.2026.011486-7, Representante: OAB/PA DE OFÍCIO. Representado(s): L. H. V. B.– OAB/SP 206354).

Belém, 05 de abril de 2026.

Tiago Nasser Sefer

Diretor-Tesoureiro

NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO

O Diretor-Tesoureiro, Tiago Nasser Sefer, amparado pela Resolução Nº 21 de 10 de Setembro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (91)981430293 e e-mail: tesourariacontrolesuplementar@oabpa.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 14.0000.2026.011485-9, Representante: OAB/PA DE OFÍCIO. Representado(s): L. C. S. S.– OAB/SP 174901).

Belém, 05 de abril de 2026.

Tiago Nasser Sefer

Diretor-Tesoureiro

NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO

O Diretor-Tesoureiro, Tiago Nasser Sefer, amparado pela Resolução Nº 21 de 10 de Setembro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (91)981430293 e e-mail: tesourariacontrolesuplementar@oabpa.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 14.0000.2026.011524-7, Representante: OAB/PA DE OFÍCIO. Representado(s): L. C. M. M.– OAB/SP 150485).

Belém, 05 de abril de 2026.

Tiago Nasser Sefer

Diretor-Tesoureiro

NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO

O Diretor-Tesoureiro, Tiago Nasser Sefer, amparado pela Resolução Nº 21 de 10 de Setembro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (91)981430293 e e-mail: tesourariacontrolesuplementar@oabpa.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 14.0000.2026.011474-5, Representante: OAB/PA DE OFÍCIO. Representado(s): B. D. F. S.– OAB/SP 423789).

Belém, 05 de abril de 2026.

Tiago Nasser Sefer

Diretor-Tesoureiro

NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO

O Diretor-Tesoureiro, Tiago Nasser Sefer, amparado pela Resolução Nº 21 de 10 de Setembro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (91)981430293 e e-mail: tesourariacontrolesuplementar@oabpa.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 14.0000.2026.011469-9, Representante: OAB/PA DE OFÍCIO. Representado(s): R. A. B.– OAB/SP 359593).

Belém, 05 de abril de 2026.

Tiago Nasser Sefer

Diretor-Tesoureiro

NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO

O Diretor-Tesoureiro, Tiago Nasser Sefer, amparado pela Resolução Nº 21 de 10 de Setembro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (91)981430293 e e-mail: tesourariacontrolesuplementar@oabpa.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 14.0000.2026.011495-6, Representante: OAB/PA DE OFÍCIO. Representado(s): C. A. F.– OAB/SP 57203).

Belém, 05 de abril de 2026.

Tiago Nasser Sefer

Diretor-Tesoureiro

NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO

O Diretor-Tesoureiro, Tiago Nasser Sefer, amparado pela Resolução Nº 21 de 10 de Setembro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos

(91)981430293 e e-mail: tesourariacontrolesuplementar@oabpa.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 14.0000.2026.011487-5, Representante: OAB/PA DE OFÍCIO. Representado(s): M. A. M.– OAB/SP 417968).

Belém, 05 de abril de 2026.

Tiago Nasser Sefer

Diretor-Tesoureiro

NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO

O Diretor-Tesoureiro, Tiago Nasser Sefer, amparado pela Resolução Nº 21 de 10 de Setembro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (91)981430293 e e-mail: tesourariacontrolesuplementar@oabpa.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 14.0000.2026.011488-3, Representante: OAB/PA DE OFÍCIO. Representado(s): R. G. S.– OAB/SP 104349).

Belém, 05 de abril de 2026.

Tiago Nasser Sefer

Diretor-Tesoureiro

NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

O Diretor-Tesoureiro, Tiago Nasser Sefer, amparado pela Resolução Nº 21 de 10 de Setembro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (91)981430293 e e-mail: tesourariacontrolesuplementar@oabpa.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 14.0000.2026.011526-1, Representante: OAB/PA DE OFÍCIO. Representado(s): M. G. J. N.– OAB/SP 338245).

Belém, 05 de abril de 2026.

Tiago Nasser Sefer

Diretor-Tesoureiro

NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO

O Diretor-Tesoureiro, Tiago Nasser Sefer, amparado pela Resolução Nº 21 de 10 de Setembro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (91)981430293 e e-mail: tesourariacontrolesuplementar@oabpa.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 14.0000.2026.011506-7, Representante: OAB/PA DE OFÍCIO. Representado(s): E. J. C. A.– OAB/SP 86705).

Belém, 05 de abril de 2026.

Tiago Nasser Sefer

Diretor-Tesoureiro

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO

O Diretor-Tesoureiro, Tiago Nasser Sefer, amparado pela Resolução Nº 21 de 10 de Setembro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (91)981430293 e e-mail: tesourariacontrolesuplementar@oabpa.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 14.0000.2026.011470-2, Representante: OAB/PA DE OFÍCIO. Representado(s): S. O. M. J.– OAB/SP 253479).

Belém, 05 de abril de 2026.

Tiago Nasser Sefer

Diretor-Tesoureiro

NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO

O Diretor-Tesoureiro, Tiago Nasser Sefer, amparado pela Resolução Nº 21 de 10 de Setembro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (91)981430293 e e-mail: tesourariacontrolesuplementar@oabpa.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 14.0000.2026.011480-0, Representante: OAB/PA DE OFÍCIO. Representado(s): S. D. C. J.– OAB/SP 236205).

Belém, 05 de abril de 2026.

Tiago Nasser Sefer

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Diretor-Tesoureiro

NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO

O Diretor-Tesoureiro, Tiago Nasser Sefer, amparado pela Resolução Nº 21 de 10 de Setembro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (91)981430293 e e-mail: tesourariacontrolesuplementar@oabpa.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 14.0000.2026.011484-2, Representante: OAB/PA DE OFÍCIO. Representado(s): C. G. H. J.– OAB/SP 243174).

Belém, 05 de abril de 2026.

Tiago Nasser Sefer

Diretor-Tesoureiro

NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO

O Diretor-Tesoureiro, Tiago Nasser Sefer, amparado pela Resolução Nº 21 de 10 de Setembro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (91)981430293 e e-mail: tesourariacontrolesuplementar@oabpa.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 14.0000.2026.011498-0, Representante: OAB/PA DE OFÍCIO. Representado(s): C. R. F.– OAB/SP 286495).

Belém, 05 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Tiago Nasser Sefer

Diretor-Tesoureiro

NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO

O Diretor-Tesoureiro, Tiago Nasser Sefer, amparado pela Resolução Nº 21 de 10 de Setembro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (91)981430293 e e-mail: tesourariacontrolesuplementar@oabpa.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 14.0000.2026.011501-8, Representante: OAB/PA DE OFÍCIO. Representado(s): C. M. D. S. C.– OAB/SP 105690).

Belém, 05 de abril de 2026.

Tiago Nasser Sefer

Diretor-Tesoureiro

CONSELHO SECCIONAL - PARANÁ

Paraná, data da disponibilização: 06/04/2026

PRESIDÊNCIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 54/2026

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições estatutárias, regulamentares e regimentais,

Considerando a licença do cargo deste Presidente deferida pela Diretoria da Seccional para o período de 03 de abril de 2026 a 12 de abril de 2026,

RESOLVE:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Art. 1º. Nomear a advogada Graciela Iurk Marins, Vice-Presidente desta Seção, como Presidente interina da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Paraná, durante o período de 03 de abril de 2026 a 12 de abril de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de abril de 2026

LUIZ FERNANDO CASAGRANDE PEREIRA

Presidente

CÂMARA DE DISCIPLINA

ACÓRDÃO

PROCESSO Nº 6.577/2022

Recorrente J.F.M. **(Advogado(a):** PR/37964 - FERNANDO SAMPAIO DE ALMEIDA FILHO). **Recorrida:** *ex-officio* - 19ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR. **Número Acórdão**: 33/2026. DIREITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL. RECURSO CONTRA ACÓRDÃO DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA. REPRESENTAÇÃO DISCIPLINAR. AUDIÊNCIA TRABALHISTA. ALEGAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE TESTEMUNHA IMPEDIDA (FILHO DA RECLAMANTE). AUSÊNCIA DE COMPROMISSAMENTO FORMAL DA TESTEMUNHA COMPROVADA POR GRAVAÇÃO AUDIOVISUAL. INEXISTÊNCIA DE PROVA DE DOLO DO ADVOGADO. RESPONSABILIDADE DISCIPLINAR NÃO CONFIGURADA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. IMPROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO. I. CASO EM EXAME Representação disciplinar instaurada a partir de comunicação encaminhada por Vara do Trabalho, em razão de fatos ocorridos em audiência de instrução realizada em processo trabalhista, na qual o recorrente apresentou como testemunha pessoa que posteriormente declarou ser filho da reclamante. Consta da comunicação que a testemunha teria sido advertida e compromissada pelo Juízo, vindo a revelar o vínculo de parentesco apenas no curso do depoimento, circunstância que a tornaria legalmente impedida de prestar compromisso como testemunha, nos termos do art. 447, §2º, I, do Código de Processo Civil. A magistrada consignou em ata que a informação acerca do parentesco deveria ter sido previamente esclarecida, entendendo que a omissão teria induzido o Juízo à prática de ato processual viciado, motivo pelo qual indeferiu a oitiva da testemunha. A comunicação foi convertida em representação disciplinar no âmbito da Ordem dos Advogados do Brasil, sendo imputada ao representado a prática de infrações previstas nos incisos XIV e XVII do art. 34 da Lei nº 8.906/1994, por suposta afronta aos deveres de lealdade, probidade e boa-fé. A 5ª Turma de Julgamento do Tribunal de Ética e Disciplina julgou procedente a representação, aplicando ao representado a sanção de suspensão do exercício profissional pelo prazo de 30 dias. Recurso interposto pelo representado, sustentando, preliminarmente, nulidade do processo por cerceamento de defesa em razão de suposta deficiência técnica da defesa dativa e, no mérito, a inexistência de compromissamento formal da testemunha, circunstância que afastaria a imputação de indução do Juízo em erro. II. QUESTÕES EM DISCUSSÃO Há duas questões em discussão: (i) saber se houve cerceamento de defesa no processo disciplinar em razão da alegada deficiência técnica da defesa dativa; (ii) saber se restou demonstrado que o recorrente agiu com dolo ao induzir o Juízo em erro mediante apresentação de testemunha impedida, de modo a caracterizar infração disciplinar prevista no art. 34, XIV e XVII, da Lei nº 8.906/1994. III. RAZÕES DE DECIDIR A preliminar de cerceamento de defesa não merece acolhimento, pois a nulidade processual exige demonstração de efetivo prejuízo à parte, conforme o princípio do pas de

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

nullité sans grief. No caso concreto, verificou-se que o recorrente foi regularmente notificado para apresentação de defesa prévia, deixando transcorrer o prazo sem manifestação, razão pela qual foi nomeado defensor dativo, que apresentou defesa e razões finais, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa. A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal firmou entendimento no sentido de que a ausência de defesa técnica por advogado em processo administrativo disciplinar não implica, por si só, violação constitucional, conforme dispõe a Súmula Vinculante nº 5. Assim, a eventual insatisfação com o conteúdo ou profundidade argumentativa da defesa apresentada não se confunde com ausência de defesa, não havendo demonstração de prejuízo concreto capaz de ensejar nulidade do procedimento disciplinar. No mérito, a responsabilização disciplinar do advogado exige a demonstração inequívoca da conduta infracional e do elemento subjetivo correspondente, especialmente diante da natureza sancionatória do processo ético-disciplinar. A análise do conjunto probatório, em especial da gravação audiovisual da audiência trabalhista, revela que não houve formalização do compromisso legal da testemunha, inexistindo colheita de juramento, advertência quanto ao dever de dizer a verdade ou referência às consequências do falso testemunho. Embora a ata de audiência tenha registrado o compromissamento da testemunha, a prova audiovisual evidencia a inexistência material desse ato processual, circunstância que compromete a premissa central da imputação disciplinar. Nos termos das normas processuais aplicáveis, compete ao magistrado dirigir a audiência e formalizar o compromisso legal da testemunha, mediante advertência quanto à obrigação de dizer a verdade, conforme previsto no art. 457, §2º, do Código de Processo Civil e no art. 203 do Código de Processo Penal. Não se pode imputar ao advogado responsabilidade disciplinar por ato formal cuja realização compete ao Juízo, especialmente quando não demonstrada conduta dolosa destinada a induzir deliberadamente o magistrado em erro. A responsabilização disciplinar prevista no art. 34 da Lei nº 8.906/1994 exige prova robusta da prática de conduta ética reprovável, não sendo admissível a imposição de sanção baseada em presunções ou conjecturas. Nesse sentido, a jurisprudência do sistema disciplinar da Ordem dos Advogados do Brasil tem afirmado que a responsabilidade ética depende da efetiva demonstração de dolo e de reprovabilidade concreta da conduta. No Processo Ético-Disciplinar nº 202333187 – TED/OAB-GO, assentou-se que "a responsabilidade disciplinar depende da efetiva demonstração de dolo e de reprovabilidade ética concreta, não sendo admissível a imposição de penalidade fundada em presunções ou conjecturas". De igual modo, no Processo Ético-Disciplinar nº 00458/2024 – TED/OAB-BA, decidiu-se que a ausência de prova robusta da conduta infracional impõe a improcedência da representação disciplinar. No caso concreto, não se verifica demonstração inequívoca de que o recorrente tenha atuado com dolo específico de deturpar a lei ou induzir o Juízo em erro, sendo mais plausível a ocorrência de falha procedimental na condução da audiência. Ademais, o histórico profissional do recorrente, com mais de 16 anos de exercício da advocacia e ausência de antecedentes disciplinares, constitui elemento adicional a reforçar a inexistência de conduta deliberadamente fraudulenta. Diante da inexistência de prova robusta do elemento subjetivo necessário à configuração das infrações previstas nos incisos XIV e XVII do art. 34 da Lei nº 8.906/1994, não subsiste fundamento para manutenção da sanção disciplinar. IV. DISPOSITIVO E TESE Recurso conhecido e provido para reformar o acórdão recorrido e julgar improcedente a representação disciplinar instaurada contra o recorrente. Tese de julgamento: A responsabilização disciplinar do advogado exige prova robusta da prática de conduta dolosa e eticamente reprovável, não sendo admissível a imposição de sanção quando inexistente demonstração inequívoca de que o profissional tenha induzido o Juízo em erro, especialmente quando a irregularidade decorre de falha procedimental na condução do ato judicial. Dispositivos relevantes citados Lei nº 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia e da OAB), art. 34, XIV e XVII; art. 40. Código de Processo Civil, art. 447, §2º, I; art. 457, §2º. Código de Processo Penal, art. 203. Jurisprudência relevante citada STF, Súmula Vinculante nº 5. Processo Ético-Disciplinar nº 202333187 – TED/OAB-GO, Rel. Dyego Ferreira Bezerra, j. 23/10/2025. Processo Ético-Disciplinar nº 00458/2024 – TED/OAB-BA, Rel. Izabelle de Lima Oliveira, j. 05/09/2025, pub. 10/10/2025. **Acórdão**: VISTOS, RELATADOS e DISCUTIDOS estes autos a 1ª Turma da Câmara de Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, em sessão, decidiu o colegiado, por unanimidade, nos termos do relatório e voto, conhecer do recurso, afastar a preliminar de cerceamento de defesa arguida e, no mérito, pelo seu provimento para reformar a decisão recorrida e julgar improcedente o PAD e, de ofício, nos termos da proposição do Sr. Presidente, pela adoção de providências, mediante a remessa de cópia dos autos à Diretoria de Prerrogativas, para análise de eventual excesso por falhas na condução da audiência e imputação indevida de má-fé ao Sr. Representado por parte da Sra. Tatiana Raquel Bastos Buquera, a época dos fatos, Juíza Titular da 19ª Vara do Trabalho de

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Curitiba/PR. **Relatoria**: PR/76968 - SANDRO LUIZ BRITTO SPRENGER **Presidente:** PR/34112 - ANDERSON RODRIGUES FERREIRA. **Data do Julgamento**: 12/03/2026.

O prazo para eventual manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.906/94 c/c art. 139 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB c/c art. 154 do RIOAB/Paraná, todos disponíveis no portal desta Seccional em www.oabpr.org.br.

Oportuno registrar, que havendo a interposição de recurso de competência do Conselho Federal da OAB - *após a remessa e até a baixa dos autos* -, as movimentações processuais não serão atualizadas no sistema local, devendo o acompanhamento seguir as diretrizes daquele Órgão.

CÂMARA ESPECIAL

ACÓRDÃO

PROCESSO Nº 26.752/2025

Requerimento de Revisão. Requerente: V.R.M. (**Advogados(as):** PR/26236 - DENILSON JANDERSON TROMBETTA e PR/54681 - ANDREI MOHR FUNES). **Número Acórdão**: 7/2026. PEDIDO DE REVISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. ADVOGADO. ALEGADA NULIDADE POR AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO SOCIETÁRIO. INFRAÇÃO DISCIPLINAR CONFIGURADA. ACORDO CÍVEL POSTERIOR. AFASTAMENTO DE AGRAVANTE POR REINCIDÊNCIA. PARCIAL PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. **Acórdão:** VISTOS, RELATADOS e DISCUTIDOS estes autos, a Câmara Especial da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, decidiu o colegiado, por unanimidade, nos termos do relatório e voto, julgar parcialmente procedente o pedido de revisão do PAD nº 4.393/2018 para reduzir a sanção de suspensão ao período de 30 (trinta) dias e afastar a incidência da multa disciplinar, e, em consequência, revogar a medida cautelar concedida. **Relatoria:** PR/55220 - RHODRIGO DEDA GOMES. **Presidente:** PR/23248 - ANA CARLA HARMATIUK MATOS. **Data do Julgamento:** 13/03/2026.

O prazo para eventual manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.906/94 c/c art. 139 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB c/c art. 154 do RIOAB/Paraná, todos disponíveis no portal desta Seccional em www.oabpr.org.br.

Oportuno registrar, que havendo a interposição de recurso de competência do Conselho Federal da OAB - *após a remessa e até a baixa dos autos* -, as movimentações processuais não serão atualizadas no sistema local, devendo o acompanhamento seguir as diretrizes daquele Órgãos.

PROCESSO Nº 26.747/2025

Requerimento de Revisão. Requerente: V.R.M. (**Advogados(as):** PR/26236 - DENILSON JANDERSON TROMBETTA e PR/54681 - ANDREI MOHR FUNES). **Número Acórdão**: 6/2026. PROCESSO DE REVISÃO DISCIPLINAR. PEDIDO DE CANCELAMENTO DE SANÇÃO DISCIPLINAR COMPROVADAMENTE INDEVIDA. REVISÃO DE PAD. PRESENÇA DE FATOS NOVOS. NULIDADE POR AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO PESSOAL. INOCORRÊNCIA. RECONHECIMENTO DE AUSÊNCIA DE RESPONSABILIDADE POR ANÁLISE DE FATOS NOVOS. REVISÃO JULGADA PROCEDENTE. **Acórdão:** VISTOS, RELATADOS e DISCUTIDOS estes autos, a Câmara Especial da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, decidiu o colegiado, por unanimidade, nos termos do relatório e voto, ratificar a medida cautelar concedida e, no mérito, julgar

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

procedente o pedido de revisão do PAD nº 5.518/2018 para, em razão de fatos novos, julgá-lo improcedente. **Relatoria:** PR/55220 - RHODRIGO DEDA GOMES. **Presidente:** PR/23248 - ANA CARLA HARMATIUK MATOS. **Data do Julgamento:** 13/03/2026.

O prazo para eventual manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.906/94 c/c art. 139 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB c/c art. 154 do RIOAB/Paraná, todos disponíveis no portal desta Seccional em www.oabpr.org.br.

Oportuno registrar, que havendo a interposição de recurso de competência do Conselho Federal da OAB - *após a remessa e até a baixa dos autos* -, as movimentações processuais não serão atualizadas no sistema local, devendo o acompanhamento seguir as diretrizes daquele Órgãos.

CONSELHO PLENO

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO DO CONSELHO SECCIONAL Nº 12/2026

Dispõe sobre o Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná

O Conselho Pleno da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 24, inciso III do Regimento Interno, em razão da decisão tomada no protocolo n.º 109.912/2026, em sessão ordinária realizada em 13/03/2026.

RESOLVE,

Art. 1º. Alterar dispositivos ao/do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da OAB/Paraná, como segue:

Art. 2º. Incluir o **§ 3º ao art. 1º**., que assim vigerá:

(...)

§ 3º. É possível a nomeação de mais de um Corregedor-Geral Adjunto de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da Corregedoria, com funções a serem definidas pelo Corregedor-Geral por meio de instrução normativa interna.

Art. 3º. Alterar a redação do **inciso III do art. 3º**., que assim vigerá:

Art. 3º. Compete ao Corregedor-Geral da OAB Paraná, no âmbito de sua competência regulamentar e correcional:

(...)

III - instaurar procedimento de verificação de excesso de prazo; determinar a adoção de providências administrativas para apuração da existência de irregularidade ou infração; propor a aplicação de Termo de Regularização de Prazo (TRP) como instrumento de prevenção e orientação aos integrantes dos órgãos colegiados da OAB/PR sujeitos a Sindicância e Processo de Extinção de Mandato.

Art. 4º. Publique-se nos termos do art. 45, § 6º do EAOAB.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Sala de Sessões, em Curitiba/PR, 13 de março de 2026.

Luiz Fernando Casagrande Pereira

Presidente

RESOLUÇÃO DO CONSELHO SECCIONAL Nº 14/2026

Dispõe sobre a composição do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná

O Conselho Pleno da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 24, inciso X do Regimento Interno, em razão de decisão tomada no protocolo nº 21.192/2026, em sessão realizada em plenário virtual entre 16 e 20 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Referendar a recomposição da 2ª Turma de Julgamento, 11ª Turma de Julgamento, 13ª Turma de Julgamento, da 14ª Turma de Instrução e da Câmara Especial do Tribunal de Ética e Disciplina, mediante: **a)** a nomeação da Advogada **Karin Cristina Borio Mancia** (OAB/PR nº 24.709) para compor a 2ª Turma de Julgamento do TED como Membra Suplente; **b)** a nomeação dos Advogados **Debora de Ferrante Ling** (OAB/PR nº 23.985) e **Eymard Osanam de Oliveira** (OAB/PR nº 9.881) para comporem a 11ª Turma de Julgamento do TED como Membros Suplentes; **c)** a nomeação da Advogada **Laís Cavazzana Fassoni** (OAB/PR nº 76.110) para compor a 13ª Turma de Julgamento do TED como Membra Suplente; **d)** a nomeação dos Advogados **Willians Fernandes de Souza** (OAB/PR nº 75.086) e **Luiz Felipe de Matos** (OAB/PR nº 51.836) para comporem a 14ª Turma de Instrução do TED como Membros Suplentes; e, **e)** a elevação do Advogado **Marcelo Rodrigues de Almeida** (OAB/PR nº 20.916) para compor a Câmara Especial do TED como Membro Titular, nos termos da Portaria nº. 29/2026 da Presidência da OAB/Paraná, disponibilizada no DEOAB, a. 8, ed. 1.806, de 26/02/2026, p. 159, acessível em https://deoab.oab.org.br/pages/materia/1052724.

Art. 2º. Publique-se nos termos do art. 45, § 6º do EAOAB.

Em Curitiba/PR, 02 de abril de 2026.

Luiz Fernando Casagrande Pereira

Presidente

SECRETARIA GERAL

EDITAL DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE INSCRIÇÕES - 30/03/2026

Em cumprimento ao disposto no artigo 45, § 6º , do Estatuto da Advocacia e da OAB, c/c artigo 120, parágrafo único, do Regimento Interno da OAB-PR, torno público que requereram inscrição perante este

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Conselho Seccional as seguintes pessoas:

INSCRIÇÃO PRINCIPAL	SUBSEÇÃO
AMANDA ANTUNES MACHADO	CURITIBA (SECCIONAL)
ANA CAROLINA SANTOS SURGIK	CURITIBA (SECCIONAL)
ANDRESSA AIOLFI DA SILVA DE MELO	PARANAVAÍ
ANGELA MANNES SCHIMMEL	TOLEDO
BRUNO CARVALHO DE SOUZA	CURITIBA (SECCIONAL)
BRUNO LEAL DE ALMEIDA	CURITIBA (SECCIONAL)
CAMILA MARIA DEVECCHI VIANNA	CURITIBA (SECCIONAL)
CLAUDIO LUIS CAMBRUZZI	PATO BRANCO
DANIELI HELOISA DOS SANTOS COSTA	CIANORTE
DAYANE ALINE ENZ MELI	LONDRINA
EMANUELA CAMARGO CAVALIS	MARINGÁ
EMANUELLE UAYNAHA SOUZA DOS SANTOS	CURITIBA (SECCIONAL)
FERNANDA MARCAL POLICASTRO GAGLIARDI	LONDRINA
FRANCIELY AMANCIO DA SILVA	MARINGÁ
GABRIELLA GAVIOLLI	PATO BRANCO
HENRIQUE SLAVIERO CUNHA PEREIRA	CURITIBA (SECCIONAL)
HENRIQUE SLAVIERO CUNHA PEREIRA	CURITIBA (SECCIONAL)
ISABELLA ARAUJO PENAVEL	LONDRINA
JAN PHILIPP DALLEGRAVE THOMAS	CURITIBA (SECCIONAL)
JESUEL COITO	MARINGÁ
JESUEL COITO	MARINGÁ
JOAO PEDRO FIDELIS	CASCAVEL
JONATHAN SANTANA FALHEIRO	PARANAVAÍ
JULIA MARIA ALVES RODRIGUES	CURITIBA (SECCIONAL)
JULIANE SOUZA MORAES	FOZ DO IGUAÇU
KARISTON SOARES DA SILVA	LONDRINA
LAEL RODRIGUES MOURA	MARINGÁ
LEONARDO TEIXEIRA DOS SANTOS	CURITIBA (SECCIONAL)
LUCIENE DA SILVA ALVES	FOZ DO IGUAÇU
MARCELA SIMONATTO DE CASTRO	CURITIBA (SECCIONAL)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

MARIA EDUARDA CECILIO DA SILVA	LONDRINA
MARIA EDUARDA CECILIO DA SILVA	LONDRINA
MARIA EDUARDA RODRIGUES	IPORÃ
MARIA EDUARDA RODRIGUES	IPORÃ
MARIA LUIZA DA ROCHA PHILIPPI	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
PATRICIA CUSTODIO DOS SANTOS NEVES	CURITIBA (SECCIONAL)
PATRICIA OLIVEIRA BOM	CURITIBA (SECCIONAL)
PAULO EDUARDO ARENGHERI VICENTE	CASCAVEL
SAMARA VISBISKI RIBEIRO	COLOMBO
SAMUEL FERREIRA DE FARIAS	CAMPO LARGO
SAMUEL WINICIUS KLEBIS DE SOUZA	APUCARANA
SANDRA CRISTIANA KLEINSCHMITT	TOLEDO
THALIA KNOB	ARAUCÁRIA
VINICYUS VAZ DE OLIVEIRA	CURITIBA (SECCIONAL)
VITORIA ROSSI RIBEIRO	CASCAVEL
INSCRIÇÃO TRANSFERÊNCIA	**SUBSEÇÃO**
IZABELY DOS SANTOS COSTA	CURITIBA (SECCIONAL)
INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR	**SUBSEÇÃO**
CAMILA MORAIS GONCALVES	CURITIBA (SECCIONAL)
ELISA LIMA ALONSO	CURITIBA (SECCIONAL)
LUCAS CARLOS VIEIRA	CURITIBA (SECCIONAL)
RAFAEL ALFREDI DE MATOS	CURITIBA (SECCIONAL)
RAFAEL ALFREDI DE MATOS	CURITIBA (SECCIONAL)
INSCRIÇÃO ESTAGIÁRIO	**SUBSEÇÃO**
ALANA KAWANE DE SOUZA MARTINS	APUCARANA
DIOGO HENRIQUE FRANCO MARTINS	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
GUSTAVO ESTEFANOVSKI	CURITIBA (SECCIONAL)
HENRIQUE DA SILVA	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
MELYANE IWANKIW DOS SANTOS	CURITIBA (SECCIONAL)

Curitiba, 30 de março de 2026.

Roberta Abagge Santiago

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Presidente da Câmara de Seleção

EDITAL DE INSCRIÇÕES - 31/03/2026

Em cumprimento ao disposto no artigo 45, § 6º , do Estatuto da Advocacia e da OAB, c/c artigo 120, parágrafo único, do Regimento Interno da OAB-PR, torno público que requereram inscrição perante este Conselho Seccional as seguintes pessoas:

INSCRIÇÃO PRINCIPAL	SUBSEÇÃO
ALINE CARVALHO MOREIRA	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
ALINE MONTEIRO VILALVA	BANDEIRANTES
ANA CLARA OLIVEIRA FREITAS	LONDRINA
ARIEL MACHADO DE MELLO	CASCAVEL
BIANCA DIAS MUNHOZ	CASCAVEL
BRENDA DE PAULA SILVA	CURITIBA (SECCIONAL)
CAMILA BARBIERI POZZA	TOLEDO
CAROLINE LOUISE TONETE	LARANJEIRAS DO SUL
CRIZIELE CRISTINA DOS SANTOS PETRY	CASCAVEL
DEBORA GIMENES REPINSKI	CASCAVEL
DIOGO DAL AGNOL REMUSSI	COLOMBO
EDUARDA ARRUDA SCHONS	TOLEDO
ERNANDES TONET	CURITIBA (SECCIONAL)
JESSICA FERREIRA DE OLIVEIRA	FOZ DO IGUAÇU
JOAO PEDRO GRANADO MANETTI	MARINGÁ
JOAO VICTOR SANTOS FELINTO DA SILVA	PALOTINA
JOAO VITOR BENITES SIMOES	CASCAVEL
JORGE LUCAS OLIVEIRA E LOPES	CURITIBA (SECCIONAL)
LUANA ROCHA ANTUNES DE AVILA DA SILVA	LONDRINA
LUCAS DE ALMEIDA FONLOR LOPES	JACAREZINHO
MARCELO GOSLAR SANTOS	CURITIBA (SECCIONAL)
MARCELO GOSLAR SANTOS	CURITIBA (SECCIONAL)
MARIA CIRLEY RODRIGUES DA SILVA	CASCAVEL
MARIA DILENA MONTEIRO DOS SANTOS DE SOUZA	FRANCISCO BELTRÃO
MARLON VILHALBA DE SOUZA	CASCAVEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

MELISSA MARGIS GOMES DA SILVA	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
NADIA DE DEUS KNOPIK	CURITIBA (SECCIONAL)
NICOLAS ARTIGAS DA SILVA	CURITIBA (SECCIONAL)
PEDRO DALL OGLIO ALCANTARA	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
RAFAEL PIVA PERBONI	MARINGÁ
REBECA NAYARA DA SILVA	CURITIBA (SECCIONAL)
RENATA ROSSI ASSMANN	MARINGÁ
RUBIA MAROSTICA DAL MASO	TOLEDO
SABRINA WOJCIK	CURITIBA (SECCIONAL)
TAINARA CRISTINE PRESMINI	PATO BRANCO
TAMIRES PETRIZZI	JACAREZINHO
THALIA KNOB	ARAUCÁRIA
VERONICA TAIS PICKLER	CASCAVEL
VICTORIA HADASSAH DOS SANTOS SILVA	CURITIBA (SECCIONAL)
VINICIUS HENRIQUE CIMAS	GOIOERÊ
INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR	**SUBSEÇÃO**
ADRIANO AVANCO	CURITIBA (SECCIONAL)
CAMILA DA COSTA DURAES	CURITIBA (SECCIONAL)
DIEGO GATTTI	CURITIBA (SECCIONAL)
EDNA APARECIDA ALVES PIRES	CURITIBA (SECCIONAL)
FERNANDA DIAS DOMINGUES	CURITIBA (SECCIONAL)
JANAINA ELISA BENELI	CURITIBA (SECCIONAL)
LEONARDO AZEVEDO PINHEIRO BORGES	CURITIBA (SECCIONAL)
LUANA TAKAKO SONAGLIO TAN	CURITIBA (SECCIONAL)
PAULO ROBERTO CONFORTO	CURITIBA (SECCIONAL)
RENATO ARIOSO DE OLIVEIRA	CURITIBA (SECCIONAL)
RODRIGO SILVA FERRAZ DE CAMPOS	CURITIBA (SECCIONAL)
TALLISSON LUIZ DE SOUZA	CURITIBA (SECCIONAL)
UZIEL SANTANA DOS SANTOS	CURITIBA (SECCIONAL)
INSCRIÇÃO ESTAGIÁRIO	**SUBSEÇÃO**
ANA JULIA DIVINO RIBEIRO DA SILVA	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
GIANLUCA NICOLAU GALDINO	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

LUIZ ANTONIO NOGUEIRA JUNIOR	CURITIBA (SECCIONAL)
RODRIGO HANIEL DO NASCIMENTO OLIVEIRA	CURITIBA (SECCIONAL)

Curitiba, 31 de março de 2026.

Roberta Abagge Santiago

Presidente da Câmara de Seleção

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO 320/2026-SEC

A **Assessoria da Câmara de Seleção da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná**, com sede na Rua Coronel Brasilino Moura, n. 253, Ahú, Curitiba/PR, por seu Advogado Instrutor, na forma do disposto no artigo 45, § 6º, da Lei nº 8.906/1994, notifica os advogados/interessados a seguir relacionados para tomarem conhecimento do despacho proferido nos processos/protocolos indicados, bem como se manifestarem por meio do e-mail secretaria.notificacao@oabpr.org.br.

Nº da OAB	NOME	Nº DO PROCESSO	MOVIMENTO
	PAULO ROBERTO CONFORTO	11684/2026	5
	MARIA EDUARDA CECILIO DA SILVA	11685/2026	4
	RAFAEL ALFREDI DE MATOS	11726/2026	5
	ISABELLA ARAUJO PENAVEL	11709/2026	6
	CAROLINE RAMOS DAS NEVES	691/2026	38
	RODRIGO HANIEL DO NASCIMENTO OLIVEIRA	11671/2026	6
	HENRIQUE DA SILVA	11694/2026	6
	THAMIRES DOS SANTOS SILVA	11767/2026	6
	ADRIANO AVANCO	11672/2026	4
	CAMILA MARIA DEVECCHI VIANNA	11698/2026	5
	PAULO EDUARDO ARENGHERI VICENTE	11706/2026	5
	CAMILA MORAIS GONCALVES	11712/2026	4
	IZABELY DOS SANTOS COSTA	11744/2026	4
	SILVIO ALEXANDRE DOS SANTOS	11756/2026	8
	BRUNA CAROLINA WASTOWSKI	11769/2026	9
	FELIPE BORTOLUCCI MOTHES	12727/2026	12, 4
	CAMILA BASTOS BOTELHO	12729/2026	11, 3

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

	GUSTAVO DIAS DE SOUZA	12741/2026	15, 7
	ANALU PINHO RODRIGUES	12749/2026	15, 7
	RUAN CORREIA BARBOSA	12756/2026	15, 7
	ARNAUD LOPES MADEIRA FILHO	4788/2026	20, 10
	GUILHERME ALVARENGA DE MAGALHAES	22060/2025	44
	BIANCA DE AVILA POSPIESZ	12723/2026	12, 4
	MARCOS VINICIUS GUIMARAES CARDOSO	12854/2026	23
	GABRIELA RIBEIRO ORLOWSKI	10998/2026	14
	GUSTAVO ESTEFANOVSKI	11718/2026	9
	EDSON RODRIGUES DA COSTA	12484/2026	20
	UZIEL SANTANA DOS SANTOS	11649/2026	5
	VICTORIA HADASSAH DOS SANTOS SILVA	11651/2026	4
	EDINEY VENTURA DA SILVA	12379/2026	11, 3
	FLAVIA ALESSANDRA NOVASKI	11814/2026	10

Curitiba, 2 de abril de 2026.

Ricardo Miner Navarro

Superintendente da OAB paraná

NOTIFICAÇÃO 321/2026-SEC

O **Secretário-Geral da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná**, com sede na Rua Coronel Brasilino Moura, n. 253, Ahú, Curitiba/PR, por sua Presidente, na forma do disposto no artigo 45, § 6º, da Lei nº 8.906/1994, notifica os advogados/interessados a seguir relacionados para tomarem conhecimento do despacho proferido nos processos indicados:

Nº da OAB	NOME	Nº DO PROCESSO	MOVIMENTO
71221	DÉBORA LUIZA MATHIAS FONSECA	3009/2014	19

Curitiba, 2 de abril de 2026.

Adriana D´Avila Oliveira

Secretária-Geral

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

NOTIFICAÇÃO 322/2026-SEC

A **Assessoria da Câmara de Seleção da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná**, com sede na Rua Coronel Brasilino Moura, n. 253, Ahú, Curitiba/PR, por seu Advogado Instrutor, na forma do disposto no artigo 45, § 6º, da Lei nº 8.906/1994, notifica os advogados/interessados a seguir relacionados para tomarem conhecimento do despacho proferido nos protocolos indicados:

Nº da OAB	NOME	Nº DO PROTOCOLO	MOVIMENTO
79945	MANUELA LUPO SILVA	127684/2026	6

Curitiba, 2 de abril de 2026.

Ricardo Miner Navarro

Superintendente da OAB paraná

NOTIFICAÇÃO 323/2026-SEC

A **Assessoria da Câmara de Seleção da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná**, com sede na Rua Coronel Brasilino Moura, n. 253, Ahú, Curitiba/PR, por seu Advogado Instrutor, na forma do disposto no artigo 45, § 6º, da Lei nº 8.906/1994, notifica os advogados/interessados a seguir relacionados para tomarem conhecimento do despacho proferido nos processos/protocolos indicados:

Nº da OAB	NOME	Nº DO PROCESSO	MOVIMENTO
94566	DANIELLA ROMANO SCHOINGELE	14930/2018	20
110895	YNARA OLIVEIRA	1783/2022	49
63539	RULIAN DIEGO GOMES	6341/2012	26
66318	BRUNA RODRIGUES DE CRISTO	1381/2013	12
69232	MARCELA WEINERT LAND	7928/2013	18, 11
105709	BRUNO MAZON DOS SANTOS	73/2021	90
124676	FERNANDA TEIXEIRA BLUM	4416/2024	20
130760	GABRIELY SANTOS DE OLIVEIRA	5996/2025	16
128549	THIAGO DE QUADROS TERADA	1581/2025	21
114106	CAIO EDUARDO DE LIMA CAMPOS	6859/2022	20
90304	MARCIO RIBEIRO DE LARA	159/2018	25
82921	PLINIO TATSUMI HAYASHI	5361/2016	21
45730	LARAÍNE CATAPAN	2170/2008	43
120091	MARIA GABRIELA MARQUES	5496/2023	31, 24

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

116294	CAROLINE DA SILVA LANGE	12114/2022	22
79538	INACIO ZENO FRANZEN	123/2016	31
64717	ROSILDA MESSIAS CHOTE	9277/2012	19, 12
123079	MARINA TONIOLO MARCONI	1630/2024	88
118439	ALANA ECKS MACHADO	3455/2023	90
133712	LEANDRO AUGUSTO OLIVEIRA DOS SANTOS	481/2026	11
36706	JOSE ARI NUNES	31196/2004	20

Curitiba, 2 de abril de 2026.

Ricardo Miner Navarro

Superintendente da OAB paraná

SOCIEDADES

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO 106/2026-CSA

A **Assessoria da Câmara de Seleção da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná**, com sede na Rua Coronel Brasilino Moura, n. 253, Ahú, Curitiba/PR, por seu Advogado Instrutor, na forma do disposto no artigo 45, § 6º, da Lei nº 8.906/1994, notifica os advogados/interessados a seguir relacionados para tomarem conhecimento do despacho proferido nos processos/protocolos indicados:

Nº DA OAB	ADVOGADO INTERESSADO NO ATO SOCIETÁRIO	Nº DO PROTOCOLO	MOVIMENTO
56124	ALEXANDRE DE ALMEIDA	26560/2012	97
61150	CAMILA DE CASSIA CORDEIRO DA CUNHA	26560/2012	97
130108	JOSÉ AUGUSTO GOMES ANICETO	16106/2026	2
43550	JOÃO PAULO BOCALON	2603/2019	42
114543	MARCO AURÉLIO NAKANO	198766/2023	21
115909	WILLIANS SILVA PEREIRA	198766/2023	21
115997	LAURO MOURA LUIZ	198766/2023	21
116181	DAVID LEAN DE SOUZA	198766/2023	21
34100	MARCIA REGINA ARAI TAVARES KOSHIBA	21689/2026	19
78949	RAFAELA BEATRIZ BOAVENTURA CROZATTI CREPALDI	21689/2026	19

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Curitiba, 2 de abril de 2026.

Roberta Abagge Santiago

Presidente da Câmara de Seleção

NOTIFICAÇÃO 107/2026-CSA

A **Assessoria da Câmara de Seleção da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná**, com sede na Rua Coronel Brasilino Moura, n. 253, Ahú, Curitiba/PR, por seu Advogado Instrutor, na forma do disposto no artigo 45, § 6º, da Lei nº 8.906/1994, notifica os advogados/interessados a seguir relacionados para tomarem conhecimento do despacho proferido nos processos/protocolos indicados:

Nº DA OAB	ADVOGADO INTERESSADO NO ATO SOCIETÁRIO	Nº DO PROTOCOLO	MOVIMENTO
15743	UMBERTO CARLOS BECKER	21479/2002	107

Curitiba, 2 de abril de 2026.

Roberta Abagge Santiago

Presidente da Câmara de Seleção

TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

ACÓRDÃO

1ª TURMA - PROCESSO Nº 3405/2023

Representante: PR/96649 - Leandro Prevedello. **Representado**: M.L.D. (**Procuradora:** PR/109835 - Amanda Steffens Perius). **Número Acórdão**: 1021/2025. **EMENTA:** DIREITO ADMINISTRATIVO. PROCESSO DISCIPLINAR. REPRESENTAÇÃO DISCIPLINAR. ALEGAÇÃO DE QUEBRA DE SIGILO E CONDUTA INCOMPATÍVEL. AUSÊNCIA DE PROVAS. IMPROCEDÊNCIA. I. CASO EM EXAME - INSTAURAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DISCIPLINAR POR INICIATIVA DO REPRESENTANTE, VISANDO APURAR POSSÍVEL COMETIMENTO DE INFRAÇÕES ÉTICAS PELO REPRESENTADO, CONSISTENTES NA DIVULGAÇÃO DE ELEMENTOS SUPOSTAMENTE SIGILOSOS DE AÇÃO PENAL E NA PRÁTICA DE CONDUTA INCOMPATÍVEL COM A ADVOCACIA, NOS TERMOS DOS INCISOS VII E XXV DO ART. 34 DO ESTATUTO DA ADVOCACIA. O JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE CONSTATOU A PRESENÇA DOS REQUISITOS PARA PROCESSAMENTO, COM A CONSEQUENTE INSTAURAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO. O REPRESENTADO APRESENTOU DEFESA PRÉVIA, SUSTENTANDO A INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO DE SIGILO OU DE CONDUTA ANTIÉTICA, AFIRMANDO QUE OS DOCUMENTOS JUNTADOS JÁ NÃO ESTAVAM MAIS SUJEITOS AO SEGREDO DE JUSTIÇA E QUE SUA ATUAÇÃO NOS PROCESSOS TRABALHISTAS SE LIMITOU À DEFESA REGULAR DOS INTERESSES DE SEU CLIENTE. APÓS SANEAMENTO, FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA OITIVA DAS TESTEMUNHAS. AS TESTEMUNHAS ARROLADAS PELO REPRESENTADO PRESTARAM DEPOIMENTOS QUE

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

CORROBORARAM SUA VERSÃO DOS FATOS, ESPECIALMENTE NO SENTIDO DE QUE NÃO HOUVE CONDUTA TUMULTUÁRIA OU VIOLAÇÃO DE SIGILO. ENCERRADA A INSTRUÇÃO, OS AUTOS FORAM CONCLUSOS PARA PARECER E VOTO, TENDO SIDO PROFERIDA DECISÃO PELA IMPROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO. II. QUESTÕES EM DISCUSSÃO - HÁ DUAS QUESTÕES EM DISCUSSÃO: (I) SABER SE O REPRESENTADO VIOLOU SIGILO PROCESSUAL AO JUNTAR DOCUMENTOS ORIUNDOS DE AÇÃO PENAL QUE, INICIALMENTE, TRAMITOU SOB SEGREDO DE JUSTIÇA; (II) SABER SE O REPRESENTADO PRATICOU CONDUTA INCOMPATÍVEL COM A ADVOCACIA AO ATUAR EM AUDIÊNCIAS TRABALHISTAS, SUPOSTAMENTE TUMULTUANDO OS ATOS PROCESSUAIS E EXPONDO FATOS SIGILOSOS. III. RAZÕES DE DECIDIR - CONSTATOU-SE QUE NÃO FORAM APRESENTADAS PROVAS MATERIAIS OU TESTEMUNHAIS QUE CORROBORASSEM AS ALEGAÇÕES FORMULADAS PELO REPRESENTANTE, EM OBSERVÂNCIA AO ÔNUS ATRIBUÍDO PELO ART. 373, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, APLICÁVEL SUBSIDIARIAMENTE AOS PROCESSOS DISCIPLINARES. A DECISÃO DA 3ª VARA CRIMINAL, QUE ORIGINOU A CONTROVÉRSIA, DETERMINOU QUE O SIGILO VIGORARIA “ATÉ QUE TODAS AS MEDIDAS AQUI DEFERIDAS SEJAM CUMPRIDAS”, CIRCUNSTÂNCIA QUE AUTORIZAVA A UTILIZAÇÃO POSTERIOR DOS DOCUMENTOS, DESDE QUE PRESERVADA A CONFIDENCIALIDADE, O QUE FOI OBSERVADO PELO REPRESENTADO AO SOLICITAR A TRAMITAÇÃO SOB SIGILO NOS AUTOS TRABALHISTAS. INEXISTEM NOS AUTOS REGISTROS FORMAIS DE INCIDENTES, ATAS DE AUDIÊNCIA OU OUTROS MEIOS DE PROVA QUE EVIDENCIEM A ALEGADA CONDUTA TUMULTUÁRIA. AS TESTEMUNHAS OUVIDAS CONFIRMARAM QUE O REPRESENTADO ATUOU NO ESTRITO INTERESSE DE SEU CLIENTE, SEM EXTRAPOLAR OS LIMITES ÉTICOS DA ATUAÇÃO PROFISSIONAL. NO DIREITO DISCIPLINAR, ASSIM COMO NO PENAL, APLICASE O PRINCÍPIO DO IN DUBIO PRO REO, DECORRENTE DO ART. 5º, INCISO LVII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, IMPONDO-SE A IMPROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO QUANDO INEXISTIREM PROVAS SUFICIENTES DE MATERIALIDADE E AUTORIA DA INFRAÇÃO. A INEXISTÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE PREJUÍZO CONCRETO, MORAL OU MATERIAL, REFORÇA A FRAGILIDADE DAS ALEGAÇÕES, SOBRETUDO PORQUE A SIMPLES DIVERGÊNCIA PROFISSIONAL OU A PERCEPÇÃO SUBJETIVA DE DESCONFORTO NÃO CONSTITUEM, POR SI SÓ, INFRAÇÃO ÉTICA. IV. DISPOSITIVO E TESE - REPRESENTAÇÃO DISCIPLINAR JULGADA IMPROCEDENTE. TESE DE JULGAMENTO: A AUSÊNCIA DE PROVA CONCRETA E INEQUÍVOCA ACERCA DA SUPOSTA VIOLAÇÃO DE SIGILO PROCESSUAL OU DE CONDUTA INCOMPATÍVEL COM A ADVOCACIA IMPÕE A IMPROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO DISCIPLINAR, APLICANDO-SE O PRINCÍPIO DO IN DUBIO PRO REO. DISPOSITIVOS RELEVANTES CITADOS – CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 5º, LVII - ESTATUTO DA ADVOCACIA E DA OAB, ART. 34, INCISOS VII E XXV. **Acórdão:** Vistos, relatados e examinados estes autos de representação acordam os membros da 1.ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PR, por unanimidade, em julgar improcedente a representação, nos termos do relatório e voto da Relatora, que passam a fazer parte integrante do presente acórdão, inclusive para efeito de sua fundamentação. **Relator de Instrução**: Danilo Guimaraes Rodrigues Alves. **Presidente:** Munir Abagge. **Relatora de Julgamento**: Elise Aparecida de Medeiros. **Data do Julgamento**: 11/12/2025.

O prazo para eventual manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, observado o disposto no art. 69 Lei nº 8.906/94 c/c art. 139 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB c/c arts. e §§ e 154 do RIOAB/Paraná c/c arts. 56 e 60 do RI/Tribunal de Ética e Disciplina, todos disponíveis no portal desta Seccional em www.oabpr.org.br.

2ª TURMA - PROCESSO Nº 12403/2024

Representante: 13ª Vara Cível de Curitiba/PR. **Representado**: M.T.F. (**Defensor Dativo:** PR/128404 - Afonso Henrico Macedo da Silva). **Número Acórdão**: 6/2026. **EMENTA:** DIREITO ADMINISTRATIVO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

SANCIONADOR. PROCESSO DISCIPLINAR. ESTATUTO DA ADVOCACIA. LOCUPLETAMENTO INDEVIDO. RECEBIMENTO DE VALORES APÓS ÓBITO DO CLIENTE. NÃO DEVOLUÇÃO APÓS DETERMINAÇÃO JUDICIAL. REINCIDÊNCIA ESPECÍFICA. SUSPENSÃO E MULTA. PROCEDÊNCIA. I. CASO EM EXAME 1. Representação disciplinar instaurada a partir de Ofício judicial para apurar a conduta do Representado, que, nos autos do processo judicial originário, celebrou acordo com a instituição financeira ré após o falecimento de seu cliente, recebeu em conta bancária própria o valor do acordo e, declarada a nulidade dos atos processuais e determinada judicialmente a restituição da quantia, deixou de promover a devolução, mesmo após intimação pessoal, sendo-lhe imputada infração ao art. 34, XX, da Lei nº 8.906/94 e ao art. 2º, I, II e III, do Código de Ética e Disciplina. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO 2. Há duas questões em discussão: (i) definir se o recebimento e a retenção de valores decorrentes de acordo celebrado após o falecimento do cliente, sem habilitação de sucessores e posteriormente declarado nulo, configuram locupletamento indevido; (ii) estabelecer se as circunstâncias pessoais do Representado, como idade avançada e alegada hipossuficiência financeira, afastam ou atenuam a responsabilidade disciplinar, especialmente diante de reincidência específica. III. RAZÕES DE DECIDIR 3. A OAB detém poder-dever de apurar e sancionar infrações disciplinares praticadas por advogados no exercício profissional, nos termos dos arts. 32 e 70 da Lei nº 8.906/94. 4. O art. 34, XX, do EAOAB tipifica como infração disciplinar o locupletamento à custa do cliente ou da parte adversa, consumando-se com o acúmulo patrimonial indevido relacionado ao exercício da advocacia. 5. O Representado celebra acordo e recebe valores anos após o falecimento do cliente, sem poderes outorgados por sucessores e sem regularização da sucessão processual, o que macula a validade do ajuste. 6. Declarada a nulidade dos atos processuais posteriores ao óbito e determinada judicialmente a restituição do valor pago, o Representado permanece inerte, mesmo após intimação pessoal, deixando de devolver a quantia à instituição financeira. 7. A retenção de valores indevidos, após ciência inequívoca da nulidade do título que fundamentou o pagamento, caracteriza enriquecimento ilícito e consuma o locupletamento, independentemente de alegada dificuldade financeira. 8. A justificativa de que os valores foram gastos não exclui a ilicitude, pois o advogado deve manter sob sua guarda quantias recebidas até sua destinação legítima, agindo com probidade, honestidade e boa-fé, conforme o art. 2º, I, II e III, do Código de Ética e Disciplina. 9. A idade avançada e a condição de aposentado não afastam a responsabilidade ética, sobretudo quando ausentes provas de impossibilidade absoluta de restituição. 10. Consta no histórico disciplinar a existência de duas condenações transitadas em julgado pelo mesmo enquadramento (art. 34, XX, do EAOAB), configurando reincidência específica e justificando a aplicação de sanção mais gravosa, à luz dos arts. 37, I, §1º, e 40, II, do EAOAB. IV. DISPOSITIVO E TESE 11. Representação procedente. Tese de julgamento: 1. Configura locupletamento indevido a retenção, pelo advogado, de valores recebidos em razão de acordo posteriormente declarado nulo, quando, intimado judicialmente, deixa de promover a restituição à parte pagadora. 2. A alegação de dificuldade financeira ou idade avançada não afasta a responsabilidade disciplinar por enriquecimento ilícito relacionado ao exercício profissional. 3. A reincidência específica em infração ao art. 34, XX, do EAOAB autoriza a aplicação da pena de suspensão cumulada com multa, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. Dispositivos relevantes citados: Lei nº 8.906/94 (EAOAB), arts. 32, 34, XX, 35, 37, I, §1º, 40, II, 70 e 71; Código de Ética e Disciplina da OAB, art. 2º, I, II e III; CPC, arts. 313, §2º, II, e 485, IV; CP, art. 115. Jurisprudência relevante citada: TED/OAB-PR, Autos nº 113/2004, Acórdão nº 12268/2008, Rel. Luiz Fernando Matias, j. 28.11.2008. **Acórdão:** Vistos, relatados e examinados estes autos de Representação Acordam os membros da 2ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PR, por unanimidade de votos, em julgar PROCEDENTE a Representação, nos termos do relatório e voto do Relator, que passam a fazer parte integrante do presente acórdão, inclusive para efeito de sua fundamentação. **Relator de Instrução**: Jessé Bartiê. **Presidente:** Osni de Jesus Taborda Ribas. **Relator de Julgamento**: Fabiano Reche dos Reis. **Data do Julgamento**: 06/02/2026.

O prazo para eventual manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, observado o disposto no art. 69 Lei nº 8.906/94 c/c art. 139 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB c/c arts. e §§ e 154 do RIOAB/Paraná c/c arts. 56 e 60 do RI/Tribunal de Ética e Disciplina, todos disponíveis no portal desta Seccional em www.oabpr.org.br.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

2ª TURMA - PROCESSO Nº 1506/2024

Representante: Franceline Leopoldina Kommers. **Representado**: C.A.F. (**Defensor Dativo:** PR/56147 - Luiz Cesar Alencar Ribeiro). **Número Acórdão**: 1109/2025. **EMENTA:** DIREITO DISCIPLINAR DA ADVOCACIA. REPRESENTAÇÃO DISCIPLINAR. DEMORA NA PROPOSITURA DE AÇÃO APÓS RECEBIMENTO DE HONORÁRIOS. DESÍDIA PROFISSIONAL. VIOLAÇÃO DO DEVER DE DILIGÊNCIA. INFRAÇÃO AO ART. 15 DO CÓDIGO DE ÉTICA E DISCIPLINA. AFASTAMENTO DAS INFRAÇÕES DOS INCISOS XX E XXI DO ART. 34 DO EAOAB. APLICAÇÃO DA SANÇÃO DE CENSURA. PROCEDÊNCIA PARCIAL. I. CASO EM EXAME Representação disciplinar proposta em face do advogado, em razão da demora de aproximadamente dois anos para a propositura de ação judicial após a contratação e o recebimento de honorários advocatícios. I I. QUESTÃO EM DISCUSSÃO Há duas questões em discussão: (i) definir se a demora na propositura da ação judicial caracteriza as infrações disciplinares previstas nos incisos XX e XXI do art. 34 do Estatuto da Advocacia; e (i i) estabelecer se a conduta configura violação ao dever de diligência profissional previsto no art. 15 do Código de Ética e Disciplina. I I I. RAZÕES DE DECIDIR A propositura posterior da ação judicial demonstra que o serviço contratado foi efetivamente prestado, o que afasta a caracterização de locupletamento indevido e de ausência de prestação de contas previstos nos incisos XX e XXI do art. 34 da Lei nº 8.906/94. A demora injustificada de aproximadamente dois anos para o protocolo da demanda evidencia conduta negligente e desídia profissional, incompatível com os deveres éticos da advocacia. O artigo 15 do Código de Ética e Disciplina impõe ao advogado o dever de atuar com diligência e prudência, devendo aceitar a causa apenas quando puder conduzi-la de forma responsável e eficiente. A inércia prolongada do profissional, ainda que não tenha impedido a posterior propositura da ação, configura infração ética de mera conduta, pois viola a confiança depositada pelo cliente e compromete a dignidade da advocacia. A gravidade da omissão e seus reflexos no andamento do processo justificam a aplicação da sanção de censura, sem conversão em advertência reservada. I V. DISPOSITIVO E TESE PROCEDÊNCIA PARCIAL. Tese de julgamento: A demora injustificada do advogado na propositura de ação judicial após o recebimento de honorários configura violação ao dever de diligência profissional previsto no artigo 15 do Código de Ética e Disciplina. A posterior propositura da demanda afasta a caracterização das infrações de locupletamento indevido e ausência de prestação de contas previstas no art. 34, XX e XXI, do Estatuto da Advocacia. A desídia profissional que compromete a confiança do cliente e a imagem da advocacia justifica a aplicação da sanção disciplinar de censura. Dispositivos relevantes citados: Lei nº 8.906/1994 (EAOAB), artigos, 34, XX e XXI, e 36, I; Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, artigo 15. Jurisprudência relevante citada: Não há precedentes citados no voto. **Acórdão:** Vistos, relatados e examinados estes autos de Representação Acordam os membros da 2ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PR, por maioria de votos, em julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE a Representação, nos termos do relatório e voto do Relator, que passam a fazer parte integrante do presente acórdão, inclusive para efeito de sua fundamentação. **Relator de Instrução**: Cleverson Marques da Silva. **Presidente/Relator de Julgamento**: Osni de Jesus Taborda Ribas. **Data do Julgamento**: 05/09/2025.

O prazo para eventual manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, observado o disposto no art. 69 Lei nº 8.906/94 c/c art. 139 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB c/c arts. e §§ e 154 do RIOAB/Paraná c/c arts. 56 e 60 do RI/Tribunal de Ética e Disciplina, todos disponíveis no portal desta Seccional em www.oabpr.org.br.

3ª TURMA - PROCESSO Nº 9188/2022

Representante: Ruth Aparecida Fontana Pereira. **Representada**: E.S. (**Advogada da**: PR/18966 - Elisabete Schlichting). **Número Acórdão**: 1094/2025. **EMENTA**: DIREITO ADMINISTRATIVO. PROCESSO DISCIPLINAR. REPRESENTAÇÃO POR INFRAÇÃO ÉTICA COMETIDA POR ADVOGADA. DECADÊNCIA AFASTADA. INFRAÇÃO PARCIALMENTE CONFIGURADA. APLICAÇÃO DE CENSURA. I. CASO EM EXAME 1. Representação disciplinar ajuizada, apontando infração ética

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

relacionada ao levantamento de valores em ação trabalhista, sem posterior prestação de contas nem comunicação adequada. O fato teria sido descoberto em 2021, embora o levantamento do valor tenha ocorrido em 2002. O pedido principal consistiu na responsabilização ética da Representada, com aplicação das sanções cabíveis. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO 2. Há duas questões em discussão: (i) determinar se ocorreu a decadência para instauração do processo disciplinar; (ii) definir se a conduta da advogada configurou infração ética disciplinar passível de censura. III. RAZÕES DE DECIDIR 3. A decadência é instituto de ordem pública e pode ser reconhecida a qualquer tempo, mas não se verifica no caso, pois a Representante somente teve ciência do fato (levantamento do valor) em 2021, e a representação foi protocolada em 2022. 4. A ausência de documentação quanto aos contratos entre a Representada e o Sindicato dos Empregados Domésticos impede imputação segura por captação indevida de clientela. 5. Embora a Representada alegue vínculo contratual apenas com o Sindicato, evidencia-se relação direta com a Representante, o que impõe o dever de prestar contas e de informar sobre o substabelecimento, conduta que não foi observada. 6. A ausência de recibos e documentos comprobatórios, em razão do longo decurso de tempo, gera dúvida sobre o efetivo repasse de valores ao Sindicato, sendo aplicado o princípio do in dubio pro reo em favor da Representada. 7. Contudo, restou evidenciada infração ética por omissão no dever de informação clara e objetiva à cliente, nos termos do art. 2º, incisos I e II, e do art. 12 do Código de Ética e Disciplina, especialmente por não comunicar o recebimento de valores e o substabelecimento da causa. IV. DISPOSITIVO E TESE 8. Representação parcialmente procedente. Unanimidade. Tese de julgamento: 1. O prazo decadencial para instauração de processo disciplinar contra advogado começa a contar do momento em que o representante toma ciência do fato supostamente infracional. 2. O advogado que recebe valores em nome do cliente deve prestar contas e informar adequadamente sobre a destinação dos recursos, ainda que o vínculo tenha sido intermediado por sindicato. 3. A omissão no dever de comunicação sobre o recebimento de valores e o substabelecimento da causa configura infração ética nos termos do Código de Ética e Disciplina. **Acórdão:** Vistos, relatados e examinados estes autos de Representação Acordam os membros da 3ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PR, por unanimidade de votos, em julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE a Representação, nos termos do relatório e voto do Relator, que passam a fazer parte integrante do presente acórdão, inclusive para efeito de sua fundamentação. **Relator de Instrução**: Andre Feofiloff. **Presidente:** Nadia Regina de Carvalho Mikos. **Relatora de Julgamento**: Nadia Regina de Carvalho Mikos. **Data do Julgamento**: 25/06/2025.

O prazo para eventual manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, observado o disposto no art. 69 Lei nº 8.906/94 c/c art. 139 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB c/c arts. e §§ e 154 do RIOAB/Paraná c/c arts. 56 e 60 do RI/Tribunal de Ética e Disciplina, todos disponíveis no portal desta Seccional em www.oabpr.org.br.

3ª TURMA - PROCESSO Nº 10062/2021

Representante: PR/66519 - Claudia Fernanda de Paula Alves Adur. **Representado**: M.A.M.J. (**Procuradoras:** PR/ Rita Maria Lamarão Paula Soares., PR/24274 - Rose Mary Buffara de Camargo Vianna). **Número Acórdão**: 1092/2025. **EMENTA:** DIREITO ADMINISTRATIVO E DISCIPLINAR. REPRESENTAÇÃO ÉTICO DISCIPLINAR. ADVOGADO. UTILIZAÇÃO DE CONVERSAS DE WHATSAPP ENTRE CLIENTE E EX-PROCURADORA COMO PROVA EM PROCESSO JUDICIAL SOB SEGREDO DE JUSTIÇA. SIGILO PROFISSIONAL. AUSÊNCIA DE TIPICIDADE INFRACIONAL. INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO AO ART. 34, VII, DO EAOAB. ARQUIVAMENTO.I. CASO EM EXAME 1. Representação ético-disciplinar proposta em face de advogado que, ao assumir a defesa de cliente em ação de família, juntou aos autos, sob segredo de justiça, prints de conversas de WhatsApp mantidas entre o cliente e sua ex-procuradora, com o objetivo de demonstrar dificuldades enfrentadas pelo genitor na regulamentação de visitas à filha menor. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO 2. A questão em discussão consiste em definir se a utilização, em processo judicial, de conversas privadas mantidas entre cliente e sua ex-advogada, pelo novo patrono, caracteriza violação de sigilo profissional apta a configurar infração disciplinar prevista no art. 34, VII, do Estatuto da Advocacia. III. RAZÕES DE DECIDIR 3. A conduta

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

analisada envolve a juntada de conversas realizadas exclusivamente entre o cliente e sua ex-procuradora, sem participação de terceiros, com conteúdo restrito a orientações jurídicas e tratativas sobre a regulamentação de visitas. 4. As conversas foram utilizadas com a finalidade específica de resguardar direito próprio do cliente, qual seja, demonstrar situação fática relacionada às dificuldades de convivência com a filha menor. 5. O processo judicial no qual os documentos foram juntados tramita sob segredo de justiça, circunstância que afasta a publicidade indevida do conteúdo das mensagens. 6. O representado, ao ser comunicado do inconformismo da advogada, requereu de forma imediata o desentranhamento dos arquivos, evidenciando ausência de dolo ou intenção de violar confidencialidade.7. A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal admite a licitude da utilização, como prova, de conversas ou gravações realizadas por um dos interlocutores, ainda que sem o conhecimento do outro, quando em favor do próprio interlocutor. 8. O Superior Tribunal de Justiça reconhece que a exposição de mensagens privadas pode ser lícita quando destinada à proteção de direito próprio do receptor, mediante juízo de ponderação.9. Inexiste justa causa para o enquadramento da conduta como violação de sigilo profissional, diante da ausência de tipicidade disciplinar. IV. DISPOSITIVO E TESE 5. Pedido improcedente. Tese de julgamento: 1. A utilização, em processo judicial sob segredo de justiça, de conversas privadas mantidas entre cliente e ex-procurador, com o objetivo de resguardar direito próprio do cliente, não configura violação de sigilo profissional. 2. Não há infração disciplinar quando inexistente divulgação pública, dolo ou desvio de finalidade na utilização de mensagens privadas como meio de prova. **Acórdão:** Vistos, relatados e examinados estes autos de Representação Acordam os membros da 3ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PR, por unanimidade de votos, em julgar IMPROCEDENTE a Representação, nos termos do relatório e voto do Relator, que passam a fazer parte integrante do presente acórdão, inclusive para efeito de sua fundamentação. **Relator de Instrução**: David Alves de Araujo Junior. **Presidente:** Nadia Regina de Carvalho Mikos. **Relatora de Julgamento**: Ana Luiza Chalusnhak. **Data do Julgamento**: 24/09/2025.

O prazo para eventual manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, observado o disposto no art. 69 Lei nº 8.906/94 c/c art. 139 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB c/c arts. e §§ e 154 do RIOAB/Paraná c/c arts. 56 e 60 do RI/Tribunal de Ética e Disciplina, todos disponíveis no portal desta Seccional em www.oabpr.org.br.

4ª TURMA - PROCESSO Nº 3947/2023

Representante: *ex-offício* – Procuradoria de Fiscalização. **Representado**: R.R.N.F. (**Defensor Dativo:** PR/42137 - Cassemiro de Meira Garcia). **Número Acórdão**: 11/2026. **EMENTA:** REPRESENTAÇÃO DISCIPLINAR POR PUBLICAÇÃO EM REDE SOCIAL PRIVADA, FORMULADA EX-OFFÍCIOPELA PROCURADORIA DE FISCALIZAÇÃO, O PLEITO VISA O RECONHECIMENTO DA PRÁTICA DE INFRAÇÃO ÉTICA CONSUBSTANCIADA EM PUBLICIDADE IRREGULAR E CAPTÇÃO DE CLIENTELA RAZÃO DE DUAS POSTAGENS REALIZADAS PELO REPRESENTADO EMSEUPERFIL PRIVADO, NA REDE SOCIAL INSTAGRAM.CONDUTAS NÃO CONFIGURADAS.REPRESENTAÇÃO CONHECIDA E JULGADA IMPROCEDENTE POR UNANIMIDADE. I. CASO EM EXAME Representação disciplinar instaurada de *ex-officio* pela Procuradoria de Fiscalização da OAB/PR contra o advogado R.R.N.F. A controvérsia limita-se à análise jurídica de duas postagens realizadas pelo representado no Instagram, a fim de verificar se configuram publicidade irregular ou captação de clientela, à luz do Estatuto da Advocacia, do Código de Ética e Disciplina e do Provimento n.º 205/2021 do CFOAB, sendo incontroversos o conteúdo e a autoria das publicações. O pleito visa ao reconhecimento da prática de infração ética consubstanciada em publicidade irregular e captação indevida de clientela. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO A questão em discussão: averiguar se duas postagens em rede social privada configuram publicidade irregular ou captação de clientela aptas a caracterizar infração disciplinar. III. RAZÕES DE DECIDIR As publicações analisadas não apresentam divulgação de resultados com viés mercantil nem menção a clientes, não sendo, portanto, passíveis de enquadramento como publicidade irregular. As publicações foram postadas em perfil pessoal, de acesso restrito, restrito, conteúdo publicado sem veiculação de dados profissionais destinados à captação

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

de clientela, razão pela qual não se amoldam ao art. 34, IV, do EAOAB, e arts. 5º, 7º, 39, 42, IV, e 46 do Código de Ética e Disciplina, nem ao art. 4º, §2º, do Provimento 205/2021. IV. DISPOSITIVO E TESE 10. Pedido improcedente. Tese de julgamento: Publicação em rede social de cunho pessoal, sem identificação de cliente e sem finalidade mercantil, não caracterizam publicidade irregular. A conduta não revela intenção ou potencialidade de captação de clientela. **Acórdão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Representação, acordam os membros da 4ª turma de julgamento do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do PR. Por UNANIMIDADE pela IMPLROCEDENCIA da representação, nos termos do voto da Relatoria, que passa a fazer parte integrante do presente acórdão, inclusive para efeito de sua fundamentação. **Relatora de Instrução**: Milena Costa Santos. **Presidente ad-hoc:** Ana Eliete Becker Macarini Koehler. **Relatora de Julgamento**: Marcia Cristina da Silva Cavazzani. **Data do Julgamento**: 09/02/2026.

O prazo para eventual manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, observado o disposto no art. 69 Lei nº 8.906/94 c/c art. 139 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB c/c arts. e §§ e 154 do RIOAB/Paraná c/c arts. 56 e 60 do RI/Tribunal de Ética e Disciplina, todos disponíveis no portal desta Seccional em www.oabpr.org.br.

4ª TURMA - PROCESSO Nº 2484/2021

Representantes: Marina Gavleta., Neuza Gavleta Gonçalves. (**Procurador**: PR114359 - Daniel Peixoto de Souza Soares). **Representado**: L.K. (**Advogado do**: PR/31578 - Luiz Knob). **Número Acórdão**: 1117/2025. **EMENTA**: DIREITO ADMINISTRATIVO. ÉTICA PROFISSIONAL. REPRESENTAÇÃO DISCIPLINAR. ALEGAÇÃO DE AMEAÇA E DE MÁ CONDUÇÃO EM PARTILHA DE IMÓVEL. PRESCRIÇÃO REJEITADA PELO CONSELHO FEDERAL. PROVA DOCUMENTAL E TESTEMUNHAL FAVORÁVEL AO REPRESENTADO. INSUFICIÊNCIA DE ELEMENTOS PARA CONFIGURAÇÃO DE INFRAÇÃO. PRINCÍPIO DO IN DUBIO PRO REO. REPRESENTAÇÃO CONHECIDA E JULGADA IMPROCEDENTE. **Acórdão**: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da 4ª Turma de Julgamento do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PR, por unanimidade, pela IMPROCEDENCIA da representação, nos termos do voto do relator que passam a fazer parte integrante do presente acórdão, inclusive para efeito de sua fundamentação. **Relatora de Instrução**: Andréa Arruda Vaz. **Presidente ad-hoc**: Ana Eliete Becker Macarini Koehler. **Relator de Julgamento**: Almir Machado de Oliveira. **Data do Julgamento**: 24/11/2025.

O prazo para eventual manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, observado o disposto no art. 69 Lei nº 8.906/94 c/c art. 139 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB c/c arts. e §§ e 154 do RIOAB/Paraná c/c arts. 56 e 60 do RI/Tribunal de Ética e Disciplina, todos disponíveis no portal desta Seccional em www.oabpr.org.br.

5ª TURMA - PROCESSO Nº 7477/2022

Representante: PR/11208 - Rita de Cassia Stempniak. **Representada**: A.S.C. (**Advogada da:** PR/73948 - Alexssandra Saldanha Cabral). **Número Acórdão**:1118/2025. **EMENTA:** REPRESENTAÇÃO DE ADVOGADA CONTRA ADVOGADA INEXISTÊNCIA DE PROVA DE VIOLAÇÃO DE DEVER ÉTICO INFRAÇÃO AO ARTIGO 12, DO CED NÃO DEMONSTRADA Discussão em sala da OAB localizada em Fórum. Testemunho por declaração de funcionária do local que informa estado alterado da Representante. A ausência de prova robusta relativa à prática de conduta imputada à Representada impõe o julgamento de improcedência. **Acórdão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de representação, ACORDAM os membros da 5ª Turma de Julgamento do TED da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, por unanimidade de votos, julgar Improcedente a Representação, nos termos do relatório e voto do relator, que passam a fazer parte integrante do presente acórdão, inclusive para efeito de sua fundamentação.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Relatora de Instrução: Silvia Assunção Davet Locatelli. **Presidente ad-hoc:** Áli Haddad. **Relator de Julgamento**: Silvio Martins Vianna. **Data do Julgamento**: 04/09/2025.

O prazo para eventual manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, observado o disposto no art. 69 Lei nº 8.906/94 c/c art. 139 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB c/c arts. e §§ e 154 do RIOAB/Paraná c/c arts. 56 e 60 do RI/Tribunal de Ética e Disciplina, todos disponíveis no portal desta Seccional em www.oabpr.org.br.

5ª TURMA - PROCESSO Nº 8612/2023

Representante: Vara Criminal e anexos da Comarca de Palmas/PR. **Representado**: E.H.F.W. (**Defensor Dativo:** PR/58944 - Leonardo Cumin Carignano). **Número Acórdão**: 1119/2025. **EMENTA:** REPRESENTAÇÃO DISCIPLINAR. ADVOGADO NOMEADO COMO DEFENSOR DATIVO. ALEGAÇÃO DE INÉRCIA NO OFERECIMENTO DE RAZÕES RECURSAIS. INTIMAÇÃO EQUIVOCADA PELO JUÍZO. PRAZO LEGAL DE 5 (CINCO) DIAS REDUZIDO PARA 2 (DOIS) DIAS. ATUAÇÃO DO REPRESENTADO COMPROVADA NO PROCESSO. AUSÊNCIA DE PROVA DE RECUSA OU OMISSÃO INJUSTIFICADA. INFRAÇÃO DO ART. 34, XII, DO EAOAB NÃO CONFIGURADA. REPRESENTAÇÃO IMPROCEDENTE. **Acórdão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Representação Disciplinar, acordam os Membros da 5ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PR, por unanimidade de votos, em JULGAR IMPROCEDENTE A REPRESENTAÇÃO, reconhecendo a inexistência de infração disciplinar prevista no art. 34, inciso XII, do EAOAB, nos termos do voto do Relator que passa a fazer parte integrante do presente acórdão, inclusive para efeito de sua fundamentação. **Relator de Instrução**: Luiz Felipe Andrioli Rodrigues. **Presidente ad-hoc:** Áli Haddad. **Relator de Julgamento**: Silvio Martins Vianna. **Data do Julgamento**: 04/09/2025.

O prazo para eventual manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, observado o disposto no art. 69 Lei nº 8.906/94 c/c art. 139 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB c/c arts. e §§ e 154 do RIOAB/Paraná c/c arts. 56 e 60 do RI/Tribunal de Ética e Disciplina, todos disponíveis no portal desta Seccional em www.oabpr.org.br.

5ª TURMA - PROCESSO Nº 9691/2021

Representante: Ministério Público Federal do Paraná. **Representado**: M.B.N. (**Defensora Dativa:** PR/128991 - Tania Mara Camargo da Conceição). **Número Acórdão**: 1120/2025. **EMENTA**: REPRESENTAÇÃO DISCIPLINAR – *ex-officio* ORIUNDA DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PARANÁ - ENCAMINHAMENTO À ESTA SECCIONAL PARA APURAÇÃO DE EVENTUAL INFRAÇÃO ÉTICA/DISCIPLINAR DO REPRESENTADO - DENÚNCIA DO ADVOGADO PELO PARQUET FEDERAL ACUSAÇÃO DE QUE TERIA O REPRESENTADO "INDUZIDO OU OBRIGADO" TESTEMUNHA EM AÇÃO PENAL A MENTIR EM JUÍZO - AUSÊNCIA DE PROVAS ADMISSÃO NA PRÓPRIA DENÚNCIA DE INEXISTÊNCIA DE LITÍGIO OU ANIMOSIDADE ENTRE OS ENVOLVIDOS, ACUSADOS EM AÇÃO PENAL INEXISTÊNCIA DE TAL CONDUTA DO ADVOGADO NOS AUTOS - IMPOSIÇÃO DE JULGAMENTO PELA IMPROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO - JULGAMENTO À UNANIMIDADE DE VOTOS PELO COLEGIADO. **Acórdão:** Vistos, bem examinados e discutidos estes autos de Representação, acórdão os membros julgadores da 5ª Turma do Egrégio Tribunal de Ética e Disciplina da Seccional do Paraná da Ordem dos Advogados do Brasil, por UNANIMIDADE de votos, julgar IMPROCEDENTE a Representação, nos termos do relatório e voto do Relator, que passam a fazer parte integrante do presente acórdão, Inclusive para efeitos de sua fundamentação. **Relatora de Instrução**: Jéssica Machado Félix. **Presidente:** Silvio Martins Vianna. **Relator de Julgamento**: Áli Haddad. **Data do Julgamento**: 04/09/2025.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

O prazo para eventual manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, observado o disposto no art. 69 Lei nº 8.906/94 c/c art. 139 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB c/c arts. e §§ e 154 do RIOAB/Paraná c/c arts. 56 e 60 do RI/Tribunal de Ética e Disciplina, todos disponíveis no portal desta Seccional em www.oabpr.org.br.

5ª TURMA - PROCESSO Nº 1460/2023

Representante: Maria José Herkenhoff Carvalho. (**Procuradora**: PR/53681 - Fernanda Maria Karas). **Representadas:** G.C.A., A.F.S. (**Procurador:** PR/72266 - Felipe Berri). **Número Acórdão**: 1121/2025. **EMENTA**: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, CERCEAMENTEO DE DEFESA. NULIDADE PELA AUSÊNCIA DE JUNTADA COMPLETA DO RELATÓRIO E VOTO. IMPOSSIBILIDADE DE CONHECER A PARTE AS RAZÕES DO JULGAMENTO DE PROCEDÊNCIA - Ausência de juntada parcial de relatório e voto, que importa desconhecimento para fundamentar eventual recurso. Cerceamento de defesa evidenciado. Nulidade reconhecida. Juntada da peça faltante. Determinação de nova intimação. **Acórdão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de representação, ACORDAM os membros da 5ª Turma de Julgamento do TED da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, por unanimidade de votos, conhecer e acolher os embargos e declaração para declarar a nulidade da intimação, renovando se o ato depois da juntada do relatório e voto do julgamento da Representação. **Relator de Instrução**: Danilo Guimaraes Rodrigues Alves. **Presidente ad-hoc**: Áli Haddad. **Relator de Julgamento**: Silvio Martins Vianna. **Data do Julgamento**: 11/12/2025.

O prazo para eventual manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, observado o disposto no art. 69 Lei nº 8.906/94 c/c art. 139 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB c/c arts. e §§ e 154 do RIOAB/Paraná c/c arts. 56 e 60 do RI/Tribunal de Ética e Disciplina, todos disponíveis no portal desta Seccional em www.oabpr.org.br.

5ª TURMA - PROCESSO Nº 7671/2023

Representante: 2ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR. **Representados**: D.C.P., C.K., V.A.L.P. (**Procuradora:** PR/98119 - Anelize Diandra de Assis Santos). **Número Acórdão**: 1122/2025. **EMENTA:** PROCESSO DISCIPLINAR - DECADÊNCIA - POSSIBILIDADE DE RECONHECIMENTO - A jurisprudência do Conselho Federal da OAB, interpretando a Consulta nº 2010.27.02480-01/OEP, admite a decadência do direito de representação, tendo por pressuposto a impossibilidade de imprescritibilidade da pretensão punitiva da OAB, fixando-se o prazo de 05 (cinco) anos para a formalização da representação ou para dar ciência à OAB, a contar data em que se tornaram conhecidos os fatos. LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ - CONCURSO INDEVIDO INEXISTENTE - DEMANDA PROPOSTA PARA ENFRENTAMENTO DE NULIDADE EM PROCESSO DEMISSIONAL INTERPRETAÇÃO EQUIVOCADA DO JUÍZO - INFRAÇÃO AO ART. 34, XVII, DA LEI 8.906/94 NÃO DEMONSTRADA. A inexistência de qualquer indício de infração e a prova do exercício regular do mandato no exercício da defesa dos interesses patrocinados, impõem julgamento de improcedência. **Acórdão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos sob o ACORDAM os membros da 5ª Turma de Julgamento do TED da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, por unanimidade, julgar improcedente a Representação formulada. **Relatora de Instrução**: Jéssica Machado Félix. **Presidente ad-hoc:** Áli Haddad. **Relator de Julgamento**: Silvio Martins Vianna. **Data do Julgamento**: 02/10/2025.

O prazo para eventual manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, observado o disposto no art. 69 Lei nº 8.906/94 c/c art. 139 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB c/c arts. e §§ e 154 do RIOAB/Paraná c/c arts. 56 e 60 do RI/Tribunal de Ética e Disciplina, todos disponíveis no portal desta Seccional em www.oabpr.org.br.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

11ª TURMA - PROCESSO Nº 7402/2021

Representante: 2ª Vara Criminal de Almirante Tamandaré/PR. **Representado**: W.F.S.O. (**Defensor Dativo:** PR/118647 - Devone Marroni Gonçalves). **Número Acórdão**: 1014/2025. **EMENTA:** DIREITO ADMINISTRATIVO. PROCESSO DISCIPLINAR. REPRESENTAÇÃO. INFRAÇÃO ÉTICO-DISCIPLINAR. ABANDONO DE CAUSA. ART. 34, XI, DO ESTATUTO DA ADVOCACIA. REINCIDÊNCIA. SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL. REPRESENTAÇÃO JULGADA PROCEDENTE. - O abandono de causa pelo advogado configura infração disciplinar de natureza formal, bastando a inércia injustificada, independentemente de demonstração de prejuízo, sendo válida a intimação eletrônica como forma de comunicação pessoal. I. CASO EM EXAME O juízo de origem determinou a remessa de cópia dos autos à OAB/PR, a fim de apurar a possível prática de infração disciplinar. Em sede de instrução, foram colhidos pareceres e defesas, concluindo o instrutor pela existência de elementos suficientes para apreciação do mérito. O feito veio a julgamento perante esta Turma, sendo proferido voto pelo Relator no sentido da improcedência da representação, seguido de voto divergente pela procedência. O voto do Relator entendeu que não restaram configurados elementos suficientes para caracterização da infração disciplinar imputada, destacando a necessidade de demonstração de prejuízo ao cliente. Ressaltou que, embora ausente a apresentação das razões recursais, não se comprovou o abandono da causa, mas sim mera desídia, insuficiente para subsunção ao tipo disciplinar. Assim, concluiu pelo julgamento de improcedência da representação. Com a devida vênia ao Relator, a divergência reconheceu que o abandono da causa é infração formal, não exigindo demonstração de prejuízo, bastando a conduta omissiva do advogado regularmente intimado. Destacou-se que o art. 34, XI, do Estatuto da Advocacia e o art. 15 do Código de Ética vedam expressamente ao advogado abandonar a causa sem justo motivo. Ressaltou-se ainda que a intimação via sistema eletrônico PROJUDI supre o requisito de intimação pessoal, conforme entendimento consolidado pela Lei nº 11.419/06 e pela jurisprudência dos tribunais. Constatada a reincidência do representado, já anteriormente punido por censura, aplicou-se a sanção de suspensão do exercício profissional por 30 (trinta) dias, nos termos do art. 37, II, do Estatuto da OAB. Determinou-se, ainda, a comunicação da decisão ao Conselho Seccional da OAB/SP, local da inscrição principal do advogado. Por maioria, vencido o Relator, julgou-se procedente a representação, para aplicar ao advogado representado a pena de suspensão do exercício profissional pelo prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do voto divergente. II. QUESTÕES EM DISCUSSÃO Há duas questões em discussão: (i) saber se a ausência de apresentação de razões recursais caracteriza abandono da causa, nos termos do art. 34, XI, do Estatuto da Advocacia; (ii) saber se a intimação via sistema eletrônico PROJUDI equivale à intimação pessoal do advogado. III. RAZÕES DE DECIDIR O art. 34, XI, do Estatuto da Advocacia (Lei nº 8.906/94) tipifica como infração disciplinar abandonar a causa sem justo motivo. O art. 15 do Código de Ética e Disciplina reforça que o advogado não deve deixar desamparadas as causas sob seu patrocínio. A Lei nº 11.419/06 dispõe sobre a informatização do processo judicial e legitima a intimação eletrônica como meio hábil de comunicação processual, entendimento consolidado nos tribunais. Configurada a reincidência anterior por condenação a prática infracional, incide o art. 37, II, do EOAB, impondo a pena de suspensão do exercício profissional. Determinou-se, ainda, a comunicação da decisão ao Conselho Seccional da OAB/SP, local da inscrição principal do advogado. IV. DISPOSITIVO E TESE Representação julgada procedente, por maioria, para aplicar ao advogado representado a pena de suspensão do exercício profissional pelo prazo de 30 (trinta) dias. Tese de julgamento: O abandono de causa pelo advogado configura infração disciplinar de natureza formal, bastando a inércia injustificada, independentemente de demonstração de prejuízo, sendo válida a intimação eletrônica como forma de comunicação pessoal. Dispositivos relevantes citados: Estatuto da Advocacia (Lei nº 8.906/94), art. 34, XI; art. 36; art. 37, II Código de Ética e Disciplina da OAB, art. 15 Lei nº 11.419/2006 Jurisprudência relevante citada: STF – entendimento consolidado quanto à validade da intimação eletrônica como intimação pessoal. **Acórdão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordão os membros da 11ª Turma de Julgamento do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, em sessão realizada no dia 21 de julho de 2025 por maioria de votos, julgar procedente a representação, nos termos do relatório e voto da relatora quem passam a fazer parte do presente acórdão inclusive para efeito de sua fundamentação. **Relator de Instrução**: Antonio Neiva de Macedo Neto. **Presidente:** Julia Gladis Lacerda Arruda. **Relator de Julgamento**: Vitor Augusto Sprada Rossetim. **Data do**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Julgamento: 21/07/2025.

O prazo para eventual manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, observado o disposto no art. 69 Lei nº 8.906/94 c/c art. 139 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB c/c arts. e §§ e 154 do RIOAB/Paraná c/c arts. 56 e 60 do RI/Tribunal de Ética e Disciplina, todos disponíveis no portal desta Seccional em www.oabpr.org.br.

11ª TURMA - PROCESSO Nº 8581/2022

Representante: Joao Alberto Graca. (Procurador: PR/100094 - Angelo Tagliari Neto). **Representado**: A.S. (**Procuradores**: PR/41530 - Sonia de Oliveira Wormes Proença., PR/85649 - Flávio Augusto Moreno Junior). **Número Acórdão**: 1018/2025. **EMENTA**: DIREITO DISCIPLINAR. REPRESENTAÇÃO POR INFRAÇÃO ÉTICA. ADVOGADO. DEVER DE URBANIDADE. JUNTADA DE DOCUMENTO DESABONADOR SEM RELAÇÃO COM O MÉRITO DA LIDE. INFRAÇÃO AO ESTATUTO DA ADVOCACIA E AO CÓDIGO DE ÉTICA E DISCIPLINA. PROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO. A questão em discussão consiste em verificar se a juntada, por advogado, de notícia depreciativa sobre o colega de lide, sem relação com o mérito do processo, configura infração disciplinar por violação ao dever de urbanidade e à dignidade da advocacia. A conduta do representado subsume-se os incisos XIV e do art. 34 do Estatuto da Advocacia, ao configurar deturpação de alegação com o fim de confundir o julgador e prática de ato incompatível com a dignidade profissional. Igualmente, verifica-se afronta aos arts. 44 a 46 do Código de Ética e Disciplina, que impõem o dever de respeito mútuo entre advogados e vedações expressas a condutas depreciativas. sem conexão com o objeto da demanda, teve o exclusivo propósito de atacar pessoalmente o colega, em evidente desvio da dialética processual. Ainda que não haja demonstração de prejuízo na decisão judicial da causa originária, a infração ética prescinde de resultado processual concreto, bastando a prática do ato incompatível com o exercício da advocacia. A urbanidade é condição essencial ao contraditório e ao equilíbrio entre as partes, sendo seu descumprimento capaz de comprometer a integridade do processo e a imagem pública da advocacia. Julga-se procedente a representação, para aplicar ao representado a sanção de censura, a ser convertida em advertência, por violação aos deveres de urbanidade e respeito profissional. Tese de julgamento: A juntada, por advogado, de documento depreciativo sem pertinência com o mérito da lide, com o intuito de desqualificar pessoalmente o colega de profissão, configura infração ao dever de urbanidade e ato incompatível com a dignidade da advocacia, sendo cabível a aplicação de sanção disciplinar, nos termos do art. 34, incisos XIV e XXV, do EOAB, e dos arts. 44 a 46 do Código de Ética e Disciplina. Lei nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia), art. 34, incisos XIV; art. 36, caput e parágrafo único. Código de Ética e Disciplina da OAB, arts. 44, 45 e 46. **Acórdão:** Vistos, relatados e discutidos os autos de representação, acordam os membros da 11ª Turma de julgamento do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, por unanimidade de votos, em julgar procedente a representação disciplinar, nos termos do relatório e voto da relatora, que passa a fazer parte integrante do presenta acórdão, inclusive para efeito de sua fundamentação. **Relatora de Instrução**: Silvia Assunção Davet Locatelli. **Presidente**: Julia Gladis Lacerda Arruda. **Relatora de Julgamento**: Sheila Evelize Ribeiro Ueki. **Data do Julgamento**: 18/09/2025.

O prazo para eventual manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, observado o disposto no art. 69 Lei nº 8.906/94 c/c art. 139 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB c/c arts. e §§ e 154 do RIOAB/Paraná c/c arts. 56 e 60 do RI/Tribunal de Ética e Disciplina, todos disponíveis no portal desta Seccional em www.oabpr.org.br.

11ª TURMA - PROCESSO Nº 3922/2024

Representante: Sistema dos Juizados Especiais - Divisão da Secretaria das Turmas Recursais. **Representado**: R.P.B. (**Procurador:** PR/17600 - Paulo Cesar Lima Bastos). **Número Acórdão**: 1019/2025. **EMENTA:**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

DIREITO ADMINISTRATIVO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PROCESSO DISCIPLINAR. ADVOCACIA. INFRAÇÃO ÉTICA POR VIOLAÇÃO AOS DEVERES DE DECORO E URBANIDADE. CRÍTICA A DECISÃO JUDICIAL COM LINGUAGEM INCOMPATÍVEL COM A DIGNIDADE DA PROFISSÃO. EMBARGOS CONHECIDOS E NÃO PROVIDOS. I. CASO EM EXAME O advogado interpôs embargos de declaração contra acórdão do Tribunal de Ética e Disciplina que, ao julgar representação instaurada de ofício, aplicou-lhe a sanção de suspensão pelo prazo de 30 (trinta) dias, com fundamento nos arts. 33 e 34, XXV, do Estatuto da OAB, e art. 2º, parágrafo único, II, do Código de Ética e Disciplina da OAB. O embargante alegou, em síntese, (i) omissão quanto à fundamentação da decisão, ao argumento de que os termos empregados não ultrapassariam os limites da crítica técnica, e (ii) obscuridade relativa à capitulação jurídica adotada, por haver suposta divergência entre os dispositivos referidos na ementa e os adotados no voto. Requereu efeitos modificativos nos aclaratórios, pretendendo a reforma do julgado para afastar a penalidade ou, subsidiariamente, sua readequação. II. QUESTÕES EM DISCUSSÃO 4. Há duas questões em discussão: (i) saber se o acórdão embargado incorreu em omissão quanto à motivação do afastamento da alegada crítica técnica; (ii) saber se houve obscuridade quanto à capitulação jurídica da infração disciplinar. III. RAZÕES DE DECIDIR 5. O art. 1.022 do Código de Processo Civil restringe o cabimento dos embargos de declaração às hipóteses de omissão, obscuridade, contradição ou erro material. 6. No caso, o acórdão recorrido delimitou com clareza o objeto do julgamento e fundamentou expressamente a conclusão pela violação aos deveres éticos, afastando a tese de crítica técnica protegida pelo manto da inviolabilidade profissional. 7. Os termos utilizados pelo representado, como "acórdão capenga" e "fanáticos extremistas de ultradireita", foram identificados e avaliados como ofensivos e incompatíveis com o decoro e a urbanidade exigidos, superando os limites da crítica jurídica. 8. Quanto à obscuridade, não se verificou vício no julgado, pois o dispositivo indicou de forma precisa os dispositivos legais aplicados e a sanção imposta, não sendo a eventual inconsistência da ementa fundamento para integração do julgado. 9. Os embargos, embora processualmente adequados, visam rediscutir o mérito da decisão, sem apontar qualquer vício sanável, motivo pelo qual devem ser rejeitados. 10. Jurisprudência citada no voto: não houve. IV. DISPOSITIVO E TESE 11. Embargos de declaração conhecidos e não providos, por inexistência de omissão, obscuridade, contradição ou erro material. Tese de julgamento: "A crítica técnica do advogado não se confunde com ataques pessoais; quando a linguagem utilizada ultrapassa os limites do respeito, da urbanidade e da lealdade, configura infração ética, sendo insuscetível de proteção pela inviolabilidade funcional." Dispositivos relevantes citados Estatuto da OAB: arts. 33, 34, XXV, e 35, II Código de Ética e Disciplina da OAB: art. 2º, parágrafo único, II Código de Processo Civil: art. 1.022. **Acórdão:** Vistos, relatados e examinados estes autos de Embargos de Declaração, acordam os membros da 11ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PR, em sessão realizada em 17 novembro de 2025 por unanimidade de votos, em CONHECER dos embargos de declaração e NEGAR-LHES PROVIMENTO, sem efeitos infringentes, por inexistir omissão, obscuridade, contradição ou erro material a ser sanado (art. 1.022 do CPC), mantendo-se integralmente o acórdão embargado, inclusive quanto ao enquadramento jurídico nos arts. 33 e 34, XXV, da Lei nº 8.906/1994 (EOAB) e no art. 2º, parágrafo único, II, do Código de Ética e Disciplina da OAB, bem como à pena de SUSPENSÃO de 30 dias, nos termos do voto e acórdão exarados, e fundamentação do art. 35, II, do EOAB. Nos termos do relatório e voto do relator, que passa a fazer parte integrante do presente acórdão inclusive para efeito de sua fundamentação. **Relator de Instrução**: Sheila Evelize Ribeiro Ueki. **Presidente:** Julia Gladis Lacerda Arruda. **Relator de Julgamento**: Almir Antonio Fabricio de Carvalho. **Data do Julgamento**: 17/11/2025.

O prazo para eventual manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, observado o disposto no art. 69 Lei nº 8.906/94 c/c art. 139 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB c/c arts. e §§ e 154 do RIOAB/Paraná c/c arts. 56 e 60 do RI/Tribunal de Ética e Disciplina, todos disponíveis no portal desta Seccional em www.oabpr.org.br.

13ª TURMA - PROCESSO N° 2738/2023

Representante: Vara Criminal de Cambará – Paraná. **Representado(a)** M.G.T.M. (**Defensor (a) Dativo (a) -**

PR/123.524 – Victor Fernandes dos Santos). **Número Acordão**: 10/2026. **EMENTA**: PROCESSO DISCIPLINAR. RECUSA À PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA. INTIMAÇÃO ELETRÔNICA VÁLIDA. AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE RECUSA MOTIVADA À NOMEAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA. DEVER DO ADVOGADO INSCRITO NO CADASTRO DE ADVOGADOS DATIVOS. I. CASO EM EXAME 1. Representação ex officio encaminhada pelo Poder Judiciário do Estado do Paraná, para apuração da conduta de Advogada que deixou de se manifestar no processo para o qual foi nomeado para prestação de assistência jurídica gratuita, inobstante ter sido regularmente intimado para tanto. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO 2. Tem-se como questão de discussão a necessidade de manifestação do Advogado inscrito no Cadastro de Advogados Dativos, quando de sua nomeação para prestação de assistência jurídica, seja para a aceitação seja para a recusa motivada. III. RAZÕES DE DECIDIR 3. O art. 34, inc. XII do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil estabelece constituir infração disciplinar recusar-se a prestar, sem justo motivo, assistência jurídica, quando nomeado. 4. Após devidamente intimado da nomeação para prestação de assistência jurídica, a Advogada inscrita no cadastro de Advogados Dativos, deve se manifestar no processo para aceitar a respectiva nomeação e honrá-la, ou recusá-la, mediante a apresentação de justo motivo, de modo que a ausência de manifestação incidirá infração ética, pela ausência de aplicação de recusa tácita. IV. DISPOSITIVO 5. Representação julgada procedente, com aplicação de sanção disciplinar de censura, convertida em advertência, em ofício reservado, sem registro nos assentamentos, por ausência de punição disciplinar anterior, nos termos do artigo 36, incisos I e parágrafo único c/c o art. 40, inciso II da Lei Federal nº 8.906/94. Tese de julgamento: "É necessária a manifestação do Advogado Dativo quando intimado da nomeação para prestação de assistência jurídica, seja para aceitá-la e honrá-la, seja para recusá-la, mediante justo motivo." ___ Jurisprudência relevante citada: TEDPR. Acórdão 782/2023, Relator: Antônio Farias Ferreira Netto. Julgamento: 30.11.2023. Turma: 7ª Turma. Decisão: Unânime. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Representação Disciplinar n.º 2738/2023. ACORDAM os membros da 13ª Turma de Julgamento do TED da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, por unanimidade, julgar procedente a Representação, aplicando sanção disciplinar de censura a Representada M. G. T. M. (OAB/PR 73.030), convertida em advertência, por ausência de punição disciplinar anterior. **Relatora de Julgamento:** Sandra Gonçalves Daldegan França. **Presidente em Exercício:** Celso Augusto Milani Cardoso. **Data do Julgamento:** 20/03/2026

O prazo para eventual manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.906/94 c/c art. 139 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB c/c arts. 36 e §§ e 154 do RIOAB/Paraná c/c arts. 56 e 60 do RI/Tribunal de Ética e Disciplina, todos disponíveis no portal desta Seccional em www.oabpr.org.br.

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº. 25574/2025

O **Tribunal de Ética e Disciplina,** da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, com sede da Rua Cel. Brasilino Moura nº 253, Ahú, Curitiba/PR, notifica o(s) advogado(s) a seguir relacionados a tomarem conhecimento **acerca do despacho proferido** (mov. 13).

PROCESSO N° 25574/2025 – **Representante:** PR/55637 - João Maria Ferreira do Nascimento. **Representada:** L.C.B. **Relatoria:** PR/29486**-** Angelino Luiz Ramalho Tagliari;

Para acesso: **www.oabpr.org.br/pe**

CONTATOS: **Secretaria de Instrução**: (41) 3250-5812 - 3250-5759 secretaria.ted@oabpr.org.br. **Secretaria de Julgamento:** (41) 3250-5744 julgamento.ted@oabpr.org.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Curitiba, 2 de abril de 2026

JOAO EURICO KOERNER

Secretário do Tribunal de Ética e Disciplina

PROCESSO Nº 81/2022

O **Tribunal de Ética e Disciplina**, da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, com sede da Rua Cel. Brasilino Moura nº 253, Ahú, Curitiba/PR, notifica a parte Representada da possibilidade de firmamento de **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA** (TAC) conforme prescreve o **Provimento nº 200/2020** do Conselho Federal da OAB, acessível em https://deoab.oab.org.br/pages/materia/276064.

Representante: 2ª Vara Criminal de Toledo/Pr. **Representadas:** A.C.S.R.M., M.J.S.K. (**Advogada da:** PR/88827 - Andressa Camilo de Souza Rocha Marchi- **Advogada da:** PR/90703- Maiara Jaqueline Scherer Klein).

O prazo para manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.906/94 c/c art 139 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB c/c art. 154 do RI OAB/Paraná, todos disponíveis no portal desta Seccional em **www.oabpr.org.br**.

Para acesso e manifestação: **www.oabpr.org.br/pe**

Em caso de falta de manifestação, presume-se a recusa no firmamento. (Art. 3º, § 1º)

CONTATOS: **Secretaria de Instrução**: (41) 3250-5812 / 3250-5759 / secretaria.ted@oabpr.org.br. **Secretaria de Julgamento:** (41) 3250-5744 / julgamento.ted@oabpr.org.br

Curitiba, 02 de abril de 2026.

JOAO EURICO KOERNER

Secretário do Tribunal de Ética e Disciplina

CASCAVEL

Paraná, data da disponibilização: 06/04/2026

DIRETORIA

PORTARIA

CASCAVEL - PORTARIA Nº 38/2026

A PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO PARANÁ, SUBSEÇÃO DE CASCAVEL, no uso de suas atribuições estatutárias, regulamentares e regimentais,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, da COMISSÃO DA ADVOCACIA DATIVA, os advogados: Aline Kottwitz Claro Huber (OAB/PR 61.420); Natalia Ferdinande Daniel (OAB/PR 123.250); Amanda Jackeline Kern (OAB/PR 90.926); Dayana Schihotski (OAB/PR 62.506); Francismara de Lima (OAB/PR 121.303); Edson Thiago Talini Cordoba (OAB/PR 98.462); Érica Aparecida Pacheco Mocker Paiva (OAB/PR 69.159); João Lucas Magnabosco (OAB/PR 118.061); Jansley Galeano (OAB/PR 92.120).

Art. 2º. Nomear para compor a referida comissão, na função de vice-presidente, o advogado Leandro Fagundes Domingues (OAB/PR 83.376); na função de secretária, a advogada Juliana de Rossi (OAB/PR 123.173); e na função de membro, os advogados: Ezequiel Schlichting (OAB/PR 110.210); Suelen Cristina Effting (OAB/PR 69.816); Jessica Helena Zanon (OAB/PR 85.269); Simone Gnoatto (OAB/PR 87.909); Marlon Eder de Souza (OAB/PR 82.560); Kaune Vitória da Silva (OAB/PR 132.983).

Art. 3º. Em razão do disposto nos artigos anteriores, a Comissão fica assim constituída: Presidente: Franciele Borges do Nascimento (OAB/PR 93.686); Vice-Presidente: Leandro Fagundes Domingues (OAB/PR 83.376); Secretária: Juliana de Rossi (OAB/PR 123.173); Membros: Ezequiel Schlichting (OAB/PR 110.210); Suelen Cristina Effting (OAB/PR 69.816); Jessica Helena Zanon (OAB/PR 85.269); Bruna Caroline Schultz (OAB/PR 85.487); Simone Gnoatto (OAB/PR 87.909); Marlon Eder de Souza (OAB/PR 82.560); Kaune Vitória da Silva (OAB/PR 132.983).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, 02 de abril de 2026.

SILVIA REGINA MASCARELLO MASSARO

Presidente da Subseção de CASCAVEL

TOLEDO

Paraná, data da disponibilização: 06/04/2026

DIRETORIA

TOLEDO - PORTARIA Nº 25/2026

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO PARANÁ, SUBSEÇÃO DE TOLEDO, no uso de suas atribuições estatutárias, regulamentares e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a advogada Thais Cristina Coelho (OAB/PR 111.132), da função de Diretora da Jovem Advocacia.

Art. 2º. Nomear o advogado Felipe Hickmann Albarello (OAB/PR 130.637), para exercer a função de Diretor da Jovem Advocacia.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Toledo, 02 de abril de 2026.

FABIANO JOSÉ BORDIGNON

Presidente da Subseção de Toledo

WENCESLAU BRAZ

Paraná, data da disponibilização: 06/04/2026

DIRETORIA

WENCESLAU BRAZ - PORTARIA Nº 4/2026

A PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO PARANÁ, SUBSEÇÃO DE WENCESLAU BRAZ, no uso de suas atribuições estatutárias, regulamentares e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para compor a "COMISSÃO DA ADVOCACIA INICIANTE", na função de Membro, os advogados: Paulo Cezar Santos Matos, (OAB/PR 134.280); Dhenefer de Souza de Bonfim (OAB/PR 130.379);

Art. 2º. Em razão do disposto no Art. 1º., a "COMISSÃO DA ADVOCACIA INICIANTE" da Subseção de Wenceslau Braz" fica assim constituída, Presidente: Dayara Ramos Juraski da Silva (OAB/PR 106.266); Vice-Presidente: Gabriel José Leal da Silva (OAB/PR 115.082); Secretária: Naysa Victoria Aparecida Aguiar (OAB/PR 116.463); Secretária Adjunta: Carolina Rodrigues Almeida (OAB/PR 116.569; Membros: Antonio Martins Correia Junior, (OAB/PR 6.575); Ruliane Melo do Prado Borges, (OAB/PR 103.922); Leonardo Ribeiro de Sousa. (OAB/PR 110.259); Carla Mayume Ono, (OAB/PR 113.093); Criselen Ribeiro, (OAB/PR 113.544); Hérikles Raphael Machado Siqueira de Mira, (OAB/PR 115.535); Manoela Maria Reis Ribeiro, (OAB/PR 124.731); Ana Carolina Prado Ribeiro, (OAB/PR 125.313); Lucas da Silva Bender, (OAB/PR 125.424); Daiane Aparecida Nunes de Lima, (OAB/PR 126.692); João Vitor Balestra de Sene, (OAB/PR 126.751); Amanda Caroline Simões, (OAB/PR 127.631); Juliana Batista, (OAB/PR 129.217); Maria Eduarda Costa (OAB/PR 130.938); Paulo Cezar Santos Matos, (OAB/PR 134.280); Dhenefer de Souza de Bonfim (OAB/PR 130.379).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Wenceslau Braz, 02 de abril de 2026.

Cristiane Ferraz dos Santos Evangelista

Presidente da Subseção de Wenceslau Braz

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

CONSELHO SECCIONAL - RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, data da disponibilização: 06/04/2026

SECRETARIA DOS ÓRGÃOS JULGADORES DA OAB

EDITAL DE DEFESA PRÉVIA

Defesa Prévia

De acordo com o art. 137-D, §2º e 3º do Regulamento geral, ficam notificados os advogados abaixo, para comparecer à sede da OAB/RJ, na Av. Marechal Câmara 150, 6º andar, Castelo, a fim de tratar de assuntos de seu interesse: D F.R.S.G., OAB/RJ 140168 (Defensor dativo: Pedro Miguel Gomes da Cruz Junior - OAB/RJ 179109) (processo: 19.0000.2025.001636-0); . **Secretário Geral.**

Defesa Prévia

De acordo com o art. 137-D, §2º e 3º do Regulamento geral, ficam notificados os advogados abaixo, para comparecer à sede da OAB/RJ, na Av. Marechal Câmara 150, 6º andar, Castelo, a fim de tratar de assuntos de seu interesse: C.H.A., OAB/RJ 142239 (Defensor dativo: Diego Pinheiro Bassalo Antunes - OAB/RJ 150174) (processo: 19.0000.2025.002245-0); . **Secretário Geral.**

Defesa Prévia

De acordo com o art. 137-D, §2º e 3º do Regulamento geral, ficam notificados os advogados abaixo, para comparecer à sede da OAB/RJ, na Av. Marechal Câmara 150, 6º andar, Castelo, a fim de tratar de assuntos de seu interesse: V.S.D..O.., OAB/RS 094661 (Defensor dativo: Pedro Miguel da Cruz Júnior - OAB/RJ 179109) (processo: 19.0000.2025.008664-0); . **Secretário Geral.**

Defesa Prévia

De acordo com o art. 137-D, §2º e 3º do Regulamento geral, ficam notificados os advogados abaixo, para comparecer à sede da OAB/RJ, na Av. Marechal Câmara 150, 6º andar, Castelo, a fim de tratar de assuntos de seu interesse: E.D..., OAB/RJ 112906 (Defensor dativo: Pedro Miguel da Cruz Júnior - OAB/RJ 179109) (processo: 19.0000.2025.002910-0); . **Secretário Geral.**

Defesa Prévia

De acordo com o art. 137-D, §2º e 3º do Regulamento geral, ficam notificados os advogados abaixo, para comparecer à sede da OAB/RJ, na Av. Marechal Câmara 150, 6º andar, Castelo, a fim de tratar de assuntos de seu interesse: K.D.P.R. (Adv.: Karinne Daydame Pedroso Rennó, OAB/MT 018896) (processo: 19.0000.2025.005290-0); . **Secretário Geral.**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

RAZÕES FINAIS

NOTIFICAÇÃO – RAZÕES FINAIS

Razões Finais

De acordo com o art. 137-D, §4º do Regulamento geral, a OAB/RJ, notifica o (a) advogado (a): M.C.M.R. OAB/RJ 104771, R.F.C., OAB/RJ 110336, H.C.S., OAB/RJ 200581 (Defensor dativo: Diego Pinheiro Bassalo Antunes - OAB/RJ 150174) (19.0000.2025.001632-0); para apresentar razões finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da publicação deste edital. **Secretário Geral**

NOTIFICAÇÃO – RAZÕES FINAIS

Razões Finais

De acordo com o art. 137-D, §4º do Regulamento geral, a OAB/RJ, notifica o (a) advogado (a): M.C.M.R. OAB/RJ 104771, E.D.M., OAB/RJ 076606 (Defensor dativo: Diego Pinheiro Bassalo Antunes - OAB/RJ 150174) (19.0000.2025.001692-0); para apresentar razões finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da publicação deste edital. **Secretário Geral**

NOTIFICAÇÃO – RAZÕES FINAIS

Razões Finais

De acordo com o art. 137-D, §4º do Regulamento geral, a OAB/RJ, notifica o (a) advogado (a): T.V.C., OAB/RJ 186872 (Defensor dativo: Roberto de Almeida Guerra Peixe - OAB/RJ 255601) (19.0000.2025.002445-0); para apresentar razões finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da publicação deste edital. **Secretário Geral**

CONSELHO SECCIONAL - RIO GRANDE DO NORTE

Rio Grande do Norte, data da disponibilização: 06/04/2026

TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

ACÓRDÃO

ACÓRDÃO.

Processo n. 20.0000.2024.000540-3. Representante: OAB/RN (Ex Officio). Representado: Cicera Patricia Gambarra Dantas Messias OAB/RN 5624. Defensor Dativo: João Pedro Varelo de Araújo - 19.178. Relator: Marcus Vinícius Dantas da Silva. EMENTA: Representação. Alegação de que a Representada exercia atividade incompatível com a advocacia (Art. 28, III, da Lei 8.906/94). Parecer pela Improcedência. Alegações Finais. Improcedência da Representação. Ausência de provas. Não configurada infração disciplinar.

Acórdão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Membros da 1ª Turma do Tribunal de Ética

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

e Disciplina da OAB/RN, observado o quórum exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, em acolher o voto do Relator, parte integrante deste, para julgar improcedente a imputação constante na representação em desfavor de Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias, bem como pelo seu arquivamento, com o encaminhamento do feito a Comissão de Fiscalização para averiguação atual da situação da Representada, e se for o caso, proceder como nova representação a esta Corte.

Data do julgamento: 23 de março de 2026.

Marcus Vinícius Dantas da Silva. – Relator da 1ª Turma.

Emanuell Cavalcanti do Nascimento Barbosa – Presidente da 1ª Turma

Através da publicação deste acórdão fica a parte representada notificada do resultado do julgamento podendo impetrar recurso no prazo de 15 (quinze) dias conforme art. 76 combinado com o art. 69 ambos do Estatuto da OAB.

ACÓRDÃO.

Processo n. 20.0000.2024.001800-9. Representante: OAB/RN (Ex Officio). Representado: Juliana Morais de Lacerda - OAB/RN 15511. Defensor Dativo: João Pedro Varelo de Araújo - OAB/RN 19178. Relator: Allan Costa Fernandes. Ementa: Processo disciplinar. OAB/RN. Retenção abusiva de autos. Art. 34, XXII (1ª parte), da Lei 8.906/94. Carga Jdicial não restituída no prazo. Inércia após intimação via Diário da Justiça. Não configuração do elemento subjetivo da Abusividade – Improcedente a representação. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes Representante e Representado acima identificados, ACORDAM os senhores juízes membros da 2ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina deste Conselho Seccional da OAB, por unanimidade de votos e com composição de 03 (três membros), em julgar IMPROCEDENTE a representação, determinando-se o arquivamento. Lido o acórdão e aprovado, nos termos do voto do relator.

Data do julgamento: 24 de março de 2026.

Allan Costa Fernandes – Relator da 2ª Turma.

Daniel Melo de Lacerda – Presidente da 2ª Turma

Através da publicação deste acórdão fica a parte representada notificada do resultado do julgamento podendo impetrar recurso no prazo de 15 (quinze) dias conforme art. 76 combinado com o art. 69 ambos do Estatuto da OAB

ACÓRDÃO.

Processo n. 20.0000.2024.003170-6. Representante: Damião Sabino da Câmara. Representado: Carlonei Silva de Oliveira - OAB/RN 14.479. Defensor Dativo: João Pedro Varelo de Araújo - OAB/RN 19178. Relator: Francisco Wilker Confessor. Voto divergente: Daniel Nelo de Lacerda.

Ementa: Representação disciplinar. Levantamento de alvará judicial. Apropriação indevida de valores de cliente. Locupletamento. Recusa injustificada de prestação de contas. Cumulação de infrações. Suspensão com prazo certo e prorrogação até a quitação do débito. Procedência. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes Representante e Representado acima identificados, Acordam os

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

senhores juízes membros da 2ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina deste Conselho Seccional da OAB, por maioria de votos, nos termos do voto parcialmente divergente do membro Daniel Melo de Lacerda e com composição de 03 (três) membros, em: a) reconhecer a prática das infrações disciplinares previstas no art. 34, XX e XXI, da Lei nº 8.906/94, cumulativamente; b) aplicar ao representado a sanção de SUSPENSÃO pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com fundamento nos arts. 35, II, e 37, I, do Estatuto da Advocacia e da OAB, em razão da infração disciplinar do art. 34, inciso XX da Lei nº 8.906/94; c) após o prazo de 60 (sessenta) dias, a penalidade da suspensão fica prorrogada até a integral satisfação da dívida, em razão da infração disciplinar do art. 34, inciso XX da Lei nº 8.906/94, com fundamento no art. 37, § 2º, do Estatuto da Advocacia e da OAB; d) aplicar, cumulativamente, MULTA no valor correspondente a 1 (uma) anuidade, nos termos do art. 40, parágrafo único, do EAOAB, nos termos do voto do relator divergente.

Data do julgamento: 24 de março de 2026.

Francisco Wilker Confessor – Relator da 2ª Turma.

Daniel Melo de Lacerda – Presidente e Relator divergente da 2ª Turma

Através da publicação deste acórdão fica a parte representada notificada do resultado do julgamento podendo impetrar recurso no prazo de 15 (quinze) dias conforme art. 76 combinado com o art. 69 ambos do Estatuto da OAB

ACÓRDÃO.

Processo n. 20.0000.2024.002158-1. Representante: OAB/RN (Ex Officio). Representado: Silvio dos Guimarães Teixeira de Menezes - OAB/RN 7155. Defensora Dativa: João Pedro Varelo de Araújo - OAB/RN 19.178. Ementa: Representação Ex officio. Comunicação informando suposta retenção abusiva de processo judicial. Ausência de demonstração de prejuízo ao andamento processual. Improcedência da representação. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes Representante e Representado acima identificados, ACORDAM os senhores juízes membros da 2ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina deste Conselho Seccional da OAB, por unanimidade de votos e com composição de 03 (três membros), em julgar improcedente a Representação, dada a falta de elementos de prova hábeis para identificar eventual infração disciplinar, determinando-se o arquivamento do caderno processual.

Data do julgamento: 24 de março de 2026.

Daniel Melo de Lacerda – Relator da 2ª Turma

Através da publicação deste acórdão fica a parte representada notificada do resultado do julgamento podendo impetrar recurso no prazo de 15 (quinze) dias conforme art. 76 combinado com o art. 69 ambos do Estatuto da OAB

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

CONSELHO SECCIONAL - RIO GRANDE DO SUL

Rio Grande do Sul, data da disponibilização: 06/04/2026

TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados para comparecer na sede da OAB/RS, no horário das 8h30min até 18h para tratarem de assunto de seus exclusivos interesses, ou encaminharem solicitação de informações por e-mail para a conta ted@oabrs.org.br, o(a) seguinte advogado(a):

. JANAINA SERPA GROTH DOS SANTOS – OAB/RS 112.541.

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Porto Alegre, 06 de abril de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

CUMPRIMENTO DE PENALIDADE

EXECUÇÃO DA PENA

O Tribunal de Ética e Disciplina torna públicas as anotações efetuadas na data de 02 de abril do corrente ano, para fins de dar publicidade ao término do cumprimento da cautelar de suspensão:

LEVANTAMENTO/EXTINÇÃO DE SUSPENSÃO:

EDUARDO MOOJEN ABUCHAIM – OAB/RS 27.028 – PERÍODO DE VIGÊNCIA: 15/12/2025 – 01/04/2026; JUSTIFICATIVA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ACOLHIDA; INFRAÇÃO: ART. 34, XX E XXI, DO EAOAB; PROCESSO Nº: 1101020.00014102/2020-20; SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO: NORMAL; CPF: 362.819.050-91; REGIÃO: PELOTAS/RS.

Porto Alegre, 06 de abril de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

DESPACHO

NOTIFICAÇÃO DESPACHO

Ficam notificados para ciência acerca do despacho exarado nos autos:

Processo n. 1102195.00109212/2025-20 - SEVERO & GOULART ADVOGADOS ASSOCIADOS (Sócio Adm. FILIPE SEVERO MELATTI - OAB/RS 104.535) e FILIPE SEVERO MELATTI (Adv. FILIPE SEVERO MELATTI - OAB/RS 104.535) x B.B.B. (Adv. BRUNA BERNARDY BAUER - OAB/RS 111.263). Despacho: (...) Considerando a manifestação da representada ev. 5435205 declarando o não interesse da audiência de conciliação e conforme parecer de admissibilidade ev. 5323789, tenho como concluída a tramitação do feito sob a égide do Provimento nº 83/96 do CFOAB. Sendo assim, no uso das atribuições legais a mim conferidas pelo Presidente deste Tribunal, Dr. Airton Ruschel, através da Portaria nº 513/2025/TED, determino a remessa dos autos à Subseção de Novo Hamburgo/RS, por competência, para prosseguimento da instrução processual, conforme disciplinado no art. 59, §§ do CED.

A notificação será considerada no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Porto Alegre, 06 de abril de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

NOTIFICAÇÃO DESPACHO

Ficam notificados para manifestação acerca do despacho exarado nos autos:

Processo n. 1104700.00049796/2025-20 – JOELMA DE OLIVEIRA (Adv. JOELMA DE OLIVEIRA - OAB/RS 135.170) x L.T.S. DESPACHO: “[...]opino pela intimação da parte representante, para juntar os documentos referidos, em atendimento ao previsto no Código de Ética e Disciplina: Art. 57. A representação deverá conter: I – a identificação do representante, com a sua qualificação civil e endereço; II – a narração dos fatos que a motivam, de forma que permita verificar a existência, em tese, de infração disciplinar; III – os documentos que eventualmente a instruam e a indicação de outras provas a ser produzidas, bem como, se for o caso, o rol de testemunhas, até o máximo de cinco; IV – a assinatura do representante ou a certificação de quem a tomou por termo, na impossibilidade de obtê-la.[...] FELIPE PANIZZI POSSAMAI, Julgador.

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerado o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Porto Alegre, 06 de abril de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

NOTIFICAÇÃO DESPACHO

Ficam notificados para manifestação acerca do despacho exarado nos autos:

Processo n. 1101020.00094227/2023-20 – OAB EX OFFÍCIO da Seccional do Rio Grande do Sul x N.E.R. (Def. Dat. LUCIANE CARISSIMI – OAB/RS 107.370) e A.P.S.D.A (Adv. ALINE PÂMELA SCHÄFER DE ALMEIDA OAB/RS 100.941). DESPACHO: "[...]Recebida a resposta, opina-se pela notificação dos representados A.P.S.D.A. e N.E.R. para ciência da documentação juntada e, querendo, para que apresentem outras provas no prazo legal de 15 (quinze) dias. [...] JOICIMAR DALBERTO, Instrutor.

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerado o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Porto Alegre, 06 de abril de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

NOTIFICAÇÃO DESPACHO

Ficam notificados para manifestação acerca do despacho exarado nos autos:

Processo n. 1101020.00070134/2024-20 – RÚDI ORSI BASSO (Adv. RÚDI ORSI BASSO - OAB/RS 107.501) x B.L.E.K.S.D.A. e P.B.L. (Adv. PEDRO BASTOS LUND - OAB/RS 74.953). DESPACHO: "[...]pelo reconhecimento da conexão dos processos disciplinares nº [...] e [...]; b) pela notificação da parte representada acerca da manifestação e dos documentos juntados pelo representante no ev. 5273857 e seguintes, para que tome ciência e, querendo, apresente manifestação no prazo de 15 (quinze) dias.[...] JOICIMAR DALBERTO, Instrutor.

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerado o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Porto Alegre, 06 de abril de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 7 de maio de 2026, a partir das 14h, a 4ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de

julgamento, em formato híbrido, podendo ser acompanhada de forma presencial, no 10º andar na sede da Seccional, localizada na Rua Washington Luiz, 1110 e por meio de videoconferência, através da plataforma Zoom, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1101020.00103551/2024-20 – OAB EX OFFÍCIO da Seccional do Rio Grande do Sul x D.F.N (Proc. Morel Barbosa de Assis Neto - OAB/RS 67.368) – relator(a): Marcelo Santagada De Aguiar

Outrossim, informo que eventual requerimento para participação e/ou sustentação oral deverá ser realizado por correio eletrônico para o endereço ted@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão de julgamento, do endereço eletrônico do requerente e com a informação do formato presencial ou virtual, neste último sendo os dados disponibilizados para acesso a videoconferência. O requerimento, também, poderá ser realizado através do Portal da Advocacia, no site da OAB/RS, com o mesmo prazo de antecedência daquele realizado por correio eletrônico e nos casos do acompanhamento presencial poderá ser formulado no balcão de atendimento antes do início da sessão.

Em se tratando de embargos de declaração, somente será admitida se estes tiverem efeitos infringentes, caso em que a sustentação se dará no limite de 5 (cinco) minutos.

O peticionamento e/ou pedido de vista poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 6 de abril de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED.

NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 7 de maio de 2026, a partir das 14h, a 4ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, em formato híbrido, podendo ser acompanhada de forma presencial, no 10º andar na sede da Seccional, localizada na Rua Washington Luiz, 1110 e por meio de videoconferência, através da plataforma Zoom, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1101115.00015320/2022-20 – Vera Regina Da Silva Aguiar (Proc. Annelise Hungaro Faillace - OAB/RS 111.519) x A.G.D.S (Def. Dat. Micaela Porto Filchtiner Linke - OAB/RS 123.411) – relator(a): Marcelo Fagundes Maurente

Outrossim, informo que eventual requerimento para participação e/ou sustentação oral deverá ser realizado por correio eletrônico para o endereço ted@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão de julgamento, do endereço eletrônico do requerente e com a informação do formato presencial ou virtual, neste último sendo os dados disponibilizados para acesso a videoconferência. O requerimento, também, poderá ser realizado através do Portal da Advocacia, no site da OAB/RS, com o mesmo prazo de antecedência daquele realizado por correio eletrônico e nos casos do acompanhamento presencial poderá ser formulado no balcão de atendimento antes

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

do início da sessão.

Em se tratando de embargos de declaração, somente será admitida se estes tiverem efeitos infringentes, caso em que a sustentação se dará no limite de 5 (cinco) minutos.

O peticionamento e/ou pedido de vista poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 6 de abril de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED.

NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 7 de maio de 2026, a partir das 14h, a 4ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, em formato híbrido, podendo ser acompanhada de forma presencial, no 10º andar na sede da Seccional, localizada na Rua Washington Luiz, 1110 e por meio de videoconferência, através da plataforma Zoom, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1101020.00083345/2024-20 – OAB EX OFFÍCIO da Seccional do Rio Grande do Sul x D.F.N (Proc. Morel Barbosa de Assis Neto - OAB/RS 67.368) – relator(a): Marcelo Santagada De Aguiar

Outrossim, informo que eventual requerimento para participação e/ou sustentação oral deverá ser realizado por correio eletrônico para o endereço ted@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão de julgamento, do endereço eletrônico do requerente e com a informação do formato presencial ou virtual, neste último sendo os dados disponibilizados para acesso a videoconferência. O requerimento, também, poderá ser realizado através do Portal da Advocacia, no site da OAB/RS, com o mesmo prazo de antecedência daquele realizado por correio eletrônico e nos casos do acompanhamento presencial poderá ser formulado no balcão de atendimento antes do início da sessão.

Em se tratando de embargos de declaração, somente será admitida se estes tiverem efeitos infringentes, caso em que a sustentação se dará no limite de 5 (cinco) minutos.

O peticionamento e/ou pedido de vista poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 6 de abril de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Presidente do TED.

NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 7 de maio de 2026, a partir das 14h, a 4ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, em formato híbrido, podendo ser acompanhada de forma presencial, no 10º andar na sede da Seccional, localizada na Rua Washington Luiz, 1110 e por meio de videoconferência, através da plataforma Zoom, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1101020.00091926/2024-20 – OAB EX OFFÍCIO da Seccional do Rio Grande do Sul x D.F.N (Proc. Morel Barbosa de Assis Neto - OAB/RS 67.368) – relator(a): Marcelo Santagada De Aguiar

Outrossim, informo que eventual requerimento para participação e/ou sustentação oral deverá ser realizado por correio eletrônico para o endereço ted@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão de julgamento, do endereço eletrônico do requerente e com a informação do formato presencial ou virtual, neste último sendo os dados disponibilizados para acesso a videoconferência. O requerimento, também, poderá ser realizado através do Portal da Advocacia, no site da OAB/RS, com o mesmo prazo de antecedência daquele realizado por correio eletrônico e nos casos do acompanhamento presencial poderá ser formulado no balcão de atendimento antes do início da sessão.

Em se tratando de embargos de declaração, somente será admitida se estes tiverem efeitos infringentes, caso em que a sustentação se dará no limite de 5 (cinco) minutos.

O peticionamento e/ou pedido de vista poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 6 de abril de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED.

NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 7 de maio de 2026, a partir das 14h, a 4ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, em formato híbrido, podendo ser acompanhada de forma presencial, no 10º andar na sede da Seccional, localizada na Rua Washington Luiz, 1110 e por meio de videoconferência, através da plataforma Zoom, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1101020.00083693/2022-20 – Patricia De Azevedo Muccillo (Procs. Eduardo Carvalho Lubianca - OAB/RS 25.759; Rafael Azevedo Gomes - OAB/RS 51.264; Alexandre Dornelles Barrios -

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

OAB/RS 32.496; José Carlos Guerra De Medeiros - OAB/RS 117.878) x F.D.C.W (Def. Dat. Andreia De Lima Da Costa Heidrich - OAB/RS 57.631) – relator(a): Bruno Rosso Zinelli

Outrossim, informo que eventual requerimento para participação e/ou sustentação oral deverá ser realizado por correio eletrônico para o endereço ted@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão de julgamento, do endereço eletrônico do requerente e com a informação do formato presencial ou virtual, neste último sendo os dados disponibilizados para acesso a videoconferência. O requerimento, também, poderá ser realizado através do Portal da Advocacia, no site da OAB/RS, com o mesmo prazo de antecedência daquele realizado por correio eletrônico e nos casos do acompanhamento presencial poderá ser formulado no balcão de atendimento antes do início da sessão.

Em se tratando de embargos de declaração, somente será admitida se estes tiverem efeitos infringentes, caso em que a sustentação se dará no limite de 5 (cinco) minutos.

O peticionamento e/ou pedido de vista poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 6 de abril de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED.

NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 7 de maio de 2026, a partir das 14h, a 4ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, em formato híbrido, podendo ser acompanhada de forma presencial, no 10º andar na sede da Seccional, localizada na Rua Washington Luiz, 1110 e por meio de videoconferência, através da plataforma Zoom, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1100858.00097047/2023-20 – Sergio Roberto De Oliveira - OAB/RS 28.518 (Adv. Sergio Roberto De Oliveira - OAB/RS 28.518) x E.M.R (Def. Dat. Luciane Carissimi - OAB/RS 107.370) – relator(a): Maria Alice Seidel

Outrossim, informo que eventual requerimento para participação e/ou sustentação oral deverá ser realizado por correio eletrônico para o endereço ted@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão de julgamento, do endereço eletrônico do requerente e com a informação do formato presencial ou virtual, neste último sendo os dados disponibilizados para acesso a videoconferência. O requerimento, também, poderá ser realizado através do Portal da Advocacia, no site da OAB/RS, com o mesmo prazo de antecedência daquele realizado por correio eletrônico e nos casos do acompanhamento presencial poderá ser formulado no balcão de atendimento antes do início da sessão.

Em se tratando de embargos de declaração, somente será admitida se estes tiverem efeitos infringentes, caso em que a sustentação se dará no limite de 5 (cinco) minutos.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

O peticionamento e/ou pedido de vista poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 6 de abril de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED.

NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 7 de maio de 2026, a partir das 14h, a 4ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, em formato híbrido, podendo ser acompanhada de forma presencial, no 10º andar na sede da Seccional, localizada na Rua Washington Luiz, 1110 e por meio de videoconferência, através da plataforma Zoom, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1101020.00046209/2024-20 – OAB EX OFFÍCIO da Seccional do Rio Grande do Sul x J.A.S (Proc. Etienne Wallace Pascuti - OAB/PR 59.442) e (Def. Dat. Stéphani Da Silva Oliveira - OAB/RS 126.838) – relator(a): Alvaro De Moraes Vasconcellos

Outrossim, informo que eventual requerimento para participação e/ou sustentação oral deverá ser realizado por correio eletrônico para o endereço ted@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão de julgamento, do endereço eletrônico do requerente e com a informação do formato presencial ou virtual, neste último sendo os dados disponibilizados para acesso a videoconferência. O requerimento, também, poderá ser realizado através do Portal da Advocacia, no site da OAB/RS, com o mesmo prazo de antecedência daquele realizado por correio eletrônico e nos casos do acompanhamento presencial poderá ser formulado no balcão de atendimento antes do início da sessão.

Em se tratando de embargos de declaração, somente será admitida se estes tiverem efeitos infringentes, caso em que a sustentação se dará no limite de 5 (cinco) minutos.

O peticionamento e/ou pedido de vista poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 6 de abril de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 7 de maio de 2026, a partir das 14h, a 4ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, em formato híbrido, podendo ser acompanhada de forma presencial, no 10º andar na sede da Seccional, localizada na Rua Washington Luiz, 1110 e por meio de videoconferência, através da plataforma Zoom, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1101020.00003035/2024-20 – Tarewells Da Silva Marinho (sem representação nos autos) x A.B.R (Adv. Alessandro Batista Rau - OAB/RS 58.517) e P.A.C.C (Adv. Paulo Anselmo Correa Coelho - OAB/RS 103.833) – relator(a): Alexandre Calegari Chitolina

Outrossim, informo que eventual requerimento para participação e/ou sustentação oral deverá ser realizado por correio eletrônico para o endereço ted@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão de julgamento, do endereço eletrônico do requerente e com a informação do formato presencial ou virtual, neste último sendo os dados disponibilizados para acesso a videoconferência. O requerimento, também, poderá ser realizado através do Portal da Advocacia, no site da OAB/RS, com o mesmo prazo de antecedência daquele realizado por correio eletrônico e nos casos do acompanhamento presencial poderá ser formulado no balcão de atendimento antes do início da sessão.

Em se tratando de embargos de declaração, somente será admitida se estes tiverem efeitos infringentes, caso em que a sustentação se dará no limite de 5 (cinco) minutos.

O peticionamento e/ou pedido de vista poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 6 de abril de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED.

NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 7 de maio de 2026, a partir das 14h, a 4ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, em formato híbrido, podendo ser acompanhada de forma presencial, no 10º andar na sede da Seccional, localizada na Rua Washington Luiz, 1110 e por meio de videoconferência, através da plataforma Zoom, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1101020.00105619/2024-20 – OAB EX OFFÍCIO da Seccional do Rio Grande do Sul x P.R.S.S (Def. Dat. Celso Lopes Seus - OAB/RS 28.923) – relator(a): Carlos Oswaldo Guedes De Freitas

Outrossim, informo que eventual requerimento para participação e/ou sustentação oral deverá ser realizado por correio eletrônico para o endereço ted@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, sempre com a

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão de julgamento, do endereço eletrônico do requerente e com a informação do formato presencial ou virtual, neste último sendo os dados disponibilizados para acesso a videoconferência. O requerimento, também, poderá ser realizado através do Portal da Advocacia, no site da OAB/RS, com o mesmo prazo de antecedência daquele realizado por correio eletrônico e nos casos do acompanhamento presencial poderá ser formulado no balcão de atendimento antes do início da sessão.

Em se tratando de embargos de declaração, somente será admitida se estes tiverem efeitos infringentes, caso em que a sustentação se dará no limite de 5 (cinco) minutos.

O peticionamento e/ou pedido de vista poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 6 de abril de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED.

NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 7 de maio de 2026, a partir das 14h, a 4ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, em formato híbrido, podendo ser acompanhada de forma presencial, no 10º andar na sede da Seccional, localizada na Rua Washington Luiz, 1110 e por meio de videoconferência, através da plataforma Zoom, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1101020.00041302/2025-20 – OAB EX OFFÍCIO da Seccional do Rio Grande do Sul x J.D.M.S (Proc. Ferdinand Georges De Borba E D'alençon - OAB/RS 100.800) – relator(a): Ronaldo Genisson Bonesso Espindola

Outrossim, informo que eventual requerimento para participação e/ou sustentação oral deverá ser realizado por correio eletrônico para o endereço ted@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão de julgamento, do endereço eletrônico do requerente e com a informação do formato presencial ou virtual, neste último sendo os dados disponibilizados para acesso a videoconferência. O requerimento, também, poderá ser realizado através do Portal da Advocacia, no site da OAB/RS, com o mesmo prazo de antecedência daquele realizado por correio eletrônico e nos casos do acompanhamento presencial poderá ser formulado no balcão de atendimento antes do início da sessão.

Em se tratando de embargos de declaração, somente será admitida se estes tiverem efeitos infringentes, caso em que a sustentação se dará no limite de 5 (cinco) minutos.

O peticionamento e/ou pedido de vista poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

próxima sessão.

Porto Alegre, 6 de abril de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED.

NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 7 de maio de 2026, a partir das 14h, a 4ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, em formato híbrido, podendo ser acompanhada de forma presencial, no 10º andar na sede da Seccional, localizada na Rua Washington Luiz, 1110 e por meio de videoconferência, através da plataforma Zoom, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1101020.00111035/2022-20 – EMBARGOS – BANCO BMG S/A (Procs. Denner De Barros E Mascarenhas Barbosa - OAB/RS 110.803A; Carlos Roberto De Souza Júnior - OAB/MS 15.810; Cristiane Maria De Souza Gugel - OAB/MS 28.848; Deborah Fonseca Araújo - OAB/MS 16.797; Donyzetthy César Santos Do Nascimento - OAB/MS 24.932 x T.S (Proc. Ferdinand Georges De Borba E D'alençon - OAB/RS 100.800) – relator(a): Maria Alice Seidel

Outrossim, informo que eventual requerimento para participação e/ou sustentação oral deverá ser realizado por correio eletrônico para o endereço ted@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão de julgamento, do endereço eletrônico do requerente e com a informação do formato presencial ou virtual, neste último sendo os dados disponibilizados para acesso a videoconferência. O requerimento, também, poderá ser realizado através do Portal da Advocacia, no site da OAB/RS, com o mesmo prazo de antecedência daquele realizado por correio eletrônico e nos casos do acompanhamento presencial poderá ser formulado no balcão de atendimento antes do início da sessão.

Em se tratando de embargos de declaração, somente será admitida se estes tiverem efeitos infringentes, caso em que a sustentação se dará no limite de 5 (cinco) minutos.

O peticionamento e/ou pedido de vista poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 6 de abril de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED.

NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 7 de maio de 2026, a partir das 14h, a 4ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, em formato híbrido, podendo ser acompanhada de forma presencial, no 10º andar na sede da Seccional, localizada na Rua Washington Luiz, 1110 e por meio de videoconferência, através da plataforma Zoom, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1102195.00033508/2023-20 - EMBARGOS - – Fabielen Lima Fernandes (sem representação nos autos) x F.B (Adv. Frederico Bet - OAB/RS 111.204) – relator(a): Maria Alice Seidel

Outrossim, informo que eventual requerimento para participação e/ou sustentação oral deverá ser realizado por correio eletrônico para o endereço ted@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão de julgamento, do endereço eletrônico do requerente e com a informação do formato presencial ou virtual, neste último sendo os dados disponibilizados para acesso a videoconferência. O requerimento, também, poderá ser realizado através do Portal da Advocacia, no site da OAB/RS, com o mesmo prazo de antecedência daquele realizado por correio eletrônico e nos casos do acompanhamento presencial poderá ser formulado no balcão de atendimento antes do início da sessão.

Em se tratando de embargos de declaração, somente será admitida se estes tiverem efeitos infringentes, caso em que a sustentação se dará no limite de 5 (cinco) minutos.

O peticionamento e/ou pedido de vista poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 6 de abril de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED.

NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 7 de maio de 2026, a partir das 14h, a 4ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, em formato híbrido, podendo ser acompanhada de forma presencial, no 10º andar na sede da Seccional, localizada na Rua Washington Luiz, 1110 e por meio de videoconferência, através da plataforma Zoom, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1100938.00019565/2020-20 – OAB EX OFFÍCIO da Seccional do Rio Grande do Sul x C.A.D.S (Adv. Cristiano Alves dos Santos - OAB/RS 61.918) – relator(a): Marcelo Fagundes Maurente

Outrossim, informo que eventual requerimento para participação e/ou sustentação oral deverá ser realizado por correio eletrônico para o endereço ted@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão de julgamento, do endereço eletrônico do requerente e com a informação do formato presencial ou virtual, neste último sendo os dados disponibilizados para acesso a videoconferência. O requerimento, também, poderá ser realizado através do Portal da Advocacia, no site da OAB/RS, com o mesmo prazo de antecedência daquele realizado por correio

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

eletrônico e nos casos do acompanhamento presencial poderá ser formulado no balcão de atendimento antes do início da sessão.

Em se tratando de embargos de declaração, somente será admitida se estes tiverem efeitos infringentes, caso em que a sustentação se dará no limite de 5 (cinco) minutos.

O peticionamento e/ou pedido de vista poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 6 de abril de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED.

NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para ciência de que, na sessão de julgamento do dia 19/3/2026 foi realizado pedido de vista no processo em referência, ficando automaticamente incluído na pauta da próxima sessão de julgamento da 7ª Turma Julgadora, que se realizará em 23/4/2026, às 14h, em formato híbrido, podendo ser acompanhada por meio de videoconferência ou, de forma presencial, no 10º andar na sede da Seccional, localizada na Rua Washington Luiz, 1110.

Processo n. 1101020.00036955/2024-20 – OAB EX OFFÍCIO da Seccional do Rio Grande do Sul x A.F.D.A.N. (Adv. Alberto Francisco Diehl Araujo Neto - OAB/RS 66.192) – Relator: JOEL PEREIRA NUNES.

Eventual requerimento para participação e/ou sustentação oral deverá ser realizado por correio eletrônico para o endereço ted@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão de julgamento, do endereço eletrônico do requerente e com a informação do formato presencial ou virtual, neste último sendo os dados disponibilizados para acesso a videoconferência. O requerimento também poderá ser realizado através do Portal da Advocacia, no site da OAB/RS, com o mesmo prazo de antecedência daquele realizado por correio eletrônico e, nos casos do acompanhamento presencial, poderá ser formulado no balcão de atendimento antes do início da sessão.

Em se tratando de embargos de declaração, a sustentação oral, somente será admitida se estes tiverem efeitos infringentes e se dará no limite de 5 (cinco) minutos.

O peticionamento e/ou pedido de vista poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br.

Porto Alegre, 6 de abril de 2026

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para ciência de que o processo em referência foi retirado da pauta da sessão de julgamento aprazada para o dia 1º/4/2026, ficando automaticamente incluído na pauta da próxima sessão de julgamento da 1ª Turma Julgadora que se realizará em 06/05/2026, às 13h, em formato híbrido, podendo ser acompanhada por meio de videoconferência ou, de forma presencial, no 10º andar na sede da Seccional, localizada na Rua Washington Luiz, 1110, nos termos do art. 41 §7º do RITED.

Processo n. 1101020.00107813/2023-20 – OI S.A. (Procs. Alexandre Lima Wunderlich – OAB/RS 36.846, Camile Eltz de Lima – OAB/RS 58.443 e Júlia Rödel de Moraes – OAB/RS 115.139) x M.E.B.S.D.A. (Proc. Ferdinand Georges de Borba e D'Alençon - OAB/RS 100.800), A.B.D.S. (Proc. Ferdinand Georges de Borba e D'Alençon - OAB/RS 100.800) e R.M. (Proc. Ferdinand Georges de Borba e D'Alençon - OAB/RS 100.800) – Relator: MAURICIO ADAMI CUSTODIO.

Eventual requerimento para participação e/ou sustentação oral deverá ser realizado por correio eletrônico para o endereço ted@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão de julgamento, do endereço eletrônico do requerente e com a informação do formato presencial ou virtual, neste último sendo os dados disponibilizados para acesso a videoconferência. O requerimento também poderá ser realizado através do Portal da Advocacia, no site da OAB/RS, com o mesmo prazo de antecedência daquele realizado por correio eletrônico e, nos casos do acompanhamento presencial, poderá ser formulado no balcão de atendimento antes do início da sessão.

Em se tratando de embargos de declaração, a sustentação oral, somente será admitida se estes tiverem efeitos infringentes e se dará no limite de 5 (cinco) minutos.

O peticionamento e/ou pedido de vista poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br.

Porto Alegre, 6 de abril de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para ciência de que o processo em referência foi retirado da pauta da sessão de julgamento aprazada para o dia 1º/4/2026, ficando automaticamente incluído na pauta da próxima sessão de julgamento da 1ª Turma Julgadora que se realizará em 06/05/2026, às 13h, em formato híbrido, podendo ser acompanhada por meio de videoconferência ou, de forma presencial, no 10º andar na sede da Seccional, localizada na Rua Washington Luiz, 1110, nos termos do art. 41 §7º do RITED.

Processo n. 1101020.00032583/2024-20 – CRISTIANE DE MELLO SAMPAIO (Sem representação nos autos) x L.P.D.O. (Def. Dat. Celso Lopes Seus - OAB/RS 28.923) – Relator: JOSÉ CARLOS KRAEMER BORTOLOTI.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Eventual requerimento para participação e/ou sustentação oral deverá ser realizado por correio eletrônico para o endereço ted@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão de julgamento, do endereço eletrônico do requerente e com a informação do formato presencial ou virtual, neste último sendo os dados disponibilizados para acesso a videoconferência. O requerimento também poderá ser realizado através do Portal da Advocacia, no site da OAB/RS, com o mesmo prazo de antecedência daquele realizado por correio eletrônico e, nos casos do acompanhamento presencial, poderá ser formulado no balcão de atendimento antes do início da sessão.

Em se tratando de embargos de declaração, a sustentação oral, somente será admitida se estes tiverem efeitos infringentes e se dará no limite de 5 (cinco) minutos.

O peticionamento e/ou pedido de vista poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br.

Porto Alegre, 6 de abril de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para ciência de que o processo em referência foi retirado da pauta da sessão de julgamento aprazada para o dia 10/03/2026, ficando automaticamente incluído na pauta da próxima sessão de julgamento da 16ª Turma Julgadora que se realizará em 14/04/2026, às 13h30min, em formato híbrido, podendo ser acompanhada por meio de videoconferência ou, de forma presencial, no 14º andar na sede da Seccional, localizada na Rua Washington Luiz, 1110, nos termos do art. 41 §7º do RITED.

Processo n. 1101020.00048568/2023-20 – Embargos – OAB EX OFFÍCIO da Seccional do Rio Grande do Sul x A.B.R. (Ferdinand Georges De Borba E D'alençon - OAB/RS 100.800) – relator(a): Felipe Panizzi Possamai.

Eventual requerimento para participação e/ou sustentação oral deverá ser realizado por correio eletrônico para o endereço ted@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão de julgamento, do endereço eletrônico do requerente e com a informação do formato presencial ou virtual, neste último sendo os dados disponibilizados para acesso a videoconferência. O requerimento também poderá ser realizado através do Portal da Advocacia, no site da OAB/RS, com o mesmo prazo de antecedência daquele realizado por correio eletrônico e, nos casos do acompanhamento presencial, poderá ser formulado no balcão de atendimento antes do início da sessão.

Em se tratando de embargos de declaração, a sustentação oral, somente será admitida se estes tiverem efeitos infringentes e se dará no limite de 5 (cinco) minutos.

O peticionamento e/ou pedido de vista poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br.

Porto Alegre, 6 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

RECURSO

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Processo n. 1100876.00009556/2020-20 – VERGILIANA RAMOS DE ROSSI (Sem representação nos autos) x M.P.C. (Def. Dat. Felipe Bueno Koch - OAB/RS 134.607). Ementa TED Nº 30/2026: INFRAÇÃO DISCIPLINAR. PRESTAÇÃO DE CONTAS. RECEBIMENTO DE ALVARÁ JUDICIAL. REPASSE PARCIAL À CLIENTE. DIVERGÊNCIA QUANTO À COMPENSAÇÃO DE HONORÁRIOS. AUSÊNCIA DE PROVA ROBUSTA DE APROPRIAÇÃO INDEVIDA. IMPROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO. Reconhecido o recebimento de valores pelo advogado e o repasse parcial à cliente, havendo demonstração de prestação de serviços em múltiplos processos e inexistindo prova inequívoca de retenção dolosa ou locupletamento ilícito, impõe-se a improcedência da representação. Aplicação do princípio do in dubio pro reo. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os integrantes da Sétima Turma Julgadora - Gestão 2025/2027 do Egrégio Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil - Secção do Rio Grande do Sul, à unanimidade, em julgar improcedente a representação, nos termos do voto do Relator, parte integrante deste. Porto Alegre, 26 de fevereiro de 2026. MARCELO NICOLAIEWSKI SANT'ANNA, Presidente da turma. DIRCEU VENDRAMIN LOVISON, Relator.

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Porto Alegre, 06 de abril de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Processo n. 1101027.00016030/2026-20 - OAB EX OFFÍCIO DA SECCIONAL DO RIO GRANDE DO SUL x C.P.D.R. (Procs.: Eduardo Vetoretti - OAB/RS 112.199; Ezequiel Vetoretti - OAB/RS 64.616; Arthur Martins Nascimento - OAB/RS 131.557; Rodrigo Grecelle Vares - OAB/RS 76.064). Ementa TED Nº 184/2026: SUSPENSÃO PREVENTIVA. Indícios suficientes para suspensão preventiva. Conduta contrária à Ética e Disciplina que norteia a atividade profissional do advogado. Fatos que determinam repercussão prejudicial à Dignidade da Advocacia. Processo de Suspensão Preventiva que se julga procedente, com a suspensão preventiva da Representada pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar desta data, na forma do prevista nos artigos 70, § 3º, e artigo 37, º primeiro, ambos do EAOAB; 71, inciso IV do Código de Ética e Disciplina, e ainda 71, inciso V, do Regimento Interno desta Seccional. Suspensão acolhida. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os integrantes da Décima Segunda Turma Julgadora - Gestão 2025/2027 do Egrégio Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil - Secção do Rio Grande do Sul, à maioria (4x3), em acolher a medida cautelar para suspender preventivamente o representado do exercício profissional, em todo território nacional, pelo

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

período de 90 (noventa) dias, nos termos do voto do Relator. Porto Alegre, 27 de março de 2026. CÉSAR VERGARA DE ALMEIDA MARTINS COSTA, Presidente da turma. MARIO SERGIO MARTINS DA SILVA, Relator.

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Porto Alegre, 06 de abril de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Processo n. 1100953.00009118/2021-20 – VALDINEI DE SOUZA MARTINS (Sem representação nos autos) x M.E.S.R. (Def. Dat. Celso Lopes Seus - OAB/RS 28.923). Ementa TED Nº 121/2026: LOCUPLETAMENTO, RECUSA INJUSTIFICADA À PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONDUTA INCOMPATÍVEL COM A ADVOCACIA. AFASTAMENTO. PRINCÍPIO DA ESPECIALIDADE. Em razão do princípio da especialidade, não pode uma mesma conduta ser tipificada em mais de um dispositivo legal, devendo prevalecer a tipificação, no caso de conflito, mais específica, afastando-se as disposições mais genéricas. Em relação à conduta de recursa de prestação de contas, esta não se aplica às quantias recebidas a título de honorários advocatícios, por se tratar de verba de titularidade do próprio advogado e sobre as quais não incide dever de prestar contas. Representação julgada improcedente. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os integrantes da Décima Terceira Turma Julgadora - Gestão 2025/2027 do Egrégio Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil - Secção do Rio Grande do Sul, à unanimidade, em julgamento improcedente a representação, nos termos do voto da Relatora, parte integrante deste. Porto Alegre, 16 de março de 2026. JONI JORGE DUBAL KAERCHER, Presidente do julgamento. ALESSANDRA REOLON, Relatora.

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Porto Alegre, 06 de abril de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Processo n. 1102476.00044117/2022-20 – MARIA ILONI DIAS (sem representação nos autos) x E.D.S. (Def.Dat.: Luciane Carissimi OAB/RS 107.370). Ementa TED Nº 19/2026: PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR. ADVOCACIA. ART. 34, IX, DO ESTATUTO DA ADVOCACIA E DA OAB. ALEGAÇÃO DE PREJUÍZO A INTERESSE CONFIADO AO PATROCÍNIO. AUSÊNCIA DE PROVA DA CONTRATAÇÃO PROFISSIONAL. INEXISTÊNCIA DE MANDATO, CONTRATO DE

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

HONORÁRIOS OU COMPROVAÇÃO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS. ÔNUS PROBATÓRIO DA REPRESENTANTE NÃO SATISFEITO. INSUFICIÊNCIA PROBATÓRIA. APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DO IN DUBIO PRO REO. IMPROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os integrantes da Décima Segunda Turma Julgadora - Gestão 2025/2027 do Egrégio Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil - Secção do Rio Grande do Sul, à unanimidade, em julgar improcedente a representação, nos termos do voto da Relatora, parte integrante deste. Porto Alegre, 24 de fevereiro de 2026. MARIO SERGIO MARTINS DA SILVA, Presidente da turma. ELISANDRA ALVES FERREIRA, Relatora.

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Porto Alegre, 06 de abril de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Processo n. 1102480.00045679/2025-20 - LILIANE THOMÉ DA CRUZ FUNKE (Sem representação nos autos) x N.U.M. (Adv.: Nicole Ughini Mello - OAB/RS 128.858). Ementa TED Nº 24/2026: Audiência de instrução requerida expressamente pela parte Representada com a finalidade de depoimento pessoal da Representante e oitiva, inclusive relacionando as testemunhas. Além da Instrutora não se ocupar do tema em sede de Despacho Saneador, que reputo o momento oportuno, ao analisar as provas existentes entendo fundamental a realização destas provas orais. Assim para evitar ofensa a Constituição Federal, art.5, inciso LV, vai reconhecida a nulidade e determinando o retorno dos autos a origem. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os integrantes da Décima Segunda Turma Julgadora - Gestão 2025/2027 do Egrégio Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil - Secção do Rio Grande do Sul, à unanimidade, em reconhecer a nulidade do feito a partir do parecer disciplinar, nos termos do voto do Relator, parte integrante deste. Porto Alegre, 24 de fevereiro de 2026. MARIO SERGIO MARTINS DA SILVA, Presidente da turma. MARIO SERGIO MARTINS DA SILVA, Relator.

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Porto Alegre, 06 de abril de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Processo n. 1102184.00056351/2023-20 – JOSELEI MARIA MALDANER GRIEBELER (Sem representação nos autos) x E.N.K. (Def. Dat. Renan Storti de Barros - OAB/RS 47.760B). Ementa TED Nº

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

174/2026: Art. 34, inciso IX do EOAB. Desnecessária procuração e contrato de honorários para causar prejuízo, por culpa grave, a interesse confiado ao seu patrocínio, porquanto a retenção de documentos essenciais para análise de aposentadoria de possível cliente, caracteriza advocacia de fato, tutelado pelos incisos do art. 34 do EOAB. Art. 1º e 2º do Código de Ética afastados por capitulação genérica e ausência de provas. Pena de suspensão em face dos maus antecedentes. 30 dias. Parcial procedência. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os integrantes da Décima Primeira Turma Julgadora - Gestão 2025/2027 do Egrégio Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil - Secção do Rio Grande do Sul, à unanimidade, em julgar parcialmente procedente a representação para condenar o representado à sanção disciplinar de suspensão do exercício profissional, em todo território nacional, pelo período de 30 (trinta) dias, por infração ao disposto no art. 34, inciso IX da Lei 8.906/94, com base no art. 37, II do mesmo diploma legal, nos termos do voto do Relator, parte integrante deste. Porto Alegre, 20 de março de 2026. TARSIS PAULO ALVES DORNELLES, Presidente da turma. ANDRÉ EMÍLIO PEREIRA LINCK, Relator.

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Porto Alegre, 06 de abril de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Processo n. 1102195.00032014/2023-20 – SOLANGE RODRIGUES BORGES (Sem representação nos autos) x J.C.L.F. (Def. Dat. Silvani Saalfeld - OAB/RS 57.566). Ementa TED Nº 179/2026: LOCUPLETAMENTO À CUSTA DO CLIENTE E FALTA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. INFRAÇÕES DO ARTIGO 34, XX, XXI e XXV, DO EAOAB. PROCEDÊNCIA. ADVOGADO QUE NÃO REPASSA O VALOR RECEBIDO POR ALVARÁ JUDICIAL, DEIXANDO DE EFETUAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS PERTINENTE, INFLETE CONTRA AS DISPOSIÇÕES DO ART. 34, XX, XXI e XXV, DO EAOAB. PENA DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL PELO PRAZO DE 90 DIAS, PERDURANDO ATÉ QUE SATISFAÇA INTEGRALMENTE A DÍVIDA, NA FORMA DO ART. 37, I E § 2º, DO EOAB, BEM COMO A PENA DE MULTA NO VALOR DE 03(TRÊS) ANUIDADES, NA FORMA DO QUE DISPÕE O ART. 39 DO EAOAB. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os integrantes da Décima Primeira Turma Julgadora - Gestão 2025/2027 do Egrégio Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil - Secção do Rio Grande do Sul, à unanimidade, em julgar procedente a representação para condenar o representado à sanção disciplinar de suspensão do exercício profissional, em todo território nacional, pelo período de 90 (noventa) dias, por infração ao disposto no art. 34, incisos XX, XXI e XXV da Lei 8.906/94, prorrogáveis até a prestação de contas e cumulada com multa no valor de 03 (três) anuidades, nos termos do voto do Relator, parte integrante deste. Porto Alegre, 20 de março de 2026. CLEBER DALLA COLLETTA, Presidente da turma. RAFAEL ALVES DA ANUNCIAÇÃO, Relator.

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Porto Alegre, 06 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Processo n. 1102614.00064133/2021-20 – MARCO AURÉLIO FRAGA BICCA (sem representação nos autos) x E.P.M. (Def. Dat. Celso Lopes Seus - OAB/RS 28.923). Ementa TED Nº 107/2026: NULIDADE. Não pode Defensor Dativo nomeado para o exercício da defesa do Representado, apresentar razões finais considerando irrefutáveis os argumentos em desfavor do Representado. Nulidade reconhecida de ofício, com a determinação de devolução dos autos à origem. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os integrantes da Sexta Turma Julgadora - Gestão 2025/2027 do Egrégio Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil - Secção do Rio Grande do Sul, à unanimidade, reconhecer a nulidade do feito a partir do evento 5172162, nos termos do voto do Relator, parte integrante deste. Porto Alegre, 12 de março de 2026. JORGE RICARDO DECKER, Presidente da turma. MARCO ANTONIO PINTO CRIXEL, Relator.

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Porto Alegre, 06 de abril de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Processo n. 1100995.00143866/2021-20 – JUVELINA CAMARGO MADRIL (sem representação nos autos) x E.D.S. (Def.Dat.: Luciane Carissimi - OAB/RS 107.370). EMENTA: ADVOGADA QUE DEIXA DE ATENDER DETERMINAÇÃO JUDICIAL CAUSANDO PARALIZAÇÃO DO PROCESSO, E ABANDONA A CAUSA, CAUSANDO A REVERSÃO DE UMA VITÓRIA INICIAL DO SEU CLIENTE — A OBTENÇÃO DA CURATELA PROVISÓRIA —, CAUSANDO-LHE PREJUÍZO DIRETO E INQUESTIONÁVEL, INCORRE NAS INFRAÇÕES PREVISTAS NOS INCISOS IX E XI DO ARTIGO 34 DO ESTATUTO DA OAB E DA AVOCAIA. REPRESENTAÇÃO PROCEDENTE COM APLICAÇÃO DE PENA DE SUSPENSÃO. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os integrantes da Décima Segunda Turma Julgadora - Gestão 2025/2027 do Egrégio Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil - Secção do Rio Grande do Sul, à unanimidade, em julgar procedente a representação para condenar o representado à sanção disciplinar de suspensão do exercício profissional, em todo território nacional, pelo período de 30 (trinta) dias, por infração ao disposto no artigo 34, incisos IX e XI, do EAOAB, nos termos do voto do Relator, parte integrante deste. Porto Alegre, 25 de novembro de 2025. MARIO SERGIO MARTINS DA SILVA, Presidente da turma. CÉSAR VERGARA DE ALMEIDA MARTINS COSTA, Relator.

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Eletrônico.

Porto Alegre, 06 de abril de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Processo n. 1101020.00011349/2025-20 - OAB EX OFFÍCIO DA SECCIONAL DO RIO GRANDE DO SUL x C.V. (Adv.: Claudia Vanacôr - OAB/RS 77.855). Ementa TED Nº 23/2026: REPRESENTAÇÃO EX OFFICIO. SUPOSTA NÃO PROPOSITURA DE AÇÃO JUDICIAL E RETENÇÃO DE DOCUMENTOS. IMPUTAÇÃO DE INFRAÇÃO AOS ARTS. 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, VIII, "C", E 12 DO CÓDIGO DE ÉTICA E DISCIPLINA, E ART. 34, INCISOS I, IX E XVII, DO ESTATUTO DA ADVOCACIA. AUSÊNCIA DE PROVA DE CONTRATAÇÃO, DE MANDATO OU DE PAGAMENTO DE HONORÁRIOS. DOCUMENTOS ENTREGUES A TERCEIRO SEM VÍNCULO PROFISSIONAL COM A ADVOGADA. INEXISTÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE POSSE OU RETENÇÃO DOCUMENTAL. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE FACILITAÇÃO DO EXERCÍCIO IRREGULAR DA PROFISSÃO. INSUFICIÊNCIA PROBATÓRIA. IMPROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os integrantes da Décima Segunda Turma Julgadora - Gestão 2025/2027 do Egrégio Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil - Secção do Rio Grande do Sul, à unanimidade, em julgar improcedente a representação, nos termos do voto da Relatora, parte integrante deste. Porto Alegre, 24 de fevereiro de 2026. MARIO SERGIO MARTINS DA SILVA, Presidente da turma. MARIA TERESA BERNHARDT PALMEIRO, Relatora.

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Porto Alegre, 06 de abril de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

CANOAS

Rio Grande do Sul, data da disponibilização: 06/04/2026

SUBSEÇÃO

RAZÕES FINAIS

NOTIFICAÇÃO RAZÕES FINAIS

Ficam as partes representadas, notificadas para apresentação de razões finais, nos termos do § 8º, do art. 59 do CED:

Processo n. 1102478.00035613/2025-20 – OAB EX OFFÍCIO x I.P.D.Z. (Proc. Odir Berlatto - OAB/RS 99.687).

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Canoas, 06 de abril de 2026.

JOSIAS DOS SANTOS,

Presidente da Subseção de Canoas.

GRAVATAÍ

Rio Grande do Sul, data da disponibilização: 06/04/2026

SUBSEÇÃO

CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados para comparecer na sede da Subseção de Gravataí, para tratarem de assunto de seus exclusivos interesses, ou encaminharem solicitação de informações por e-mail para a conta subsecoested@oabrs.org.br, o seguinte advogado:

HORACIO LUIS LINHARES PACHECO DE CAMPOS – OAB/RS 23.576

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Gravataí, 06 de abril de 2026.

LUIZ FERNANDO RODRIGUES,

Presidente da Subseção de Gravataí.

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados para comparecer na sede da Subseção de Gravataí, para tratarem de assunto de seus exclusivos interesses, ou encaminharem solicitação de informações por e-mail para a conta subsecoested@oabrs.org.br, o seguinte advogado:

ANTENOR COLOMBO NETO – OAB/RS 72.874

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Gravataí, 06 de abril de 2026.

LUIZ FERNANDO RODRIGUES,

Presidente da Subseção de Gravataí.

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados para comparecer na sede da Subseção de Gravataí, para tratarem de assunto de seus exclusivos interesses, ou encaminharem solicitação de informações por e-mail para a conta subsecoested@oabrs.org.br, o seguinte advogado:

RAFAEL LAKS – OAB/RS 84.527

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Gravataí, 06 de abril de 2026.

LUIZ FERNANDO RODRIGUES,

Presidente da Subseção de Gravataí.

DESPACHO

NOTIFICAÇÃO DESPACHO

Ficam notificados para manifestação acerca do despacho exarado nos autos:

Processo n. 1100891.00017287/2020-20 – Fabiana Consul Mendes (Proc. André Madeira – OAB/RS 80.716) x A.F.B. (Def. Dat. Luciane Carissimi - OAB/RS 107.370). DESPACHO: Vieram os autos conclusos. Ante a ausência de manifestação do representado A.F.B., regularmente notificado, para apresentação de razões finais, designo a advogada, sorteada através do sistema, na qualidade de defensora dativa, para patrocinar a defesa do representado, nos termos do art. 73, §4º do EAOAB c/c art. 59, §2º do CED.

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Gravataí, 06 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

LUIZ FERNANDO RODRIGUES,

Presidente da Subseção de Gravataí.

NOTIFICAÇÃO DESPACHO

Ficam notificados para manifestação acerca do despacho exarado nos autos:

Processo n. 1100858.00006918/2023-20 – OAB EX OFFÍCIO x F.P.V. (Def. Dat. Luciane Carissimi - OAB/RS 107.370), A.G. (Proc. Fábio Pacheco Vack - OAB/RS 77.499 e Def. Dat. Luciane Carissimi - OAB/RS 107.370) e R.R. (Proc. Fábio Pacheco Vack - OAB/RS 77.499 e Def. Dat. Luciane Carissimi - OAB/RS 107.370). DESPACHO: Vieram os autos conclusos. Ante a ausência de manifestação dos representados F.P.V., A.G. e R.R., designo a advogada sorteada através do sistema, na qualidade de defensora dativa, para patrocinar os interesses dos representados, nos termos do art. 73, §4º, do EAOAB c/c art. 59, §2º, do CED. Diligências de estilo.

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Gravataí, 06 de abril de 2026.

LUIZ FERNANDO RODRIGUES,

Presidente da Subseção de Gravataí.

NOTIFICAÇÃO DESPACHO

Ficam notificados para manifestação acerca do despacho exarado nos autos:

Processo n. 1102191.00015750/2022-20 – Deivisson Silva dos Santos (Proc. Thiago Wartha Machado - OAB/RS 95.478) x E.C.M. (Def. Dat. Luciane Carissimi - OAB/RS 107.370). DESPACHO: Vieram os autos conclusos. Ante a ausência de manifestação da representada E.C.M., designo a advogada sorteada através do sistema, na qualidade de defensora dativa, para patrocinar os interesses da representada, nos termos do art. 73, §4º, do EAOAB c/c art. 59, §2º, do CED. Diligências de estilo.

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Gravataí, 06 de abril de 2026.

LUIZ FERNANDO RODRIGUES,

Presidente da Subseção de Gravataí.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

NOTIFICAÇÃO DESPACHO

Ficam notificados para manifestação acerca do despacho exarado nos autos:

Processo n. 1100858.00002942/2020-20 – OAB EX OFFICIO x L.K.D.A. (Def. Dat. Luciane Carissimi - OAB/RS 107.370).

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Gravataí, 06 de abril de 2026.

LUIZ FERNANDO RODRIGUES,

Presidente da Subseção de Gravataí.

RAZÕES FINAIS

NOTIFICAÇÃO RAZÕES FINAIS

Ficam as partes representadas, notificadas para apresentação de razões finais, nos termos do § 8º, do art. 59 do CED:

Processo n. 1100891.00021217/2021-20 – OAB EX OFFÍCIO x A.P.D.S. (Adv. Altemir Pinheiro da Silva – OAB/RS 110.087).

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Gravataí, 06 de abril de 2026.

LUIZ FERNANDO RODRIGUES,

Presidente da Subseção de Gravataí.

NOTIFICAÇÃO RAZÕES FINAIS

Ficam as partes representadas, notificadas para apresentação de razões finais, nos termos do § 8º, do art. 59 do CED:

Processo n. 1101020.00123066/2024-20 – OAB EX OFFÍCIO x L.C.P.B. (Def. Dat. Celso Lopes Seus - OAB/RS 28.923).

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Eletrônico.

Gravataí, 06 de abril de 2026.

LUIZ FERNANDO RODRIGUES,

Presidente da Subseção de Gravataí.

NOTIFICAÇÃO RAZÕES FINAIS

Ficam as partes representadas, notificadas para apresentação de razões finais, nos termos do § 8º, do art. 59 do CED:

Processo n. 1102191.00018158/2024-20 – OAB EX OFFÍCIO x A.D.R.C. (Def. Dat. Celso Lopes Seus - OAB/RS 28.923).

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Gravataí, 06 de abril de 2026.

LUIZ FERNANDO RODRIGUES,

Presidente da Subseção de Gravataí.

NOTIFICAÇÃO RAZÕES FINAIS

Ficam as partes representadas, notificadas para apresentação de razões finais, nos termos do § 8º, do art. 59 do CED:

Processo n. 1102191.00121994/2023-20 – OAB EX OFFÍCIO x G.C.D.S. (Adv. Gilmar Cristiano dos Santos – OAB/RS 105.153).

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Gravataí, 06 de abril de 2026.

LUIZ FERNANDO RODRIGUES,

Presidente da Subseção de Gravataí.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

NOTIFICAÇÃO RAZÕES FINAIS

Ficam as partes representadas, notificadas para apresentação de razões finais, nos termos do § 8º, do art. 59 do CED:

Processo n. 1102191.00015402/2025-20 – OAB EX OFFÍCIO x F.R.C. (Adv. Fabiano Ramos Coelho – OAB/RS 88.085).

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Gravataí, 06 de abril de 2026.

LUIZ FERNANDO RODRIGUES,

Presidente da Subseção de Gravataí.

NOVO HAMBURGO

Rio Grande do Sul, data da disponibilização: 06/04/2026

SUBSEÇÃO

CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados para comparecer na sede da Subseção de Novo Hamburgo, para tratarem de assunto de seus exclusivos interesses, ou encaminharem solicitação de informações por e-mail para a conta subsecoested@oabrs.org.br, o seguinte advogado:

Dílton Rogério da Silva Júnior OAB/RS 79.470

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Novo Hamburgo, 06 de abril de 2026.

JULIANA CRISTINA MARTINS DA SILVA,

Presidente da Subseção de Novo

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

RAZÕES FINAIS

NOTIFICAÇÃO RAZÕES FINAIS

Ficam as partes representadas, notificadas para apresentação de razões finais, nos termos do § 8º, do art. 59 do CED:

Processo n. 1102184.00040670/2025-20 - Márcio André Da Silva Pinto (sem representação nos autos) x J.C.S. (Adv. Julio Cezar Soares – OAB/RS 93.936).

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Novo Hamburgo, 06 de abril de 2026.

JULIANA CRISTINA MARTINS DA SILVA,

Presidente da Subseção de Novo Hamburgo.

NOTIFICAÇÃO RAZÕES FINAIS

Ficam as partes representadas, notificadas para apresentação de razões finais, nos termos do § 8º, do art. 59 do CED:

Processo n. 1102184.00120300/2023-20 - VÂNIA REGINA FALLER MACHADO (sem representação nos autos) x L.N.L. (Def. Dat. ELIANE BERETA OAB/RS 135.998).

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Novo Hamburgo, 06 de abril de 2026.

JULIANA CRISTINA MARTINS DA SILVA,

Presidente da Subseção de Novo Hamburgo.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

PASSO FUNDO

Rio Grande do Sul, data da disponibilização: 06/04/2026

SUBSEÇÃO

CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados para comparecer na sede da Subseção de Passo Fundo, para tratarem de assunto de seus exclusivos interesses, ou encaminharem solicitação de informações por e-mail para a conta subsecoested@oabrs.org.br, o seguinte advogado:

MARIA DAS GRAÇAS MELO CAMPOS - OAB/SP 77.771

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Passo Fundo, 06 de abril de 2026.

CIBELE STEFANI BORGHETTI,

Presidente da Subseção de Passo Fundo

DESPACHO

NOTIFICAÇÃO DESPACHO

Ficam notificados para manifestação acerca do despacho exarado nos autos:

Processo n. 1102483.00075052/2025-20 – OAB EX OFFÌCIO x A.D.S.D. (Proc. LUÍS RONALDO LOPES DOS SANTOS JUNIOR OAB/RS 113.927 e Proc. FLAVIO LUIS ALGARVE OAB/RS 25.733). DESPACHO: (...) Regularmente notificado, o representado apresentou defesa prévia (5372589) alegando, em suma, a inexistência de justa causa para instauração de processo ético-disciplinar, inexistência de conflito de interesses, ausência de dolo ou má-fé, inexistência de prejuízo processual e inocorrência de infração disciplinar. Em que pese tenha feito menção genérica à produção de provas, não apresentou o rol de testemunhas que pretende ouvir, conforme determina o art. 59, §3º do CED. Diante disso, intime-se o representado para que especifique as provas que pretende produzir, indicando, se houver requerimento de prova testemunhal, o respectivo rol. Registra-se que em caso de silêncio a instrução será encerrada, devendo os autos virem conclusos para parecer preliminar.

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Passo Fundo, 06 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

CIBELE STEFANI BORGHETTI

Presidente da Subseção de Passo Fundo.

SÃO LEOPOLDO

Rio Grande do Sul, data da disponibilização: 06/04/2026

SUBSEÇÃO

CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados para comparecer na sede da Subseção de São Leopoldo, para tratarem de assunto de seus exclusivos interesses, ou encaminharem solicitação de informações por e-mail para a conta subsecoested@oabrs.org.br, o seguinte advogado:

JOSE RONI QUILIAO DE ASSUMPCAO - OAB/RS 37.231

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

São Leopoldo, 06 de abril de 2026.

ARTHUR ORLANDO DIAS FILHO,

Presidente da Subseção de São Leopoldo.

DESPACHO

NOTIFICAÇÃO DESPACHO

Ficam notificados para manifestação acerca do despacho exarado nos autos:

Processo n. 1102195.00049359/2024-20 – OAB EX OFFÌCIO x S.M.J. (Def. Dat. SILVANI SAALFELD OAB/RS 57.566). DESPACHO: (...) Intime-se as partes para que informem o seu interesse na produção de outras provas, e havendo interesse na produção de prova testemunhal, seja apresentado o respectivo rol de testemunhas, a fim de que seja aprazada audiência de instrução para tomada dos depoimentos. O silêncio será interpretado como desinteresse na dilação probatória e o processo disciplinar será concluso para a emissão de parecer.

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

São Leopoldo, 06 de abril de 2026.

ARTHUR ORLANDO DIAS FILHO

Presidente da Subseção de São Leopoldo.

NOTIFICAÇÃO DESPACHO

Ficam notificados para manifestação acerca do despacho exarado nos autos:

Processo n. 1102195.00035368/2025-20 – LUÍS RODRIGO DA SILVA (Esta. LUÍS RODRIGO DA SILVA OAB/RS 53.E038) x L.M. (Adv. LEONARDO MAURINA OAB/RS 47.780). DESPACHO: (...) Trata-se de processo ético administrativo instaurado a pedido do representante diante de linguagem usada pelo representado em duas petições em processo judicial comum às partes, fazendo referência à morte do filho do representante. Apresenta Defesa Prévia tempestivamente, não junta documentos, faz requerimentos e não arrola testemunhas e nem requer produção de prova oral. 1 – O representado faz críticas e pede providências institucionais da OAB face ao "assédio processual" perpetrado pelo representante. Este processo tem por objetivo exclusivamente a apuração de eventual infração ética. Para cada denúncia há a autuação do correspondente procedimento. Vai indeferido o pedido. 2 – A conexão com o processo 1102195.00071956/2025-20 já foi deferida. Na prática, a conexão estabelece que os dois processos devem ser instruídos pelo mesmo relator e apreciados na mesma oportunidade, o que vem ocorrendo. 3 – O representado postula pelo Indeferimento Liminar. As partes são legítimas e não há como reconhecer inexistência de infração sem apreciar o mérito, por isso não cabe o indeferimento de plano. Indefere-se. 4.1 – Requer o representado que a OAB oficie o Tribunal de Justiça para o fornecimento de cópia do inquérito ou processo 5010083-73.2020.8.21.0019, que tramita em sigilo, e que serve para ancorar a tese de exceção da verdade para suas declarações. Inviável. Este processo ético não foi instaurado a pedido de autoridade ou em razão daquele documento policial/judicial, mas por iniciativa do representante. Além disso, cabe à parte juntar provas para sua defesa. 4.2 – Requer seja oficiada a RGE-Sul Distribuidora de Energia para que forneça cópia sobre procedimento investigatório do acidente que causou a morte do filho do representante. Indefere-se. Cabe à parte juntar provas para sua defesa. 4.3 – Requer seja oficiada a Assembléia de Deus para que informe se o representante é efetivamente pastor. A desavença de caráter religioso não se tornou objeto de apuração ético disciplinar, conforme exame de admissibilidade e despacho de instauração. Além disso, cabe à parte juntar provas para sua defesa. 5 – O exame de admissibilidade aponta a conduta do representado – em tese infração ética – na linguagem usada em manifestações escritas dentro processo judicial, cujas cópias já estão inclusas. Por isso, entende este relator por indeferir a produção de provas oral, eis que desnecessário ouvir a testemunhas arroladas na inicial sobre a linguagem adotada nas petições. 6 – Notifiquem-se as partes. Manifestem-se, querendo e expressamente, sobre a pertinência da produção de prova oral. Não havendo mais provas a produzir, retornem os autos ao relator.

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

São Leopoldo, 06 de abril de 2026.

ARTHUR ORLANDO DIAS FILHO

Presidente da Subseção de São Leopoldo.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

CONSELHO SECCIONAL - RONDÔNIA

Rondônia, data da disponibilização: 06/04/2026

PRESIDÊNCIA

PORTARIA

PORTARIA N. 814/2026/PRES/OAB/RO

Designa Vice-Presidente da Comissão Da Diversidade Sexual E De Gênero LGBTQI+ desta Seccional.

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto e pelo artigo 29, XV, do Regimento Interno da OAB/RO,

RESOLVE

Designar o(a) seguinte advogado(a) para a Comissão Da Diversidade Sexual E De Gênero LGBTQI+ OAB/RO:

RAFAELA ANDRADE DA ROCHA - OAB/RO 15668 – Vice-Presidente.

A presente portaria terá validade até 31 de dezembro de 2026, ou até que sobrevenha revogação.

Dê-se ciência e registre-se.

Porto Velho/RO, 01 de abril de 2026.

Márcio Nogueira

Presidente da OAB/RO

PORTARIA N. 815/2026/PRES/OAB/RO

Designa Secretário(a)-Geral da Comissão Da Diversidade Sexual E De Gênero LGBTQI+ desta Seccional.

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto e pelo artigo 29, XV, do Regimento Interno da OAB/RO,

RESOLVE

Designar o(a) seguinte advogado(a) para da Comissão Da Diversidade Sexual E De Gênero LGBTQI+ OAB/RO:

VINICIUS DE ALMEIDA ALVES - OAB/RO 15366 – Secretário(a)-Geral.

A presente portaria terá validade até 31 de dezembro de 2026, ou até que sobrevenha revogação.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Dê-se ciência e registre-se.

Porto Velho/RO, 01 de abril de 2026.

Márcio Nogueira

Presidente da OAB/RO

PORTARIA N. 816/2026/PRES/OAB/RO

Designa Membros da Subcomissão da OAB Universitária desta Seccional

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto e pelo artigo 29, XV, do Regimento Interno da OAB/RO,

RESOLVE

Designar o(a) seguintes acadêmicos (a) para Subcomissão OAB Universitária da OAB/RO:

EYSA EMANUELLY SOUZA BRASIL

Faculdade Católica de Rondônia

CARLA OLIVEIRA COSTA

Faculdade Católica de Rondônia

ELIZABETH MOURA DA SILVA

Faculdade: Universidade Federal de Rondônia

DANIELE SILVA DE SOUZA

Faculdade: Universidade Federal de Rondônia

DEIVISSON LIMA DA CONCEIÇÃO

Faculdade: Centro Universitário Unisapiens

FELIPE GABRIEL DA SILVA XAVIER

Faculdade: Centro Universitário Unisapiens

MARIA NICOLE SOUZA ZAGO

Faculdade: Centro Universitário Aparício Carvalho – FIMCA

ANNY GABRIELLI ORNELAS

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Faculdade: Centro Universitário Unisapiens

DANRLEY ANDRADE DE SOUZA

Faculdade: Centro Universitário São Lucas

GIOVANNA LUIZA VALENTIM GONÇALVES

Faculdade: Centro Universitário Unisapiens

MARIA RITA TAVARES PRESTES

Faculdade: Centro Universitário Unisapiens

BRENO NASCIMENTO DOS SANTOS

Faculdade: Centro Universitário Unisapiens

LAÍS BARROS MATOS

Faculdade: Universidade Federal de Rondônia

NÍBIA CRISTINA BARBOSA AZEVEDO

Faculdade: Centro Universitário Aparício Carvalho – FIMCA

GABRIELE SOUSA FROES

Faculdade: Centro Universitário São Lucas

ÉVELIN LORRAYNE DE AMORIM ITAJUBÁ

Faculdade: FAAR Ariquemes

MYLENA PEREIRA AGUIAR BRILHANTE

Faculdade: Centro Universitário Unisapiens

ALANA MARIA CARVALHO ALVES

Faculdade: Centro Universitário Unisapiens

MARCELY JAMILY LUZ BASTIDA

Faculdade: Faculdade Católica de Rondônia

NAIARA LIMA FROTA

Faculdade: Faculdade Metropolitana

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

RAIANE GOMES MOREIRA

Faculdade: Centro Universitário Unisapiens

ÂNGELO GABRIEL FERREIRA DE ASSIS

Faculdade: Universitário Unisapiens

EMILLY BANDEIRA DA TRINDADE

Faculdade: Centro Universitário Unisapiens

RAYSSA GABRIELLE DA SILVA

Faculdade: Faculdade UNINASSAU

LARISSA GOMES GALVÃO

Faculdade: Universitário Unisapiens

RODRIGO ANCONI CAMARGO NASCIMENTO

Faculdade: Faculdade Metropolitana

DYENES CARUBINA ALMEIDA

Faculdade: Faculdade Metropolitana

STEFANY THALIA FERREIRA LIBERATO

Faculdade: Centro Universitário Unisapiens

WESLEY KAUE BATISTA MOTA

Faculdade: Centro Universitário Aparício Carvalho – FIMCA

EDUARDA MASCARENHAS NEVES

Faculdade: Centro Universitário São Lucas

A presente portaria terá validade até 31 de dezembro de 2026, ou até que sobrevenha revogação.

Dê-se ciência e registre-se.

Porto Velho/RO, 02 de março de 2026.

Márcio Nogueira

Presidente da OAB/RO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

ALEGAÇÕES FINAIS

TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA – ALEGAÇÕES FINAIS - ORDEM DO ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL DE RONDÔNIAL

EDITAL Nº 244/2026 ALEGAÇÕES FINAIS

Processo nº 22.0000.2024.004036-0. **Representado(a/s):** C. M. Z. **Procurador(a/s):** CHARLES MARCIO ZIMMERMANN - OAB/RO 2733. De Ordem do relator(a), pelo presente Edital, **NOTIFICAMOS** o(a) Senhor(a) advogado(a), acima na qualidade de Procurador(a) do representado(a), nos autos do processo em epígrafe, para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, apresente **ALEGAÇÕES FINAIS,** a contar da publicação deste Edital, cumprindo o disposto no § 8º do artigo 59 CED e § 4º art. 137-D do Regulamento Geral da EAOAB, as Alegações Finais poderão ser protocolada na sede da OAB/RO ou via e-mail: protocolo@oab-ro.org.br ou via sistema de peticionamento eletrônico: https://www.oab-ro.org.br/peticionamento-eletronico/. Para ter acesso a integra do processo acesse o peticionamento eletrônico. Dúvida: 69 3217-2123 (ligação) ou 69 3217-2100 (WhatsApp).

EMENTA E ACORDÃO

EMENTA E ACÓRDÃO Nº 030/2026 - TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA ORDEM DOS ADVOGADOS SECCIONAL RONDÔNIA

EMENTA E ACÓRDÃO Nº030/2026/TED/OAB/RO

1ª Turma Do Tribunal De Ética E Disciplina Da OAB/RO – Julgamento Realizado Em 16/03/2026

O Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/RO torna público que foi julgado o seguinte: Processo n. 22.0000.2021.005182-1. Representante: Ex officio. **Representado(a):** M.P.S. **Procurador(a):** Macirlene Pereira dos Santos - OAB/RO 8771. **Relator(a):** Regiane Teixeira Struckel - 3874. **Ementa:** REPRESENTAÇÃO ÉTICO-DISCIPLINAR. ALTERAÇÃO DA VERDADE DOS FATOS EM PROCESSO JUDICIAL. LITISPENDÊNCIA TEMERÁRIA RECONHECIDA PELO JUÍZO CÍVEL. INFRAÇÃO AO ART. 34, XIV DO EAOAB E ART. 2º DO CED. PROCEDÊNCIA. PENA DE CENSURA CONVERTIDA EM ADVERTÊNCIA. PRIMARIEDADE DO REPRESENTADO. O advogado tem o dever de atuar com boa-fé, sendo-lhe vedado expor fatos em Juízo falseando deliberadamente a verdade (Art. 6º do CED e Art. 34, XIV, EAOAB). A condenação judicial por litigância de má-fé, fundamentada no uso de alegações comprovadamente falsas sobre a inexistência de débito, corroborada pela imediata desistência do feito após a prova documental da parte adversa, fundamenta a condenação ética. Verificada a primariedade e a ausência de antecedentes disciplinares definitivos, a pena de censura deve ser convertida em advertência, em ofício reservado, sem registro nos assentamentos (Art. 36, parágrafo único, c/c Art. 40, II, do EAOAB). **Acórdão:** Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo Disciplinar n° **22.0000.2021.005182-1**, ACORDAM os membros da Primeira Turma Disciplinar do TED da OAB/RO, por maioria, conhecer da representação ético-disciplinar instaurada, e no mérito, julgá-la PROCEDENTE para aplicando-lhe a penalidade de **CENSURA**, nos termos do Art. 36, I do EAOAB, a qual fica **CONVERTIDA EM ADVERTÊNCIA**, em ofício reservado, sem registro nos assentamentos do inscrito, com fulcro no Art. 36, parágrafo único da Lei nº 8.906/94 e Art. 40, II do mesmo diploma, nos termos do voto da Relatora. Rolim de moura, 16 de março de 2026. Relatora Regiane Teixeira Struckel, 1ª

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Turma do Tribunal de Ética e Disciplina OABRO.

EMENTA E ACÓRDÃO Nº 031/2026 - TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA ORDEM DOS ADVOGADOS SECCIONAL RONDÔNIA

EMENTA E ACÓRDÃO Nº031/2026/TED/OAB/RO

1ª Turma Do Tribunal De Ética E Disciplina Da OAB/RO – Julgamento Realizado Em 16/03/2026

O Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/RO torna público que foi julgado o seguinte: Processo n. 22.0000.2023.007031-5. Representante: Ex officio. **Representado(a):** A.C.B. **Procurador(a):** Aecio de Castro Barbosa- OAB/RO 4510. **Relator(a):** Neirelene da Silva Azevedo - OAB/RO 6119. **Ementa:** REPRESENTAÇÃO DISCIPLINAR. PRISÃO CIRCUNSTANCIAL E ISOLADA. ATO ESPECÍFICO. A disciplina ética-disciplinar objetiva sempre a proteção da dignidade da advocacia. Numa interpretação simplista, poder-se-ia imaginar por incompatível com a advocacia a prática de qualquer crime. O cometimento da infração prevista no inciso XXV do art. 34 do EAOAB se perfaz com a prática de conduta que agride a dignidade da advocacia e não encontra outra tipificação na legislação pertinente. Que não se pode aplicar o inciso XXV de forma cumulada com outra infração, se não houver multiplicidade de fatos que recomende a cumulação. A prática de crime, somente pode ser interpretada como ato incompatível com a advocacia, se estiver relacionada com o exercício profissional. Não há que se confundir os conceitos de conduta incompatível e de idoneidade moral. Para a configuração da conduta incompatível é necessária a demonstração da contumácia do ato praticado pelo advogado no processo disciplinar. (Art. 34, XXV, do EAOAB). **Acórdão:** Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo Disciplinar n° **22.0000.2023.007031-5**, ACORDAM os membros da Primeira Turma Disciplinar do TED da OAB/RO, à unanimidade conhecer da representação ético disciplinar instaurada, e no mérito, julgá-la IMPROCEDENTE, nos termos do voto da Relatora. Rolim de moura, 16 de março de 2026. Relatora. Dra. Neirelene da Silva Azevedo 1ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina OABRO.

ERRATA EMENTA E ACORDÃO

ERRATA DA EMENTA E ACÓRDÃO Nº 027/2026 -TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

Onde se lê:

EMENTA E ACÓRDÃO Nº 027/2026/TED/OAB/RO

4ª Turma Do Tribunal De Ética E Disciplina Da OAB/RO – Julgamento Realizado Em 20/03/2026

O Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/RO torna público que foi julgado o seguinte: Processo n. 22.0000.2021.005611-4. **Representante:** V. R. V. **Procurador(a):** Vanessa Ribeiro Vasques. **Representado(a):** W. B. R.S. **Procurador(a):** Wlleysser Bruno Ribeiro Da Silva - OAB/RO 8883. **Relator**: Miguel Angelo Follador - OAB/RO n.º 4.820. **Ementa:** REPRESENTAÇÃO DISCIPLINAR. ABANDONO DE CAUSA E SUPOSTO LOCUPLETAMENTO INDEVIDO. AUSÊNCIA DE PROVA ROBUSTA. NÃO COMPROVAÇÃO DO RECEBIMENTO DE VALORES E DOS TERMOS DA CONTRATAÇÃO. INSTRUÇÃO PROCESSUAL PREJUDICADA. ÔNUS DA PROVA DO REPRESENTANTE. APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DO IN DUBIO PRO REO. IMPROCEDÊNCIA. A insuficiência do conjunto probatório, notadamente quanto à comprovação do recebimento de valores e da extensão do mandato conferido ao advogado, impede o reconhecimento de infração disciplinar. No processo ético-disciplinar, o ônus da prova incumbe ao representante, não sendo possível a condenação com base em

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

presunções. Aplicação do princípio do in dubio pro reo. Representação julgada improcedente. **Acórdão:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Representação Disciplinar nº 22.0000.2021.005578-3, acordam os membros da 4ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Rondônia, na conformidade da ata de julgamento, por unanimidade de votos, em julgar IMPROCEDENTE a representação disciplinar, nos termos do voto do Relator, determinando o arquivamento do feito. Porto Velho/RO, 20 de março de 2026. Relator Miguel Ângelo Folador – OAB/RO 4.820, 6ª Turma Tribunal de Ética e Disciplina OABRO.

Lê-se:

EMENTA E ACÓRDÃO Nº 027/2026/TED/OAB/RO

4ª Turma Do Tribunal De Ética E Disciplina Da OAB/RO – Julgamento Realizado Em 20/03/2026

O Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/RO torna público que foi julgado o seguinte: Processo n. 22.0000.2021.005578-3. **Representante:** V. R. V. **Procurador(a):** Vanessa Ribeiro Vasques. **Representado(a):** W. B. R.S. **Procurador(a):** Wlleysser Bruno Ribeiro Da Silva - OAB/RO 8883. **Relator**: Miguel Angelo Follador - OAB/RO n.º 4.820. **Ementa:** REPRESENTAÇÃO DISCIPLINAR. ABANDONO DE CAUSA E SUPOSTO LOCUPLETAMENTO INDEVIDO. AUSÊNCIA DE PROVA ROBUSTA. NÃO COMPROVAÇÃO DO RECEBIMENTO DE VALORES E DOS TERMOS DA CONTRATAÇÃO. INSTRUÇÃO PROCESSUAL PREJUDICADA. ÔNUS DA PROVA DO REPRESENTANTE. APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DO IN DUBIO PRO REO. IMPROCEDÊNCIA. A insuficiência do conjunto probatório, notadamente quanto à comprovação do recebimento de valores e da extensão do mandato conferido ao advogado, impede o reconhecimento de infração disciplinar. No processo ético-disciplinar, o ônus da prova incumbe ao representante, não sendo possível a condenação com base em presunções. Aplicação do princípio do in dubio pro reo. Representação julgada improcedente. **Acórdão:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Representação Disciplinar nº 22.0000.2021.005578-3, acordam os membros da 4ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Rondônia, na conformidade da ata de julgamento, por unanimidade de votos, em julgar IMPROCEDENTE a representação disciplinar, nos termos do voto do Relator, determinando o arquivamento do feito. Porto Velho/RO, 20 de março de 2026. Relator Miguel Ângelo Folador – OAB/RO 4.820, 6ª Turma Tribunal de Ética e Disciplina OABRO

SEGUE O TEXTO CORRIGIDO

EMENTA E ACÓRDÃO Nº 027/2026/TED/OAB/RO

4ª Turma Do Tribunal De Ética E Disciplina Da OAB/RO – Julgamento Realizado Em 20/03/2026

O Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/RO torna público que foi julgado o seguinte: Processo n. 22.0000.2021.005578-3. **Representante:** V. R. V. **Procurador(a):** Vanessa Ribeiro Vasques. **Representado(a):** W. B. R.S. **Procurador(a):** Wlleysser Bruno Ribeiro Da Silva - OAB/RO 8883. **Relator**: Miguel Angelo Follador - OAB/RO n.º 4.820. **Ementa:** REPRESENTAÇÃO DISCIPLINAR. ABANDONO DE CAUSA E SUPOSTO LOCUPLETAMENTO INDEVIDO. AUSÊNCIA DE PROVA ROBUSTA. NÃO COMPROVAÇÃO DO RECEBIMENTO DE VALORES E DOS TERMOS DA CONTRATAÇÃO. INSTRUÇÃO PROCESSUAL PREJUDICADA. ÔNUS DA PROVA DO REPRESENTANTE. APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DO IN DUBIO PRO REO. IMPROCEDÊNCIA. A insuficiência do conjunto probatório, notadamente quanto à comprovação do recebimento de valores e da extensão do mandato conferido ao advogado, impede o reconhecimento de infração disciplinar. No processo ético-disciplinar, o ônus da prova incumbe ao representante, não sendo possível a condenação com base em presunções. Aplicação do princípio do in dubio pro reo. Representação julgada improcedente. **Acórdão:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Representação Disciplinar nº 22.0000.2021.005578-3,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

acordam os membros da 4ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Rondônia, na conformidade da ata de julgamento, por unanimidade de votos, em julgar IMPROCEDENTE a representação disciplinar, nos termos do voto do Relator, determinando o arquivamento do feito. Porto Velho/RO, 20 de março de 2026. Relator Miguel Ângelo Folador – OAB/RO 4.820, 6ª Turma Tribunal de Ética e Disciplina OABRO

PRODUÇÃO DE PROVAS

EDITAL DE PRODUÇÃO DE PROVAS –- TED.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECÇÃO DE RONDÔNIA

Edital nº242/2026 - PRODUÇÃO DE PROVAS

Processo nº 22.0000.2024.006310-5. **Representado(a):** C.F.S. **Procurador(a**): Roberto Berttoni Cidade - OAB/MT 24773/B. Por meio do presente Edital, **NOTIFICAMOS** os(as) Senhores(as) advogados(as), acima na qualidade de Procurador(a), de acordo com despacho saneador **ID#15049990,** para que, querendo, no prazo de 15(quinze) dias **PRODUZA PROVAS e, havendo interesse na produção de prova oral, que desde já seja apresentado o respectivo rol de testemunhas a este Tribunal.** Informa-se que, é de inteira responsabilidade das partes a intimação das testemunhas por elas arroladas, bem como a garantia de seu comparecimento em audiência. Esclarecendo desde já a sua utilidade e relevância a contar da publicação deste Edital. Cumprindo o disposto no § 5º do artigo 59 CED e § 4º art. 137-D do Regulamento Geral da EAOAB. As provas poderão ser protocoladas na sede da OAB/RO ou via sistema de peticionamento eletrônico: https://www.oab-ro.org.br/peticionamento-eletronico/. para ter acesso a integra do processo acesse o peticionamento eletrônico.

RESOLUÇÃO

TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA – RESOLUÇÃO - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECÇÃO DE RONDÔNIA

RESOLUÇÃO Nº 003/2026/TED/OAB/RO

Dispõe sobre a nomeação de membro para integrar a Comissão de Admissibilidade do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/RO, para o triênio 2025/2027.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, § 7º, do Código de Ética e Disciplina, e pelos arts. 8º e 21, inciso VI, do Regimento Interno do TED/OAB/RO;

CONSIDERANDO que o Código de Ética e Disciplina da OAB autoriza a instituição de Comissões de Admissibilidade no âmbito dos Tribunais de Ética e Disciplina para a análise prévia dos pressupostos das representações;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar celeridade e uniformidade nos procedimentos de triagem e admissibilidade das representações ético-disciplinares no âmbito desta Seccional;

CONSIDERANDO a competência regimental da Presidência deste Tribunal para definir a composição das turmas e órgãos auxiliares para o triênio 2025/2027;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

RESOLVE:

Art. 1º Designar a advogada LETÍCIA REGINA COUTINHO TEIXEIRA, inscrita na OAB/RO nº 12.091, para **integrar a Comissão de Admissibilidade do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/RO**, com atribuição de realizar a análise prévia dos pressupostos de admissibilidade das representações ético-disciplinares, durante o triênio 2025/2027.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil.

Porto Velho/RO, 06 de abril de 2026.

Alessandra Rocha Camelo

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/RO

CONSELHO SECCIONAL - SANTA CATARINA

Santa Catarina, data da disponibilização: 06/04/2026

CONSELHO PLENO

CONTRARRAZÕES

CONTRARRAZÕES

A Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Santa Catarina notifica **L.F.S.B. (Luiz Flavio Silva Bastos OAB/SC 31173), R.L.D.S. (Renata Lemos de Souza OAB/SC 43767), F.M.C. (Felipe Molina Costa OAB/SC 54765),** para, querendo, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste Edital, apresentar contrarrazões, ao recurso interposto nos autos do Processo n. **1067/2025** apresentado por **Marchiori, Sachet, Barros e Dias Sociedade de Advogados, procurador João Paulo de Mello Filippin OAB/SC 18112).** Os autos devem ser consultados pelo site da OAB/SC, conforme o passo a passo: Serviços/Área do Advogado/Acesso sistema/Consulta de processo/Documentos GED/Funções/Visualizar documentos – Todos/Gerar. (Caso precise gerar senha de acesso: Serviços/Área do Advogado/Geração Senha Advogados). Dúvidas e/ou esclarecimentos: conselho2@oab-sc.org.br. Florianópolis, 02 de abril 2026. Juliano Mandelli Moreira – Presidente.

CONTRARRAZÕES

A Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Santa Catarina notifica Representante: **FUNDAÇÃO DOM JAIME DE BARROS CAMARA – FACASC P/RAFAEL ALEX LIMA DA SILVA, procuradores Talia Barbara Tumelero OAB/SC 32469, e Edenilson do Nascimento Petter (OAB/SC 36654),** notifica ainda, Representados: **M.S.P. (Marina Silva Paiva OAB/SC 30213), K.D.S.R. (Klaus da Silva Raupp OAB/SC 12738), F.D.S.R. (Fabrycio da Silva Raupp OAB/SC 9188), procuradores Felipe Longen Zaleski OAB/SC 37564, Guilherme Da Silva Francisconi OAB/SC 61548, Jhonatan Festa Soares OAB/SC 73549, Viviane Borges OAB/SC 71626,** para, querendo, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste Edital, apresentar contrarrazões, aos recursos interpostos nos autos do Processo n. **716/2024.** Os autos devem ser consultados pelo site da OAB/SC, conforme o passo a passo: Serviços/Área do Advogado/Acesso

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

sistema/Consulta de processo/Documentos GED/Funções/Visualizar documentos – Todos/Gerar. (Caso precise gerar senha de acesso: Serviços/Área do Advogado/Geração Senha Advogados). Dúvidas e/ou esclarecimentos: conselho2@oab-sc.org.br. Florianópolis, 02 de abril 2026. Juliano Mandelli Moreira – Presidente.

SECRETARIA

EDITAL DE INSCRIÇÃO

EDITAL

A Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina, na forma da Lei 8.906/94 (inciso VI do art. 8º), torna público e faz saber a quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foram registrados e autuados os seguintes pedidos de inscrição de ADVOGADO:

ANA BEATRIZ DE CASTRO (SÃO JOSÉ)

APARECIDO MOREIRA SILVA (JARAGUÁ DO SUL)

BRUNA BASQUERA DE LIMA (CURITIBANOS)

CAMILA GRANDO DUARTE (PINHALZINHO)

EDUARDA DA COSTA (JOINVILLE)

GABRIEL TELES VEIGA (ITAPEMA)

GABRIELA FERREIRA LOMBARDINI (CRICIÚMA)

GEISA JULIETE METTE (BLUMENAU)

JULIANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS (CRICIÚMA)

JÚNIOR AUGUSTO LUFT (CHAPECÓ)

KEVIN AUGUSTO DOS SANTOS (JOINVILLE)

LARA JULIA RACHADEL (SÃO JOSÉ)

LAYRA DE OLIVEIRA (JOINVILLE)

LEONARDO BADA TALAU (FLORIANÓPOLIS)

LETÍCIA SAMARA MOLINARI (BLUMENAU)

LUCAS IAGO FRATONI MENDES (SÃO JOSÉ)

MARIA EDUARDA KERSTING KRETZSCHMAR (ITAJAÍ)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

RENATA DE OLIVEIRA MACHADO (BLUMENAU)

ROGER DOS SANTOS KLOK (TUBARÃO)

STEFANI ROTTA (JARAGUÁ DO SUL)

VÍTOR D'AVILA EXTERKOETTER (FLORIANÓPOLIS)

WALKYRIA RUICIR DANIELSKI (FLORIANÓPOLIS)

YAGHO JEAN BIOLO NUNES (SÃO JOAQUIM)

Florianópolis, 02 de abril de 2026

OLIVER JANDER COSTA PEREIRA

Secretário Geral da OAB/SC

MANIFESTAÇÃO

PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO

O Secretário-Geral da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Santa Catarina, notifica **ALOISIO BARBOSA CAMPOS** para, querendo, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste edital, se manifestar nos autos do **Processo nº 9787**, conforme **DESPACHO**: Trata-se de análise acerca da data da produção dos efeitos do cancelamento da inscrição do advogado **ALOISIO BARBOSA CAMPOS** , considerando a existência de duas decisões de cancelamento proferidas no seu processo. Consta dos autos que, em 14/12/2015, restou proferida decisão administrativa determinando o cancelamento de ofício da inscrição do Advogado, em razão da incidência de três penalidades ético-disciplinares. Todavia, à época, a Secretaria Geral não logrou êxito em proceder com a devida intimação do Advogado, circunstância que impediu a ciência inequívoca do teor da decisão e ensejou o arquivamento do processo, mantendo regular a sua inscrição. Posteriormente, em 25/03/2021, o Advogado protocolou junto a esta Seccional requerimento de cancelamento da sua inscrição, sob protocolo nº 28927/2021, cujo pedido foi analisado e deferido monocraticamente pela Relatora Dra. Elaine Fatima De Melo Deeke, em 29/04/2021. Desse modo, considerando os fatos narrados, **AVOCO** o processo para as devidas retificações. Nos termos dos princípios que regem o processo administrativo, especialmente o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, dispostos no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988, a intimação válida do interessado constitui requisito essencial para a eficácia jurídica dos atos administrativos de caráter restritivo de direitos. Dessa forma, a decisão proferida no ano de 2015, embora formalmente existente, não se perfectibilizou sob o aspecto da eficácia, uma vez que não houve a indispensável intimação do interessado, impedindo a produção dos seus efeitos jurídicos, inclusive o cancelamento da inscrição. Nesse contexto, verifica-se que o advogado permaneceu regularmente inscrito até 25/03/2021, quando formulou, de forma expressa, pedido de cancelamento de sua inscrição, ocasião em que houve manifestação inequívoca de vontade e ciência quanto à sua situação perante a Ordem dos Advogados do Brasil. Desse modo, apenas a partir daquele momento que é possível reconhecer a produção de efeitos válidos quanto ao cancelamento da inscrição. Diante do exposto, **RECONHEÇO** que a decisão que determinou o cancelamento da inscrição, proferida em 14/12/2015, não produziu seus efeitos, em razão da ausência de intimação válida do interessado e, por conseguinte, **DETERMINO** que o cancelamento da inscrição do Advogado seja considerado válido e eficaz a partir do pedido formulado em 25/03/2021. Intime-se. Transitando em julgado, procedam-se às anotações necessárias nos registros competentes e encaminhe-se à Tesouraria desta Seccional, para análise no que

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

tange a condição financeira. Florianópolis, 02 de abril de 2026. Óliver Jander Costa Pereira, Secretário-Geral da OAB/SC.

TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

DESPACHO

DESPACHO

A Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Santa Catarina, notifica os advogados a seguir relacionados para que se manifestem sobre o interesse em celebrar Acordo de Não Persecução Disciplinar (ANPD), nos processos em referência. A formalização do ANPD deverá atender os termos da Resolução nº 023/2025-OAB/SC (https://oabsc.s3-sa-east-1.amazonaws.com/arquivo/file_698ce717159f1.pdf). O advogado poderá se manifestar, dentro do prazo regimental, através do protocolo eletrônico acessado pelo site da Instituição. Os autos devem ser consultados pelo site da OAB/SC, conforme o passo a passo: Serviços/Área do Advogado/Acesso sistema/Consulta de processo/Documentos GED/Funções/Visualizar documentos – Todos/Gerar. (Caso precise gerar senha de acesso: Serviços/Área do Advogado/Geração Senha Advogados). Dúvidas e/ou esclarecimentos: oabted@oab-sc.org.br.

PEDIDO Nº 1529/2025 - Apenso 1546/2025: J.B.T. (por sua advogada: JOEMA BERNARDO TONELOTTO OAB/SP 538414)

PEDIDO Nº 303/2026: J.D.S.L. (por seu advogado: JESSE DOS SANTOS LIMA OAB/PR 133077)

RAZÕES FINAIS

RAZÕES FINAIS

A OAB/SC notifica os Advogados abaixo relacionados para cumprirem o disposto no § 8º do artigo 59 CED (razões finais), nos processos em referência; o processo eletrônico poderá ser acessado pelo site: Serviços/ Area do Advogado/ Acesso ao Sistema. Contato em caso de dúvida: camarated@oab-sc.org.br. Tendo em vista que os processos são eletrônicos a manifestação deverá ser protocolada no site da OAB/SC: Serviços, Requerimento On-line, Requerimentos Tribunal de Ética e Disciplina (Provimento nº 176/2017-CF, art. 2º).

AUTOS Nº 729/2023 M.R.P. (Por seus advogados: EUNICE ANISETE DE SOUZA TRAJAN – OAB/SC 9997, TANIA MARGARETE SOUZA TRAJANO – OAB/SC 5905 e GUILHERME TRAJANO DA SILVA - OAB/SC 40603).

RECURSO

RECURSO

A Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Santa Catarina, de acordo com o disposto do artigo 76 do EAOAB, Lei nº 8906/94, notifica os advogados e os requerentes a seguir relacionados sobre a decisão de **INDEFERIMENTO LIMINAR** dos pedidos em referência; o procedimento pode ser consultado pelo site da OAB/SC: Serviços/ Área do Advogado/ Processos TED/ Consulta de processos/ Documentos GED/ Funções. (geração de senha de acesso: Serviços/ Área do Advogado/ Geração Senha Advogados). Dúvidas por e-mail: admissibilidade.ted@oab-sc.org.br. O prazo para Recurso é de 15 dias úteis; tendo em vista que

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

os autos são eletrônicos os Recursos deverão ser protocolados no site da OAB/SC: Serviços, Requerimento On-line (Provimento nº 176/2017-CF, art. 2º).

Autos: 37/2026, S.C.C. (Por seu advogado: Simone Camilotti Chemin – OAB/SC 28540), V.F.L. (Por seu advogado: Vanessa Ferreira De Lima– OAB/SC 70014).

PALHOÇA

Santa Catarina, data da disponibilização: 06/04/2026

DIRETORIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 66/2026 – Nomeia Membro da Comissão de Direito Sistêmico

A Presidente da 29ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/Palhoça, no uso das atribuições regimentais,

RESOLVE:

Nomear a Dra. Amanda Del Canale Pereira, inscrita na OAB/SC sob o nº 49.633, como Membro da Comissão de Direito Sistêmico, Subseção de Palhoça, triênio 2025-2027.

Registre-se.

Cumpra-se.

Palhoça (SC), 30 de março de 2026.

Solane Schafer

PORTARIA Nº 67/2026 – Desliga Membro da Comissão de Direito da Pessoa com Deficiência

A Presidente da 29ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/Palhoça, no uso das atribuições regimentais,

RESOLVE:

Desligar, a pedido, a Dra. Maria Luiza Nelzira Espindola, inscrita na OAB/SC sob o nº 60.680, como Membro da Comissão de Direito da Pessoa com Deficiência, Subseção de Palhoça, triênio 2025-2027.

Registre-se.

Cumpra-se.

Palhoça (SC), 02 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Solane Schafer

PORTARIA Nº 68/2026 – Desliga Membro da Comissão de Direito de Marketing Jurídico

A Presidente da 29ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/Palhoça, no uso das atribuições regimentais,

RESOLVE:

Desligar, a pedido, a Dra. Maria Luiza Nelzira Espindola, inscrita na OAB/SC sob o nº 60.680, como Membro da Comissão de Direito de Marketing Jurídico, Subseção de Palhoça, triênio 2025-2027.

Registre-se.

Cumpra-se.

Palhoça (SC), 02 de abril de 2026.

Solane Schafer

PORTARIA Nº 69/2026 – Nomeia Membro Consultivo da Comissão de Direito de Marketing Jurídico

A Presidente da 29ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/Palhoça, no uso das atribuições regimentais,

RESOLVE:

Nomeia a Sra. Julia Carla Vieira, inscrita no CPF sob o nº 141.089.299.93, como Membro Consultivo da Comissão de Direito de Marketing Jurídico, Subseção de Palhoça, triênio 2025-2027.

Registre-se.

Cumpra-se.

Palhoça (SC), 02 de abril de 2026.

Solane Schafer

PORTARIA Nº 70/2026 – Nomeia Membro da Comissão de Direito de Proteção de Dados e Inteligência Artificial

A Presidente da 29ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/Palhoça, no uso das atribuições regimentais,

RESOLVE:

Nomeia a Dra. Adina Reis de Souza Macedo, inscrita na OAB/SC sob o nº 77.366, como Membro da

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Comissão de Direito de Proteção de Dados e Inteligência Artificial, Subseção de Palhoça, triênio 2025-2027.

Registre-se.

Cumpra-se.

Palhoça (SC), 02 de abril de 2026.

Solane Schafer

PORTARIA Nº 71/2026 – Nomeia Membro da Comissão da Jovem Advocacia

A Presidente da 29ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/Palhoça, no uso das atribuições regimentais,

RESOLVE:

Nomeia a Dra. Adina Reis de Souza Macedo, inscrita na OAB/SC sob o nº 77.366, como Membro da Comissão da Jovem Advocacia, Subseção de Palhoça, triênio 2025-2027.

Registre-se.

Cumpra-se.

Palhoça (SC), 02 de abril de 2026.

Solane Schafer

PORTARIA Nº 72/2026 – Nomeia Membro da Comissão do Acadêmico

A Presidente da 29ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/Palhoça, no uso das atribuições regimentais,

RESOLVE:

Nomeia a Sra. Maria Eduarda Corrêa Da Silveira, inscrita no CPF sob o nº 034.789.030-09, como Membro da Comissão do Acadêmico, Subseção de Palhoça, triênio 2025-2027.

Registre-se.

Cumpra-se.

Palhoça (SC), 02 de abril de 2026.

Solane Schafer

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

PORTARIA Nº 73/2026 – Desliga Membro da Comissão de Direito de Proteção de Dados e Inteligência Artificial

A Presidente da 29ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/Palhoça, no uso das atribuições regimentais,

RESOLVE:

Desligar, a pedido, a Dra. Ludmila Menezes dos Santos, inscrita na OAB/SC sob o nº 73.033, como Membro da Comissão de Direito de Proteção de Dados e Inteligência Artificial, Subseção de Palhoça, triênio 2025-2027.

Registre-se.

Cumpra-se.

Palhoça (SC), 02 de abril de 2026.

Solane Schafer

PORTARIA Nº 74/2026 – Desliga Membro da Comissão de Direito Bancário

A Presidente da 29ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/Palhoça, no uso das atribuições regimentais,

RESOLVE:

Desligar, a pedido, a Dra. Ludmila Menezes dos Santos, inscrita na OAB/SC sob o nº 73.033, como Membro da Comissão de Direito Bancário, Subseção de Palhoça, triênio 2025-2027.

Registre-se.

Cumpra-se.

Palhoça (SC), 02 de abril de 2026.

Solane Schafer

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

CONSELHO SECCIONAL - SÃO PAULO

São Paulo, data da disponibilização: 06/04/2026

CÂMARAS RECURSAIS

ACÓRDÃO

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

01 – "Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146

Recurso Processo Nº 25.0886.2024.002828-0 – Recorrente: N.S.A.L. – OAB/SP 125.802 (Advs.: Laurindo Ribas Moreno - OAB/SP 105.128 –Wagner Luiz Verquietini - OAB/SP 144.886 – Pierangelo Notari - OAB/SP 192.488 – Marcia Jesus da Silva - OAB/SP 290.117 – Alexandre Santos Bonilha - OAB/SP 137.759 – Guilherme Carotenuto - OAB/SP 461.647 – Caio Igor de Souza Carvalho - OAB/SP 489.053). Recorrido: Edmilson Ferreira da Silva.

ACÓRDÃO N. 40241

EMENTA

PROCESSO DISCIPLINAR. REPRESENTAÇÃO ÉTICO-DISCIPLINAR. LEVANTAMENTO DE VALORES JUDICIAIS POR MEIO DE MANDADO DE LEVANTAMENTO ELETRÔNICO (MLE). APROPRIAÇÃO INDEVIDA DE NUMERÁRIO PERTENCENTE AO CLIENTE. AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. CONDUTA DOLOSA. VIOLAÇÃO AOS DEVERES DE PROBIDADE, LEALDADE E BOA-FÉ. INFRAÇÃO AOS ARTIGOS 34, INCISOS XX E XXI, DA LEI 8.906/94. MANUTENÇÃO DA CONDENAÇÃO.

A APROPRIAÇÃO DE VALORES PERTENCENTES AO CLIENTE, MEDIANTE LEVANTAMENTO JUDICIAL REALIZADO PELO ADVOGADO, CONSTITUI INFRAÇÃO DISCIPLINAR DE EXTREMA GRAVIDADE, ESPECIALMENTE QUANDO ACOMPANHADA DE AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E TENTATIVA DE DISTORÇÃO DA REALIDADE FÁTICA PERANTE O ÓRGÃO DISCIPLINAR.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Nona Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em negar provimento ao recurso interposto, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões, 24 de março de 2026.

Daniela da Cunha Santos – Presidente

Mozart Gramiscelli Ferreira - Relator

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

02 – “Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146

Recurso Processo Nº 25.0886.2024.003990-6 – Recorrente: H.C. (Adv.: Humberto Costa - OAB/SP 137.133). Recorrida: Maria Fernanda Messa Vital.

ACÓRDÃO N. 40242

EMENTA

REPRESENTAÇÃO ÉTICO - DISCIPLINAR. PRESTAÇÃO DE CONTAS. RECEBIMENTO DE VALORES PARA CUSTAS E TRIBUTOS. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA DESTINAÇÃO. NÃO COMPROVAÇÃO DAS ALEGAÇÕES DEFENSIVAS. INFRAÇÃO AOS INCISOS IX, XI, XX E XXI DO ARTIGO 34, ARTIGO 35 INCISO II, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, INCISO I, §§ 1º E 2º, C/C ARTIGO 39, TODOS DO EAOAB. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DO TRIBUNAL ATÉ A EFETIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS. RECURSO NÃO PROVIDO.

CASO, EXAME E QUESTÃO DISCUTIDA. 1. REPRESENTAÇÃO DISCIPLINAR PROPOSTA POR CLIENTE EM FACE DE ADVOGADO, POR AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE VALORES RECEBIDOS PARA PAGAMENTO DE CUSTAS E TRIBUTOS. RAZÕES DE DECIDIR. 2. O REPRESENTADO NÃO COMPROVOU A DESTINAÇÃO DOS VALORES RECEBIDOS NEM APRESENTOU PROVA APTA A SUSTENTAR SUAS ALEGAÇÕES DEFENSIVAS, QUE CONFIGURA INFRAÇÃO ÉTICA. DISPOSITIVO. 3. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Nona Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em negar provimento ao recurso interposto, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões, 24 de março de 2026.

Daniela da Cunha Santos – Presidente

Roberta Aparecida Moreira Reis dos Santos – Relatora

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

03 – “Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Recurso Processo Nº 25.0886.2025.003236-5 – Recorrente: Leonardo Pires da Silva. Recorrido: A.M.M.G. – OAB/SP 182.586 (Adv.: Willian Antônio Simeone - OAB/SP 145.197).

ACÓRDÃO N. 40243

EMENTA

RECURSO DISCIPLINAR. PROCESSO ÉTICO - DISCIPLINAR. ADVOGADO. ALEGAÇÃO DE FALTA DE INFORMAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS. COBRANÇA DE HONORÁRIOS. ARQUIVAMENTO PELA TURMA DE ORIGEM. ANÁLISE DOS DEVERES ÉTICOS DO ADVOGADO. NECESSIDADE DE DILIGÊNCIA E COMUNICAÇÃO COM O CLIENTE. REFORMA DA DECISÃO RECORRIDA. PROVIMENTO DO RECURSO.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Nona Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em dar provimento ao recurso interposto, a fim de declarar instaurado o processo disciplinar, visando apurar em tese infração aos artigos 9º e 12, ambos do CED, determinando o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para seu regular processamento.

Sala das Sessões, 24 de março de 2026.

Daniela da Cunha Santos – Presidente

Mozart Gramiscelli Ferreira – Relator “ad hoc”

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

04 – “Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146

Recurso Processo Nº 25.0886.2024.000051-0 – Recorrentes: A.S.M.C. - OAB/SP 138.080 – A.M.C. OAB/SP 309.021-A - OAB/AC 2.764 (Advs.: Rômulo Ferreira Amarante - OAB/SP 378.324 – Luciano Barbosa Petito - OAB/SP 283.768). Recorridos: Agnaldo Donizetti Prela – Silvana Aparecido Prela.

ACÓRDÃO N. 40244

EMENTA

PROCESSO DISCIPLINAR. ADMINISTRAÇÃO DE BENS DE CLIENTES – AUSÊNCIA DE ATIVIDADE ADVOCATÍCIA – INCOMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA – RECURSO PROVIDO.

A ADMINISTRAÇÃO DE BENS E VALORES DE CLIENTES, AINDA QUE REALIZADA POR ADVOGADOS, NÃO CONFIGURA ATIVIDADE PRIVATIVA DA ADVOCACIA, NÃO SENDO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

PASSÍVEL DE APURAÇÃO DISCIPLINAR PELO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA OAB. QUANDO OS FATOS APURADOS DECORREM DE RELAÇÃO JURÍDICA DE MANDATO CIVIL OU DE GESTÃO DE NEGÓCIOS, SUBMETIDA AO CÓDIGO CIVIL E PASSÍVEL DE CONTROLE PELO PODER JUDICIÁRIO – INCLUSIVE COM AÇÃO PRÓPRIA DE EXIGIR CONTAS JÁ EM CURSO –, DESCABE A CONDENAÇÃO DISCIPLINAR FUNDADA NOS INCISOS XX, XXI E XXVII DO ART. 34 DO EAOAB. RECURSOS PROVIDOS PARA ABSOLVER OS REPRESENTADOS.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Nona Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em dar provimento aos recursos interpostos, para absolver os representados da sanção imposta, determinando o arquivamento dos autos, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões, 24 de março de 2026.

Daniela da Cunha Santos – Presidente

Naziazeno Alves da Silva – Relator

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

05 – “Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146

Recurso Processo Nº 25.0886.2024.009273-4 – Recorrente: V.B.S. (Adv.: Viviane Benevides Srna - OAB/SP 256.329). Recorrida: Luzia Moraes.

ACÓRDÃO N. 40245

EMENTA

RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO, MANTENDO INALTERADO O V. ACÓRDÃO NO TOCANTE A APLICAÇÃO DA PENA IMPOSTA, E DEIXO DE APLICAR A PRORROGAÇÃO DA PENA DIANTE DA EFETIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS E SATISFAÇÃO INTEGRAL DO CRÉDITO DEVIDAMENTE CORRIGIDO.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Nona Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em dar parcial provimento ao recurso interposto, a fim de afastar a prorrogação da pena de suspensão até a efetiva prestação de contas, mantendo no mais a decisão recorrida, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões, 24 de março de 2026.

Daniela da Cunha Santos – Presidente

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Barbara Cristina Rodrigues de Almeida - Relatora

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

06 – "Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146

Recurso Processo Nº 25.0886.2024.002287-0 – Recorrentes: R.S.G. - OAB/SP 232.686 - OAB/PR 131.439-A – R.S.G. - OAB/SP 180.694 - OAB/SC 75.833-A - OAB/DF 80.939-A (Adv.: Marco Antonio dos Santos Pinto - OAB/SP 288.017). Recorrida: Maria Helena Matias Ferreira (Adv.: Marimarcio Toledo - OAB/SP 221.871).

ACÓRDÃO N. 40246

EMENTA

RECURSO DISCIPLINAR. REPRESENTAÇÃO ÉTICO - DISCIPLINAR. LEVANTAMENTO DE NUMERÁRIO MEDIANTE ALVARÁ JUDICIAL. AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS AO CLIENTE. NÃO REPASSE DE VALORES RECEBIDOS. LOCUPLETAMENTO INDEVIDO. INFRAÇÃO DISCIPLINAR CONFIGURADA. VIOLAÇÃO AOS ARTIGOS 34, INCISOS XX E XXI, DO ESTATUTO DA ADVOCACIA E DA OAB. CONDUTA INCOMPATÍVEL COM OS DEVERES DE LEALDADE, PROBIDADE E TRANSPARÊNCIA NO EXERCÍCIO PROFISSIONAL. DEVOLUÇÃO POSTERIOR DE VALORES QUE NÃO DESCARACTERIZA A INFRAÇÃO DISCIPLINAR. ENTENDIMENTO PACÍFICO DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA OAB/SP. MANUTENÇÃO DA DECISÃO CONDENATÓRIA. RECURSO DESPROVIDO.

CASO EM EXAME E QUESTÃO DISCUTIDA. 1. TRATA-SE DE RECURSO DISCIPLINAR INTERPOSTO CONTRA DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DE REPRESENTAÇÃO ÉTICO - DISCIPLINAR INSTAURADA EM FACE DA ADVOGADA REPRESENTADA, EM RAZÃO DE SUPOSTA RETENÇÃO INDEVIDA DE VALORES PERTENCENTES À CLIENTE E AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NO EXERCÍCIO DO MANDATO PROFISSIONAL. 2. A REPRESENTAÇÃO TEVE ORIGEM EM FATOS OCORRIDOS NO ÂMBITO DE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA EM FAVOR DO ESPOSO DA REPRESENTANTE, POSTERIORMENTE FALECIDO, TENDO SUA ESPOSA SIDO HABILITADA NOS AUTOS NA CONDIÇÃO DE SUCESSORA E BENEFICIÁRIA DOS CRÉDITOS DECORRENTES DA AÇÃO TRABALHISTA. 3. CONSTA DOS AUTOS QUE OS ADVOGADOS REPRESENTADOS ATUARAM NA CONDUÇÃO DA REFERIDA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, QUE RESULTOU EM CONDENAÇÃO DA EMPRESA RECLAMADA E POSTERIOR FASE DE LIQUIDAÇÃO E EXECUÇÃO DO CRÉDITO RECONHECIDO JUDICIALMENTE. 4. NO CURSO DO PROCESSO TRABALHISTA FOI EXPEDIDO ALVARÁ JUDICIAL AUTORIZANDO O LEVANTAMENTO DE VALORES REFERENTES A DEPÓSITO RECURSAL EFETUADO PELA EMPRESA RECLAMADA. 5. CONFORME DOCUMENTAÇÃO POSTERIORMENTE OBTIDA JUNTO AO JUÍZO TRABALHISTA E À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO, REFERIDO VALOR FOI EFETIVAMENTE LEVANTADO PELA ADVOGADA REPRESENTADA. 6. SEGUNDO NARRADO NA REPRESENTAÇÃO, A QUANTIA LEVANTADA NÃO TERIA SIDO REPASSADA À CLIENTE, TAMPOUCO TERIA SIDO APRESENTADA PRESTAÇÃO DE CONTAS ACERCA DA DESTINAÇÃO DOS VALORES RECEBIDOS. 7. A IRREGULARIDADE SOMENTE TERIA SIDO CONSTATADA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

POSTERIORMENTE, APÓS DILIGÊNCIAS REALIZADAS PELO PATRONO QUE PASSOU A REPRESENTAR OS INTERESSES DA CLIENTE, OCASIÃO EM QUE FORAM OBTIDOS EXTRATOS BANCÁRIOS E DOCUMENTOS QUE INDICARIAM O LEVANTAMENTO INTEGRAL DO VALOR PELA ADVOGADA REPRESENTADA. 8. DIANTE DESSAS CIRCUNSTÂNCIAS, FOI APRESENTADA REPRESENTAÇÃO DISCIPLINAR IMPUTANDO À REPRESENTADA A PRÁTICA DE INFRAÇÃO ÉTICA CONSISTENTE EM LOCUPLETAMENTO INDEVIDO E AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. 9. APÓS A INSTRUÇÃO DO PROCESSO DISCIPLINAR, FOI PROFERIDA DECISÃO RECONHECENDO A PROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO E A CONFIGURAÇÃO DE INFRAÇÃO DISCIPLINAR. 10. INCONFORMADA, A REPRESENTADA INTERPÔS RECURSO DISCIPLINAR BUSCANDO A REFORMA DA DECISÃO CONDENATÓRIA. 11. A QUESTÃO SUBMETIDA AO EXAME DESTE COLEGIADO CONSISTE EM VERIFICAR SE OS FUNDAMENTOS RECURSAIS SÃO SUFICIENTES PARA AFASTAR A CONCLUSÃO ADOTADA NA DECISÃO RECORRIDA OU SE DEVE SER MANTIDA A CONDENAÇÃO DISCIPLINAR IMPOSTA. RAZÕES DE DECIDIR. 12. O RECURSO PREENCHE OS PRESSUPOSTOS FORMAIS DE ADMISSIBILIDADE, RAZÃO PELA QUAL DEVE SER CONHECIDO. 13. NO MÉRITO, CONTUDO, NÃO MERECE PROVIMENTO. 14. A ANÁLISE DO CONJUNTO PROBATÓRIO CONSTANTE DOS AUTOS DEMONSTRA QUE A ADVOGADA REPRESENTADA PROCEDEU AO LEVANTAMENTO DE VALORES MEDIANTE ALVARÁ JUDICIAL EXPEDIDO NO PROCESSO TRABALHISTA. 15. REFERIDOS VALORES ERAM PROVENIENTES DE DEPÓSITO RECURSAL EFETUADO PELA EMPRESA RECLAMADA E ESTAVAM VINCULADOS AO CRÉDITO RECONHECIDO JUDICIALMENTE EM FAVOR DA CLIENTE REPRESENTADA. 16. A DOCUMENTAÇÃO JUNTADA AOS AUTOS INDICA QUE O VALOR CORRESPONDENTE AO REFERIDO DEPÓSITO RECURSAL FOI EFETIVAMENTE LEVANTADO PELA REPRESENTADA. 17. A IRREGULARIDADE APONTADA NA REPRESENTAÇÃO RESIDE NA AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE REPASSE DA QUANTIA À CLIENTE E NA INEXISTÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ACERCA DA DESTINAÇÃO DOS VALORES LEVANTADOS. 18. COMO É AMPLAMENTE RECONHECIDO NO ÂMBITO DA ÉTICA PROFISSIONAL, O ADVOGADO QUE RECEBE VALORES PERTENCENTES AO CLIENTE, EM RAZÃO DO MANDATO QUE LHE FOI CONFERIDO, ASSUME O DEVER JURÍDICO E ÉTICO DE PROCEDER À IMEDIATA PRESTAÇÃO DE CONTAS. 19. ESSE DEVER DECORRE DIRETAMENTE DA NATUREZA FIDUCIÁRIA DA RELAÇÃO ESTABELECIDA ENTRE ADVOGADO E CLIENTE, RELAÇÃO FUNDADA NA CONFIANÇA E NA LEALDADE PROFISSIONAL. 20. A ADMINISTRAÇÃO DE VALORES PERTENCENTES AO CONSTITUINTE EXIGE ABSOLUTA TRANSPARÊNCIA, RIGOR E CORREÇÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS, DE MODO A PERMITIR QUE O CLIENTE TENHA PLENA CIÊNCIA DA ORIGEM, DA COMPOSIÇÃO E DA DESTINAÇÃO DAS QUANTIAS RECEBIDAS EM SEU NOME. 21. O ESTATUTO DA ADVOCACIA ESTABELECE EXPRESSAMENTE QUE CONSTITUI INFRAÇÃO DISCIPLINAR LOCUPLETAR-SE, POR QUALQUER FORMA, À CUSTA DO CLIENTE, BEM COMO DEIXAR DE PRESTARCONTAS DE QUANTIAS RECEBIDAS EM RAZÃO DO MANDATO PROFISSIONAL. 22. NO CASO CONCRETO, OS ELEMENTOS CONSTANTES DOS AUTOS DEMONSTRAM QUE O VALOR FOI LEVANTADO PELA REPRESENTADA SEM QUE TENHA SIDO COMPROVADO O CORRESPONDENTE REPASSE À CLIENTE OU A EXISTÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS REGULAR. 23. TAL CIRCUNSTÂNCIA EVIDENCIA VIOLAÇÃO DIRETA AOS DEVERES ÉTICOS INERENTES AO EXERCÍCIO DA ADVOCACIA, CONFIGURANDO CONDUTA INCOMPATÍVEL COM OS PRINCÍPIOS DA LEALDADE, DA PROBIDADE E DA BOA-FÉ PROFISSIONAL. 24. CUMPRE DESTACAR, AINDA, QUE É ENTENDIMENTO PACÍFICO NO ÂMBITO DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DE SÃO PAULO QUE A POSTERIOR DEVOLUÇÃO DE VALORES AO CLIENTE, QUANDO OCORRE, NÃO TEM O CONDÃO DE AFASTAR A INFRAÇÃO DISCIPLINAR JÁ CONSUMADA. 25. A INFRAÇÃO ÉTICA SE CONSUMA NO MOMENTO EM QUE OCORRE O LEVANTAMENTO INDEVIDO OU A RETENÇÃO DE VALORES SEM A CORRESPONDENTE PRESTAÇÃO DE CONTAS. 26. EVENTUAL RESTITUIÇÃO POSTERIOR PODE, NO MÁXIMO, SER CONSIDERADA CIRCUNSTÂNCIA RELEVANTE NA DOSIMETRIA DA SANÇÃO DISCIPLINAR, MAS NÃO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

POSSUI O EFEITO DE DESCARACTERIZAR A INFRAÇÃO JÁ CONFIGURADA. 27. TAL ENTENDIMENTO ENCONTRA-SE REITERADAMENTE CONSOLIDADO NA JURISPRUDÊNCIA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA OAB/SP. 28. A RETENÇÃO INDEVIDA DE VALORES PERTENCENTES AO CLIENTE, ALÉM DE VIOLAR NORMAS EXPRESSAS DO ESTATUTO DA ADVOCACIA, COMPROMETE A CONFIANÇA QUE DEVE NORTEAR A RELAÇÃO ENTRE ADVOGADO E CONSTITUINTE. 29. TRATA-SE DE CONDUTA QUE ATINGE NÃO APENAS A ESFERA PATRIMONIAL DO CLIENTE, MAS TAMBÉM A PRÓPRIA DIGNIDADE DA ADVOCACIA E A CREDIBILIDADE DA PROFISSÃO PERANTE A SOCIEDADE. 30. DIANTE DESSE CONTEXTO, NÃO SE IDENTIFICAM FUNDAMENTOS JURÍDICOS CAPAZES DE JUSTIFICAR A REFORMA DA DECISÃO RECORRIDA. 31. A DECISÃO IMPUGNADA ANALISOU CORRETAMENTE OS FATOS E APLICOU DE FORMA ADEQUADA AS NORMAS DISCIPLINARES PERTINENTES. DISPOSITIVO. 32. DIANTE DO EXPOSTO, CONHEÇO DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGO-LHE PROVIMENTO, MANTENDO - SE INTEGRALMENTE A DECISÃO RECORRIDA QUE RECONHECEU A PRÁTICA DE INFRAÇÃO DISCIPLINAR PELA RECORRENTE.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Nona Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em negar provimento ao recurso interposto, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões, 24 de março de 2026.

Daniela da Cunha Santos – Presidente

Emilio Cezario Venturelli – Relator

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

07 – “Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146

Recurso Processo Nº 25.0886.2025.004949-8 – Recorrente: C.E.J.O. (Adv.: Carlos Eduardo de Jesus Oliveira - OAB/SP 220.616). Recorrido: William Buongiovanni Helfstein.

ACÓRDÃO N. 40247

EMENTA

PROCESSO DISCIPLINAR. RECURSO. REPRESENTAÇÃO ÉTICO - DISCIPLINAR. ABANDONO DE CAUSA. AUSÊNCIA DE IMPULSO PROCESSUAL. INÉRCIA DO ADVOGADO. INOBSERVÂNCIA DO DEVER DE RENÚNCIA FORMAL DO MANDATO. INFRAÇÃO AO ARTIGO 34, INCISO XI, DA LEI 8.906/94. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU. PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA (CENSURA CONVERTIDA) MANTIDA.

O ADVOGADO QUE, NO EXERCÍCIO DO MANDATO, DEIXA DE DAR REGULAR ANDAMENTO AO PROCESSO E NÃO ADOTA AS PROVIDÊNCIAS FORMAIS PARA RENÚNCIA, ABANDONA A

CAUSA DE FORMA IRREGULAR, VIOLANDO DEVERES ESSENCIAIS DA PROFISSÃO. A INÉRCIA INJUSTIFICADA, AINDA QUE NÃO ACOMPANHADA DE PROVA DE PREJUÍZO CONCRETO, REVELA DESÍDIA INCOMPATÍVEL COM O PADRÃO ÉTICO EXIGIDO, IMPONDO A MANUTENÇÃO DA PENALIDADE APLICADA.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Nona Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em negar provimento ao recurso interposto, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões, 24 de março de 2026.

Daniela da Cunha Santos – Presidente

Mozart Gramiscelli Ferreira – Relator

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

08 – "Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146

Recurso Processo Nº 25.0886.2024.005747-5 – Recorrente: A.A.F. - OAB/SP 276.505 (Adv.: Adriana Botelho Fanganiello Braga - OAB/SP 110.816). Recorrido: Izaquiel Chagas Vitorino da Silva.

ACÓRDÃO N. 40248

EMENTA

INSTRUMENTO DE CESSÃO DE CRÉDITO TRABALHISTA ENTRE REPRESENTANTE E REPRESENTADO. INDUZIMENTO À CESSÃO DE CRÉDITOS NÃO DEMONSTRADA. CLÁUSULA EXPRESSA SOBRE A QUITAÇÃO DE VERBAS TRABALHISTAS. ANIMOSIDADE ENTRE AS PARTES DENTRO DOS PARÂMETROS DE NORMALIDADE. NÃO CONFIGURADA INFRAÇÃO DISCIPLINAR.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Nona Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em dar provimento ao recurso interposto, para absolver o representado da sanção imposta, determinando o arquivamento dos autos, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões, 24 de março de 2026.

Daniela da Cunha Santos – Presidente

Daniela Oliveira da Fonseca - Relatora

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

09 – "Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146

Recurso Processo Nº 25.0886.2024.007680-0 – Recorrente: Angela Carolina Pace Coelho. Recorridos: M.A.P. – R.P.A. (Advs.: Michelle Alicia Pinto - OAB/SP 195.587 – Rafael Pinheiro Aguilar - OAB/SP 184.818).

ACÓRDÃO N. 40249

EMENTA

REPRESENTAÇÃO ÉTICO - DISCIPLINAR. ATUAÇÃO DE ADVOGADOS EM PROCESSO DE NATUREZA FAMILIAR E PATRIMONIAL. ALEGADA IRREGULARIDADE NA CONDUÇÃO DA CAUSA. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS MÍNIMOS DE INFRAÇÃO DISCIPLINAR. ATUAÇÃO PROFISSIONAL DENTRO DOS LIMITES DA INDEPENDÊNCIA TÉCNICA DA ADVOCACIA (ART. 2º, §1º, DO EAOAB). INCONFORMISMO DA REPRESENTANTE COM ESTRATÉGIA PROCESSUAL E RESULTADO DA DEMANDA. ARQUIVAMENTO LIMINAR MANTIDO. RECURSO NÃO PROVIDO.

CASO, EXAME E QUESTÃO DISCUTIDA. 1. RECURSO INTERPOSTO CONTRA DECISÃO QUE DETERMINOU O ARQUIVAMENTO LIMINAR DE REPRESENTAÇÃO DISCIPLINAR EM FACE DE ADVOGADOS QUE ATUARAM EM PROCESSO JUDICIAL DE NATUREZA FAMILIAR E PATRIMONIAL. 2. DISCUTE-SE A EXISTÊNCIA DE ELEMENTOS MÍNIMOS QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO DISCIPLINAR. RAZÕES DE DECIDIR. 3. NÃO SE VERIFICAM NOS AUTOS INDÍCIOS DE VIOLAÇÃO AO ESTATUTO DA ADVOCACIA OU AO CÓDIGO DE ÉTICA E DISCIPLINA. 4. AS ALEGAÇÕES REVELAM MERO INCONFORMISMO COM A CONDUÇÃO DA DEMANDA JUDICIAL E NÃO CARACTERIZAM INFRAÇÃO DISCIPLINAR. DISPOSITIVO. 5. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Nona Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em negar provimento ao recurso interposto, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões, 24 de março de 2026.

Daniela da Cunha Santos – Presidente

Roberta Aparecida Moreira Reis dos Santos - Relatora

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

10 – "Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146

Recurso Processo Nº 25.0886.2025.001540-0 – Recorrente: Jose Everaldo dos Santos. Recorrida: R.K.M.S. (Adv.: Raquel Kimitsu Matsumura dos Santos - OAB/SP 487.714).

ACÓRDÃO N. 40250

EMENTA

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DA REPRESENTAÇÃO MANTIDA POR INCONSISTÊNCIA DOS FATOS NARRADOS E FALTA DE PROVA DE LOCUPLETAMENTO.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Nona Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em negar provimento ao recurso interposto, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões, 24 de março de 2026.

Daniela da Cunha Santos – Presidente

Barbara Cristina Rodrigues de Almeida – Relatora

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

11 – “Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146

Recurso Processo Nº 25.0886.2024.004443-1 – Recorrente: M.C.M.S. (Adv.: Marcos César Minuci de Sousa - OAB/SP 129.397). Recorrido: Antônio Gomes Ferreira Neto.

ACÓRDÃO N. 40251

EMENTA

RECURSO EM PROCESSO DISCIPLINAR. PRELIMINAR DE PRESCRIÇÃO AFASTADA. TERMO INICIAL CONTADO DA CIÊNCIA INSTITUCIONAL DOS FATOS PELA OAB. REPRESENTAÇÃO CADASTRADA EM 11/11/2021. INOCORRÊNCIA DE PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. MÉRITO. PRESTAÇÃO DE CONTAS. ACORDO FIRMADO NO ÂMBITO DO PLANO DE MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO DA TELEFÔNICA. ABRANGÊNCIA DE 42 PROCESSOS PATROCINADOS PELO REPRESENTADO. INCLUSÃO DO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 1078916-66.2016.8.26.0100, AJUIZADO EM NOME DO REPRESENTANTE. RECEBIMENTO DE VALORES PELO ADVOGADO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO IDÔNEA DE REPASSE OU DE REGULAR PRESTAÇÃO DE

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

CONTAS AO CLIENTE. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU. RECURSO IMPROVIDO. EM PROCESSO ÉTICO - DISCIPLINAR, A CONTAGEM DO PRAZO PRESCRICIONAL QUINQUENAL TEM INÍCIO A PARTIR DA CIÊNCIA DOS FATOS PELA INSTITUIÇÃO, E NÃO DA MERA DATA DO EVENTO NARRADO. DEMONSTRADO QUE A REPRESENTAÇÃO FOI CADASTRADA EM 11/11/2021, NÃO HÁ PRESCRIÇÃO CONSUMADA. NO MÉRITO, VERIFICADO QUE O ACORDO CELEBRADO COM A TELEFÔNICA ABRANGEU 42 PROCESSOS PATROCINADOS PELO REPRESENTADO, ENTRE ELES O CUMPRIMENTO DE SENTENÇA AJUIZADO EM NOME DO REPRESENTANTE, E INEXISTINDO PROVA SEGURA DE REPASSE DO NUMERÁRIO OU DE ADEQUADA PRESTAÇÃO DE CONTAS, IMPÕE-SE A MANUTENÇÃO DA CONDENAÇÃO.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Nona Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em negar provimento ao recurso interposto, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões, 24 de março de 2026.

Daniela da Cunha Santos – Presidente

Mozart Gramiscelli Ferreira - Relator

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

12 – “Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146

Recurso Processo Nº 25.0886.2024.009282-3 – Recorrentes: W.M.S. - OAB/SP 400.808 – F.B.L. - OAB/SP 361.624 – L.H.T. - OAB/SP 361.760 (Adv.: Elton Poiatti Olivio - OAB/SP 311.089). Recorrido: Juízo da 2ª Vara Cível de Novo Horizonte.

ACÓRDÃO N. 40252

EMENTA

CAPTAÇÃO DE CLIENTELA – DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES EM MASSA - REPRESENTAÇÃO JUDICIAL POR OFÍCIO – AUSÊNCIA DE SUPORTE PROBATÓRIO MÍNIMO – ÔNUS DA PROVA QUE CABE AO REPRESENTANTE – VOTO DIVERGENTE QUE DÁ PROVIMENTO AO RECURSO INVERTENDO O RESULTADO DO JULGAMENTO PELA TURMA DISCIPLINAR – DETERMINANDO O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Nona Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por maioria, em dar provimento ao recurso interposto, para absolver os representados da sanção imposta, determinando o arquivamento dos autos, nos termos do voto divergente.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Sala das Sessões, 24 de março de 2026.

Daniela da Cunha Santos – Presidente e Relatora designada

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

13 – "Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146

Recurso Processo Nº 25.0886.2023.004281-0 – Recorrente: A.L.L. (Adv.: Amanda Lobato Laranjeira - OAB/SP 422.914). Recorridos: R.E. – J.J.S. (Advs.: Rodrigo Estrada - OAB/SP 311.255 – Jonathan's de Jesus Silva - OAB/SP 391.304).

ACÓRDÃO N. 40253

EMENTA

RECURSO EM PROCESSO DISCIPLINAR. REPRESENTAÇÃO. REVOGAÇÃO DE MANDATO E CONSTITUIÇÃO DE NOVO PATRONO. ALEGAÇÃO DE VIOLAÇÃO AOS ARTIGOS 11 E 14 DO CÓDIGO DE ÉTICA E DISCIPLINA DA OAB C.C. ART. 33 DO ESTATUTO DA ADVOCACIA. SOLICITAÇÃO DE SUBSTABELECIMENTO FORMALIZADA PELO CLIENTE. AUSÊNCIA DE RESPOSTA EM TEMPO RAZOÁVEL. REVOGAÇÃO EXPRESSA DOS PODERES E POSTERIOR PROTOCOLO DA NOVA PROCURAÇÃO. ART. 409, PARÁGRAFO ÚNICO, IV, DO CPC. LIBERDADE DO CLIENTE DE ESCOLHER E SUBSTITUIR ADVOGADO. INEXISTÊNCIA DE PROVA DE CAPTAÇÃO INDEVIDA OU DESLEALDADE PROFISSIONAL. PROXIMIDADE DE JULGAMENTO ENVOLVENDO MEDIDA SOCIOEDUCATIVA COM POSSÍVEL RESTRIÇÃO DE LIBERDADE. CONTEXTO JUSTIFICADOR DA ATUAÇÃO CÉLERE DOS NOVOS PATRONOS. AUSÊNCIA DE CONFIGURAÇÃO DA INFRAÇÃO ÉTICA. RECURSO DESPROVIDO. MANUTENÇÃO DO ACÓRDÃO QUE JULGOU IMPROCEDENTE A REPRESENTAÇÃO E DETERMINOU O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Nona Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em negar provimento ao recurso interposto, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões, 24 de março de 2026.

Daniela da Cunha Santos – Presidente

Wanderson Matins Rocha – Relator "ad hoc"

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

14 – “Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146

Recurso Processo Nº 25.0886.2025.000812-8 – Recorrente: Adriano Augusto Gonçalves (Adv.: Ricardo Araujo Alves - OAB/SP 386.036). Recorrido: V.P. (Adv.: Vanderlei Pereira - OAP/SP 336.830).

ACÓRDÃO N. 40254

EMENTA

RECURSO EM REPRESENTAÇÃO DISCIPLINAR. ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE DILIGÊNCIA PROFISSIONAL. ADVOGADO QUE TERIA CELEBRADO ACORDO JUDICIAL SEM ADEQUADA ORIENTAÇÃO AO CLIENTE. EXISTÊNCIA DE PROCURAÇÃO COM PODERES PARA TRANSIGIR. ÁUDIOS JUNTADOS AOS AUTOS QUE INDICAM A CIÊNCIA DO REPRESENTANTE ACERCA DO ACORDO CELEBRADO. INSATISFAÇÃO POSTERIOR DO CLIENTE COM O RESULTADO DO ACORDO. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS A DEMONSTRAR INFRAÇÃO ÉTICO-DISCIPLINAR. DECISÃO DE ARQUIVAMENTO CORRETAMENTE PROFERIDA. RECURSO DESPROVIDO.

CASO EM EXAME. 1. TRATA-SE DE RECURSO INTERPOSTO PELO REPRESENTANTE CONTRA DECISÃO QUE DETERMINOU O ARQUIVAMENTO DA REPRESENTAÇÃO DISCIPLINAR. 2. O REPRESENTANTE SUSTENTA QUE O ADVOGADO REPRESENTADO TERIA ATUADO COM FALTA DE DILIGÊNCIA PROFISSIONAL AO ACEITAR ACORDO CELEBRADO NO ÂMBITO DE AÇÃO DE RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL, SEM QUE HOUVESSE ADEQUADA EXPLICAÇÃO ACERCA DE SEUS TERMOS E CONSEQUÊNCIAS JURÍDICAS. 3. EM ANÁLISE PRELIMINAR DA REPRESENTAÇÃO, FOI APRESENTADO PARECER OPINANDO PELO ARQUIVAMENTO DA REPRESENTAÇÃO, POR AUSÊNCIA DE ELEMENTOS MÍNIMOS INDICATIVOS DE INFRAÇÃO DISCIPLINAR. 4. ACOLHENDO O REFERIDO ENTENDIMENTO, FOI PROFERIDA DECISÃO DETERMINANDO O ARQUIVAMENTO DA REPRESENTAÇÃO. 5. INCONFORMADO, O REPRESENTANTE INTERPÔS RECURSO, REITERANDO OS ARGUMENTOS CONSTANTES DA INICIAL E SUSTENTANDO, EM SÍNTESE, QUE NÃO TERIA SIDO DEVIDAMENTE ORIENTADO PELO ADVOGADO ACERCA DOS TERMOS DO ACORDO CELEBRADO. 6. APRESENTADAS CONTRARRAZÕES, O REPRESENTADO PUGNOU PELA MANUTENÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA. 7. É O CASO DE MANUTENÇÃO DO ARQUIVAMENTO. RAZÕES DE DECIDIR. 8. O RECURSO PREENCHE OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE, RAZÃO PELA QUAL DEVE SER CONHECIDO. 9. NO MÉRITO, ENTRETANTO, NÃO MERECE PROVIMENTO. 10. A REPRESENTAÇÃO DISCIPLINAR FUNDAMENTA-SE NA ALEGAÇÃO DE QUE O ADVOGADO REPRESENTADO TERIA CELEBRADO ACORDO JUDICIAL SEM PRESTAR AO CLIENTE ESCLARECIMENTOS ADEQUADOS QUANTO ÀS SUAS CONSEQUÊNCIAS JURÍDICAS. 11. TODAVIA, A ANÁLISE DOS AUTOS REVELA QUE NÃO HÁ ELEMENTOS CONCRETOS CAPAZES DE DEMONSTRAR A OCORRÊNCIA DE INFRAÇÃO DISCIPLINAR. 12. INICIALMENTE, VERIFICA-SE QUE O ADVOGADO REPRESENTADO POSSUÍA PROCURAÇÃO REGULARMENTE OUTORGADA PELO CLIENTE, CONFERINDO-LHE PODERES PARA REPRESENTÁ-LO EM JUÍZO, INCLUSIVE COM AUTORIZAÇÃO PARA TRANSIGIR E CELEBRAR ACORDOS, CIRCUNSTÂNCIA QUE AFASTA A ALEGAÇÃO DE ATUAÇÃO SEM AUTORIZAÇÃO. 13. A OUTORGA DE PODERES PARA TRANSIGIR CONSTITUI INSTRUMENTO JURÍDICO LEGÍTIMO E AMPLAMENTE UTILIZADO NA PRÁTICA DA ADVOCACIA, PERMITINDO AO ADVOGADO ATUAR EM NOME DO CLIENTE

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

DENTRO DOS LIMITES DO MANDATO CONFERIDO. 14. ADEMAIS, CONFORME DESTACADO NA MANIFESTAÇÃO QUE EMBASOU O ARQUIVAMENTO DA REPRESENTAÇÃO, FORAM JUNTADOS AOS AUTOS ÁUDIOS DE CONVERSAS MANTIDAS ENTRE AS PARTES, OS QUAIS INDICAM QUE O PRÓPRIO REPRESENTANTE TINHA CONHECIMENTO ACERCA DA REALIZAÇÃO DO ACORDO E DE SEUS TERMOS. 15. TAIS ELEMENTOS DEMONSTRAM QUE O REPRESENTANTE ESTAVA CIENTE DA EXISTÊNCIA DO ACORDO CELEBRADO, CIRCUNSTÂNCIA QUE ENFRAQUECE A ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE INFORMAÇÃO OU DE DESCONHECIMENTO ACERCA DO AJUSTE FIRMADO. 16. OBSERVA-SE, PORTANTO, QUE A INSURGÊNCIA DO REPRESENTANTE DECORRE, NA REALIDADE, DE INCONFORMISMO POSTERIOR COM O ACORDO CELEBRADO E COM SUAS CONSEQUÊNCIAS, E NÃO DE CONDUTA ANTIÉTICA PRATICADA PELO ADVOGADO. 17. O PROCESSO DISCIPLINAR NÃO PODE SER UTILIZADO COMO INSTRUMENTO PARA REVISÃO DE ACORDOS JUDICIAIS REGULARMENTE CELEBRADOS OU COMO MEIO DE MANIFESTAÇÃO DE ARREPENDIMENTO POSTERIOR DO CLIENTE. 18. EVENTUAIS DISCUSSÕES ACERCA DA VALIDADE, REVISÃO OU ANULAÇÃO DE ACORDO JUDICIAL DEVEM SER SUBMETIDAS AO PODER JUDICIÁRIO, NO ÂMBITO DA PRÓPRIA DEMANDA EM QUE O ACORDO FOI CELEBRADO. 19. NO CAMPO ÉTICO-DISCIPLINAR, EXIGE-SE A DEMONSTRAÇÃO DE CONDUTA EFETIVAMENTE INCOMPATÍVEL COM OS DEVERES PROFISSIONAIS PREVISTOS NO ESTATUTO DA ADVOCACIA E NO CÓDIGO DE ÉTICA E DISCIPLINA. 20. NO CASO EM ANÁLISE, ENTRETANTO, INEXISTEM PROVAS DE QUE O ADVOGADO TENHA AGIDO COM NEGLIGÊNCIA, DESLEALDADE, MÁ-FÉ OU QUALQUER OUTRA CONDUTA QUE CARACTERIZE INFRAÇÃO DISCIPLINAR. 21. AO CONTRÁRIO, OS ELEMENTOS CONSTANTES DOS AUTOS INDICAM QUE O ADVOGADO ATUOU DENTRO DOS LIMITES DO MANDATO QUE LHE FOI CONFERIDO, INEXISTINDO DEMONSTRAÇÃO DE VIOLAÇÃO AOS DEVERES ÉTICOS DA PROFISSÃO. 22. A JURISPRUDÊNCIA REITERADA DESTE TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA É FIRME NO SENTIDO DE QUE O MERO INCONFORMISMO DO CLIENTE COM O RESULTADO DE ACORDO JUDICIAL OU ESTRATÉGIA PROCESSUAL ADOTADA PELO ADVOGADO NÃO CONFIGURA INFRAÇÃO DISCIPLINAR, ESPECIALMENTE QUANDO AUSENTES ELEMENTOS CONCRETOS DE CONDUTA ANTIÉTICA. DISPOSITIVO. 23. DIANTE DO EXPOSTO, NEGO PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO INTEGRALMENTE A DECISÃO QUE DETERMINOU O ARQUIVAMENTO DA PRESENTE REPRESENTAÇÃO DISCIPLINAR.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Nona Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em negar provimento ao recurso interposto, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões, 24 de março de 2026.

Daniela da Cunha Santos – Presidente

Emilio Cezario Venturelli – Relator

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

15 – “Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Recurso Processo Nº 25.0886.2024.014538-4 – Recorrente: C.S.P.B. (Adv.: Caio Sergio Paz de Barros - OAB/SP 98.472). Recorrida: B.O.F. (Adv.: Bruna de Oliveira Faria - OAB/SP 284.817).

ACÓRDÃO N. 40255

EMENTA

RECURSO DISCIPLINAR – ADVOGADA – EXERCÍCIO REGULAR DA ADVOCACIA PÚBLICA – AUSÊNCIA DE CONDUTA ANTIÉTICA – REPRESENTAÇÃO BASEADA EM INSATISFAÇÃO COM O ANDAMENTO DE PROCESSO JUDICIAL – NÃO CONFIGURAÇÃO DE QUALQUER INCISO DO ART. 34 DO EAOAB – PARECER DE ADMISSIBILIDADE PELO ARQUIVAMENTO LIMINAR – AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA – RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. DECISÃO MANTIDA.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Nona Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em negar provimento ao recurso interposto, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões, 24 de março de 2026.

Daniela da Cunha Santos – Presidente

Daniela Oliveira da Fonseca – Relatora

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

16 – “Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146

Recurso Processo Nº 25.0886.2023.003180-2 – Recorrente: E.E. (Adv.: Edmir Espindola - OAB/SP 65.092). Recorrido: W.S.S. (Adv.: Wagner de Souza Santiago - OAB/SP 272.779).

ACÓRDÃO N. 40256

EMENTA

PROCESSO DISCIPLINAR. RECURSO CONTRA ARQUIVAMENTO LIMINAR. CERCA DE 14 REPRESENTAÇÕES PROPOSTAS ENTRE OS ADVOGADOS. SIGILO DO PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR – UTILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PELO PRÓPRIO REPRESENTADO EM DEFESA JUDICIAL – INEXISTÊNCIA DE INFRAÇÃO. ADVOGADO COPIADO EM NOTIFICAÇÃO – INEXISTÊNCIA DE MATERIALIDADE DE INFRAÇÃO DISCIPLINAR. ALEGAÇÃO DE DIFAMAÇÃO E INJÚRIA – AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE MATERIALIDADE – PRINCÍPIO IN DUBIO PRO REO – RECURSO NÃO PROVIDO.

O SIGILO DO PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR VISA PROTEGER O REPRESENTADO E NÃO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

VEDA QUE ESTE UTILIZE DOCUMENTOS DO PROCEDIMENTO EM SUA DEFESA JUDICIAL ALIADO À SUA JUNTADA SOB SIGILO. A MERA CÓPIA EM DESTINATÁRIO DE E-MAIL NÃO COMPROVA MATERIALIDADE EM INFRAÇÃO ÉTICO-DISCIPLINAR. QUESTIONAMENTOS RETÓRICOS EM SEDE DE DIALÉTICA PROCESSUAL, DESACOMPANHADOS DE INDÍCIOS CONCRETOS DE INFRAÇÃO ÉTICO-DISCIPLINAR, NÃO AUTORIZAM A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR. AUSENTES OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE, MANTÉM-SE O ARQUIVAMENTO DA REPRESENTAÇÃO. RECURSO NÃO PROVIDO.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Nona Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em negar provimento ao recurso interposto, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões, 24 de março de 2026.

Daniela da Cunha Santos – Presidente

Naziazeno Alves da Silva - Relator

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

17 – “Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146

Recurso Embargos de Declaração Processo Nº 25.0886.2024.003477-9 – Recorrente: Antonio Erisvan Gomes de Oliveira (Adv.: Marcos Roberto de Araujo - OAB/SP 370.580). Recorrida: M.S.G.M. (Adv.: Maria Salete Goes de Moura - OAB/SP 95.659).

ACÓRDÃO N. 40257

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR. ALEGAÇÃO DE OMISSÃO E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA DOS VÍCIOS DO ART. 1.022 DO CPC. PRETENSÃO DE REDISCUSSÃO DO MÉRITO. IMPOSSIBILIDADE. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NÃO APRECIADOS NA ORIGEM. SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA, DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA. CARÁTER INFRINGENTE DOS EMBARGOS. EMBARGOS CONHECIDOS E REJEITADOS, SEM EFEITOS MODIFICATIVOS.

CASO, EXAME E QUESTÃO DISCUTIDA. 1. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS CONTRA DECISÃO QUE NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO, ALEGANDO OMISSÃO E AUSÊNCIA DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS. RAZÕES DE DECIDIR. 3. OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO POSSUEM FINALIDADE INTEGRATIVA E NÃO SE PRESTAM À REDISCUSSÃO DO MÉRITO (CPC, ART. 1.022). INVIÁVEL A ANÁLISE DE DOCUMENTOS NÃO APRECIADOS NA ORIGEM, SOB PENA DE SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA E VIOLAÇÃO AO CONTRADITÓRIO (CF, ART. 5º, LV). 4. EMBARGOS COM NÍTIDO CARÁTER INFRINGENTE, AUSENTE OBJETIVO DE

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

INTEGRAÇÃO. DISPOSITIVO. 5. EMBARGOS CONHECIDOS E NEGADO PROVIMENTO.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Nona Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em rejeitar os embargos de declaração interposto, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões, 24 de março de 2026.

Daniela da Cunha Santos – Presidente

Roberta Aparecida Moreira Reis dos Santos – Relatora

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

18 – "Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146

Recurso Processo Nº 25.0886.2025.001017-7 – Recorrente: Gustavo Kooyu Misina (Advs.: Daniela Pereira Albuquerque Faccioli de Oliveira - OAB/SP 330.695 – Patricia de Almeida Pereira Domingues - OAB/SP 436.373). Recorrida: C.M.L. – OAB/SP 287.421 (Adv.: Carlos Roberto Elias – OAB/SP 162.138).

ACÓRDÃO N. 40258

EMENTA

RECURSO DISCIPLINAR. PROCESSO ÉTICO - DISCIPLINAR. ADVOGADA. REPRESENTAÇÃO FORMULADA POR EX-CÔNJUGE. ALEGAÇÃO DE PREJUÍZO EM ACORDO DE DIVÓRCIO. AUSÊNCIA DE TIPICIDADE DA CONDUTA. INSUFICIÊNCIA DE ELEMENTOS PARA CONFIGURAÇÃO DE INFRAÇÃO ÉTICA. ARQUIVAMENTO LIMINAR PELA TURMA DE ORIGEM. MANUTENÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA. IMPROVIMENTO DO RECURSO.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Nona Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em negar provimento ao recurso interposto, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões, 24 de março de 2026.

Daniela da Cunha Santos – Presidente

Daniela Oliveira da Fonseca – Relatora "ad hoc"

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

19 – "Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146

Recurso Processo Nº 25.0886.2024.019949-5 – Recorrente: Nezio de Pieri Francisconi (Advs.: Arthur Marcos de Bem - OAB/SC 58.410 – João Paulo Sventnickas - OAB/SC 14.168 – Sandro Sventnickas - OAB/SC 10.807 – Thayse Marciano Medeiros - OAB/SC 64.708). Recorridos: D.B.M.B.A. - OAB/SP 315.849 – J.A.S.B. - OAB/SP 378.159 (Adv.: Leandro Caldeira Nava - OAB/SP 246.582).

ACÓRDÃO N. 40259

EMENTA

PROCESSO DISCIPLINAR – HIPÓTESE DE CAPTAÇÃO ILEGAL DE CLIENTELA – ALEGAÇÃO DE ABORDAGEM A EMPREGADOS DE EMPRESA DO REPRESENTANTE – PROVA EQUIVALENTE A FLAGRANTE PREPARADO - PROVA ILÍCITA NO ÂMBITO DISCIPLINAR – ARQUIVAMENTO LIMINAR – RECURSO NÃO PROVIDO.

A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO DISCIPLINAR EXIGE A PRESENÇA DE INDÍCIOS MÍNIMOS DE MATERIALIDADE DA INFRAÇÃO ÉTICA IMPUTADA, NÃO BASTANDO A NARRATIVA UNILATERAL E DISSOCIADA DE ELEMENTOS PROBATÓRIOS IDÔNEOS. A GRAVAÇÃO DE CONVERSA TELEFÔNICA REALIZADA SEM O CONHECIMENTO DA ADVOGADA REPRESENTADA VIOLA AS PRERROGATIVAS PROFISSIONAIS ASSEGURADAS PELO ART. 7º DO EAOAB, CONFIGURANDO PROVA OBTIDA POR MEIO ILÍCITO, INSUSCEPTÍVEL DE VALORAÇÃO EM PROCESSO DISCIPLINAR DE NATUREZA ÉTICO-PROFISSIONAL. AUSENTES OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE DO ART. 57 DO CED, O ARQUIVAMENTO LIMINAR É A MEDIDA QUE SE IMPÕE. RECURSO NÃO PROVIDO.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Nona Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP por unanimidade, em negar provimento ao recurso interposto, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões, 24 de março de 2026.

Daniela da Cunha Santos – Presidente

Naziazeno Alves da Silva – Relator

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

20 – "Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146

Recurso Processo Nº 25.0886.2024.025220-6 – Recorrente: T.C.L.N. (Adv.: Thiago Clemente Levada Neves - OAB/SP 397.817). Recorridas: N.F.T.F.F. – M.C.M. (Advs.: Neusa de França Teixeira Freitas Ferreira - OAB/SP 196.716 – Miriam Cristina Morgado - OAB/SP 196.715).

ACÓRDÃO N. 40260

EMENTA

RECURSO EM REPRESENTAÇÃO ÉTICO - DISCIPLINAR. ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL. ARQUIVAMENTO LIMINAR DA REPRESENTAÇÃO. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS MÍNIMOS DE MATERIALIDADE E AUTORIA DE INFRAÇÃO DISCIPLINAR. ATUAÇÃO PROFISSIONAL DE ADVOGADAS NO PATROCÍNIO DE CLIENTE EM DEMANDA DE NATUREZA SUCESSÓRIA E DE RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL. CONTROVÉRSIA FÁTICA ENTRE HERDEIROS E TERCEIRA INTERESSADA. MATÉRIA DE NATUREZA JURISDICIONAL. INEXISTÊNCIA DE INDÍCIOS CONCRETOS DE FRAUDE, MÁ-FÉ OU UTILIZAÇÃO CONSCIENTE DE DOCUMENTOS FALSOS POR PARTE DAS ADVOGADAS. RESPONSABILIDADE DISCIPLINAR DO ADVOGADO QUE NÃO SE CONFUNDE COM OS ATOS OU ALEGAÇÕES DE SEU CLIENTE. INSUFICIÊNCIA DAS ALEGAÇÕES PARA JUSTIFICAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR. ARQUIVAMENTO FUNDAMENTADO NO ARTIGO 58, § 3º, DO CÓDIGO DE ÉTICA E DISCIPLINA DA OAB E NO ARTIGO 25, § 2º, INCISO VI, DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA OAB/SP.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Nona Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em negar provimento ao recurso interposto, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões, 24 de março de 2026.

Daniela da Cunha Santos – Presidente

Emilio Cezario Venturelli – Relator “ad hoc”

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

21 – “Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146

Recurso Embargos de Declaração Processo Nº 25.0886.2023.006013-6 – Recorrente: L.L.T.C. - OAB/SP 242.623 (Adv.: Alessandro de Oliveira Brecailo - OAB/SP 157.529). Recorrido: Ricardo Futai (Adv.: Nilaine Valladão Masiero - OAB/SP 157.821).

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

ACÓRDÃO N. 40261

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR. ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL. COBRANÇA DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM PERCENTUAL SUPERIOR AO LIMITE DA TABELA DA OAB. AUSÊNCIA DE CONTRATO ESCRITO. LOCUPLETAMENTO INDEVIDO À CUSTA DO CLIENTE. INFRAÇÃO DISCIPLINAR. ARTIGO 34, INCISO XX, DA LEI Nº 8.906/1994. SANÇÃO DE SUSPENSÃO PELO PRAZO DE 30 DIAS. ACÓRDÃO QUE MANTEVE A DECISÃO DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS SOB ALEGAÇÃO DE OMISSÃO E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA DOS VÍCIOS APONTADOS. PRETENSÃO DE REDISCUSSÃO DO MÉRITO DO JULGADO. IMPOSSIBILIDADE. LIMITES DO ARTIGO 1.022 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DECISÃO COLEGIADA QUE ENFRENTOU ADEQUADAMENTE AS QUESTÕES RELEVANTES DA CONTROVÉRSIA. MANUTENÇÃO INTEGRAL DO ACÓRDÃO EMBARGADO.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Nona Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em rejeitar os embargos de declaração interposto, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões, 24 de março de 2026.

Daniela da Cunha Santos – Presidente

Emilio Cezario Venturelli – Relator – Relator “ad hoc”

EDITAL DE CHAMAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO - CÂMARAS RECURSAIS

Processo 25.0886.2023.004024-2 - Pelo presente edital, fica a Representada: R.F.L.D. (adv.: Renata Fructos Lima Daniel - OAB/SP 309.704), cientificada de que há nos autos do processo eletrônico supra referidos, assunto de relevante interesse processual, cabendo às partes o acesso. Para ter acesso ao processo, será necessário o cadastro, com a criação de login e senha, no link: https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar. Ademais, comunicamos que consultas e manifestações no processo deverão ser feitas exclusivamente no site de peticionamento eletrônico da OAB, no link: https://peticionamento.oab.org.br.

O transcurso do prazo se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

EDITAL DE CHAMAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO – 25ª TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2025.005695-8- Pelo presente edital, fica o advogado LUIS PAULO CHIARELLO OAB/SP 317.981, notificado de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para, manifestar em assunto de seus interesses.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

A manifestação poderá ser realizada por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Edital de Chamamento – TERCEIRA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.012321-1 (RETIFICAÇÃO) - Pelo presente edital, fica a advogada P.M.E. (PATRICIA MONTANO ETCHEBEHERE OAB/SP 202.163) e as patronas ALESSANDRA REVELINI CARNEIRO OAB/SP 339. 577 e BIANCA PIPPA DA SILVA OAB/SP 218.080, notificadas a manifestar-se, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir desta publicação, para tratar de assunto de seu interesse.

A ciência deverá ser realizada, pela plataforma do Processo Eletrônico SGD: "https://peticionamento.oab.org.br/consulta/processos".

EDITAL DE CHAMAMENTO – SEXTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2026.002708-5 - Pelo presente edital, ficam o advogado E.A.S. (ERICSON AMARAL DOS SANTOS – OAB/SP 374.305) e a advogada D.M.P. (DANIELA DE MELO PEREIRA – OAB/SP 384.124), notificados a manifestarem-se em assunto dos seus interesses, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

A manifestação deverá ser protocolada exclusivamente por meio do Sistema de Gestão Documental (SGD), sendo necessário o prévio cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar).

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – SEXTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2026.000922-4 - Pelo presente edital, fica a advogada R.D.R.S. (RAQUEL DAIANE RODRIGUES DA SILVA – OAB/SP 460.031), notificada a manifestar-se em assunto do seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

A manifestação deverá ser protocolada exclusivamente por meio do Sistema de Gestão Documental (SGD), sendo necessário o prévio cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar).

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – SEXTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

25.0886.2026.000776-7 - Pelo presente edital, ficam a advogada P.S.B. (PAULA SILVA BANDEIRA – OAB/SP 438.790) e a advogada O.B.S. (OSSIONE BARBOZA DE SENA – OAB/SP 426.943), notificadas a manifestarem-se em assunto dos seus interesses, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

A manifestação deverá ser protocolada exclusivamente por meio do Sistema de Gestão Documental (SGD), sendo necessário o prévio cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar).

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – SEXTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2026.000712-6 - Pelo presente edital, fica a advogada M.A.V. (MAYARA ADELINA VICTORIO – OAB/SP 385.471), notificada a manifestar-se em assunto do seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

A manifestação deverá ser protocolada exclusivamente por meio do Sistema de Gestão Documental (SGD), sendo necessário o prévio cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar).

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – SEXTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2026.000699-0 - Pelo presente edital, fica o advogado S.X.C. (SILAS XAVIER CAVALCANTE – OAB/SP 444.280), notificado a manifestar-se em assunto do seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

A manifestação deverá ser protocolada exclusivamente por meio do Sistema de Gestão Documental (SGD), sendo necessário o prévio cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar).

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – SEXTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2026.000660-8 - Pelo presente edital, fica o advogado W.J.M. (WILSON JOSÉ MILANTONI – OAB/SP 369.252), notificado a manifestar-se em assunto do seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

A manifestação deverá ser protocolada exclusivamente por meio do Sistema de Gestão Documental (SGD), sendo necessário o prévio cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar).

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – SEXTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2026.000538-5 - Pelo presente edital, fica o advogado B.M.S. (BRUNO MARIN DOS SANTOS – OAB/SP 373.523), notificado a manifestar-se em assunto do seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

A manifestação deverá ser protocolada exclusivamente por meio do Sistema de Gestão Documental (SGD), sendo necessário o prévio cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar).

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – SEXTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2026.000436-4 - Pelo presente edital, fica o advogado G.M.S. (GUSTAVO MARANEZI SIPAN – OAB/SP 408.639), notificado a manifestar-se em assunto do seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

A manifestação deverá ser protocolada exclusivamente por meio do Sistema de Gestão Documental (SGD), sendo necessário o prévio cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar).

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – SEXTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2026.000346-3 - Pelo presente edital, fica o advogado J.E.B. (JOSÉ EDUARDO BERGAMIN – OAB/SP 321.437), notificado a manifestar-se em assunto do seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

A manifestação deverá ser protocolada exclusivamente por meio do Sistema de Gestão Documental (SGD), sendo necessário o prévio cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar).

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – SEXTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2026.000307-4 - Pelo presente edital, fica o advogado L.B.L. (LAERCIO BENKO LOPES – OAB/SP 139.012) e o advogado L.C.A. (LUIZ CARLOS DE ANDRADE – OAB/SP 198.244, notificados a

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

manifestarem-se em assunto dos seus interesses, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

A manifestação deverá ser protocolada exclusivamente por meio do Sistema de Gestão Documental (SGD), sendo necessário o prévio cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar).

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – SEXTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2026.000244-4 - Pelo presente edital, fica a advogada S.C.S. (SIMONE COLAZIOL DOS SANTOS – OAB/SP 387.396) notificada a manifestar-se em assunto do seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

A manifestação deverá ser protocolada exclusivamente por meio do Sistema de Gestão Documental (SGD), sendo necessário o prévio cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar).

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – SEXTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2026.000209-6 - Pelo presente edital, fica o advogado P.C.M.P. (PAULO CEZAR MAGALHÃES PENHA – OAB/PR 55.877) notificado a manifestar-se em assunto do seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

A manifestação deverá ser protocolada exclusivamente por meio do Sistema de Gestão Documental (SGD), sendo necessário o prévio cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar).

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – SEXTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2026.000208-8 - Pelo presente edital, fica a advogada C.A.G. (CARINE ACARDO GARCIA – OAB/SP 315.833) notificada a manifestar-se em assunto do seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

A manifestação deverá ser protocolada exclusivamente por meio do Sistema de Gestão Documental (SGD), sendo necessário o prévio cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar).

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

EDITAL DE CHAMAMENTO – SEXTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2026.000184-5 - Pelo presente edital, ficam o advogado M.R.A. (MARCELO DE REZENDE AMADO – OAB/SP 242.831) e o advogado J.S.S (JAIRO SOUZA DOS SANTOS – OAB/SP 292.120), notificados a manifestarem-se em assunto dos seus interesses, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

A manifestação deverá ser protocolada exclusivamente por meio do Sistema de Gestão Documental (SGD), sendo necessário o prévio cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar).

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – SEXTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2026.000130-0 - Pelo presente edital, fica o advogado F.L.N. (FERNANDO LOPES NASCIMENTO – OAB/SP 375.646), notificado a manifestar-se em assunto do seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

A manifestação deverá ser protocolada exclusivamente por meio do Sistema de Gestão Documental (SGD), sendo necessário o prévio cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar).

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – SEXTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2026.000118-9 - Pelo presente edital, fica a advogada K.S.S.S. (KATIA SOLANGE DA SILVA SANTOS – OAB/SP 235.577) notificada a manifestar-se em assunto do seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

A manifestação deverá ser protocolada exclusivamente por meio do Sistema de Gestão Documental (SGD), sendo necessário o prévio cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar).

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – SEXTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2026.000112-1 - Pelo presente edital, fica o advogado A.N.A. (ANDREWS NASCIMENTO DE ABREU – OAB/SP 4.899) notificado a manifestar-se em assunto do seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

A manifestação deverá ser protocolada exclusivamente por meio do Sistema de Gestão Documental (SGD), sendo necessário o prévio cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar).

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – SEXTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2026.000092-0 - Pelo presente edital, fica o advogado A.L.S. (ADEMIR LUIZ DA SILVA – OAB/SP 44.655) notificado a manifestar-se em assunto do seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

A manifestação deverá ser protocolada exclusivamente por meio do Sistema de Gestão Documental (SGD), sendo necessário o prévio cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar).

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – SEXTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2025.015016-1 - Pelo presente edital, fica o advogado A.S.N. (ADÃO DOS SANTOS NASCIMENTO – OAB/SP 200.542) notificado a manifestar-se em assunto do seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

A manifestação deverá ser protocolada exclusivamente por meio do Sistema de Gestão Documental (SGD), sendo necessário o prévio cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar).

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – SEXTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2025.014887-7 - Pelo presente edital, fica o advogado V.G.L. (VICTOR GOBBO LAMEIRINHAS – OAB/SP 361.950) notificado a manifestar-se em assunto do seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

A manifestação deverá ser protocolada exclusivamente por meio do Sistema de Gestão Documental (SGD), sendo necessário o prévio cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar).

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

EDITAL DE CHAMAMENTO – SEXTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2025.012059-9 - Pelo presente edital, fica a advogada E.J.O.R. (ESTELA DE JESUS OLIVEIRA ROCHA – OAB/SP 425.187) notificada a manifestar-se em assunto do seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

A manifestação deverá ser protocolada exclusivamente por meio do Sistema de Gestão Documental (SGD), sendo necessário o prévio cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar).

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – SEXTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2025.014604-9 - Pelo presente edital, fica o advogado I.D.S. (IGOR DIOGO DE SOUZA – OAB/SP 510.232) notificado a manifestar-se em assunto do seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

A manifestação deverá ser protocolada exclusivamente por meio do Sistema de Gestão Documental (SGD), sendo necessário o prévio cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar).

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – DÉCIMA PRIMEIRA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.011571-1 - Pelo presente edital, fica o advogado O.C.F. (ORLANDO CAETANO FILHO - OAB/MG 74.050), notificado a manifestar-se em assunto do seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

A manifestação deverá ser protocolada exclusivamente por meio do Sistema de Gestão Documental (SGD), sendo necessário o prévio cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar).

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – DÉCIMA PRIMEIRA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2023.003901-6 - Pelo presente edital, fica o advogado C.P.G. (CLEBER PUGLIA GOMES - OAB/SP 400.239), notificado a manifestar-se em assunto do seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

A manifestação deverá ser protocolada exclusivamente por meio do Sistema de Gestão Documental (SGD), sendo necessário o prévio cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

(https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar).

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – DÉCIMA PRIMEIRA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2023.003061-1 - Pelo presente edital, fica o advogado B.L.D. (BRUNO LEANDRO DIAS - OAB/SP 331.739), notificado a manifestar-se em assunto do seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

A manifestação deverá ser protocolada exclusivamente por meio do Sistema de Gestão Documental (SGD), sendo necessário o prévio cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar).

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – DÉCIMA PRIMEIRA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.006301-0 - Pelo presente edital, fica o advogado V.M.P. (VINICIUS MORAIS PRADO - OAB/SP 443.781), notificado a manifestar-se em assunto do seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

A manifestação deverá ser protocolada exclusivamente por meio do Sistema de Gestão Documental (SGD), sendo necessário o prévio cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar).

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – DÉCIMA PRIMEIRA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.006973-9 - Pelo presente edital, ficam o advogado R.C.B. (REYNALDO CRUZ BAROCHELO - OAB/SP 324.982) e o advogadoV.W.D. (VALENTIM WELLINGTON DAMIANI - OAB/SP 319.100), notificados a manifestarem-se em assunto dos seus interesses, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

A manifestação deverá ser protocolada exclusivamente por meio do Sistema de Gestão Documental (SGD), sendo necessário o prévio cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar).

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

EDITAL DE CHAMAMENTO – DÉCIMA PRIMEIRA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.007814-6 - Pelo presente edital, fica o advogado T.R. (TIAGO ROZALLEZ - OAB/SP 227.081), notificado a manifestar-se em assunto do seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

A manifestação deverá ser protocolada exclusivamente por meio do Sistema de Gestão Documental (SGD), sendo necessário o prévio cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar).

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – DÉCIMA PRIMEIRA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.009122-7 - Pelo presente edital, fica o advogado S.L.A. (SEAN DE LIMA ALVES - OAB/SP 442.146), notificado a manifestar-se em assunto do seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

A manifestação deverá ser protocolada exclusivamente por meio do Sistema de Gestão Documental (SGD), sendo necessário o prévio cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar).

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED.

25.0886.2023.007999-5 – Pelo presente edital, ficam os advogados J.A.M. (JOSE ANTONIO MOREIRA – OAB/SP 62.724) e R.B.M.S (ROGÉRIO BERGONSO MOREIRA DA SILVA – OAB/SP 182.961), cientificados de que A VIGÉSIMA TURMA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DE SÃO PAULO, designou audiência de instrução em assunto de seus interesses QUE SE DARÁ EM AMBIENTE TELEPRESENCIAL a ser realizada no dia 7 maio de 2026, às 10h00min, ficando os advogados acima mencionados, notificados em conformidade com o art. 79 do RITED/OAB-SP.

Outrossim, comunico-lhes que de acordo com o disposto no § 4º, do artigo 59, do Código de Ética e Disciplina da OAB, e artigo 61, do Regimento Interno do TED da OAB/SP, deverão vossas senhorias incumbir-se do comparecimento de suas testemunhas arroladas (providenciar aparato necessário para que as mesmas tenham acesso a audiência virtual).

Em até 24h antes da audiência virtual, os advogados acima notificados poderão, sob pena de preclusão, manifestarem-se interesse em participar do ato, bem como não havendo interesse na audiência de instrução apreciaríamos receber manifestação nesse sentido.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

A audiência será realizada por videoconferência, com a utilização da plataforma Zoom Meetings, sendo que o link para participação será disponibilizado àqueles que se manifestarem nos termos desta notificação. Eventuais dúvidas acerca do funcionamento poderão ser previamente sanadas na Secretaria da Turma por e-mail ou pelo telefone 11- 3349-7666, 7664, 7665.

EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED.

25.0886.2024.022046-9 – Pelo presente edital, fica a advogada M.C.M. – OAB/SP 342.497-A e seu patrono EDUARDO TELLINI TOLEDO – OAB/SP 121.410, cientificados de que A VIGÉSIMA TURMA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DE SÃO PAULO, designou audiência de instrução em assunto de seus interesses QUE SE DARÁ EM AMBIENTE TELEPRESENCIAL a ser realizada no dia 7 maio de 2026, às 14h00min, ficando os advogados acima mencionados, notificados em conformidade com o art. 79 do RITED/OAB-SP.

Em até 24h antes da audiência virtual, os advogados acima notificados poderão, sob pena de preclusão, manifestarem-se interesse em participar do ato, bem como não havendo interesse na audiência de instrução apreciaríamos receber manifestação nesse sentido.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A audiência será realizada por videoconferência, com a utilização da plataforma Zoom Meetings, sendo que o link para participação será disponibilizado àqueles que se manifestarem nos termos desta notificação. Eventuais dúvidas acerca do funcionamento poderão ser previamente sanadas na Secretaria da Turma por e-mail ou pelo telefone 11- 3349-7666, 7664, 7665.

EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED.

25.0886.2024.022046-9 – Pelo presente edital, fica o advogado N.M. – OAB/SP 146.468 e seu patrono MARCUS BECHARA SANCHEZ – OAB/SP 149.849, cientificados de que A VIGÉSIMA TURMA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DE SÃO PAULO, designou audiência de instrução em assunto de seus interesses QUE SE DARÁ EM AMBIENTE TELEPRESENCIAL a ser realizada no dia 7 maio de 2026, às 14h00min, ficando os advogados acima mencionados, notificados em conformidade com o art. 79 do RITED/OAB-SP.

Em até 24h antes da audiência virtual, os advogados acima notificados poderão, sob pena de preclusão, manifestarem-se interesse em participar do ato, bem como não havendo interesse na audiência de instrução apreciaríamos receber manifestação nesse sentido.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A audiência será realizada por videoconferência, com a utilização da plataforma Zoom Meetings, sendo que o link para participação será disponibilizado àqueles que se manifestarem nos termos desta notificação. Eventuais dúvidas acerca do funcionamento poderão ser previamente sanadas na Secretaria da Turma por e-mail ou pelo telefone 11- 3349-7666, 7664, 7665.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED.

25.0886.2024.000177-7 – Pelo presente edital, fica o advogado V.U.A. (VITOR URIAS ANGELO – OAB/SP 334.302), cientificado de que A VIGÉSIMA TURMA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DE SÃO PAULO, designou audiência de instrução em assunto de seu interesse QUE SE DARÁ EM AMBIENTE TELEPRESENCIAL a ser realizada no dia 21 maio de 2026, às 14h00min, ficando o advogado acima mencionado, notificado em conformidade com o art. 79 do RITED/OAB-SP.

Em até 24h antes da audiência virtual, o advogado acima notificado poderá, sob pena de preclusão, manifestar-se interesse em participar do ato, bem como não havendo interesse na audiência de instrução apreciaríamos receber manifestação nesse sentido.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A audiência será realizada por videoconferência, com a utilização da plataforma Zoom Meetings, sendo que o link para participação será disponibilizado àqueles que se manifestarem nos termos desta notificação. Eventuais dúvidas acerca do funcionamento poderão ser previamente sanadas na Secretaria da Turma por e-mail ou pelo telefone 11- 3349-7666, 7664, 7665.

EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED.

25.0886.2024.000177-7 – Pelo presente edital, fica o advogado J.A.S.F. (JOSE ALEXANDRE DA SILVA FILHO – OAB/SP 96.957), cientificado de que A VIGÉSIMA TURMA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DE SÃO PAULO, designou audiência de instrução em assunto de seu interesse QUE SE DARÁ EM AMBIENTE TELEPRESENCIAL a ser realizada no dia 21 maio de 2026, às 14h00min, ficando o advogado acima mencionado, notificado em conformidade com o art. 79 do RITED/OAB-SP.

Em até 24h antes da audiência virtual, o advogado acima notificado poderá, sob pena de preclusão, manifestar-se interesse em participar do ato, bem como não havendo interesse na audiência de instrução apreciaríamos receber manifestação nesse sentido.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A audiência será realizada por videoconferência, com a utilização da plataforma Zoom Meetings, sendo que o link para participação será disponibilizado àqueles que se manifestarem nos termos desta notificação. Eventuais dúvidas acerca do funcionamento poderão ser previamente sanadas na Secretaria da Turma por e-mail ou pelo telefone 11- 3349-7666, 7664, 7665.

EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED.

25.0886.2024.021258-1 – Pelo presente edital, fica o advogado A.F.S.D. (ANTONIO FELIPE DA SILVA DIAS – OAB/SP 273.982), cientificado de que A VIGÉSIMA TURMA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DE SÃO PAULO, designou audiência de instrução em assunto de seu interesse QUE SE DARÁ EM AMBIENTE TELEPRESENCIAL a ser realizada no dia 6 maio de 2026, às 10h00min, ficando o advogado acima mencionado, notificado em

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

conformidade com o art. 79 do RITED/OAB-SP.

Em até 24h antes da audiência virtual, o advogado acima notificado poderá, sob pena de preclusão, manifestar-se interesse em participar do ato, bem como não havendo interesse na audiência de instrução apreciaríamos receber manifestação nesse sentido.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A audiência será realizada por videoconferência, com a utilização da plataforma Zoom Meetings, sendo que o link para participação será disponibilizado àqueles que se manifestarem nos termos desta notificação. Eventuais dúvidas acerca do funcionamento poderão ser previamente sanadas na Secretaria da Turma por e-mail ou pelo telefone 11- 3349-7666, 7664, 7665.

TIT EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED.

25.0886.2024.023129-2 – Pelo presente edital, fica o patrono MARCELO ALVES NEVES – OAB/SP 416.422, cientificado de que A VIGÉSIMA TURMA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DE SÃO PAULO, designou audiência de instrução em assunto de seu constituinte QUE SE DARÁ EM AMBIENTE TELEPRESENCIAL a ser realizada no dia 28 maio de 2026, às 11h00min, ficando o advogado acima mencionado, notificado em conformidade com o art. 79 do RITED/OAB-SP.

Em até 24h antes da audiência virtual, o advogado acima notificado poderá, sob pena de preclusão, manifestar-se interesse em participar do ato, bem como não havendo interesse na audiência de instrução apreciaríamos receber manifestação nesse sentido.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A audiência será realizada por videoconferência, com a utilização da plataforma Zoom Meetings, sendo que o link para participação será disponibilizado àqueles que se manifestarem nos termos desta notificação. Eventuais dúvidas acerca do funcionamento poderão ser previamente sanadas na Secretaria da Turma por e-mail ou pelo telefone 11- 3349-7666, 7664, 7665.

EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED.

25.0886.2024.023129-2 – Pelo presente edital, ficam os advogados F.B.P. (FRANCIELE BIANCO PIZZONI – OAB/SP 502.224-A) e J.P.R (JONAS PINHEIRO RUIZ – OAB/SP 371.097), cientificados de que A VIGÉSIMA TURMA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DE SÃO PAULO, designou audiência de instrução em assunto de seu interesse QUE SE DARÁ EM AMBIENTE TELEPRESENCIAL a ser realizada no dia 28 maio de 2026, às 11h00min, ficando os advogados acima mencionados, notificados em conformidade com o art. 79 do RITED/OAB-SP.

Em até 24h antes da audiência virtual, os advogados acima notificados poderão, sob pena de preclusão, manifestarem-se interesse em participar do ato, bem como não havendo interesse na audiência de instrução apreciaríamos receber manifestação nesse sentido.

Outrossim, comunico-lhes que de acordo com o disposto no § 4º, do artigo 59, do Código de Ética e

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Disciplina da OAB, e artigo 61, do Regimento Interno do TED da OAB/SP, deverão vossas senhorias incumbir-se do comparecimento de suas testemunhas arroladas (providenciar aparato necessário para que as mesmas tenham acesso a audiência virtual).

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A audiência será realizada por videoconferência, com a utilização da plataforma Zoom Meetings, sendo que o link para participação será disponibilizado àqueles que se manifestarem nos termos desta notificação. Eventuais dúvidas acerca do funcionamento poderão ser previamente sanadas na Secretaria da Turma por e-mail ou pelo telefone 11- 3349-7666, 7664, 7665.

EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED.

25.0886.2024.019772-9 – Pelo presente edital, fica o advogado E.M. (ERNESTO MASI – OAB/SP 234.281, cientificado de que A VIGÉSIMA TURMA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DE SÃO PAULO, designou audiência de instrução em assunto de seu interesse QUE SE DARÁ EM AMBIENTE TELEPRESENCIAL a ser realizada no dia 19 maio de 2026, às 10h00min, ficando o advogado acima mencionado, notificado em conformidade com o art. 79 do RITED/OAB-SP.

Em até 24h antes da audiência virtual, o advogado acima notificado poderá, sob pena de preclusão, manifestar-se interesse em participar do ato, bem como não havendo interesse na audiência de instrução apreciaríamos receber manifestação nesse sentido.

Outrossim, comunico-lhe que de acordo com o disposto no § 4º, do artigo 59, do Código de Ética e Disciplina da OAB, e artigo 61, do Regimento Interno do TED da OAB/SP, deverão vossas senhorias incumbir-se do comparecimento de suas testemunhas arroladas (providenciar aparato necessário para que as mesmas tenham acesso a audiência virtual).

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A audiência será realizada por videoconferência, com a utilização da plataforma Zoom Meetings, sendo que o link para participação será disponibilizado àqueles que se manifestarem nos termos desta notificação. Eventuais dúvidas acerca do funcionamento poderão ser previamente sanadas na Secretaria da Turma por e-mail ou pelo telefone 11- 3349-7666, 7664, 7665.

TIT EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED.

25.0886.2025.002196-3 – Pelo presente edital, fica a advogada C.L.N. – OAB/SP 181.384 e seu patrono RONALDO AGENOR RIBEIRO – OAB/SP 215.076, cientificados de que A VIGÉSIMA TURMA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DE SÃO PAULO, designou audiência de instrução em assunto de seus interesses QUE SE DARÁ EM AMBIENTE TELEPRESENCIAL a ser realizada no dia 19 maio de 2026, às 14h00min, ficando os advogados acima mencionados, notificados em conformidade com o art. 79 do RITED/OAB-SP.

Outrossim, comunico-lhe que de acordo com o disposto no § 4º, do artigo 59, do Código de Ética e Disciplina da OAB, e artigo 61, do Regimento Interno do TED da OAB/SP, deverão vossas senhorias incumbir-se do comparecimento das testemunhas arroladas (providenciar aparato necessário para que as

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

mesmas tenham acesso a audiência virtual).

Em até 24h antes da audiência virtual, os advogados acima notificados poderão, sob pena de preclusão, manifestar-se interesse em participar do ato, bem como não havendo interesse na audiência de instrução apreciaríamos receber manifestação nesse sentido.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A audiência será realizada por videoconferência, com a utilização da plataforma Zoom Meetings, sendo que o link para participação será disponibilizado àqueles que se manifestarem nos termos desta notificação. Eventuais dúvidas acerca do funcionamento poderão ser previamente sanadas na Secretaria da Turma por e-mail ou pelo telefone 11- 3349-7666, 7664, 7665.

EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED.

25.0886.2023.004652-0 – Pelo presente edital, fica o advogado V.H.C.S. (VICTOR HUGO CICARELLI DA SILVA – OAB/SP 410.060), cientificado de que A VIGÉSIMA TURMA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DE SÃO PAULO, designou audiência de instrução em assunto de seu interesse QUE SE DARÁ EM AMBIENTE TELEPRESENCIAL a ser realizada no dia 12 maio de 2026, às 14h00min, ficando o advogado acima mencionado, notificado em conformidade com o art. 79 do RITED/OAB-SP.

Outrossim, comunico-lhe que de acordo com o disposto no § 4º, do artigo 59, do Código de Ética e Disciplina da OAB, e artigo 61, do Regimento Interno do TED da OAB/SP, deverão vossas senhorias incumbir-se do comparecimento das testemunhas arroladas (providenciar aparato necessário para que as mesmas tenham acesso a audiência virtual).

Em até 24h antes da audiência virtual, o advogado acima notificado poderá, sob pena de preclusão, manifestar-se interesse em participar do ato, bem como não havendo interesse na audiência de instrução apreciaríamos receber manifestação nesse sentido.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A audiência será realizada por videoconferência, com a utilização da plataforma Zoom Meetings, sendo que o link para participação será disponibilizado àqueles que se manifestarem nos termos desta notificação. Eventuais dúvidas acerca do funcionamento poderão ser previamente sanadas na Secretaria da Turma por e-mail ou pelo telefone 11- 3349-7666, 7664, 7665.

EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED.

25.0886.2023.004652-0 – Pelo presente edital, fica o advogado C.E.F.S. (CARLOS EDUARDO FERREIRA DE SOUZA – OAB/SP 233.090), cientificado de que A VIGÉSIMA TURMA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DE SÃO PAULO, designou audiência de instrução em assunto de seu interesse QUE SE DARÁ EM AMBIENTE TELEPRESENCIAL a ser realizada no dia 12 maio de 2026, às 14h00min, ficando o advogado acima mencionado, notificado em conformidade com o art. 79 do RITED/OAB-SP.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Em até 24h antes da audiência virtual, o advogado acima notificado poderá, sob pena de preclusão, manifestar-se interesse em participar do ato, bem como não havendo interesse na audiência de instrução apreciaríamos receber manifestação nesse sentido.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A audiência será realizada por videoconferência, com a utilização da plataforma Zoom Meetings, sendo que o link para participação será disponibilizado àqueles que se manifestarem nos termos desta notificação. Eventuais dúvidas acerca do funcionamento poderão ser previamente sanadas na Secretaria da Turma por e-mail ou pelo telefone 11- 3349-7666, 7664, 7665.

TIT EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED.

25.0886.2025.002420-6 – Pelo presente edital, fica o advogado A.A.A. (ADRIANO ALVES ARAUJO – OAB/SP 299.525), cientificado de que A VIGÉSIMA TURMA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DE SÃO PAULO, designou audiência de instrução em assunto de seu interesse QUE SE DARÁ EM AMBIENTE TELEPRESENCIAL a ser realizada no dia 12 maio de 2026, às 15h00min, ficando o advogado acima mencionado, notificado em conformidade com o art. 79 do RITED/OAB-SP.

Em até 24h antes da audiência virtual, o advogado acima notificado poderá, sob pena de preclusão, manifestar-se interesse em participar do ato, bem como não havendo interesse na audiência de instrução apreciaríamos receber manifestação nesse sentido.

Outrossim, comunico-lhe que de acordo com o disposto no § 4º, do artigo 59, do Código de Ética e Disciplina da OAB, e artigo 61, do Regimento Interno do TED da OAB/SP, deverão vossas senhorias incumbir-se do comparecimento de suas testemunhas arroladas (providenciar aparato necessário para que as mesmas tenham acesso a audiência virtual).

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A audiência será realizada por videoconferência, com a utilização da plataforma Zoom Meetings, sendo que o link para participação será disponibilizado àqueles que se manifestarem nos termos desta notificação. Eventuais dúvidas acerca do funcionamento poderão ser previamente sanadas na Secretaria da Turma por e-mail ou pelo telefone 11- 3349-7666, 7664, 7665.

EDITAL DE SUSPENSÃO

EDITAL DE SUSPENSÃO – DÉCIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

A Diretora Secretária-Geral torna público que no Processo Disciplinar no 25.0886.2024.008185-4 (10R0000142022) – 10a Turma, foi aplicada ao(a) advogado(a) Erika Alvares de Godoy, inscrito(a) nesta Seção, para a Comarca de Bauru, sob o no 220.098, a pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX, XXI e XXV, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal no 8.906/94, nos termos do artigo 37, incisos I e II, § § 1o e 2o, do mesmo diploma legal.

Fica referido(a) advogado(a) intimado(a) a apresentar, a esta Secretaria, a sua Carteira de Identidade Profissional, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com o artigo 74, do Estatuto da Advocacia e

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

da OAB, combinado com o artigo 63, alíneas “h” e “i”, do Regimento Interno da OAB SP.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, em São Paulo, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

Adriana Galvão Moura

Diretora Secretária-Geral

Márcia Cristina de Oliveira Barbosa Canho

Relatora Presidente da 10ª Turma Disciplinar

EDITAL DE SUSPENSÃO – DÉCIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

A Diretora Secretária-Geral torna público que no Processo Disciplinar no 25.0000.2024.020980-4 (10021R0000922018) – 10a Turma, foi aplicada ao(a) advogado(a) Walter Gomes de Souza Junior, inscrito(a) nesta Seção, para a Comarca de Bauru, sob o no 88.900, a pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 30 (trinta) dias, por configuradas as infrações previstas nos incisos IX, XI e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal no 8.906/94, nos termos do artigo 37, incisos I, II e § 1o, do mesmo diploma legal.

Fica referido(a) advogado(a) intimado(a) a apresentar, a esta Secretaria, a sua Carteira de Identidade Profissional, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com o artigo 74, do Estatuto da Advocacia e da OAB, combinado com o artigo 63, alíneas “h” e “i”, do Regimento Interno da OAB SP.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, em São Paulo, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

Adriana Galvão Moura

Diretora Secretária-Geral

Márcia Cristina de Oliveira Barbosa Canho

Relatora Presidente da 10ª Turma Disciplinar

EDITAL DE SUSPENSÃO – DÉCIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

A Diretora Secretária-Geral torna público que no Processo Disciplinar no 25.0000.2024.093079-6 (10112R0000022022) – 10a Turma, foi aplicada ao(a) advogado(a) Saed Zanardo Miranda, inscrito(a) nesta Seção, para a Comarca de Piraju, sob o no 345.648, a pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal no 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I, § § 1o e 2o, do mesmo diploma legal.

Fica referido(a) advogado(a) intimado(a) a apresentar, a esta Secretaria, a sua Carteira de Identidade Profissional, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com o artigo 74, do Estatuto da Advocacia e da OAB, combinado com o artigo 63, alíneas “h” e “i”, do Regimento Interno da OAB SP.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, em São Paulo, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

Adriana Galvão Moura

Diretora Secretária-Geral

Márcia Cristina de Oliveira Barbosa Canho

Relatora Presidente da 10ª Turma Disciplinar

EDITAL DE SUSPENSÃO – DÉCIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

A Diretora Secretária-Geral torna público que no Processo Disciplinar no 25.0886.2024.005392-7 (10025R0000182022) – 10a Turma, foi aplicada ao(a) advogado(a) Sabrina Angélica Borgatto de Oliveira, inscrito(a) nesta Seção, para a Comarca de Botucatu, sob o no 321.545, a pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, cumulada com multa no valor de 5 (cinco) anuidades, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal no 8.906/94, nos termos do artigo 37, incisos I, II e § 1o, combinado com o artigo 39, do mesmo diploma legal.

Fica referido(a) advogado(a) intimado(a) a apresentar, a esta Secretaria, a sua Carteira de Identidade Profissional, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com o artigo 74, do Estatuto da Advocacia e da OAB, combinado com o artigo 63, alíneas “h” e “i”, do Regimento Interno da OAB SP.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, em São Paulo, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

Adriana Galvão Moura

Diretora Secretária-Geral

Márcia Cristina de Oliveira Barbosa Canho

Relatora Presidente da 10ª Turma Disciplinar

EDITAL DE SUSPENSÃO – DÉCIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

A Diretora Secretária-Geral torna público que no Processo Disciplinar no 25.0886.2024.008764-0 (10140R0000062021) – 10a Turma, foi aplicada ao(a) advogado(a) Wadi Samara Filho, inscrito(a) nesta Seção, para a Comarca de Pirajuí, sob o no 161.126, a pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 30 (trinta) dias, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal no 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I e § 1o, do mesmo diploma legal.

Fica referido(a) advogado(a) intimado(a) a apresentar, a esta Secretaria, a sua Carteira de Identidade Profissional, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com o artigo 74, do Estatuto da Advocacia e da OAB, combinado com o artigo 63, alíneas “h” e “i”, do Regimento Interno da OAB SP.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, em São Paulo, aos dezesste dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

Adriana Galvão Moura

Diretora Secretária-Geral

Márcia Cristina de Oliveira Barbosa Canho

Relatora Presidente da 10ª Turma Disciplinar

EDITAL DE SUSPENSÃO – DÉCIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

A Diretora Secretária-Geral torna público que no Processo Disciplinar no 25.0886.2024.008848-0 (10146R0000012019) – 10a Turma, foi aplicada ao(a) advogado(a) Vera Cristina Jorge Fernandes, inscrito(a) nesta Seção, para a Comarca de Itaí, sob o no 128.326, a pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 30 (trinta) dias, por configurada a infração prevista no inciso XX, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal no 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I e § 1o, do mesmo diploma legal.

Fica referido(a) advogado(a) intimado(a) a apresentar, a esta Secretaria, a sua Carteira de Identidade Profissional, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com o artigo 74, do Estatuto da Advocacia e da OAB, combinado com o artigo 63, alíneas “h” e “i”, do Regimento Interno da OAB SP.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, em São Paulo, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

Adriana Galvão Moura

Diretora Secretária-Geral

Márcia Cristina de Oliveira Barbosa Canho

Relatora Presidente da 10ª Turma Disciplinar

CONSELHO SECCIONAL - SERGIPE

Sergipe, data da disponibilização: 06/04/2026

PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

CONVOCAÇÃO - PAUTA DE JULGAMENTOS

SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA TURMA – 05/05/2026

Os membros integrantes da PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA OAB/SE – Afonso Carvalho de Oliva, Benedito do Espirito Santo Neto, Glaucia Conceição Borges Santos

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Guerra, Marcelo Sampaio de Figueiredo e Rosane da Silva Ferreira – reunir-se-ão em Sessão Ordinária a ser realizada no dia **05 de maio de 2026 (terça-feira), a partir das 14h30, de forma presencial**, na sala de Audiências do TED, localizada na Sede da OAB/SE, sito à **Av. Ivo do Prado, nº 1072 – Bairro São José, nesta Capital** (entrada pelo lado da praça).

A sessão poderá ser realizada **de forma híbrida**, e serão julgados os processos abaixo pautados, bem como os **remanescentes das pautas de julgamentos anteriores**, facultando às partes a realização de sustentação oral na referida sessão.

PAUTA

Processos nºs: 26.0000.2024.004524-8, 26.0000.2022.002312-2, 26.0000.2022.007835-1, 26.0000.2022.009349-0, 26.0000.2023.003379-4, 26.0000.2024.000072-8 e 26.0000.2024.002058-1.

OBS1: Os processos que não forem julgados na referida Sessão, permanecerão na pauta da Sessão subseqüente, sem a necessidade de novas notificações, conforme Súmula nº 09/2017/OEP (DEOAB, 31/12/2018, p. 6).

Aracaju, 01 de abril de 2026

José Lucas Vilanova Nascimento

Presidente da 1ª Turma

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 26.0000.2024.004524-8 | INCLUSÃO EM PAUTA DE JULGAMENTO

Advogado(a)(s) Interessado(a)(s): **EDUARDO SEBASTIÃO ALVES BATISTA - OAB/SE 190A**

Pelo presente, **ficam notificados as partes** e/ou procuradores(as)/defensores(as) no processo referenciado, da inclusão deste na Pauta de Julgamento desta 1ª Turma a ser realizada no **dia 05 de maio de 2026, a partir das 14:30 horas, de forma presencial,** na sala de Audiências do TED, na Sede da OAB/SE, sito à Av. Ivo do Prado, nº 1072 – Bairro São José, nesta Capital (entrada pelo lado da praça), podendo ser realizada de forma híbrida.

Para realização da sessão de forma híbrida, esta deverá ser requerida através do Peticionamento Eletrônico, em até 24 horas antes da sessão, para que possamos enviar o link de acesso.

Outrossim, os processos que não forem julgados na referida Sessão, permanecerão na pauta da Sessão subsequente, conforme pauta de julgamento disponibilizada no DEOAB nesta mesma data.

Tendo em vista que o referido processo tramita de forma eletrônica nesta Seccional, informamos que o acesso se dá através do **PETICIONAMENTO ELETRÔNICO**, acessando o link: **peticionamento.oab.org.br/**.

Aracaju, 01 de abril de 2026

José Lucas Vilanova Nascimento

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Presidente da 1ª Turma

PROCESSO Nº 26.0000.2022.002312-2 | INCLUSÃO EM PAUTA DE JULGAMENTO

Advogado(a)(s) Interessado(a)(s): ANA CRISTINA CARLOS SARMENTO MENESES - OAB/SE 2827, YURI NASCIMENTO COSTA - OAB/SE 7741

Pelo presente, **ficam notificados as partes** e/ou procuradores(as)/defensores(as) no processo referenciado, da inclusão deste na Pauta de Julgamento desta 1ª Turma a ser realizada no **dia 05 de maio de 2026, a partir das 14:30 horas, de forma presencial,** na sala de Audiências do TED, na Sede da OAB/SE, sito à Av. Ivo do Prado, nº 1072 – Bairro São José, nesta Capital (entrada pelo lado da praça), podendo ser realizada de forma híbrida.

Para realização da sessão de forma híbrida, esta deverá ser requerida através do Peticionamento Eletrônico, em até 24 horas antes da sessão, para que possamos enviar o link de acesso.

Outrossim, os processos que não forem julgados na referida Sessão, permanecerão na pauta da Sessão subsequente, conforme pauta de julgamento disponibilizada no DEOAB nesta mesma data.

Tendo em vista que o referido processo tramita de forma eletrônica nesta Seccional, informamos que o acesso se dá através do **PETICIONAMENTO ELETRÔNICO**, acessando o link: **peticionamento.oab.org.br/**.

Aracaju, 01 de abril de 2026

José Lucas Vilanova Nascimento

Presidente da 1ª Turma

PROCESSO Nº 26.0000.2022.007835-1 | INCLUSÃO EM PAUTA DE JULGAMENTO

Advogado(a)(s) Interessado(a)(s): ALYSON LEITE SANTOS - OAB/SE 7002

Pelo presente, **ficam notificados as partes** e/ou procuradores(as)/defensores(as) no processo referenciado, da inclusão deste na Pauta de Julgamento desta 1ª Turma a ser realizada no **dia 05 de maio de 2026, a partir das 14:30 horas, de forma presencial,** na sala de Audiências do TED, na Sede da OAB/SE, sito à Av. Ivo do Prado, nº 1072 – Bairro São José, nesta Capital (entrada pelo lado da praça), podendo ser realizada de forma híbrida.

Para realização da sessão de forma híbrida, esta deverá ser requerida através do Peticionamento Eletrônico, em até 24 horas antes da sessão, para que possamos enviar o link de acesso.

Outrossim, os processos que não forem julgados na referida Sessão, permanecerão na pauta da Sessão subsequente, conforme pauta de julgamento disponibilizada no DEOAB nesta mesma data.

Tendo em vista que o referido processo tramita de forma eletrônica nesta Seccional, informamos que o acesso se dá através do **PETICIONAMENTO ELETRÔNICO**, acessando o link: **peticionamento.oab.org.br/**.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Aracaju, 01 de abril de 2026

José Lucas Vilanova Nascimento

Presidente da 1ª Turma

PROCESSO Nº 26.0000.2022.009349-0 | INCLUSÃO EM PAUTA DE JULGAMENTO

Advogado(a)(s) Interessado(a)(s): **PAULO ROBERTO CARLOS SOARES - OAB/SE 5388, WILKER DOS SANTOS NASCIMENTO - OAB/SE 17940**

Pelo presente, **ficam notificados as partes** e/ou procuradores(as)/defensores(as) no processo referenciado, da inclusão deste na Pauta de Julgamento desta 1ª Turma a ser realizada no **dia 05 de maio de 2026, a partir das 14:30 horas, de forma presencial,** na sala de Audiências do TED, na Sede da OAB/SE, sito à Av. Ivo do Prado, nº 1072 – Bairro São José, nesta Capital (entrada pelo lado da praça), podendo ser realizada de forma híbrida.

Para realização da sessão de forma híbrida, esta deverá ser requerida através do Peticionamento Eletrônico, em até 24 horas antes da sessão, para que possamos enviar o link de acesso.

Outrossim, os processos que não forem julgados na referida Sessão, permanecerão na pauta da Sessão subsequente, conforme pauta de julgamento disponibilizada no DEOAB nesta mesma data.

Tendo em vista que o referido processo tramita de forma eletrônica nesta Seccional, informamos que o acesso se dá através do **PETICIONAMENTO ELETRÔNICO**, acessando o link: **peticionamento.oab.org.br/**.

Aracaju, 01 de abril de 2026

José Lucas Vilanova Nascimento

Presidente da 1ª Turma

PROCESSO Nº 26.0000.2023.003379-4 | INCLUSÃO EM PAUTA DE JULGAMENTO

Advogado(a)(s) Interessado(a)(s): **FRANCISCO JOAQUIM BRANCO DE SOUZA FILHO - OAB/SE 6600, RÔMULO JOSÉ LINS DE FIGUEIREDO - OAB/SE 15420**

Pelo presente, **ficam notificados as partes** e/ou procuradores(as)/defensores(as) no processo referenciado, da inclusão deste na Pauta de Julgamento desta 1ª Turma a ser realizada no **dia 05 de maio de 2026, a partir das 14:30 horas, de forma presencial,** na sala de Audiências do TED, na Sede da OAB/SE, sito à Av. Ivo do Prado, nº 1072 – Bairro São José, nesta Capital (entrada pelo lado da praça), podendo ser realizada de forma híbrida.

Para realização da sessão de forma híbrida, esta deverá ser requerida através do Peticionamento Eletrônico, em até 24 horas antes da sessão, para que possamos enviar o link de acesso.

Outrossim, os processos que não forem julgados na referida Sessão, permanecerão na pauta da Sessão subsequente, conforme pauta de julgamento disponibilizada no DEOAB nesta mesma data.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Tendo em vista que o referido processo tramita de forma eletrônica nesta Seccional, informamos que o acesso se dá através do **PETICIONAMENTO ELETRÔNICO**, acessando o link: **peticionamento.oab.org.br/**.

Aracaju, 01 de abril de 2026

José Lucas Vilanova Nascimento

Presidente da 1ª Turma

PROCESSO Nº 26.0000.2024.000072-8 | INCLUSÃO EM PAUTA DE JULGAMENTO

Advogado(a)(s) Interessado(a)(s): **FRANCINE FRANCA DE SOUZA - OAB/SE 906A, IVANILDO DE JESUS DOS SANTOS JUNIOR - OAB/SE 888A, PAULO VESTIM GRANDE - OAB/SP 257091**

Pelo presente, **ficam notificados as partes** e/ou procuradores(as)/defensores(as) no processo referenciado, da inclusão deste na Pauta de Julgamento desta 1ª Turma a ser realizada no **dia 05 de maio de 2026, a partir das 14:30 horas, de forma presencial,** na sala de Audiências do TED, na Sede da OAB/SE, sito à Av. Ivo do Prado, nº 1072 – Bairro São José, nesta Capital (entrada pelo lado da praça), podendo ser realizada de forma híbrida.

Para realização da sessão de forma híbrida, esta deverá ser requerida através do Peticionamento Eletrônico, em até 24 horas antes da sessão, para que possamos enviar o link de acesso.

Outrossim, os processos que não forem julgados na referida Sessão, permanecerão na pauta da Sessão subsequente, conforme pauta de julgamento disponibilizada no DEOAB nesta mesma data.

Tendo em vista que o referido processo tramita de forma eletrônica nesta Seccional, informamos que o acesso se dá através do **PETICIONAMENTO ELETRÔNICO**, acessando o link: **peticionamento.oab.org.br/**.

Aracaju, 01 de abril de 2026

José Lucas Vilanova Nascimento

Presidente da 1ª Turma

PROCESSO Nº 26.0000.2024.002058-1 | INCLUSÃO EM PAUTA DE JULGAMENTO

Advogado(a)(s) Interessado(a)(s): **ALECYO SAULLO CORDEIRO GOMES - OAB/PE 44601, AUGUSTO CEZAR TENORIO MOURA - OAB/PE 31572, GABRIEL DORIA DE CARVALHO - OAB/SE 17971**

Pelo presente, **ficam notificados as partes** e/ou procuradores(as)/defensores(as) no processo referenciado, da inclusão deste na Pauta de Julgamento desta 1ª Turma a ser realizada no **dia 05 de maio de 2026, a partir das 14:30 horas, de forma presencial,** na sala de Audiências do TED, na Sede da OAB/SE, sito à Av. Ivo do Prado, nº 1072 – Bairro São José, nesta Capital (entrada pelo lado da praça), podendo ser realizada de forma híbrida.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Para realização da sessão de forma híbrida, esta deverá ser requerida através do Peticionamento Eletrônico, em até 24 horas antes da sessão, para que possamos enviar o link de acesso.

Outrossim, os processos que não forem julgados na referida Sessão, permanecerão na pauta da Sessão subsequente, conforme pauta de julgamento disponibilizada no DEOAB nesta mesma data.

Tendo em vista que o referido processo tramita de forma eletrônica nesta Seccional, informamos que o acesso se dá através do **PETICIONAMENTO ELETRÔNICO**, acessando o link: **peticionamento.oab.org.br/**.

Aracaju, 01 de abril de 2026

José Lucas Vilanova Nascimento

Presidente da 1ª Turma

SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

CONVOCAÇÃO - PAUTA DE JULGAMENTOS

SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA TURMA – 06/05/2026

Os membros integrantes da Segunda Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/SE – Anselmo Barbosa Oliveira, Frances Wanderley Hora Aragão, Francisco Teles de Mendonça Neto, Isabele Bomfim Figueiredo Cabral, João Sobral Garcez Sobrinho Neto e Leyla Hora Dantas de Brito Fontes – reunir-se-ão em Sessão Ordinária a ser realizada no dia **06 de maio de 2026 (quarta-feira), a partir das 14h, de forma presencial**, na sala de Audiências do TED, na Sede da OAB/SE, sito à Av. Ivo do Prado, nº 1072 – Bairro São José, nesta Capital (entrada pelo lado da praça).

A sessão poderá ser realizada **de forma híbrida**, e serão julgados os processos abaixo pautados, bem como os **remanescentes das pautas de julgamentos anteriores**, facultando às partes a realização de sustentação oral na referida sessão.

PAUTA

Processos nºs: 26.0000.2024.010463-9, 26.0000.2022.002751-5, 26.0000.2022.008393-2, 26.0000.2023.001658-1, 26.0000.2023.005392-2, 26.0000.2023.005968-4, 26.0000.2023.006785-5 e 26.0000.2024.004056-4.

OBS1: Os processos que não forem julgados na referida Sessão, permanecerão na pauta da Sessão subseqüente, sem a necessidade de novas notificações, conforme Súmula nº 09/2017/OEP (DEOAB, 31/12/2018, p. 6).

Aracaju, 01 de abril de 2026

Jademir de Andrade Camara da Fonseca

Presidente da 2ª Turma

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 26.0000.2024.010463-9 | INCLUSÃO EM PAUTA DE JULGAMENTO

Advogado(a)(s) Interessado(a)(s): **JOSE ROSA DE OLIVEIRA JUNIOR - OAB/SE 685B, ARTHUR IRWIN ROSA SANTOS GÓIS - OAB/SE 14057**

Pelo presente, **ficam notificados as partes** e/ou procuradores(as)/defensores(as) no processo referenciado, da inclusão deste na Pauta de Julgamento desta 2ª Turma a ser realizada no dia **06 de maio de 2026, a partir das 14 horas, de forma presencial,** na sala de Audiências do TED, na Sede da OAB/SE, sito à Av. Ivo do Prado, nº 1072 – Bairro São José, nesta Capital (entrada pelo lado da praça), podendo ser realizada de forma híbrida,

Para realização da sessão de forma híbrida, esta deverá ser requerida através do Peticionamento Eletrônico, em até 24 horas antes da sessão, para que possamos enviar o link de acesso.

Outrossim, os processos que não forem julgados na referida Sessão, permanecerão na pauta da Sessão subsequente, conforme pauta de julgamento disponibilizada no DEOAB nesta mesma data.

Tendo em vista que o referido processo tramita de forma eletrônica nesta Seccional, informamos que o acesso se dá através do **PETICIONAMENTO ELETRÔNICO**, acessando o link: **peticionamento.oab.org.br/**.

Aracaju, 01 de abril de 2026

Jademir de Andrade Câmara da Fonseca

Presidente da 2ª Turma

PROCESSO Nº 26.0000.2022.002751-5 | INCLUSÃO EM PAUTA DE JULGAMENTO

Advogado(a)(s) Interessado(a)(s): **IZAIAS ALMEIDA SANTOS - OAB/SE 7019, RODRIGO APARECIDO DOS SANTOS - OAB/SE 13852, RÔMULO JOSÉ LINS DE FIGUEIREDO - OAB/SE 15420**

Pelo presente, **ficam notificados as partes** e/ou procuradores(as)/defensores(as) no processo referenciado, da inclusão deste na Pauta de Julgamento desta 2ª Turma a ser realizada no dia **06 de maio de 2026, a partir das 14 horas, de forma presencial,** na sala de Audiências do TED, na Sede da OAB/SE, sito à Av. Ivo do Prado, nº 1072 – Bairro São José, nesta Capital (entrada pelo lado da praça), podendo ser realizada de forma híbrida,

Para realização da sessão de forma híbrida, esta deverá ser requerida através do Peticionamento Eletrônico, em até 24 horas antes da sessão, para que possamos enviar o link de acesso.

Outrossim, os processos que não forem julgados na referida Sessão, permanecerão na pauta da Sessão subsequente, conforme pauta de julgamento disponibilizada no DEOAB nesta mesma data.

Tendo em vista que o referido processo tramita de forma eletrônica nesta Seccional, informamos que o acesso se dá através do **PETICIONAMENTO ELETRÔNICO**, acessando o link: **peticionamento.oab.org.br/**.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Aracaju, 01 de abril de 2026

Jademir de Andrade Câmara da Fonseca

Presidente da 2ª Turma

PROCESSO Nº 26.0000.2022.008393-2 | INCLUSÃO EM PAUTA DE JULGAMENTO

Advogado(a)(s) Interessado(a)(s): **ARNALDO ARSENIO DE AZEVEDO NETO - OAB/SP 505604, EURO BENTO MACIEL FILHO - OAB/SP 153714, FABIANO BIANCHI CANDIDO - OAB/SP 483712, GABRIEL HUBERMAN TYLES - OAB/SP 310842, LAÍS BENITO CORTES DA SILVA - OAB/SE 1331A, PEDRO HENRIQUE BROCOLETTI DIAS - OAB/SP 425437, RAFAEL BRUNSTEIN - OAB/SP 481780**

Pelo presente, **ficam notificados as partes** e/ou procuradores(as)/defensores(as) no processo referenciado, da inclusão deste na Pauta de Julgamento desta 2ª Turma a ser realizada no dia **06 de maio de 2026, a partir das 14 horas, de forma presencial,** na sala de Audiências do TED, na Sede da OAB/SE, sito à Av. Ivo do Prado, nº 1072 – Bairro São José, nesta Capital (entrada pelo lado da praça), podendo ser realizada de forma híbrida,

Para realização da sessão de forma híbrida, esta deverá ser requerida através do Peticionamento Eletrônico, em até 24 horas antes da sessão, para que possamos enviar o link de acesso.

Outrossim, os processos que não forem julgados na referida Sessão, permanecerão na pauta da Sessão subsequente, conforme pauta de julgamento disponibilizada no DEOAB nesta mesma data.

Tendo em vista que o referido processo tramita de forma eletrônica nesta Seccional, informamos que o acesso se dá através do **PETICIONAMENTO ELETRÔNICO**, acessando o link: **peticionamento.oab.org.br/**.

Aracaju, 01 de abril de 2026

Jademir de Andrade Câmara da Fonseca

Presidente da 2ª Turma

PROCESSO Nº 26.0000.2023.001658-1 | INCLUSÃO EM PAUTA DE JULGAMENTO

Advogado(a)(s) Interessado(a)(s): **FERNANDO SANTANA SILVA - OAB/SE 6693, IVANA DA SILVA OLIVEIRA SACRAMENTO - OAB/SE 14942**

Pelo presente, **ficam notificados as partes** e/ou procuradores(as)/defensores(as) no processo referenciado, da inclusão deste na Pauta de Julgamento desta 2ª Turma a ser realizada no dia **06 de maio de 2026, a partir das 14 horas, de forma presencial,** na sala de Audiências do TED, na Sede da OAB/SE, sito à Av. Ivo do Prado, nº 1072 – Bairro São José, nesta Capital (entrada pelo lado da praça), podendo ser realizada de forma híbrida,

Para realização da sessão de forma híbrida, esta deverá ser requerida através do Peticionamento Eletrônico, em até 24 horas antes da sessão, para que possamos enviar o link de acesso.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Outrossim, os processos que não forem julgados na referida Sessão, permanecerão na pauta da Sessão subsequente, conforme pauta de julgamento disponibilizada no DEOAB nesta mesma data.

Tendo em vista que o referido processo tramita de forma eletrônica nesta Seccional, informamos que o acesso se dá através do **PETICIONAMENTO ELETRÔNICO**, acessando o link: **peticionamento.oab.org.br/**.

Aracaju, 01 de abril de 2026

Jademir de Andrade Câmara da Fonseca

Presidente da 2ª Turma

PROCESSO Nº 26.0000.2023.005392-2 | INCLUSÃO EM PAUTA DE JULGAMENTO

Advogado(a)(s) Interessado(a)(s): **ALESSANDRO SANTANA CALAZANS DE SOUZA - OAB/SE 5704**

Pelo presente, **ficam notificados as partes** e/ou procuradores(as)/defensores(as) no processo referenciado, da inclusão deste na Pauta de Julgamento desta 2ª Turma a ser realizada no dia **06 de maio de 2026, a partir das 14 horas, de forma presencial,** na sala de Audiências do TED, na Sede da OAB/SE, sito à Av. Ivo do Prado, nº 1072 – Bairro São José, nesta Capital (entrada pelo lado da praça), podendo ser realizada de forma híbrida,

Para realização da sessão de forma híbrida, esta deverá ser requerida através do Peticionamento Eletrônico, em até 24 horas antes da sessão, para que possamos enviar o link de acesso.

Outrossim, os processos que não forem julgados na referida Sessão, permanecerão na pauta da Sessão subsequente, conforme pauta de julgamento disponibilizada no DEOAB nesta mesma data.

Tendo em vista que o referido processo tramita de forma eletrônica nesta Seccional, informamos que o acesso se dá através do **PETICIONAMENTO ELETRÔNICO**, acessando o link: **peticionamento.oab.org.br/**.

Aracaju, 01 de abril de 2026

Jademir de Andrade Câmara da Fonseca

Presidente da 2ª Turma

PROCESSO Nº 26.0000.2023.005968-4 | INCLUSÃO EM PAUTA DE JULGAMENTO

Advogado(a)(s) Interessado(a)(s): **FREDERICO AUGUSTO AUAD DE GOMES - OAB/GO 14680**

Pelo presente, **ficam notificados as partes** e/ou procuradores(as)/defensores(as) no processo referenciado, da inclusão deste na Pauta de Julgamento desta 2ª Turma a ser realizada no dia **06 de maio de 2026, a partir das 14 horas, de forma presencial,** na sala de Audiências do TED, na Sede da OAB/SE, sito à Av. Ivo do Prado, nº 1072 – Bairro São José, nesta Capital (entrada pelo lado da praça), podendo ser realizada de forma híbrida,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Para realização da sessão de forma híbrida, esta deverá ser requerida através do Peticionamento Eletrônico, em até 24 horas antes da sessão, para que possamos enviar o link de acesso.

Outrossim, os processos que não forem julgados na referida Sessão, permanecerão na pauta da Sessão subsequente, conforme pauta de julgamento disponibilizada no DEOAB nesta mesma data.

Tendo em vista que o referido processo tramita de forma eletrônica nesta Seccional, informamos que o acesso se dá através do **PETICIONAMENTO ELETRÔNICO**, acessando o link: **peticionamento.oab.org.br/**.

Aracaju, 01 de abril de 2026

Jademir de Andrade Câmara da Fonseca

Presidente da 2ª Turma

PROCESSO Nº 26.0000.2023.006785-5 | INCLUSÃO EM PAUTA DE JULGAMENTO

Advogado(a)(s) Interessado(a)(s): **LUCIANO FERREIRA DE ANDRADE - OAB/SE 6233, YURI NASCIMENTO COSTA - OAB/SE 7741**

Pelo presente, **ficam notificados as partes** e/ou procuradores(as)/defensores(as) no processo referenciado, da inclusão deste na Pauta de Julgamento desta 2ª Turma a ser realizada no dia **06 de maio de 2026, a partir das 14 horas, de forma presencial,** na sala de Audiências do TED, na Sede da OAB/SE, sito à Av. Ivo do Prado, nº 1072 – Bairro São José, nesta Capital (entrada pelo lado da praça), podendo ser realizada de forma híbrida,

Para realização da sessão de forma híbrida, esta deverá ser requerida através do Peticionamento Eletrônico, em até 24 horas antes da sessão, para que possamos enviar o link de acesso.

Outrossim, os processos que não forem julgados na referida Sessão, permanecerão na pauta da Sessão subsequente, conforme pauta de julgamento disponibilizada no DEOAB nesta mesma data.

Tendo em vista que o referido processo tramita de forma eletrônica nesta Seccional, informamos que o acesso se dá através do **PETICIONAMENTO ELETRÔNICO**, acessando o link: **peticionamento.oab.org.br/**.

Aracaju, 01 de abril de 2026

Jademir de Andrade Câmara da Fonseca

Presidente da 2ª Turma

PROCESSO Nº 26.0000.2024.004056-4 | INCLUSÃO EM PAUTA DE JULGAMENTO

Advogado(a)(s) Interessado(a)(s): **MARCOS AURELIO RIBEIRO SILVA - OAB/SE 4095**

Pelo presente, **ficam notificados as partes** e/ou procuradores(as)/defensores(as) no processo referenciado, da

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

inclusão deste na Pauta de Julgamento desta 2ª Turma a ser realizada no dia **06 de maio de 2026, a partir das 14 horas, de forma presencial,** na sala de Audiências do TED, na Sede da OAB/SE, sito à Av. Ivo do Prado, nº 1072 – Bairro São José, nesta Capital (entrada pelo lado da praça), podendo ser realizada de forma híbrida,

Para realização da sessão de forma híbrida, esta deverá ser requerida através do Peticionamento Eletrônico, em até 24 horas antes da sessão, para que possamos enviar o link de acesso.

Outrossim, os processos que não forem julgados na referida Sessão, permanecerão na pauta da Sessão subsequente, conforme pauta de julgamento disponibilizada no DEOAB nesta mesma data.

Tendo em vista que o referido processo tramita de forma eletrônica nesta Seccional, informamos que o acesso se dá através do **PETICIONAMENTO ELETRÔNICO**, acessando o link: **peticionamento.oab.org.br/**.

Aracaju, 01 de abril de 2026

Jademir de Andrade Câmara da Fonseca

Presidente da 2ª Turma

CONSELHO SECCIONAL - TOCANTINS

Tocantins, data da disponibilização: 06/04/2026

COMISSÃO DE SELEÇÃO E INSCRIÇÃO

EDITAL DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE INSCRIÇÕES NOS QUADROS DA OAB/TO.

A Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Tocantins, na forma da Lei 8.906/94, torna público e faz saber a quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que os nomes abaixo relacionados requereram Inscrição nos quadros da Ordem desta Seccional. Qualquer impugnação deverá ser enviada por escrito à Comissão de Seleção e Inscrição da OAB/TO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação. **INSCRIÇÃO ORIGINÁRIA** os Bacharéis: ADRIEL MARTINS NOLETO,ANA FLAVIA DE OLIVEIRA SANTOS, ANA LUIZA ALVES MOREIRA, ANA LUIZA AMARAL FERREIRA DE OLIVEIRA, ANDRÉ NUNES BARROS, ÁQUILA ROCHA DE CASTRO, ARTHUR ROCHA RODRIGUES, BENICIO COSTA PEREIRA NETO, BRUNA VIEIRA DA SILVA, CLARA EDUARDA RODRIGUES LOPES SOUSA OLIVERIO, CLAUDIA FRANCISCA DAS CHAGAS, CLEBER ALVES DA SILVA**,** DANIELLY DE SOUZA PIMENTA, DELANO RAMOS CAVALCANTE BRASIL, FLÁVIA FIGUEIREDO DE SOUSA, FRANCISCO CARLOS ARAGÃO ALVES, GEOVANNA FERREIRA CARVALHO, GILLIARD COSTA, GIOVANNA JORGE HUPPES LIMA, GIOVANNA PEREIRA DO AMARAL, HUMBERTO DE ALMEIDA SENA, IBEDY DALVIS HENRIQUE FILHO, JOÃO GUILHERME VILLANOVA VIDAL, LARA BEATRIZ MIRANDA NEPOMOCENO, LARA MARIA REGO BRINGEL RIBEIRO, LAYLA PEREIRA CARDOSO, LEANNDRO RIBEIRO DOS SANTOS, LEONARDO DE MORAES BRAGA, LÍVIA MIREYA MARTINS QUEIROZ, , LUIZ HENRIQUE MASCARENHAS DA ROCHA, LUIZ HENRIQUE PARENTE COSTA, MARIA AUGUSTA FIGUEIRAS FAGUNDES MARIA ELCILENE GOMES DE OLIVEIRA MOTA, MARIA LUIZA SOUSA ARAUJO, MARIA REJANI LIMA, MARIA RITA AMARO ANDRADE SILVA, MATHEUS DA SILVA ALENCAR, MUNIZ ARAÚJO PEREIRA JÚNIOR,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

NATÁLIA SOARES SANTOS VENCESLAU, NATHÁLIA JUCÁ DE SOUZA, PAOLLA SEVERO VIDAL COSTA,RAFAEL SALES SOUZA, RAFAELLA LARISSA DE OLIVEIRA MAUES, ROSALLIA FREITAS FONSECA, RUBSON PARREIRA NEVES LEAL, SIMONE DA SILVA LIRA HONORATO, THAYANNE VIEIRA SILVA, THAIS BRAGA PORTO FARIAS, THAIS LEAL FERREIRA, WILLIAN FERNADES RODRIGUES e YASMIN GALVÃO MATOS. **INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR** os Advogados: DAIANE CORREA RODRIGUES CHEQUETO, DIEGO JOSE FERREIRA DE SOUSA, IVANDILSON CARNEIRO DOS SANTOS, LEONARDO ANDRADE MACEDO, LUCAS GIAROLA E SILVA, LUIS HENRIQUE MASCARENHAS DA ROCHA, MURILLO CAIXETA GONZAGA BELTRAN, ROGERIO OLIVEIRA TEIXEIRA e SABRINA APARECIDA FERRONATTO CASTANHA ARALDI. Palmas - Tocantins, ao 1º dia do mês de abril de 2026.

JANDRA PEREIRA DE PAULA

Secretária-Geral da OAB/TO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil